

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor global estimado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa Centro Clínico Lopes e Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.443.650/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Severiano, 143, Caicó/RN, CEP 59.300-000, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:350C751F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor global estimado:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa Stella Barbara Fernandes de Macedo ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, com sede na Av. Teotônio Freire, 589, JK, CEP 59.380-000, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:C6F1D05A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - ATA DA SESSÃO
PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia dez de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou

privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento as seguintes empresas:

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA ME,
CNPJ:10.321.076/0001-72.

VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS LTDA,
CNPJ: 45.721.829/0001-11.

EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,
CNPJ: 12.091.485/0001-55.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 02** não atendeu o item 3.1.13 (apresentou certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade) do edital. **As Empresas 01 e 03** foram habilitadas ao edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B5BE9FE8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 10 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 25 de abril de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA,
CNPJ 27.251.502/0001-41.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa não atendeu os itens: 3.1.16, 3.1.17, 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21, 3.1.22, 3.1.23 e 3.1.24 do edital, ficando assim inabilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 48B16E27

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 10 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 25 de abril de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, as empresas:

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA,
CNPJ 27.251.502/0001-41.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 2DC748FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Centro Clínico Igapó Ltda., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.277/0001-23, situada na Rua Tomaz Landim, 2620, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-000, neste ato representado por **Raimundo Ribeiro da Hora Neto**, Direto Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.836.004-88, e Carteira de Identidade nº 1.621.937 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) serviço(s) abaixo identificado no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 22/2021. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário.

Código	Procedimento	Valor CIS
04.07.02.031-4	Ligadura Elástica de Hemorroidas (Sessão)	110,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convenionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/Seridó	Centro Clínico Igapó LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 40.990.277/0001-23
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO
Contratante	Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7FC9C69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA**EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 004/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TACÓGRAFIA NO VEÍCULO TIPO IVECO TECTOR 260E30ID DE PLACA SCH 6E02 (PERFURATRIZ), PERTENCENTE AO CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ/MF:** 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA ME (**CNPJ:** 10.894.248/0001-05), COM SEDE NA RUA BUENOS AIRES, 3900, FELIPE CAMARÃO, CEP: 59.072-010, NATAL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ;
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E5FC53C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023****DIRETORIA EXECUTIVA****TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão do direito de uso do sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, procedimentos licitatórios, compras, contratos, convênios, portal da transparência, RH e folha de pagamento.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863 LAGOA NOVA – NATAL RN **CNPJ:** 19.322.223.0001-01

CONTRATADO(A): TOPDOW CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 40.998.734.0001-26 – RUA JUAREZ TÁVORA, 3370 CANDELÁRIA – NATAL RN

VALOR GLOBAL: R\$ 6.960,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001.04.122- MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO –ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 75, II § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

NATAL/RN, 05 de maio de 2023.

TANIA GLICIA DA COSTA

Diretora Executiva-CIM. AMLAP

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:EFD91393

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023****DIRETORIA EXECUTIVA****TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de informática.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863 LAGOA NOVA – NATAL RN **CNPJ:** 19.322.223.0001-01

CONTRATADO(A): SGM COPIADORA COM. E SERV. LTDA – CNPJ: 06.224.460.0001-80, RUA DO ROSÁRIO 3546, CANDELÁRIA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001.04.122- MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO –ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 75, II § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

NATAL/RN, 08 de maio de 2023.

TANIA GLICIA DA COSTA
Diretora Executiva- CIM. AMLAP

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:2F27658F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 006 /2023

PORTARIA Nº. 006 /2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Designar **LUANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 069.692.704-75, para Fiscal do Contrato, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RN e a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA - CNPJ: 29.309.384.0001-00** conforme Registro de preço- concorrência nº 001/2022- execução de serviços de transporte, destinação final e tratamento ambiental adequado dos resíduos sólidos domiciliares com competência para:

- acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Natal/RN, 10 de maio de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:77D6667A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0035/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0035/2022

PROCESSO: 387/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidade médica referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a exclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Médico: GUIDO FERREIRA NUNES JUNIOR - CRM / 7288.

Descrições de exames laboratoriais:

02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO).

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA.

02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jefferson Libson Lopes Alves Rocha – Sócio Administrador da empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BAA8DE00

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Otolinica Otorrinolaringologia Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0111/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lauro Roberto Campos de Sousa – Sócia(o) da Otolinica Otorrinolaringologia Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EB42CAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRUÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.863.010/0001-93, com sede na Rua Prefeito Manoel Montenegro, Nº 353, Centro, Assu/RN.**VALOR: R\$ 136.586,85 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).****VIGÊNCIA: 150 DIAS CONSECUTIVOS A PARTIR DA EMISSÃO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0010.1020.1020 e 07.15.451.0011.1032.1032 - Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações - Fontes: 15000000 e 17000000.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 08 de maio de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EE1CC249**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (PRIVADA) PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 24 de maio de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B6BF5441**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação", através do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/SCFV/CREAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia 28 de abril a 19 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia 22 de maio de 2023, às 10 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 10 de maio de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6CF1A917**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Juciara Bezerra dos Santos
- 2 – Mézia Raiane de Araújo Coelho
- 3 – Marafá Cristina de Oliveira Silva
- 4 – Gutemberg de Lima Santos
- 5 – Eliane Cristina da Silva
- 6 – Margarida Aparecida Santos da Silva
- 7 – Mikarla Vívian Moura da Silva
- 8 – Antoniel Jonnes dos Santos Marcolino
- 9 – Wyasmin Sâmara Ribeiro de Almeida
- 10 – Amanda Aretuza da Silva
- 11 – José Estevam dos Santos Silva
- 12 – Everaldo Lopes de Assis Medeiros
- 13 – Vanderson Dantas Araújo
- 14 – Francisco Canindé da Silva
- 15 – Ismária Saara França Fernandes
- 16 – Jeckson Silva
- 17 – Alianne Marcília Araújo
- 18 – Leide Jane Fernandes Delgado
- 19 – José Alysson da Silva Delgado

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1016/2015 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Praça Cipriano Pereira, nº 04, no horário das 07h às 13 horas., Acari/RN, 11 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUZINEIDE DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1C10A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOME)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1. Concede a Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo, plenos poderes para representá-lo no que for necessário no Programa Trilhas Potiguares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria retroagem com a data do dia 02 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DA7C5D15

LICITAÇÃO
CONTRATO 38/2023 ORIUNDO DA ARP 15/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023-PMAB-RN
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2022.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**, endereço: CALC CANOPO, Nº 11, COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, BAIRRO: ALPHAVILLE, CEP: 06.541-078, SANTANA DE PARNAIBA/SP, representante: **Sra. Renata Nunes**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 715/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº

3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “Registro de preços para eventual **serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesados) e maquinários (geradores, tratores, implementos agrícolas), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN**”.

contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor remanescente do saldo da referida ARP, que vincula-se a este contrato é estimado de R\$ 147.658,51 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por igual período, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do

Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação no município de Afonso Bezerra/RN, bem como, caso seja necessário em outras localidades mediante prévia comunicação da Contratante, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: emissão de cartões, instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida, no local e horário a serem determinados pelo município;

A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo município;

O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas;

A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A Contratada deverá gerar Nota Fiscal no prazo estipulado em edital com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

A Contratada deverá entregar junto com as notas Fiscais demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

A Contratada deverá fornecer tantos cartões e senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional.

A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia da Administração Municipal.

A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles do sistema em questão por parte de representante designado da Administração.

A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos do município.

São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; · Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

A Contratada deverá disponibilizar cartões, senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, assim como em locais que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de cartões e senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

Assistência mecânica;

Manutenção corretiva e preventiva;

Revisão;

Assistência e reparos no sistema elétrico;

Lanternagem em geral, pintura e funilaria;

Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

Troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

Reboque de veículos 24 horas; aa) Chaveiro;

Suspensão, alinhamento e balanceamento;

Borracharia;

Retífica de motores;

Manutenção de ar condicionado;

Manutenção de tacógrafos;

Selagem;

Limpeza, higienização e lavagem.

Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar,

recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

- Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

- Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

- Fornecer ao Setor Administrativo/Frotas da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

- Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

- A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

A Contratada deverá ainda disponibilizar aplicativo mobile, via celular para acompanhamento dos serviços realizados, com acesso a todas as ferramentas sistêmica.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de Afonso Bezerra/RN, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Afonso Bezerra-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência

do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.11 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O presente contrato terá com responsável cada secretaria requisitante ou servidor designado e vinculado à respectiva secretaria, monitorando e avaliando os serviços executados periodicamente, e a avaliação sendo negativa poderá ocasionar em encerramento de contrato a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

113.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal;

falhar ou fraudar na execução do Contrato;

não celebrar o contrato;

deixar de entregar documentação exigida no certame;

apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANGICOS-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 28.Abril.2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

RENATA NUNES

CPF:371.237.288-40.

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:80B0E310

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13-2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 13/2023, do tipo “maior oferta”, com data de abertura para o dia 23.05.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.Maio.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:18B4DFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 10 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em

Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 10 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023 sendo esta a data limite para recolhimento da primeira parcela.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFD39BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 10 DE MAIO DE 2023.*

DECRETO Nº 541, DE 10 DE MAIO DE 2023.*

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de ALEXANDRIA/RN.

A Prefeita Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023, tendo como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8310996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 308, DE 09 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MAURO MELQUIADES DA SILVA NETO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3098B264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 309, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F70D143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias **11 e 12 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA4594D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
– PROCESSO Nº 948/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN.** A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.088.013/0001-88, registrada na RUA IRINEU COSTA Nº 132 – LETRA A, CEP: 59.066-280 – PITIMBU – NATAL/RN..

4 –Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D56CE147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 948/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 948/2023,** junto a **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.088.013/0001-88,** para a **contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN,** no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0871C2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 949/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 949/2023,** junto a **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – ME - CNPJ:70.143.920/0001-44,** para a **contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA FERAS, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN”,** no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:44BAA96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 949/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **acontração da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA FERAS, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN”.** A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA FERAS, em Praça Pública no dia 03 de junho de 2023 no evento cultural e tradicional da 3ª EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA do município de Angicos/RN”.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINHULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – ME - CNPJ: 70.143.920/0001-44, registrada na RUA GERALDO DA COSTA CIRNE Nº 137, CEP: 59.360-000 – CENTRO – PARELHAS/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4ACDEBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 13/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 025/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 10.477.835/0001-90**, estabelecida à RUA JOÃO PESSOA, nº 267 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP 59.025-902.; representada por **JOSÉ ALVES SOBRINHO – CPF 284.442.644-15**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003 – SEC.
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função:04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:1008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PUBLICIDADE LEGAL E CONTROLE SOCIAL
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.003 – SEC.
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função:04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 06 de março de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 10.477.835/0001-90
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B62FA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº.
3.360/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas, no bairro Vilma de Faria; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, as empresas:

1 – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97
2 – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ: 08.250.245/0001-89

- 3 – AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: 10.480.822/0001-70**
4 – T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 27.623.174/000167
5 – SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ: 21.268.253/0001-10
6 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ: 08.487.196/0001-00
7 – S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06
8 – NEW CONSTRUTORA LTDA-EPP - CNPJ: 18.073.501/0001-63
9 – C. L. CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34
10 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 16.917.533/0001-72
11 – NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.581.449/0001-59

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

- 1 - LOCAR CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.812.266/0001-08**

Não atendeu ao item 11.1 – Deixou de atender o Art. 22, §2º da Lei Federal Nº. 8.666/1983; realizando o cadastrado da empresa em 21.03.2023

- 2 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80**

Não atendeu ao item 11.1 – Deixou de atender o Art. 22, §2º da Lei Federal Nº. 8.666/1983; realizando o cadastrado da empresa em 21.03.2023

Não atendeu ao item 22.1 c/c 33.4 – Apresentou a CÓPIA Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s) SEM AUTENTICAÇÃO, por Tabelaio de Notas, certificação digital em cartório OU cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Não atendeu ao item 29.4 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Não atendeu ao item 29.5 – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 3 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20**

Não atendeu ao item 23.2 – NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, conforme modelo ANEXO IX do edital e a página do BALANÇO PATRIMONIAL apresentado NÃO está em conformidade com o modelo de declaração sugerido

- 4 - TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77**

Não atendeu ao item 11.1 – Deixou de atender o Art. 22, §2º da Lei Federal Nº. 8.666/1983; realizando o cadastrado da empresa em 21.03.2023;

Não atendeu ao item 22.1 c/c 33.4 – Apresentou a CÓPIA Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s) SEM AUTENTICAÇÃO, por Tabelaio de Notas, certificação digital em cartório OU cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Não atendeu ao item 23.2 – NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, conforme modelo ANEXO IX do edital e a página do BALANÇO PATRIMONIAL apresentado NÃO está em conformidade com o modelo de declaração sugerido

Não atendeu ao item 29.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ANEXO II – Documento apócrifo.

Não atendeu ao item 29.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - ANEXO III. Documento apócrifo

Não atendeu ao item 29.3 - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal - ANEXO IV; Documento apócrifo

Não atendeu ao item 29.4 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V. Documento apócrifo

Não atendeu ao item 29.5 - Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI - Documento apócrifo

Não atendeu ao item 29.6 - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09. ANEXO VII - Documento apócrifo

Não atendeu ao item 29.7 - Declaração de não ter recebido do Município de Angicos/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade ANEXO VIII. - Documento apócrifo

- 5 - JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 37.883.801/0001-52**

Não atendeu ao item 23.2 – NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, conforme modelo ANEXO IX do edital e a página do BALANÇO PATRIMONIAL apresentado NÃO está em conformidade com o modelo de declaração sugerido

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao **disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **18 de maio de 2023, às 09:00 (nove) na Sala de reuniões da CPL** a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN e com transmissão ao vivo pela Internet.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:33BD7AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C8C12CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. LUCAS MATTHEUS DA CUNHA**, Mat. 11231, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias, totaliza **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9DDCE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JEFERSON GABRIEL LOPES CUNHA**, Mat. 12564, ocupante do cargo contratado de Vigia do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:94231BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA TRINDADE**, Mat. 12343, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0980F11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

PLL nº. 349/2023 Autor, Ednarte da Silveira e Silva

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UBS's DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI / RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi, deverá dispor de equipe de profissionais técnicos para a realização da coleta de materiais para exames laboratoriais nas UBS's da Zona Rural do Município de Apodi / RN, especificamente nas UBS's de maiores demandas.

Parágrafo único: A regulação e determinação do tempo ou período de coleta deverá ser definido pela Secretaria de acordo com a demanda estudada em cada UBS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airon Bandeira e Souza
Código Identificador:9613C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1459/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ítala Raquel Souza Melo,** portadora de matrícula **1810, PM2-A-1, Professor de Educação Infantil/Pedagogo,** licença para fins de estudo, (MESTRADO), conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023, revogando os efeitos da portaria nº 1442/2023, de 28 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airon Bandeira e Souza
Código Identificador:C3BB0462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1460/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Pedro Henrique Targino Pinto,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Trabalho e Renda,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR,** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airon Bandeira e Souza
Código Identificador:295C4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1461/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Pedro Lucas Ferreira Targino,** para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Almoxarifado,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22E3F370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10050003/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 10050003/2023

Dispensa: Nº 10050003/2023

Número da Licitação: 10050003/2023

Objeto: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV

Contratado: TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)

Valor Total: R\$ 10.879,80 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta)

Base legal:

Art. 24, inc. XVII

Apodi/RN,10/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7F753C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10050003/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14), referente à Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FF5B6A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
10050003/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14), objetivando Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV, com o valor

total de R\$ 10.879,80 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F2092259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 10050003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV.

VALOR TOTAL: R\$ 10.879,80 (dez mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 326 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo

327 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 31/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:128D3859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 015/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se - consagraram vencedora as empresas **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.999.540/0001-66**, vencedora do item 05 e 06, com o valor global de **R\$ 67.670,00**; empresa: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65**, vencedora do item 04, com valor global de **R\$ 71.400,00** e a empresa **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 07, com valor global de **R\$ 245.670,00**. Valor global da Licitação **R\$ 384.740,00**.

Apodi/RN, 10 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3B0949C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.RESOLUÇÃO Nº: 004/2023 – DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Relação dos Candidatos Inscritos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de APODI/RN e Abertura de Prazo para Impugnações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, publica a relação dos candidatos inscritos. I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de APODI/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Mateus de Lima Oliveira
 Cosmo Alex Júnior Maia Torres
 Géssica Paula Leite dos Santos
 Francisco Júnior Silva Menezes
 Thiago Soares de Sousa
 Carlos Eduardo Tôrres Morais
 Ana Izabela Tôrres da Silva
 Maria do Socorro Leite dos Santos Góis
 Antônio Kleber Lira Pereira
 Tállyson de Lima Fernandes
 Jéssica Alves da Costa
 Hugo Felipe Alves Diniz

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal 1016/2015 e pelo Edital 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias – 12/05/2023 a 18/05/2023, contados da publicação desta resolução, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada no endereço Rua Padre Benedito Alves, nº 112, Centro, Apodi/RN, no horário das 8:00 as 12:00 horas.

Apodi/RM, 10 de Maio de 2023

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA
 CPF: 087.863.154-20

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22A670D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 033/2023. CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 033/2023, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de APODI/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 11 a 31 de maio de 2023, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
 1.4.11 - Carteira do Conselho de enfermeiro obstetra para o cargo de enfermeiro obstetra.
 1.4.12 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
 1.4.13. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.4.14. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
 1.4.15 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.4.16-Termo de Desistência.
 1.4.17 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.4.18 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.4.19 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
 1.4.20. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal no caso de ACS e Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 1.1.2. Hemograma Completo;
 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 1.1.4. Colesterol Total;
 1.1.5. Colesterol HDL;
 1.1.6. Colesterol LDL;
 1.1.7. Colesterol VLDL;
 1.1.8. Triglicérides;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4. Fosfatase Alcalina;
 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 032/2023, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Assistente Administrativo - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
27º	153854-2	LUIZ JUNIOR PINHEIRO DE ALMEIDA
28º	151955-6	DAIANA DA SILVA GURGEL
29º	151983-9	DAMIRYS MARIA LUCENA DE LIMA
30º	154480-2	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Motorista Categoria D - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
5º	153598-1	CLAUDIO NILSON DE OLIVEIRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 10 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8AF0C435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO APÓS VISTORIA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.

Após vistorias realizadas nas sedes das oficinas licitantes verificou-se que a EMPRESA: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27** não atendeu aos critérios do Termo de Referência nos itens: 3.2; 3.5; 3.15; 3.17; 3.20. As demais atenderam os critérios elencados no Termo de Referência. Ficando definida a seguinte ordem de classificação: **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora do lote 1 e 4, com o valor global de **R\$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais.); **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37** vencedora do lote 2 e 5, com valor global de **R\$ 2.009.000,00** (dois milhões e nove mil reais); **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**, vencedora do lote 3 com valor global de **R\$ 1.050.292,50** (um milhão cinquenta mil duzentos e noventa e dois mil reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN 10 de maio de 2023

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D6FFC423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Arez/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de maio de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8579D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 071001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **07/04/2023** encerrando-se no dia **07/07/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 05 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:5A7BBF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124618/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **009/2023**, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedor no(s) item(ns): 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 7.219,95 (sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

AUTHENTIC PREVENT LTDA - CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 17.094,75 (dezesete mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Arez/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:3B623135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124618/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124618/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **009/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedor no(s) item(ns): 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 7.219,95 (sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

AUTHENTIC PREVENT LTDA - CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 17.094,75 (dezesete mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Arez/RN, 10 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:049E78E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022
- PROCESSO Nº 102.762/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181001/2022, firmado em 18/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 181001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **18/04/2023** encerrando-se no dia **18/10/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 17 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:49D05B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN

EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Luiz Felipe da Silva
- 2 – João Maria de Farias
- 3 – Wylkson Silva Chacon
- 4 – José Carlos Fernandes de Lima
- 5 – Edineia de Freitas Chacon
- 6 – Carlos Mauro de Souza
- 7 – Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha
- 8 – Alice Dias do Nascimento
- 9 – Jailson da Paz Lima
- 10 – Andréia Karla Menezes da Silva Chacon.

11 – Maria Regina Ezequiel da Silva

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 602/2023, Resolução nº 003/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA, situado no Endereço Rua Interlagos, s/nº. Conjunto Airton Sena, Centro, Arez/RN, no horário de 08h00min as 13h00min.

Arez/RN, 11 de maio de 2023.

PRISCILLA SILVA DE LIMA GADELHA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E7A160E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 49.152.079 GEDEAN DO VALE DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.152.079/0001-65, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães, show de prêmio dos pais e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN; com valor total de R\$ 45.023,22 (quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte e dois centavos);

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 (10/05/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:398F91FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar **formação sobre a plataforma do Programa Busca Ativa Escolar - “FORA DA ESCOLA NÃO PODE, CADA ALUNO IMPORTA!”**, no Auditório da 2ª DIREC, no dia 11 de maio de 2023.

1. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social - Matrícula 13692 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:BCB38B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para transportar as participantes do **9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, no dia 11 de maio de 2023.

1. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO – Motorista – Matrícula - 0514, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:09104BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 09 DE MAIO DE 2023.***

Exonera o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Bevania Silva Costa Dos Santos**, Cpf: **067.xxx.xxx-81** para o cargo de **Coordenadora de Expedição de**

Documentos, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4746C6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 09 DE MAIO DE 2023.***

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Bevania Silva Costa Dos Santos**, Cpf: **067.xxx.xxx-81** para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde Pública**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3D51C95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2022**

OBJETO: Registro de Preço para visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km, sem uso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0FF4DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070002/2021 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
MAX MYLLER WANDERLEY EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo da Tomada de Preço 002/2021 – Processo Administrativo Nº 06070002/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

17040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7C1AEE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CUJA A FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSOSSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:142AED2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 222, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Designa o fiscal de contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km, sem uso, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 994.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA1859B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

BRUNO DIEGO BEZERRA
CLARA IROCHIMA DE ARAÚJO GOMES
ELIANA FRACISCA DOS SANTOS MACEDO
FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA
HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS
HERCHELLY INGRID DA SILVA
JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ
JOÃO MARIA BEZERRA
JUREMA PORTO DE MEDEIROS
KARLA GARDENIA DA SILVA SANTOS
MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURICIO
MARIA ROSALINA FERREIRA SILVA
MARIA ROZENI CAMPOS
MARILEIDE VICENTE DE LIMA
MILENA MARQUES DE SOUZA
NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES
RENATA HERICA ASSUNÇÃO LOPES
RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA

RONNIE RICARDO DA SILVA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 151/2004 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CRAS, situado na Rua Major Artur, S/N, no horário das 8 às 12 horas.

Barcelona/RN, 10 de maio de 2023.

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C42ADF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2023 - GP**

Portaria Nº. 054/2023 - GP

Bento Fernandes/RN, em 02 de maio de 2023.

“Nomeia e/ou designa Agentes de Contratação e Pregoeiro, conforme lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 005/2023 e seus regulamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

]

Art. 1º. – Fica designado para exercer as Funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos licitatórios e/ou Procedimentos Licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

I- ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES CPF: 067.xxx.xxx-55.

Art. 2º - Fica Revogado o Art. 1º da Portaria nº 038/2023 de 24 de março de 2023.

Art.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9976192E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN, Lei Municipal de Nº 470/2015.

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para as Eleições do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Eleição do Conselho Tutelar de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 470/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

SANDRIÉLIO FERNANDES NICÁCIO – (INDEFERIDO)
SANDRA DA COSTA CÂMARA
MARIA FONTES DA PENHA
FRANCISCO DA MASCENA DA SILVA JUNIOR – (INDEFERIDO)
HEVENLly VIANA DA SILVA NUNES – (INDEFERIDO)
MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS
MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA
JULIANA RAQUEL DA SILVA
EDILMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA
FRANCISCA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA
VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
FRANCINALDO FERREIRA DE SALES
MARIA LUCIA LIMA DA SILVA
AMANDA VITÓRIA DA SILVA BALBINO
MANUELA TUESDA DA SILVA
FRANCISCA ALCIONE DA SILVA
JOSEFA PEREIRA DA SILVA

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Tiradentes nº 51, no horário das 08hs as 13hs de segunda a sexta feira.

Bento Fernandes/RN, 09 de maio de 2023.

MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A4DA01CC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A Prefeitura Municipal Bento Fernandes/RN, através do seu prefeito municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município Bento Fernandes/RN, para participarem da construção do nosso município. O município abre a partir desta data o dia 10 de maio de 2023, a oportunidade da população opinar por meio digital e-mail: contato@bentofernandes.rn.gov.br sobre as principais ações a serem

executadas no ano de 2024 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2024.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 10 de maio de 2023. As sugestões recebidas até o dia 20 de maio de 2023 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail contato@bentofernandes.rn.gov.br.

Contamos com a sua participação.

Bento Fernandes/RN, em 10 de maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BB116BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, CINQUENTENÁRIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.570-040

REPRESENTANTE: LEONARDO RODRIGUES CURY – CPF: 758.729.606-97

E-MAIL: betaniamed@bol.com.br **TEL:** (31) 3377-7500

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0053	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 4 CAMADAS N95 COM REGISTRO NA ANVISA	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 1.250 UN	RS 0,50	RS 625,00
VALOR TOTAL: R\$ 625,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Rodrigues Cury - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C228B5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: BETHA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ: 27.854.119/0001-88

ENDEREÇO: AV EXPEDICIONÁRIO JOSE PEDRO COELHO, REVOREDO - TUBARÃO/SC - CEP: 88.704-530

REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA VENANCIO – CPF: 039.120.309-60

E-MAIL: betha.pregao@gmail.com **TEL:** (54) 99928-9576

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	CLEANSHP	600 L	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL: 4.350,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernando de Souza Venancio - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:FB8369C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, VARGEM GRANDE - PINHAIS/PR - CEP: 83.321-020

REPRESENTANTE: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR – CPF: 039.410.899-00

E-MAIL: equimed@uol.com.br **TEL:** (41) 3667-9820

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0039	DETECTOR FETAL PORTATIL PARA BATIMENTOS CARDÍACOS	JUMPER/ ShenZhen Medical Equipm	8 UN	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
0163	TERMOMETRO COM INFRAVERMELHO SEM CONTATO	STRONGSTAR/ NINGBO SHANGCUN ELECT. CO.,	13 UN	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
0166	OXIMETRO DE DEDO	YONKER/ XUZHOU ELECTR. SCIENCE	8 UN	R\$ 80,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.117,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sergio Edelberto Valerio Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á

disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:21EB64F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO JULGAMENTO RECURSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE(S): A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- EPP/SS - CNPJ: 38.027.455/0001-73.

CONTRARRAZÕES: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DAS PRELIMINARES

A empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- EPP/SS - CNPJ: 38.027.455/0001-73**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 28 de abril do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 07 (sete) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, 1ª (primeira) colocada no item 01 do referido Pregão Eletrônico, de forma tempestiva, as apresentou no dia 03 de maio de 2023, também por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde então, juntados ao processo, este Pregoeiro passou a consultar a Assessoria Técnica de Engenharia deste município, acerca das alegações trazidas.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- EPP/SS - CNPJ: 38.027.455/0001-73**, alega que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, apresentou sua DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, alegando que, a planilha orçamentária da proposta inicial, deveria ter sido apresentada junto com a habilitação, de maneira preliminar, “sendo vedada a inclusão posterior de documento”. Acrescenta ainda que a empresa 1ª colocada apresentou somente seu último aditivo, de nº 03, afirmando que “o edital deixa claro que solicita, em seu caso, o CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS, NÃO SOMENTE O Nº 03”, por fim, alerta que as alíquotas do PIS E COFINS apresentadas no BDI, não estão de acordo com LC 123/2006, em seu anexo IV, “o ACORDÃO 2622/2013 – TCU PLENARIA, onde determina as alíquotas corretas para o regime tributário o qual a licitante se enquadra, que é o simples nacional, como também, a alíquota do ISS, que nem na cidade sede da licitante, nem em Boa Saúde, é 2%”.

A empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, por sua vez, rebate os pontos questionados pela recorrente, afirmando que a empresa apresentou a sua Habilitação Jurídica e sua proposta inicial, conforme solicitado no sistema do portal de compras públicas, atendendo assim aos requisitos iniciais para participação. Quanto a segunda indagação,

a recorrida afirma que o Aditivo apresentado junto aos documentos de habilitação é o consolidado, atendendo assim ao item: 9.8.10 do Edital. Por último, a mesma argumenta que apresentou o cálculo de BDI, seguindo conforme apresentado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com todos os encargos e contribuições exigidos pela mesma e atendendo todas as legislações pertinentes.

DA ANÁLISE

Quanto ao primeiro ponto indagado pela recorrente, entendemos que a recorrida atendeu de forma efetiva ao solicitado em Edital, quando essa registrou anteriormente ao horário de início da sessão, sua Proposta de Preços, conforme observado na Ata de Propostas, documento este emitido pelo próprio Portal de Compras, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil), atendendo assim ao item 5.1. do edital;

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Temos ainda que, conforme previsto no item 6.8 do Edital, “Após a fase de Lances o VENCEDOR ARREMATANTE deverá refazer sua PROPOSTA DE PREÇOS, preenchendo a Planilha Orçamentária, adequando os valores unitários da planilha de forma a atingir o VALOR ARREMATADO”, onde a recorrida apresentou, conforme documento apresentado durante a sessão, com valor final de 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil reais).

Já no que tange ao segundo questionamento, “CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS, NÃO SOMENTE O Nº 03”, verifica-se que a arrematante juntou aos seus documentos de habilitação o **Contrato Social Consolidado**, este ondereúne em um único documento todas as mudanças e histórico da vida societária da empresa, desde a sua criação até a data atual, tornando-se um documento único e independente de todos os outros aditivos já registrados, previsão encontrada também em Edital, item 9.8.10.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Já no terceiro ponto trazido, cabe destacar que, tendo em vista a complexidade do objeto em tela, por denotar de competência técnica para uma análise mais apropriada, os autos do processo foram encaminhados ao Setor Técnico de Engenharia, para que analisassem o mérito das alegações trazidas tanto pela recorrente quanto pela recorrida, em conformidade com o regramento do edital supra, e emitissem Parecer conclusivo sobre o assunto apresentado.

Inicialmente, foi diligenciado a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** que encaminhasse dados do seu último faturamento que demonstrassem em qual a faixa de tributação a empresa estaria posicionada, onde a mesma os apresentou em 09 de maio do presente ano, ficando constatado que a recorrida trouxe em sua composição do BDI junto a Proposta, índices diferentes daqueles previstos em seu regime de arrecadação tributária, ou seja, Simples Nacional.

Considerando princípios importantes da Administração Pública, como o da seleção da proposta mais vantajosa, da proporcionalidade, razoabilidade e do formalismo moderado, o setor técnico solicitou então que fosse diligenciado a atual arrematante a correção de sua Planilha de preços.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Sendo assim, a diligência foi realizada em 10 de maio, onde na mesma data a recorrente apresentou uma nova planilha com as alterações solicitadas, passando então ao setor técnico a verificação das conformidades.

Após análise, constatou-se que a mesma atendeu ao solicitado, adequando sua planilha orçamentária as exigências necessárias.

O Parecer Técnico estar disponível para download na aba “DOCUMENTOS DO PROCESSO”, em campo próprio do sistema, no Portal de Compras Pública.

Por fim, o processo foi remetido a Assessoria Jurídica do município para elaboração de Parecer, no que diz respeito a legalidade dos atos praticados, onde, segundo o próprio, não foram constatadas irregularidades que compromettesse a lisura da decisão onde sagrou a **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, como a melhor proposta no pregão eletrônico nº 011/2023, julgando improcedente o recurso, haja vista a apresentação consoante das adequações permitidas em Lei e em acordo com o parecer técnico anexo em análise recursal. O Parecer Jurídico se encontra presente como anexo.

DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, no entanto o mesmo não merece lograr êxito, pois, conforme Parecer Técnico emitido pela Assessoria em Engenharia do município, como também Parecer Jurídico acolhido aos autos, verificou-se que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, primeira colocada, através das diligências realizadas, atendeu de forma integral as exigências previstas em Termo de Referência, sendo assim a arrematante.

Boa Saúde-RN, 10 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:4F3EFA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.624/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM
ADJUDICADO/HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 001, com o valor total de: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal Adjudica e Homologa o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9C5733F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 093/2022**

Termo Aditivo nº 001/2023
Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 093/2022

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, portador da carteira de identidade/RG nº 656.077 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 379.304.004-68, e o(a) servidor(a) **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro (a), divorciado (a), FISCAL DE TRIBUTOS (a), portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 1.606.260 - ITEP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.524.144-00, domiciliado (a) na Rua dos girassóis, nº114 – Centro – Santo Antônio/RN – 59.255-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 247/2013, alterada pela Lei Municipal nº 390/2022 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 093/2022, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **05 de maio de 2023 à 26 de maio de 2024.**

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 093/2022, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Servidor

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FD5B5E78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2023**

**EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO DE
DIRETORES ESCOLARES**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 018/2023, torna público o resultado final do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretores Escolares.

RESULTADO FINAL			
UNIDADE ESCOLAR	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado Final
E.M. Chicó Maria	001/2023	Maria José do Nascimento Silva	Classificada
E.M. Terezinha Gomes	002/2023	Pablo Diego Santos Avelino	Classificado
E.M. Eufrazia de Medeiros Paiva	003/2023	Adriana Maria Pinheiro Saraiva	Classificada
E.M. Jessé Pinto Freire	004/2023	Adriana Carla Barbosa de Souza	Classificada
E.M. Sebastião Cleodon de Medeiros	005/2023	Marilângela Pinto da Silva	Classificada
E.M. Severino Bento Bezerra	Não houve candidatos		
Centro Rural de Ensino	Não houve candidatos		
CMEI – Estrada do Futuro	Não houve candidatos		

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA
Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA
Membro

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra dos Santos
Código Identificador:4BC322A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BOA SAÚDE/ RN RUA MANOEL
JOAQUIM DE SOUZA, Nº 26, CENTRO, BOA SAÚDE/ RN
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**ADOLESCENTE DE BOA SAÚDE/ RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 26, Centro, Boa Saúde/ RN

Resolução nº 02, de 10 de maio de 2023

Apresenta a Relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnações referente ao Processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde /RN para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, e conforme Edital CMDCA nº 001/2023, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
01	REJANE GALDINO COSTA RAMOS	DEFERIDA	-
02	BRUNA DAYANA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
03	JOSIAS SILVA DA ROCHA	DEFERIDA	-
04	FABIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA	-

05	GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS	DEFERIDA	-
06	FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM	DEFERIDA	-
07	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA	-
08	MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES	DEFERIDA	-
09	LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
10	JOSE EDVALDO TEODOSO	DEFERIDA	-
11	JUCELLY DO NASCIMENTO BARBOSA PEREIRA	DEFERIDA	-
12	ALANY MAYARA SANTOS COSTA	DEFERIDA	-
13	DANIELLY VICENTE DA SILVA	DEFERIDA	-
14	KATIENE MARIA DE MOURA DA SILVA	DEFERIDA	-
15	ADILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDA	-
16	LUANA LAISE DA SILVA	INDEFERIDA	APRESENTOU ITEM 4.4.H INVÁLIDA
17	ELIEL VALENTIM DA SILVA	INDEFERIDA	APRESENTOU ITEM 4.4.H INVÁLIDA
18	LUCIANA DE OLIVEIRA DA COSTA RIBEIRO	INDEFERIDA	APRESENTOU ITEM 4.4.H INVÁLIDA
19	MARIO MARCOS DA SILVA	INDEFERIDA	APRESENTOU ITEM 4.4.E INVÁLIDA
20	FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU ITEM 4.4.H; E APRESENTOU 4.4.G INVÁLIDA
21	NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDA	APRESENTOU ITENS 4.4.G INVÁLIDA; E 4.4.I INVÁLIDA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 330/2019 Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR na rua Manoel Joaquim de Souza, 26, Centro, Boa Saúde/RN, no período de **12/05/2023 a 18/05/2023, no horário de 8h às 12 horas.**

IV - A defesa pelos candidatos impugnados deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR na rua Manoel Joaquim de Souza, 26, Centro, Boa Saúde/RN, no período de **24/05/2023 a 30/05/2023, no horário de 8h às 12 horas.**

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2023.

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

Presidência da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E31B5807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 014/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/04/2023 à 19/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

M Guedes Duarte -

BRUNO GASPAR PINTO -

Representante Legal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:83804819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 021/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM, CNPJ: 05.773.229/0001-82** para realização de provas referente à nova certificação RPPS do Gerente de Previdência do Município -BJPREV, pelo valor total estimado de R\$506,00 (quinhentos e seis reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FFBEE70D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 011/2023 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 011/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 12/05/2023, sexta-feira, em decorrência do feriado municipal da Emancipação Política do Município de Bom Jesus/RN no dia 11/05/2023.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 10 de Maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:181AE264

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS - RN RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS - RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus - RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES
- 2 - MARIA KAROLINE GOMES DE LIMA
- 3 - LIZIANE GOMES ALVES
- 4 - CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA
- 5 - KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA
- 6 - FABIOLA DA SILVA BEZERRA
- 7 - CAMILA SANTOS DA SILVA
- 8 - RUTH CAROLINE SOARES DOS ANJOS
- 9 - DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS
- 10 - OTONIEL BERNADINO DA SILVA
- 11 - NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA
- 12 - YURE BORGES GEREMIAS
- 13 - JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES
- 14 - MARIA KATIA AMERICO DE LIMA
- 15 - ANA KAROLINA DA SILVA
- 16 - MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS
- 17 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
- 18 - EVERTON ALVES DE LIMA
- 19 - YARA LARISSA DE SOUZA MELO
- 20 - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
- 21 - MATHEUS FELIPE SILVA
- 22 - PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAUJO
- 23 - JOSE EDVALDO SERAFIM DE FARIAS

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 390/2019 e suas alterações previstas na Lei nº 462/2023 e Resolução nº 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Praça Padre João Maria, nº 91, no horário das 7: 00 às 13: 00 horas.

Bom Jesus 10 de Maio de 2023.

Comissão especial de processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Governamental e Presidenta da Comissão

ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO
Representante da Sociedade Civil.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Representante da Sociedade Civil.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA
Representante da Sociedade Civil.

JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA
Representante Governamental.

NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA
Representante Governamental.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:180C53A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 010/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SYSDelta LTDA, referente à LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SIGEDUC. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 10 de maio de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D7E1A589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº03, DE 10 DE MAIO DE 2023 - DIVULGA
CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 05/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 488/2023 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 1º JOSICLEIDE TEIXEIRA DA SILVA (INDEFERIDO)
- 2º CHARLISON BARBOSA DA SILVA (INDEFERIDO)
- 3º MIKAELA FERREIRA RODRIGUES (INDEFERIDO)
- 4º JOUZEANE DE OLIVEIRA (INDEFERIDO)
- 5º LUCIANA CARLA MENDES PIRES (DEFERIDA)
- 6º MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA (INDEFERIDO)
- 7º HERICLES MATHEUS BEZERRA BERNARDO (DEFERIDO)
- 8º MARISSONIA FELIZ NUNES DA SILVA (DEFERIDO)
- 9º SILVANIRA MARIA PEREIRA (DEFERIDO)
- 10º MARIA FRANCINEIDE DE ANDRADE FREITAS (DEFERIDO)
- 11º JOSINEIDE CAMARA BARBOSA (DEFERIDO)
- 12º FRANCISCO LEANDRO DA COSTA (DEFERIDO)
- 13º JANIANE MARIA DA SILVA (DEFERIDO)
- 14º CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO (DEFERIDO)
- 15º ANTONIO COSTA RIBEIRO (DEFERIDO)
- 16º GEIZA AGOSTINHO DA SILVA (DEFERIDO)
- 17º PEDRO KACIO LISBOA (DEFERIDO)

18º VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA (DEFERIDO)

19º MARISSONIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA (DEFERIDO)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n.º35. Centro, no horário das 07:00 as 12:00 e as 13:00 as 16:00h.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2023.

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 05/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 488/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1º JOSICLEIDE TEIXEIRA DA SILVA (INDEFERIDO)

2º CHARLISON BARBOSA DA SILVA (INDEFERIDO)

3º MIKAELA FERREIRA RODRIGUES (INDEFERIDO)

4º JOUZEANE DE OLIVEIRA (INDEFERIDO)

5º LUCIANA CARLA MENDES PIRES (DEFERIDA)

6º MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA (INDEFERIDO)

7º HERICLES MATHEUS BEZERRA BERNARDO (DEFERIDO)

8º MARISSONIA FELIZ NUNES DA SILVA (DEFERIDO)

9º SILVANIRA MARIA PEREIRA (DEFERIDO)

10º MARIA FRANCINEIDE DE ANDRADE FREITAS (DEFERIDO)

11º JOSINEIDE CAMARA BARBOSA (DEFERIDO)

12º FRANCISCO LEANDRO DA COSTA (DEFERIDO)

13º JANIANE MARIA DA SILVA (DEFERIDO)

14º CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO (DEFERIDO)

15º ANTONIO COSTA RIBEIRO (DEFERIDO)

16º GEIZA AGOSTINHO DA SILVA (DEFERIDO)

17º PEDRO KACIO LISBOA (DEFERIDO)

18º VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA (DEFERIDO)

19º MARISSONIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA (DEFERIDO)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n.º35. Centro, no horário das 07:00 as 12:00 e as 13:00 as 16:00h.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:0136011E

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 08/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia, na realização de diagnósticos, organização, digitalização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, com disponibilização de espaço para o arquivo, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento. Data de abertura: 24/05/2023. Horário: 10h00min.Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de Maio de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:D5914449

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº81, DE 10 DE MAIO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 301.020.304-72, ocupante do cargo de CHEFE DE MERENDA, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:1908F2F3

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0503001/2023

CONTRATO Nº 0503001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE (RETOMADA DA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40, com sede na Rua Doutor Mário Medeiros, nº 56, Sala A, CEP 59140-800, Cohabinal, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE (retomada da obra)

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica;

Programa: 0072 – Conclusão de Quadras Esportivas;

Ação: 2175 – Construção e Reforma de Quadras de Esporte;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Fonte de Recurso: 25001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Fonte de Recurso: 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: 25700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

VALOR TOTAL: R\$ 809.539,88 (oitocentos e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução das obras e serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4F98436B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.02.14.0053

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 13.190.945/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 114.534,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Caicó/RN, 05 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:929A0AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 009/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **MARIA DO SOCORRO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 813.991.114-34, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **MARIA DO SOCORRO FERREIRA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1F46233F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 018/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 035.148.194-08; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:11EB7A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 022/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **RENAN DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF/MF nº **016.698.954-16**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 101,00 (cento e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **RENAN DE MEDEIROS DANTAS** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2F2E30B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.01.17.0058
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DDA4418A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.04.24.0043

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Locação de Stander de 8 m2, para participação de Caicó na 9º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Locação de Stander de 8 m2, para participação de Caicó na 9º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, junto à empresa **ARGGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:35D381C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.450, DE 10 DE MAIO DE 2023

“REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OU RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO CAICOENSE DE SERVIDORES PÚBLICOS ADVINDOS DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - A cessão de servidor público municipal pode ocorrer no superior interesse da administração pública direta e indireta, entre as unidades do próprio município e outros entes municipais, estaduais ou federais, da administração direta ou indireta.

Parágrafo Único - Para a efetivação da cessão de que trata o caput deste artigo é necessário que haja motivação expressa do interesse público e da ausência de prejuízo ao ente cedente, devendo a cessão ser formalizada mediante instrumento próprio ou celebração de convênio ou instrumento equivalente, que regulamente o ato de cooperação, de caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração e observância à legislação local.

Art. 2º. - A cessão de servidores públicos efetivos de outros entes federativos poderá ser feita ao Município de Caicó/RN, mediante instrumento próprio, bem como mediante Termo de Cooperação e/ou

Convênio entre as partes, com ônus ou sem ônus para origem, e deverá constar no termo de cessão do servidor.

§ 1º. Considera-se a cessão de servidor público com ônus para origem, quando sua remuneração é feita pelo ente federativo cedente.

§ 2º. Considera-se a cedência de servidor público sem ônus para a origem, quando há reembolso pelo Município de Caicó/RN ao ente federativo cedente dos valores remuneratórios do servidor cedido.

§ 3º. Efetivada a cessão do servidor público ao Município de Caicó/RN para assumir cargo em comissão, o servidor cedido deverá fazer a opção entre a remuneração do seu cargo efetivo de origem e a remuneração do cargo comissionado em que vier a ser nomeado, em caso de inacumulatividade entre os cargos.

§ 4º. O servidor público cedido ao Município de Caicó/RN nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou de Secretário Municipal Adjunto (Nível CC-1 e CC-2 respectivamente) e optante pela remuneração do seu cargo efetivo de origem, fará jus à gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, do valor da remuneração do cargo em comissão que vier a ser nomeado.

§ 5º. Para o servidor público efetivo cedido ao Município será considerado o teto constitucional do respectivo ente cedente.

Art. 3º. Se enquadram ao disposto nesta Lei os servidores cedidos ao Município mediante Termo de Cooperação e/ou Convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF363EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ARETA MUNIZ DE ARAÚJO			
CARGO:	Terapeuta ocupacional - CER			
MATRÍCULA:	15.398			
DOCUMENTOS:	CPF: 087.xxx.xxx-35			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Treinamento Interprofissional para o cuidado de Pessoas com Doença de Parkinson, evento realizado pelo Instituto Santos Dumont (ISD), no instituto de Neurociências Edmond e Lily Safra e Lily Safra (IIN-ELS), em Macaíba/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:232CE4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATA JOSUE MEDEIROS			
CARGO:	Fisioterapeuta - CER			
MATRÍCULA:	1995669			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.xxx.xxx-61			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Treinamento Interprofissional para o cuidado de Pessoas com Doença de Parkinson, evento realizado pelo Instituto Santos Dumont (ISD), no instituto de Neurociências Edmond e Lily Safra e Lily Safra (IIN-ELS), em Macaíba/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5ADF724A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as Profissionais do CER-Caicó/RN, para participar do Treinamento Interprofissional para o cuidado de Pessoas com Doença de Parkinson, evento realizado pelo Instituto Santos Dumont (ISD), no instituto de Neurociências Edmond e Lily Safra e Lily Safra (IIN-ELS), em Macaíba/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:491EE876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Alessandra da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0828D054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo de Azevedo Ferreira, para realizar exame na Clínica Radiológica de Patos/PB, no dia 04/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:452736F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Miguel de Medeiros Gonçalo, para realizar procedimento no CRI, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A91859D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Henry Geraldo Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D50FOCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arnaldo Vicente da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F908937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Andriella Karen Araújo da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84F42352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Andriella Karen Araújo da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F1DA4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciene Silva dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7A75EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinaelton Gabriel Fernandes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE392D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce Medeiros, para realizar procedimento no INCOR, em Natal/RN, no dia 05/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05AC727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Vanessa Rodrigues Oliveira, por ter recebido alta da Maternidade Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:873D5F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF9E8399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Jose Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D9E6047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Medeiros, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 06.05.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6187AEEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Moacir da Costa Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:99E71B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE	06:30 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Darliany Kylria de Araújo Dantas, da UNIMED Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 07/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E02CA450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN OJW – 9J62		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gerlilda Martins de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1353C2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Karen Emily Silva Santos Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56197F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Clejane de Araújo Freitas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6397A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daci de Brito Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD599AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 08/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AFBA16D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andre Almeida da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B13B3ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julieta de Araújo Nunes, para a realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 08/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97704B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJW – 6D86		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar sangue no Hemocentro de Currais Novos/RN, para a paciente Milene Gabriele da Silva Santos (internada no Hosp. Reg. do Seridó), no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C5E04E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:833BAAB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francivania Costa Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2C5E7A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francivania Costa Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EF156DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254 / 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.24.0016;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MARCOS PEREIRA DE MEDEIROS**, Vigia, matrícula nº 1.4670/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:950474D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 / 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 155/2023, de 08 de maio de 2023;**RESOLVE:**Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.****I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA

Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: ANA MARIA DE ASSIS

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS

Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: MANOEL FRANCISCO DA COSTA
Suplente: GERCIVÂNIA NORONHA DE OLIVEIRA

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª Dired

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA
Suplente: ALACI BERNARDO NASCIMENTO DE MEDEIROS

2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva**

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplos

Titular: RÊNIO DANTAS MARINHO PEREIRA
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Suplente: ROZILVADO VALLE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: SILVANO SANTOS FILHO
Suplente: ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 223/2023, de 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9FA2D1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 028/2023-SMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

Jessiane Dantas Fernandes - **COORDENADORA**
Onofre Laurindo da Silva Júnior

REPRESENTANTES DE GESTÃO ESCOLAR

Josineide Maria Santana da Cruz
Rayany Figueiredo e Medeiros

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Itamara Miranda Bezerra dos Santos
Dalvanira Faustino Lopes Soares

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Orquídea Costa de Araújo - **RELATORA**
Joseane Santos

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

João Paulo de Oliveira Medeiros
Edmar Lopes Romão

REPRESENTANTES DA CÁRITAS DIOCESANA E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCAMARCA

Inácio Libânio de Medeiros Araújo
Carina Loise da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ana Clara Clemente de Araújo
Kalyane Mara da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 719/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4392C3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70. OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº. 039/2022. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 63.384,43 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

CLPT Construtora EIRELI EPP -

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:2B6576CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 054/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 054/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/05/2023 a 30/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR

Proprietário

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A7C07B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP – 011/2023/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus órgãos vinculados, teve como vencedores as Empresas:; M C FELIPE CAMPOS - ME/CNPJ: 01.070.693/0001-51; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/CNPJ: 47.484.691/0001-00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME/CNPJ: 20.008.831/0001-17; WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME/CNPJ: 13.920.428/0001-02; LEONARDO COSTA DOS SANTOS -ME/CNPJ: 11.183.984/0001-00, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7CC85D8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 011/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do

presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: M C FELIPE CAMPOS - ME/CNPJ: 01.070.693/0001-51, ao valor estimado global de R\$ 207.513,01 (duzentos e sete mil quinhentos e treze reais e um centavo); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/CNPJ: 47.484.691/0001-00, ao valor estimado global de R\$ 96.928,80 (noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME/CNPJ: 20.008.831/0001-17, ao valor estimado global de R\$ 21.238,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais); WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME/CNPJ: 13.920.428/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 155.300,40 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos reais e quarenta centavos); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME/CNPJ: 11.183.984/0001-00, ao valor estimado global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus órgãos vinculados, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:04D81133**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear André Luiz da Conceição Júnior; Sanzia Maria Fagundes Araújo; Gutemberg Pereira da Rocha; Maria Margarida Felix de Souza para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:96E74D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023**

Nomear a Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:696E82B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314017/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 314017/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº

016/2023 para contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do açougue público municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.229/0001-04**, residente na Rua Dos Potiguares, nº 2580, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-280, Natal/RN, *com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação dos serviços de elaboração do projeto de reforma e ampliação do açougue público municipal decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades relacionadas ao recebimento de animais abatidos, sua desossa, preparação e conservação para sua comercialização de forma segura e saudável, além do conforto para os usuários e visitantes do Município de Caraúbas/RN, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação se justifica pela necessidade de ordenamento deste local, proporcionando uma estrutura com melhores condições de salubridade, conforto e funcionalidade, avaliando a possibilidade de ampliação da quantidade de boxes internos, bem como a conversão das “barracas externas” em boxes externos individuais de alvenaria, junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.229/0001-04** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.229/0001-04**, no valor total de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte cinco reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1AEBD296

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314017/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.229/0001-04**, no valor total de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte cinco reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do açougue público municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO**

MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2855FFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
314017/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: **34.944.229/0001-04** com sede na rua Dos Potiguares, nº 2580, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-280 neste ato representada pelo Sr. **DIANA ARAÚJO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 001.918.173 SSP/RN, inscrito no CPF: 008.579.724-30, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do açougue público municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 016/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte cinco reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 016/2023, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:
Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eruiços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	GPS Projetos E Consultoria LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIANA ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:745F8ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO DO ÔNIBUS OJT 8A85

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, inscrito no CNPJ: 19.414.509/0002-90, domiciliado na Rua DANIEL DUARTE DINIZ BARRA NOVA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
TACÓGRAFO DIGITAL AT 1050	un	1,0000	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 2.230,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2989/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 8 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:29F0481D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrito no CNPJ: 10.242.024/0001-00, domiciliado na Rua R SIMPLICIO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado

valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos de assistencia tecnica e manutencao de computadores e equipamentos de informatica.	MES	12,0000	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.400,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2929/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 8 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:007D2D85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 305/2023- GP, DE 10 MAIO DE 2023.

PORTARIA 305/2023- GP, de 10 maio de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em MAIO DE 2023 A AGOSTO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDERLicença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de maio 2023 a agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 305/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1026	MARTINS FELIX DANTAS DIAS	11/05/2023	08/08/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8C20D053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 14/2023 DE 11 DE MAIO 2023

PORTARIA – Nº 14/2023 DE 11 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARLUCE PONTES DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 091278, categoria Auxiliar Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 11 de Maio 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:808AC483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.143 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.143 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cristina Bezerra de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75D83120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.139 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.139 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Orlando Maximiliano de Oliveira Neto como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46B097F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.141 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.141 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Neudênia Campos dos Santos Lima, 03(três) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Paraíba/PB, onde a mesma irá participar de um curso de habilitação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15EF37C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.111 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.111 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da Guarda Municipal Antônio Marcos de Oliveira Luduvico para exercer Função de Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de

Ceará-Mirim – CEFTAGM, Função Gratificada (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE083D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.140 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.140 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Paulo Alex Alves Pardo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1CF0B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.137 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.137 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.134 DE 09 DE MAIO DE 2023**, que nomeia **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25136001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.128 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.128 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lindemberg Lima da Câmara, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS), junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:069A98DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.138 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.138 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Elda de Andrade Souza
Presidente

Katia Fabíola Vieira de Oliveira
Membro

Suane Cordeiro de Souza
Membro

Marcos Yure de Souza Oliveira
Membro

Kassio Michel da Silva Bay
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A216E3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.142 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.142 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Cassiano Ricardo Pessoa da Silva
Presidente

2. Anni Monalisa Alves Morais
Membro

3. Alexcia Araújo Silva
Membro

4. Emanuel Albuquerque dos Santos
Membro

5. Maria Luiza Dias de Araújo
Membro

6. Maria Luiza Dias de Araújo
Membro

7. Jessica Joice Gomes da Silva
Membro

8. Ana Luíza de Souza Moreira
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24D404AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **PREGÃO ELETRÔNICO**, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, a licitação na modalidade assegurando a prestação de serviços e a assistência à saúde, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As

propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4318E339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Tendo em vista a abertura de novo Processo Administrativo n.º 2.225/2023, para um novo Processo Licitatório, e que este encontra-se suspenso desde 2022, devido a necessidade de alteração no Termo de Referência, decido pelo CANCELAMENTO e arquivamento destes autos, não havendo mais necessidade de seguimento do trâmite e para fins de se evitar duplicidade de objeto, onde passamos a tramitar um novo processo licitatório no ano de 2023.

É o que temos a relatar. Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 10/05/2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E84DA5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, no dia 23 de Maio de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7C4FFB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1281/2022
INEXIGIBILIDADE 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.
CONTRATADO: VOLAREM- PROJETOS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.433.298/0001-11, RUA DOUTOR

POTY NOBREGA, 1946, SALA, 403, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA EM DEFESA DESTA EDILIDADE MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS PARA ANÁLISE, REANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, REFERENTE AOS IMPOSTOS DO ICMS E IPVA ATRIBUÍDOS AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS -
Administradora

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4380B692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1937/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA VISANDO ATENDER A CAMPANHA NACIONAL DE PROTEÇÃO AO REBANHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CERRO CORÁ-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: R DOS S G GONCALVES, CNPJ 12.115.312/0001-20, RUA JOAO BEZERRA GALVAO, 396, CENTRO, LAGOA NOVA RN. CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 17.420,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:16607548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal

de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01 (horário de Brasília) do dia 23/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 10 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B005A2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 154/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder ao servidor (a) **João Marcelo Pereira**, matrícula nº. 0018375 – Coordenador de Turismo – Conforme Portaria nº 023/2021-GP - CPF: 011.665.624-76, **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, Participar da **9ª – FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte** – O Melhor do Turismo do RN, estando no 5º estande do Geoparque Seridó fazendo todo marque-te das nossas potencialidades turísticas, Centro de Convenções de natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra - Natal - RN, 59090-002, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D48AD2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 155/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de maio de 2023**, acompanhar a paciente **D. J** vítima de acidente ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:90D8BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 156/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **08 de maio de 2023** - Compareceu a coordenadoria de finanças na secretaria de estado, da educação, da cultura, do esporte e do lazer, centro administrativo, BR 101- km 0 –bloco I – 2º andar –Lagoa Nova –NATAL RN – CEP: 59064-901, para tratar questões referentes ao programa estadual de transporte escolar – PETERN deste município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de maio de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:305FD315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01301005/2023

a) Processo: 1.022/2023; b) **Contrato nº 01301005/2023**, firmado em 10/05/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e DENILSON FONSECA COSTA CNPJ 18.299.433/0001-55; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 030/2023**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 10/05/2023; f) **Valor Global:** R\$ 53.321,99 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, DENILSON FONSECA COSTA.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:58186D68

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DAS VITORIAS CARDOSO CASSIANO** CPF 039.751.064-09, no valor global de R\$ 1.450,00, e a **SELMA MARIA DA SILVA PEREIRA** CPF 033.476.324-00, no valor global de R\$ 2.580,00, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2134492C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023, em favor da empresa ALICIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº. 701.122.444-08, para LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, EM ALUSÃO A FESTIVIDADE DAS MÃES, no valor total de R\$ 305,95 (trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:01AF5EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-009/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto a **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00789/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de maio de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7702B2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO
COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 15 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO), SISTEMA DE HIDROJATO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 12.000 LITROS. A EMPRESA DEVERA POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇO DEVIDAMENTE HABILITADO. TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS. - N/C - Valor Referência: 2.733,33					
Forneccor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	N/C	80 Diária	1.700,00	136.000,00	Homologado em 10/05/2023 10:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AF566E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-SMECE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

1. DO FESTIVAL/ CONCURSO

1.1. O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, como parte do **30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**. O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 14 à 18 de junho de 2023, com início às 19h30min.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste festival/concurso quaisquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como das demais que compõem a República Federativa do Brasil.
- 3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), **no período compreendido entre o dia 10 de maio de 2023 à 09 de junho de 2023, até às 23h59min.**
- 3.3. A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br), bem como, para o telefone (84) 99223-6033 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.4. O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br).
- 3.5. As inscrições para o Festival são gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.
- 3.6. A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas que participarão deste Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 10 de junho, conforme a ordem e o horário da inscrição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.
- 4.2. Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido.**

5. DA APRESENTAÇÃO

- 5.1. As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, obedecendo ao seguinte cronograma: De 16 à 18/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.
- 5.2. A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará, antecipadamente, a ordem de apresentação aos responsáveis.
- 5.3. Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).
- 5.4. A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 06 (seis) Quadrilhas participantes.

5.5. Cada participante terá o tempo máximo de **60 (sessenta) minutos** para sua apresentação, desde a montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem de equipamentos e cenários.

5.6. A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.7. A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8. A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte) minutos** antes na ordem de apresentação.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

• **VERDE** – Início da apresentação.

• **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

• **VERMELHO** – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros**, indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2. Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

FIGURINO E ADEREÇOS:

A beleza e acabamento do figurino, arranjos e adereços.

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Análise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (25 minutos), estabelecido por este regulamento.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3. Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.4. Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO**.

6.2.5. No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **03 (três) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 18 de junho de 2023.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2. As 03 (três) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º e 3º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã** receberá troféu.

1º lugar: Troféu de campeã + R\$ 10.000,00.

2º lugar: R\$ 5.000,00.

3º lugar: R\$ 3.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail (smecacruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2023**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

“NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTA FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE

PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM, MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS**, em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.

10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.

10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2023-SMECE

30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA APRESENTAÇÃO:

NOME DA QUADRILHA:

Nº DE COMPONENTES: Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:

BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU

CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR:

ENDEREÇO:

CIDADE: CONTATO: ()

E-MAIL:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 10 de junho de 2023, para o endereço eletrônico: smececruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4C698E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA.- CNPJ: 04.050869/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 até 02/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 até 02/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu vencedor nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 até 02/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA. - CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 200 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e quantidade de 200 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 até 02/05/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A635AC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ULTRASSONS PORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 23 de maio de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de maio de 2023

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:20A9327D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
119/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 650/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00, para prestação de serviços de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.050 (mil e cinquenta) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.500 (mil e quinhentos) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.507/2023.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F71681B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2023 - CINTIA MILENE
RODRIGUES 01258759403**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES
01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

OBJETO: Apresentação musical da cantora Cintia Souza, no jantar da “Festa da Capela de Santa Rita de Cássia” no Bairro Alto de Santa Rita, no dia 20 de maio de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E382F9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.404 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404-24, para prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na Comunidade do Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.794/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCAB1301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00002/2023**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00002/2023
Assunto:	Fornecimento de porta-retratos personalizado para entrega de brindes aos participantes do evento em alusão a comemoração do dia das Mães-2023.
Legislação:	Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 10 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CBCC916C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMES/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel

Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que realizará a sessão pública para análise da nova documentação de habilitação apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023**, nos termos do art. 48, §3º. da Lei nº. 8.666/93, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, será realizada às **10:00h** do dia **15 DE MAIO DE 2023**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A98D496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 478/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO CORRESPONDENTE

01. Edson Herbeth Bezerra Bernardo (deferido)
02. João Batista Felix de Lima (deferido)
03. Carlos Eduardo Silva de Oliveira (deferido)
04. Cícero Pereira da Silva (deferido)
05. Maurício Ribeiro Chagas (deferido)
06. Ana Paula da Silva Dias (deferido)
07. Geovani Calixto da Silva (deferido)
08. Aline Bezerra da Silva (deferido)
09. Fabiana do Nascimento Lima (deferido)
10. Núbia de Lima Araújo (deferido)
11. Admilson Pedro do Nascimento (deferido)
12. João Maurílio Bandeira Filho (deferido)
13. Joseane Moreira Dias (deferido)
14. Iranildo Alves da Silva (deferido)
15. José Carlos Soares da Silva Filho (deferido)
16. José Lucas Gomes da Silva (deferido)
17. Lairton Cesar da Silva (deferido)
18. Mickaelly Cristina Silva Pereira (deferido)
19. Josenildo Freire do Nascimento (deferido)
20. Josivania Januário da Silva (deferido)
21. Elivelton Honorato de Moraes (deferido)
22. Klebson Félix da Silva (deferido)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Travessa Paulo e Silva, 35 - Centro - Espírito Santo/RN, no horário das 08 às 14 horas.

Espírito Santo/RN, 11 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:677D9F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.619.190/0001-43 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MARTINS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/05/2023 a 06/08/2023. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

MMC Construções e Empreendimentos LTDA –
CASSIANO MEDEIROS CALDAS -
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1170306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 000007/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000007/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 do Município de Maxaranguape/RN. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET. Contratada: DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.034.803/0001-37. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 007/2022. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Maxaranguape/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 13/07/2022 a 12/07/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42F2F886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 000007/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2023

CARONA Nº. 000007/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.034.803/0001-37. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.280,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/05/2023 a 01/05/2024.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
 Prefeito Municipal /

DAMIÃO GOMES VICENTE –
 Damião Gomes Vicente - Sócio.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FE8E8EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE RESULTADO PARCIAL COM
INTENÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2023.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, cujo objeto é: Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que teve como arrematante dos itens 01, 02 e 03 a empresa A MOREIRA PINHEIRO LTDA - CNPJ: 34.778.693/0001-60, totalizando o valor de R\$ 325.280,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo. A Empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28, interpôs intenção de recurso administrativo, com isso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Felipe Guerra/RN, 10 de maio de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E83F95EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DIA 15/05/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2106 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria solicitante.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.	Horas	170		

2.4 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

2.5 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração municipal, no que tange às suas obrigações institucionais.

3.2. A presente solicitação se dá devido à necessidade do uso de som automotivo para realizar veiculação de vinhetas com divulgações de avisos e anúncios informativos para os munícipes de Fernando Pedroza/RN. Bem como também, para realização dos eventos que necessitem de uso de som, tais como: desfiles das Escolas, festejos alusivos, Campanha de vacinação e prevenção realizadas pela Secretaria de Saúde, avisos, comunicados e divulgações em geral realizados pela administração como um todo, entre outros. Todo e

qualquer serviço deverá ser realizado em horários intercalados, a combinar, de acordo com a necessidade da municipalidade.

3.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do contrato desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos previsto no Art. 124 a 136 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Quando da solicitação da prestação do serviço de locação de som, o Contratado deverá ser informado com antecedência de 02 (dois) dias da data que será preciso o serviço, bem como do local e horário, para que se insira na sua programação o evento.

6.2 O CONTRATADO deverá se fazer presente no Local de solicitação do seu serviço com antecedência de 1 (uma) Hora da data que consta na solicitação.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O Serviço deverá ser prestado conforme previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com a Secretaria solicitante do serviço.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A Prestação do Serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo GESTOR DE CONTRATO conforme designação pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.2 Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 Quaisquer exigências da(s) Secretarias solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.4 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser solucionados, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data que se foi constatado tal ocorrência.

8.5 A CONTRATADA deverá cumprir a duração da prestação do serviço de som, conforme solicitação feita pela Secretaria solicitante do serviço.

8.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

8.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

9.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

9.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada.

9.5 Nos casos de recusa do equipamento, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela comissão de recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

9.6 Substituir imediatamente o equipamento locado com as mesmas especificações, se este, por motivo de defeitos ou avariadas, não puder ser utilizado.

9.7 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

9.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme estabelece o Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

9.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.10 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

9.11 Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.12 Prestar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente às exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

10.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

10.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do Produto, fixando o prazo para sua correção.

10.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

10.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

11.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolof@gmail.com;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

11.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item

11.1, acompanhado da Nota Fiscal da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

11.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

11.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

11.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2106 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades

do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

15. UNIDADES FISCALIZADORAS:

15.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no setor de compras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Horas		170		

Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.				
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:4BBFF8F6

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
EDITAL Nº 002/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 409/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 - ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES (deferido)
- 02 - ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS (deferido)
- 03 - ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA (deferido)
- 04 - ELAYNE CRISTINA TAVARES (deferido)
- 05 - ELISANA DOS SANTOS SILVA ALVES (deferido)
- 06 - ELISARA TALLYNE FRANÇA NICÁCIO (deferido)
- 07 - ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS (deferido)
- 08 - EUDALICE RIBEIRO DA SILVA (deferido)
- 09 - FRANCISCA FRANCIDALVA TAVARES DA COSTA (deferido)
- 10 - GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO (deferido)
- 11 - JOSÉ DANÚBIO DA SILVA (deferido)
- 12 - JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA (deferido)
- 13 - KEYTY MAYRRONE PEREIRA DA SILVA (deferido)
- 14 - MARIA JACKELINE MARIANO (deferido)
- 15 - RAFAELA ROSENO DA SILVA (deferido)
- 16 - SILVANA NICÁCIO BARBOZA XAVIER (deferido)
- 17 - SHELRY YONÁRIA FRANÇA SILVA (deferido)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, situada na Rua Manoel Anildo de Souza, 80, Centro no horário das 08:00 às 12:00hs.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

MARIA APARECIDA SALUSTINO VIEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:28B4C947

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.097.272/0001-01**, no LOTE 04 com 20,90 % (vinte virgula noventa por cento de desconto), o LOTE 06 com 21% (vinte e um por cento de desconto), a empresa **D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.267.047/0001-00**, no LOTE 05 com 12,01% (doze virgula zero um por cento de desconto), a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.351.078/0001-75**, no LOTE 01 com 40% (quarenta por cento de desconto), e a empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.415.775/0001-05**, no LOTE 02 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 03 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 07 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 08 com 15% (quinze por cento de desconto), e no LOTE 09 com 15% (quinze por cento de desconto), haja visto que foram a melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AC6249FC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como **OBJETO:** aquisição de material permanente para o laboratório, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 13.626.917/0001-48**, onde sagrou-se vencedora do item: 05, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.096,60 (um mil noventa e seis reais e sessenta centavos), a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 42.650.279/0001-07**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03 e 04, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02, do referido certame totalizando o valor

de global de R\$ 33.571,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:654EB0AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN**, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6664 – Parque das Dunas – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:886F471D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**,CPF nº **054.820.684-80**, matrícula nº **7012**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN**, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6664 – Parque das Dunas – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C80D183

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN**, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6664 – Parque das Dunas – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3C4F4701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050016/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050016/2023

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 1.115,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:449EC44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050018/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050018/2023

Objeto: Serviços de manutenção em carro de frota pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C06F3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050019/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050019/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 4.480,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E734CDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050020/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050020/2023
Objeto: Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as necessidades da educação infantil do município de Frutuoso Gomes
Contratado: MARIA DE FATIMA ALVES CAMARA (045.308.074-01)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E983A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050027/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050027/2023
Objeto: Serviços de manutenção em carro de frota pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3E1E935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.750.612/0001-71, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E DEGUSTAÇÃO EM ESTANDE DA 9ª FEMPTUR, porfazendo um valor global de R\$ 28.136,15 (Vinte e oito

mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4C377D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.”

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E DEGUSTAÇÃO EM ESTANDE DA 9ª FEMPTUR.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 21.750.612/0001-71, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 28.136,15 (Vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:937E0967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.750.612/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E DEGUSTAÇÃO EM ESTANDE DA 9ª FEMPTUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.136,15 (Vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/07/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 09 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL
Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4991256B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARIO HELISON DA SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 042.570.054-99, Secretário de Turismo do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:812E12F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMAO DE FIGUEREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 016.090.354-88, Secretário de Eventos do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ECAC7F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.541.294-29, Agente de Desenvolvimento do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9FB1F9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 073.012.164-08, Secretário Adjunto de Eventos do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E**

PRODUTOS TURISTICOS DO RN, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:943C04A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSE CARLOS ALMEIDA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 104.626.234-32, Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3DF53AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.452.014-40, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D6AF9B4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LIDIA DE SOUZA SANTIAGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.077.344-84, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN**, que será do dia 12 ao dia 13 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:90325B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 CHAMADA
PÚBLICA 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 539/2022**

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratada: Felipe Pedro de Araújo, CPF/MF: 059.857.374-70.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, para, sob a ótica de sustentabilidade, avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianinha.

Título de comissão (taxa): 5% (Cinco por cento).

Data da Assinatura: 30/08/2022. **Vigência:** até 30/08/2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

FELIPE PEDRO DE ARAÚJO

CPF 059.857.374-70

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BD85CF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 CHAMADA
PÚBLICA 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 539/2022**

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratada: Francisco Doege Esteves Filho, CPF/MF: 038.913.324-83

Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, para, sob a ótica de sustentabilidade, avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianinha.

Título de comissão (taxa): 5% (Cinco por cento).

Data da Assinatura: 30/08/2022. **Vigência:** até 30/08/2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

CPF 038.913.324-83

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:84BD85AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: SANTOC -Serviços de atendimento medico em trauma ortopedia e cirurgia LTDA

CNPJ: 30.116.122/0001-09

Processo Administrativo nº 297/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/06/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS
prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Goianinha, em 09 de maio de 2023

*repblicado

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SANTOC-Serviços de Atendimento Medico em Trauma Ortopedia e Cirurgia LTDA

CNPJ: 30.116.122/0001-09

FABIO DE SOUZA PEREIRA

Representante

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5C88517A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SANTOC -Serviços de atendimento medico em trauma ortopedia e cirurgia LTDA CNPJ: 30.116.122/0001-09** para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais) ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

*REPUBLICADO

Goianinha/RN, 09 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0C1F6B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
028/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLE DE GLICEMIA, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulino-depetendes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN** – inicio de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 11/05/2023 – termino: 11:00 horas do dia 23/05/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 23/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 23/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1F33CE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040-2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 06.098.753/0003-20** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NA PRIMEIRA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 2023.**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

*Republicado

Goianinha/RN, 08 de Maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: C8EA5DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 44_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Pauliana Marcelino da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 44-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Pauliana Marcelino da Silva**. Determinando a contratação direta com a **Sr. Raquel Estefani Pereira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 122.987.404-61**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

*Republicado.

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 4DFF977B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 259/2023 - GP

Goianinha/RN, 10 de maio de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA INAURIA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **103.007.204-32**, Auxiliar de Creche, matrícula **1359711**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 10 de maio de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador: AD134306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM
REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM
REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA
RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº
882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro

Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 020/2022 emitido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 10 de maio de 2023, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Senhora Presidenta, **vencedora do certame, a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ 179.330,23 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 041/2023, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 10 de maio de 2023.

Considerando que conforme entendimento técnico, a licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** fora **DECLASSIFICADA** por descumprimento às exigências contidas no ITEM 10 do Edital.

Considerando todo o exposto, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes à Concorrência Nº 002/2021, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53	R\$ 179.330,23

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:2E7AAB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a exclusão e inclusão de dotações orçamentárias junto ao Termo de Contrato nº 068/2023 referente à Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 074/2022 relativo à construção e implantação de sala para realização de exames de raios-X, no Pronto Socorro Municipal, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 11 de abril de 2023, edição nº 3.009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.009– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16320000 – Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 068/2023 referente à Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 074/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 10 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:A5630DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **RELAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado, publica a relação dos candidatos inscritos.

Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Francisco Ermeson Silvestre Vieira
- 2 – Jonathan Halysen Costa de Oliveira
- 3 – Udiglê Costa Freitas
- 4 – Francisca das Chagas de Oliveira
- 5 – Antônia Rosenir Evangelista Barbalho
- 6 – Maria Adriana de Sousa Morais
- 7 – Maria Aldelúcia de Medeiros Assis
- 8 – André Carlos Leite da Silva
- 9 – Charlene Sonara de Assis Gomes

10 – Andrey Lucas de Moraes Sousa

11 – Eryck da Silva Freitas

12 – Luziete Batista Alves

O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 092/1991, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta relação, devidamente instruída com as provas que tiver.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Ademais, informamos o indeferimento de inscrições, na forma dos motivos abaixo dispostos:

Francisco Aldeciano da Silva	Ausência de certidão negativa de antecedentes cíveis expedida pela Justiça Estadual
Fernanda Taís de Oliveira Moraes	Certidão negativa de antecedentes federais expedida por Tribunal de outra região
Ana Karla de Oliveira Batista	Certidão negativa de antecedentes federais expedida por Tribunal de outra região

Na forma da quinta cláusula do referido edital, a publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas será feita até 07 de junho do presente ano, de modo que os eventuais recursos poderão ser interpostos de 08 a 09 de junho.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de maio de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3F67DCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2023.**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº 4/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 213178/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 16.400,80 (dezesesseis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 8, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 48.948,75 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 16; totalizando o valor de **R\$ 1.241,25 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,09 de maio de 2023 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7EC5A138

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 4/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº
4/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 213178/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 16.400,80 (dezesesseis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 8, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 48.948,75 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.241,25 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Grossos/RN, 10 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:95C088CE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as cooperativas, abaixo relacionados, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO.

CNPJ: 15.322.872/0001-43

b) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE.

CNPJ: 17.002.520/0001-36

Grossos/RN, 09 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD656D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 417021/2023 - DISPENSA Nº 3/2023

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 417021/2023 - DISPENSA Nº 3/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE, TIPO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grossos (RN), 02 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1C349D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE, TIPO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO:417021/2023

DISPENSA:3/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16.604.591/0001-46

CONTRATADA:S F F QUEIROZ

CNPJ:09.621.966/0001-10

VALOR TOTAL:R\$ 17.188,73(dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Grossos (RN), 04 de maio de 2023.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVACOSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela Contratada

SORAIA FATIMA FILGUEIRA QUEIROZ
S F F Queiroz

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6E7F1ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.276.500,71 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.276.500,71 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Um Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.276.500,71 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Um Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:055FEC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 02 DE MAIO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal

em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E7120F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 1142/2023 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a Chamada Pública n.º 002/2023, para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assegurado no art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2023, devendo os envelopes serem protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116,

Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta.

Período de divulgação da Chamada Pública: de 11/05/2023 a 31/05/2023.

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 31 DE MAIO DE 2023 às 09h00min** - (Horário Local).

A contar da referida publicação, os termos do EDITAL e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e do email cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré (RN), 10 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4D99384E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2023**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2023 – CHEFIA DO GABINETE CIVIL QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN (COMPREENDENDO A SEDE, DISTRITO DE BAIXA DO MEIO E SEUS DIVERSOS ASSENTAMENTOS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa GUGA PALCO E EVENTOS LTDA. - ME, quanto ao item único.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B45B90C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do chamamento público acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como HABILITADAS e CREDENCIADAS as empresas:- VB SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 37.039.635/0001-02; - RAC ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.836.489/0001-74; - PINHEIRO ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 48.740.819/0001-11; - JL ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.802.062/0001-55; - PE&AR SERVIÇOS CONTRUÇÃO – CNPJ: 46.000.756/0001-31; - DICKSON ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.806.317/0001-58; - JAS CONTRUÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.908.528/0001-00; - FELIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 45.925.736/0001-94; - VLS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

- CNPJ: 46.127.019/0001-02; - HB SOLUÇÕES CIVIS – CNPJ: 45.925.533/0001-12; - LOPES CONSTRUÇÕES CIVIL – CNPJ: 46.124.474/0001-45; - THESCO SERVIÇOS CIVIS – CNPJ: 45.998.471/0001-79; - OLIVEIRA JARDINAGEM – CNPJ: 48.748.916/0001-50; - WM SERVIÇOS – CNPJ: 48.722.393/0001-73; - EDUARDO ANTÔNIO DE LIMA – CNPJ: 12.313.703/0001-59; - GFS CONSTRUÇÃO CIVIL & MARCENARIA – CNPJ: 46.142.792/0001-30; - IVC SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ: 45.788.152/0001-39; - RTG MANUTENÇÃO – CNPJ: 45.784.258/0001-64 e MART MOVEIS – CNPJ: 46.000.760/0001-08, face ao atendimento das condições editalícias, conforme ata de Julgamento.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, do e-mail cpl.guamare@gmail.com. ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 10 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A03BFEA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
041/2023

Processo nº: 1.700/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: J. M. BEZERRA & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.510.133/0001-10

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rodovia RN-221, nº 295, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para a continuidade do atendimento da Escola Municipal José Silvino de Oliveira.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

J.M. BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ Nº. 08.510.133/0001-10 Contratada.

Guamaré/RN, 10 de maio 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5AD55B6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.134/2023

Nome do credor: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA.

CPF: 365.840.374-87

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 150, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o atendimento como casa de apoio para recebimento e distribuição de merenda escolar.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4AB610D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS

Após avaliação do setor técnico de engenharia, bem como, esclarecimentos prestados pelo Setor de Tributação, no que diz respeito as informações contidas nas planilhas orçamentárias apresentadas pelas proponentes, procedemos com as demais análises de cunho legal.

Por conseguinte, analisados minuciosamente os documentos apresentados pelas proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na abaixo:

PROPOSTAS DE PREÇOS DECLARADAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA (R\$)	DA	VALOR POR EXTENSO	POSIÇÃO
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90	R\$ 188.381,39		Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos.	1º
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 207.589,85		Duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos.	2º
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 261.899,38		Duzentos e sessenta um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos.	3º
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	R\$ 265.163,13		Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e treze centavos.	4º

PROPOSTA DE PREÇOS DECLARADAS DESCLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA (R\$)	DA	VALOR POR EXTENSO
RG SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 33.073.477/0001-56	R\$ 211.501,38		Duzentos e onze mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos.

JUSTIFICATIVA: A licitante RG SOLUÇÕES LTDA, que declarou ser Optante do Simples Nacional, apresentou em sua proposta alíquota de ISS não conforme a legislação tributária de referência.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:71308622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3028 de 10 de maio de 2023. Onde se lê: “**Maior Desconto**” Leia-se: “**Menor Preço Por Item**”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4F0767DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 014/2023.

Processo nº. 054/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE ASPERSORES DE IRRIGAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Tipo:Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas:11/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances:16/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances:16/05/2023 às 14h e 00min.

Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação aplicável:Lei nº 14.133/2021.

Local:Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa:Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail: setordecompraspmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C185235D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 015/2023.

Processo nº. 063/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Tipo:Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas:11/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances:16/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances:16/05/2023 às 14h e 00min.

Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação aplicável:Lei nº 14.133/2021.

Local:Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa:Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail: setordecompraspmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C90292D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 016/2023.

Processo nº. 064/2023.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Tipo:Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas:11/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances:17/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances:17/05/2023 às 14h e 00min.

Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação aplicável:Lei nº 14.133/2021.

Local:Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa:Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail setordecomprasmim@gmail.com.
Disponibilidade do edital/termo de referência: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C657B7BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, portador do CPF 062.911.514-13, que exercia o cargo em comissão de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C38D2B66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 110.680.534-88, que exercia o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2319E69

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**

EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ielmo Marinho, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 01 – WILBERT FELIX DE LIMA
- 02 – ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO
- 03 – JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES
- 04 – MAARA PEREIRA XAVIER DE SOUZA
- 05 – MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA
- 06 – IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ
- 07 – ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA
- 08 – KALINE MEDEIROS DOS SANTOS
- 09 – MARIA VITÓRIA COSTA DA SILVA
- 10 – MESSIAS NADSON DO NASCIMENTO DE SOUZA
- 11 – FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS
- 12 – ANA VALÉRIA LIMA DA SILVA
- 13 – MARIA LIVONETE DE LIMA
- 14 – BEATRIZ DAMASCENA DOS SANTOS
- 15 – ANDRE VARELA DOS SANTOS
- 16 – BRENO ALEXANDRE RIBEIRO
- 17 – ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO
- 18 – KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO DE SOUSA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 506/2023, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Bartolomeu, S/N, Conj. Alto da Conceição, no horário de 8 h às 12 horas.

Ielmo Marinho, 08 de maio de 2023.

ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal Ielmo Marinho

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:28D3760D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA, portador do CPF: 107.026.844-57, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6A6B2313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 24/05/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 10/05/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FC066BD9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Ipanguaçu/RN, bem como locação de veículos para o transporte das equipes de atenção básica do município, em caráter emergencial, com a Pessoa Jurídica PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.879/0001-29, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 725.040,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO MIL, E QUARENTA REAIS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C6B171CF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 40/2022 Resultado de Adjudicação, item 0010, Quantidade:500 UND - Valor unitário: 4,97 - Valor Total: 2.485,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0013, Quantidade:20 UND - Valor unitário: 47,40 - Valor Total: 948,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0019, Quantidade:50 UND - Valor unitário: 56,30 - Valor Total: 2.815,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0026, Quantidade:250 CX - Valor unitário: 12,80 - Valor Total: 3.200,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI,

Quantidade:100 CX - Valor unitário: 8,65 - Valor Total: 865,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0044, Quantidade:1.000 UND - Valor unitário: 2,05 - Valor Total: 2.050,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0045, Quantidade:50 PCT - Valor unitário: 6,45 - Valor Total: 322,50 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0046, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 34,90 - Valor Total: 3.490,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0047, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 34,80 - Valor Total: 3.480,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0048, Quantidade:200 UND - Valor unitário: 1,35 - Valor Total: 270,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0049, Quantidade:300 UND - Valor unitário: 2,10 - Valor Total: 630,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0053, Quantidade:200 UND - Valor unitário: 1,35 - Valor Total: 270,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0064, Quantidade:10 UND - Valor unitário: 375,00 - Valor Total: 3.750,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0066, Quantidade:20 UND - Valor unitário: 24,00 - Valor Total: 480,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0067, Quantidade:20 UND - Valor unitário: 38,00 - Valor Total: 760,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0068, Quantidade:40 PCT - Valor unitário: 3,97 - Valor Total: 158,80 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0071, Quantidade:20 UND - Valor unitário: 94,40 - Valor Total: 1.888,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0072, Quantidade:200 UND - Valor unitário: 11,50 - Valor Total: 2.300,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0073, Quantidade:50 UND - Valor unitário: 9,70 - Valor Total: 485,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0074, Quantidade:300 UND - Valor unitário: 6,94 - Valor Total: 2.082,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0076, Quantidade:20 CX - Valor unitário: 30,70 - Valor Total: 614,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0078, Quantidade:200 PCT - Valor unitário: 43,30 - Valor Total: 8.660,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0079, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 44,60 - Valor Total: 4.460,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0084, Quantidade:200 CX - Valor unitário: 205,00 - Valor Total: 41.000,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0090, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 73,00 - Valor Total: 7.300,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0093, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 37,60 - Valor Total: 3.760,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0094, Quantidade:100 PCT - Valor unitário: 53,60 - Valor Total: 5.360,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0095, Quantidade:200 UND - Valor unitário: 9,40 - Valor Total: 1.880,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0096, Quantidade:30 UND - Valor unitário: 23,70 - Valor Total: 711,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0097, Quantidade:50 UND - Valor unitário: 10,99 - Valor Total: 549,50 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0098, Quantidade:30 CX - Valor unitário: 1,99 - Valor Total: 59,70 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0099, Quantidade:50 UND - Valor unitário: 30,00 - Valor Total: 1.500,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0100, Quantidade:30 UND - Valor unitário: 50,00 - Valor Total: 1.500,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0105, Quantidade:90 UND - Valor unitário: 2,10 - Valor Total: 189,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0106, Quantidade:100 UND - Valor unitário: 2,50 - Valor Total: 250,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0107, Quantidade:90 UND - Valor unitário: 2,20 - Valor Total: 198,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0108, Quantidade:90 UND - Valor unitário: 2,40 - Valor Total: 216,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0129, Quantidade:50 UND - Valor unitário: 43,21 - Valor Total: 2.160,50 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0131, Quantidade:10 UND - Valor unitário: 5,00 - Valor Total: 50,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0135, Quantidade:100 UND - Valor unitário: 170,00 - Valor Total: 17.000,00 - NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0011, Quantidade:500 UND - Valor unitário: 4,84 - Valor Total: 2.420,00 - NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO

LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0025, Quantidade:120 UND – Valor unitário: 6,80 – Valor Total: 816,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0065, Quantidade:20 UND – Valor unitário: 81,50 – Valor Total: 1,630,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0089, Quantidade:100 UND – Valor unitário: 19,70 – Valor Total: 1.970,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 00126, Quantidade:30 CX – Valor unitário: 220,0 – Valor Total: 6.600,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0024, Quantidade:50 CX – Valor unitário: 29,99 – Valor Total: 1.499,50 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0070, Quantidade:100 CX – Valor unitário: 32,09 – Valor Total: 3.209,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0075, Quantidade:100 UND – Valor unitário: 3,49 – Valor Total: 349,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0091, Quantidade:300 UND – Valor unitário: 6,24 – Valor Total: 1.872,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0012, Quantidade:100 CX – Valor unitário: 80,49 – Valor Total: 8.049,00 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ; item 0030, Quantidade:60 PCT – Valor unitário: 81,62 – Valor Total: 4.897,20 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ; item 0027, Quantidade:10 CX – Valor unitário: 30,00 – Valor Total: 300,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0028, Quantidade:100 CX – Valor unitário: 45,00 – Valor Total: 4.500,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0032, Quantidade:350 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 752,50 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0033, Quantidade:200 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 430,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0035, Quantidade:200 CX – Valor unitário: 2,80 – Valor Total: 560,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0122, Quantidade:50 UND – Valor unitário: 379,00 – Valor Total: 18.950,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0130, Quantidade:100 UND – Valor unitário: 9,36 – Valor Total: 936,00 – NOME DA EMPRESA: MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA ; item 0021, Quantidade:100 UND – Valor unitário: 21,49 – Valor Total: 2.149,00 – NOME DA EMPRESA: POLEX COMERCIAL LTDA ; item 0036, Quantidade:100 CX – Valor unitário: 16,52 – Valor Total: 1.652,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ; item 0088, Quantidade:150 PCT – Valor unitário: 229,56 – Valor Total: 34.434,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ; item 0127, Quantidade:30 UND – Valor unitário: 165,28 – Valor Total: 4.958,40 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:00E440DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 017.747.494-75, as atribuições inerentes ao

cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4441EA27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELTON BARRETO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 056.239.884-82, as atribuições inerentes ao cargo GERENTE DE MANUTENÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:02A11F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ERICA SIQUEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº. 113.897.634-20, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2A2505BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LIDIA LOPES DE LIMA, inscrita no CPF nº. 507.153.214-04, as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D8003BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSIVANIA DANTAS DE MELO, inscrita no CPF nº. 082.851.404-66, as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7AEF7BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LENEIDE OLIVEIRA DE MELO, inscrita no CPF nº. 897.426.804-34, as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BE020A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial Eleitoral para Conselho Tutelar no Exercício 2024-2028, no município de Ipueira-RN, vem por meio deste apresentar o resultado, da análise das inscrições do referido processo, tendo como resultado: das 14 inscrições realizadas, 14 deferidas.

Inscrições Deferidas:

Insc. Nº 01; Veronilda Morais de Medeiros; CPF: 037.505.284-46;
Insc. Nº 02; Ligiane Ferreira de Oliveira; CPF: 033.819.114-30;
Insc. Nº 03; Jailma Fernandes de Lima; CPF: 031.920.524-06;
Insc. Nº 04; Maria Rozelândia de Medeiros; CPF: 044.799.264-37;
Insc. Nº 05; Ana Carolina Alves Silva; CPF: 108.400.834-32;
Insc. Nº 06; Ilma Lopes de Morais; CPF: 082.067.904-62;
Insc. Nº 07; Anna Cláudia Juca de Araujo; CPF: 077.***.194-79.
Insc. Nº 08; Luana Pauka de Medeiros; CPF: 056.335.954-40;
Insc. Nº 09; Anne Caroline de Medeiros; CPF: 077.143.704-83
Insc. Nº 10; Ruth Medeiros da Silva; CPF: 073.782.104-39;
Insc. Nº 11; José Jorge Souza de Medeiros; CPF: 018.059.844-97;
Insc. Nº 12; Mayara Vanine Rocha da Nobrega; CPF: 055.427.574-05;
Insc. Nº 13; Luana Patrícia de Souza; CPF: 104.401.074-71;
Insc. Nº 14; Maria Lêda de Medeiros e Medeiros; CPF: 645.797.004-49.

Ipueira-RN, 09 de maio de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão
CPF 105.069.834-71

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:23E4C23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAÚ/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Alexsomagno Silva Maia
- 2 – Maria Lenice Oliveira
- 3 – Jadson Fernandes de Lima
- 4 – Jeison Kelly Silva do Nascimento
- 5 – Cintia Kizia Monteiro Brasil
- 6 – Alcioni de Oliveira Ferreira
- 7 – Isack Gabriel Martins Batista
- 8 – Antonio Lodegeudo Bezerra
- 9 – Emikson Kaua Leite Pereira
- 10 – Arielly Soares de Freitas

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 437/2015 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Cleofas Nunes, no horário das 8h às 12 horas.

Itaú/RN, 11 de maio de 2023.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8DE1474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321001/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 30 de maio de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 10 de maio de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:C8CD2F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 20210040

PROCESSO Nº 001/2021 CP

CONTRATO Nº 20210040

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210040, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA ADULTO E PEDIÁTRICA, MÉDICO EMERGENCISTA E AMBULATORIAL, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A 3 S – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e 3 S – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ Nº 26.825.469/0001-53, com sede à Avenida João da Escócia, nº 105 – Bairro Doze Anos – CEP 59603-330 – Mossoró-RN, neste ato representada por Roberto Calixtrato Araújo Nascimento, Sócio Administrador, já qualificado no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 20210040 até 05 de junho de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 05 de maio de 2023 à 05 de junho de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 05 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Responsável Legal da Contratante

3 S – Soluções em Serviços de Saúde LTDA.
ROBERTO CALIXTRATO ARAÚJO NASCIMENTO
 Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:51A82DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 Nº 070220230002**

PROCESSO Nº 070220230002 DL

CONTRATO Nº 070220230002

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070220230002, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORS. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, com sede à R DAS FLORES, nº 15 – Bairro CENTRO – CEP 59.990-000 – RAFAEL FERNANDES-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 070220230002 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 07 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 07 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Responsável Legal da Contratante

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME
CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA
 Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5F607712

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 Nº 070220230001**

PROCESSO Nº 070220230001 DL

CONTRATO Nº 070220230001

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070220230001, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A VALDEMIRO VIANA FILHO ME

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e VALDEMIRO VIANA FILHO ME, inscrito no CNPJ Nº 02.666.419/0001-02, com sede à R ALMIRANTE BARROSO, nº 113 – Bairro CENTRO – CEP 59.700-000 – APODI-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 070220230001 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 07 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 07 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

Valdemiro Viana Filho ME
VALDEMIRO VIANA FILHO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A7E23AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 100220230001

PROCESSO Nº 100220230001 DL

CONTRATO Nº 100220230001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 070220230002, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita

Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL, inscrito no CNPJ Nº 34.494.711/0001-81, com sede à R Francisca Louceira, nº 24 – Bairro Prefeito Genildo Melo – CEP 59.856-000 – Severiano Melo-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 100220230001 até 10 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 10 de maio de 2023 à 10 de agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 10 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

Valnir Ermerson de Holanda Gurgel
VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3A607FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 383, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jacanã/RN autorizado a adotar como vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um vírgula trinta e oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Jacanã/RN, 10 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BD3D1091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE MAIO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE MAIO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE MAIO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 09 de maio de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:0F3BBD7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº 127/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/05/2023 a 13/06/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Sueli Teixeira Pinto** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7E10AF3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº 128/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/05/2023 a 13/06/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Valdenice Dantas Pereira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:305D1DF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 124/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jose Felipe Monteiro Lima, Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear

despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar como **Expositor na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, que iniciará no dia 11/05/2023 com os preparativos dos estandes e 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B5C7BEEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 123/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José de Anchieta L. dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar como **Expositor na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, que iniciará no dia 11/05/2023 com os preparativos dos estandes e 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D944D4A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 125/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Danieli Ferreira Farias, Chefe de Publicidade, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, nos dias 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:31FD3ED2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 126/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luiz Felipe Guilherme de Moraes, Orientador Social, 1 e ½ (uma e meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para dar apoio na organização da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, nos dias 11 e 12 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8DEE37B1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 003-2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA

EDITAL DE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – INSCREVERAM-SE OS SEGUINTEs CIDADÃOS:

Damiana Alessandra Tavares da Silva
Edilson Barbosa da Silva
Samanda Roseli Ferreira de Souza
João Lopes Neto
Josivaldo Graciano Avelino
Rosilene Oliveira da Silva Santos
Anielle Cristian Ferreira Laranjeira Oliveira
Dimona Itnan de Souza Brito
Rita de Cassia Araújo de Souza
Maria Barbosa de Lima
Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros
Emanuele Mayara Bandeira Barbosa

...

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº407/2019 e Resolução nº 05/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na av Aristófanos Fernandes s/n, no horário das 08 às 12h00min horas.

Jandaíra, 10 de Maio de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:808A5996

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 008-2023 - DISPÕE SOBRE A DISCUSSÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRES DE 2022, COM FOCO NA, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CMSJ

DISPÕE SOBRE A DISCUSSÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRES DE 2022, COM FOCO NA, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra — CMSJ, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº- 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: A necessidade de aprovação do 3-º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, referente ao exercício de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº- 003/2023, de 27 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº- 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com análise feita pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestres de 2022, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

Jandaíra/ RN, 10 de Maio de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C5EC7EDA

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 009-2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN.

RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMSJ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº- 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar n 141/2012 e Resolução CNS nº 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em consonância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 27/04/2023, às 11h00, no Município de Jandaíra/RN.

CONSIDERANDO:

A transparência do material disponibilizado e apresentado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN e após análise realizado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Prestação de Contas Anual, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

Jandaíra/ RN, 10 de Maio de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:70090477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3607/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº
08/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº 26.747.948/0001-07, com endereço comercial na Rua João Cordeiro, Nº 168, Bairro: Francisco Godeiro Carlos – Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de visa prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 005/2021 – Tomada de Preço 008/2021, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão, Zona Rural do Município de Janduí/RN.

Prazo de prorrogação do prazo: 08 de maio de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

O presente termo aditivo foi analisado por esta Comissão Permanente de Licitação, pelo engenheiro civil e pelo setor jurídico deste município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Monte Cristo Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 26.747.948/0001-07

FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS

Contratado

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:80ABB7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de livros, para acervo da Biblioteca Pública Professor Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, com endereço comercial na Rua Joao da Mata, nº 694, Bairro: Centro Campina Grande/RN, Cep: 58.400-245, com a proposta no valor global de **R\$ 9.724,00 (Nove mil e setecentos e vinte e quatro reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, com endereço comercial na Rua Joao da Mata, nº 694, Bairro: Centro Campina Grande/RN, Cep: 58.400-245, com a proposta no valor global de R\$ 9.724,00 (Nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Janduí-RN, 22 de Março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

Port. 055/2021-GP

CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP

CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BD625499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2023.

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de livros, para acervo da Biblioteca Pública Professor Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, com endereço comercial na Rua Joao da Mata, nº 694, Bairro: Centro Campina Grande/RN, Cep: 58.400-245, com a proposta no valor global de R\$ 9.724,00 (Nove mil e setecentos e vinte e quatro reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 05 de Maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:57C17556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F. A. DE SOUZA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F. A. DE SOUZA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F. A. DE SOUZA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME**, inscrita CNPJ sob o nº **02.775.174/0001-51**, com endereço na Rua Bodoca, 21 - Alto do São Manoel - Mossoró/RN, CEP: 59.631-120, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Arruda de Souza**, portador do CPF: **086.186.404-25**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 04/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica no tocante a execução de serviços de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN. A prorrogação de prazo contratual entre as partes, foi motivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde, conforme memorando nº 278/2023 – SEMSAB.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024, com fulcro no artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F. A. de Souza Transporte & Cia. LTDA - ME
CNPJ: 02.775.174/0001-51
FRANCISCO ARRUDA DE SOUSA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:45599381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022 - AMPLIAÇÃO DE ITENS EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022 - AMPLIAÇÃO DE ITENS EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **07.628.070/0001-38**, com endereço comercial na Av Bias Fortes, Nº 405 –, Bairro: Vila De Lourdes– CURVELO-MG, CEP: **35.796-489**, representada neste ato pela Sra. **ANA CAROLINE DINIZ SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de **AMPLIAÇÃO DE ITENS EM 25%** referente ao Contrato nº 183/2022. – Pregão Eletrônico 018/2022-SRP, inerente a Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

ITEM	PRODUTO	Quantidade Total	Adicional de 25%
65	Colchonetes para creche, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável.	15	4

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Industria E Comercio Colchoes Orthovida LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3FE941DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 0002/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Janduís/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 0001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 258 de 25 de outubro de 2004 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 1– Adecléide Fernandes Holanda (deferido)
- 2– Amilton Ferreira de Lima (deferido)
- 3 – Andresa Karielly Fernandes Leite (deferido)

- 4– Antonia Maciana Bandeira (deferido)
- 5 – Aretonio Matias de Oliveira Filho (deferido)
- 6- Denys Karol Gurgel de Brito (deferido)
- 7- Gideon Ramalho de Souza (deferido)
- 8- João Bosco Cardoso dos Santos Filho (deferido)
- 9- João Victor Almeida Brilhante (deferido)
- 10- Jose Carlos de Almeida Freire (deferido)
- 11- Maria das Graças da Silva Morais (deferido)
- 12- Raimunda Batista de Morais (indeferida)
- 13- Regiana Regina de Araújo (deferida)
- 14- Reyson Roberto de Morais (deferido)
- 15- Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros (deferido)
- 16- Valentina de Brito Veras (indeferida)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12/05/2023 18/05/2023 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Promoção Humana situada na Rua Adrião Fernandes, nº01, Bairro 12 de junho, Janduís/RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Janduís/RN, 10 de maio de 2023.

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E41C3683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº02/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Jardim de Angicos/RN
Lei Municipal nº 397/2013
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 397/2023 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01-Alexandro Alencar Pereira
- 02-Anderson Fernandes Barbosa
- 03-Clecio Costa Lima Junior
- 04-Erivanro André de Aguiar
- 05-Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa
- 06-Keliandro Teixeira Baracho
- 07-Luiz Eduardo Silva
- 08-Maria do Socorro de Souza da Silva
- 09-Maria Eduarda de Lima Morais Quinto
- 10-Maria Vanda dos Santos
- 11-Moizes Lucarelle Benedito de Lima

12-Selma Maria da Silva
13-Theognes Jefferson Jacinto de Souza

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68-Centro de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08hs às 12hs.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:90670C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas- RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Rivaneide Régia de Melo
- 2 – Antônio Silva Neto
- 3 – Haroldo Araújo dos Santos
- 4 – Francilene da Silva
- 5 – Carliana Dantas da Silva
- 6 - Yan Manoel de Brito
- 7 - Francisco Cosme Alves
- 8 - Danilo Dantas de Oliveira
- 9 - Ana Maria da Costa Batista
- 10 - Járdua Gabriella Maia Rodrigues
- 11 - Maria dos Aflitos Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 631/2008 e na Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Av: Governador Dix-Sept Rosado, nº 144A Centro, Jardim de Piranhas/RN, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2023.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CPF: 706.996.844-20

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CEF0E99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 172/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 10 de maio de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 038.253.284-81, ocupante do cargo de Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 10 de maio de 2023, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40CE91F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 173/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando, o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800776-63.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, ao servidor**FRANCINALDO APRÍGIO DOS SANTOS**, mat. 655, que passará a ser remunerado na**Classe E**,padrão remuneratório**PN IV - Edo** Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:17FB3A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 174/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Capacitação de Coordenadores (as) Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 11 e 12 de maio de 2023, Imirá Plaza Hotel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DA4AF767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 175/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, Diretor de Serviços, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para transportar a Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do Município, que irá participar de Capacitação de Coordenadores (as) Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 11 e 12 de maio de 2023, Imirá Plaza Hotel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5380FFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 502.067/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-cl**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 010/2023, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de maio de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:ABC20659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 424.002/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-cl**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 011/2023, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 de maio de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 31 de maio de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites:

http://www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas
pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E428DC9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 153, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de maio de 2022, edição 2777, páginas 87-88, que cede o servidor Maxsuel Adonis da Silva de Sá, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó/RN para desempenhar suas atividades profissionais no Município de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Cessão do servidor Público Municipal **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SÁ**, matrícula nº 121345-8, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal lotado no Gabinete Civil junto à Prefeitura Municipal de Parelhas, devendo retornar as suas funções no Município de Jardim do Seridó, Município de Origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:5D2F2541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWUEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento

Contratual referente a Dispensa de Licitação nº 016/2023, processo de despesa nº 324.017/2023, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:898349F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUZIA MICHELLE SANTOS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, empossada em 08 de novembro de 2021, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 08 de novembro de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de maio de 2023.

Presidente

Secretária

Membros

Membros

Membros

Suplente

Publicado por:

Alani Pereira Dias
Código Identificador:5A4FF70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **BRIGIDA MARIA DINIZ**, servidora ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS IV, Matrícula nº 1969, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, para Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias”, a ser realizada no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN, retornando no dia 25 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que é delegada eleita na etapa municipal da Conferência de Saúde, representando os profissionais da saúde. Somado a isso, a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador: 1C30DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo e Membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 0344, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, para Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias”, a ser realizada no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN, retornando no dia 25 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que é delegada eleita na etapa municipal da Conferência de Saúde,

representando o Segmento de Gestor/Prestador de Serviço. Somado a isso, a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador: 25CD11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), representante da sociedade civil, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, para Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias”, a ser realizada no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN, retornando no dia 25 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da conselheira é de suma importância, uma vez que é delegada eleita na etapa municipal da Conferência de Saúde, representando o Segmento de Sociedade Civil. Somado a isso, a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador: 84EC6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), representante da sociedade civil, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, para Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias”, a ser realizada no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN, retornando no dia 25 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da conselheira é de suma importância, uma vez que é delegada eleita na etapa municipal da Conferência de Saúde, representando o Segmento de Sociedade Civil. Somado a isso, a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:9986CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jardim do Seridó
Lei Municipal nº 744/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 744/2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 - Ana Paula Alves dos Santos
02 - Arthur Antunes Neri de Souza
03 - Azemir Azevedo Filho

04 - Cláudio Simões dos Santos
05 - Djaine Azevedo de Souza Turfio
06 - Édna Santos da Silva
07 - Francisca das Chagas Araújo da Silva
08 - Francisco Felipe dos Santos
09 - Galtieri Cunha da Silva
10 - Jacinto Severo da Silva
11 - Maria Ana de Araújo
12 - Maria da Conceição Medeiros Lucena
13 - Mayara Cris Silva Vasconcelos
14 - Sílvia Cristina de Oliveira Araújo
15 - Simone Pereira de Azevedo
16 - Tarcísio José dos Santos Dantas

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto

à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS situada na Rua Otávio Lamartine, 269 – Centro, no horário das 08 às 12h

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:50BA01D5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Nº do Processo: 324.017/2023.

Com fulcro no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS**
05839302473.

CNPJ/CPF: 43.050.880/0001-13.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15001002
16000000

Valor: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:C467AE43

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2023

Processo de Despesa nº: 324.017/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 016/2023. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15001002
 16000000

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:1483071B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2023-GP

De 27 de abril de 2023.

RECONHECE O PARQUE DE DIVERSÃO “SÃO JOÃO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Parque de Diversão “SÃO JOÃO” como Patrimônio Cultural do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 007/2023- CM, de autoria do Vereador Amistrong Bezerra – União Brasil-

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:AC6D7D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822/2023-GP

De 27 de abril de 2023.

Dá o nome do Sr. João Fernandes Pereira de Freitas a via pública que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “RUA JOÃO FERNANDES PEREIRA DE FREITAS” – JOÃO TENENTE – a atual rua projetada localizada no bairro Boa Vista a qual tem início na rua Maria Monteiro.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui da via pública denominada (rua do perímetro urbano).

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 010/2023- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva – União Brasil-

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F78F5837

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 823/2023-GP

Institui a Comenda do Mérito “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”, no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de João Câmara a Comenda “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”.

§ 1º - A honraria que se refere o caput deste artigo será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas músicos e/ou integrantes da área de educação musical do Município de João Câmara que se destacarem pelos relevantes serviços que prestaram à sociedade camarense com no mínimo 5 (cinco) anos de atividades comprovadas.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de João Câmara, a concessão da Comenda instituída por esta Lei.

Art. 3º - A honraria prevista nesta lei será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara, ou pelo Poder Executivo.

§ 1º - A concessão será efetuada através do Decreto Legislativo ou Decreto Municipal, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara e da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta lei, por cada vereador ou chefe do poder executivo, a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º - A Câmara Municipal de João Câmara manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”.

Art. 5º - A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 09 de maio de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 008/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos – União Brasil-

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:EF69098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTAS BÁSICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:

- 474371 - 02 QUILOS DE ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.
- 458951- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.
- 458918 - 01 EMBALAGEM DE 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.
- 353155 - 02 QUILOS DE AÇÚCAR TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE.
- 463567 - 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR – DIET.
- 463692- 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.
- 479080- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCOS, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO-TRANSGÊNICO.
- 232930 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.

• 232236 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO.

• 464553 – 02 QUILOS DE LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.

• 446019 – 02 EMBALAGENS DE 200 GRAMAS DE LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.

• 461092 – 01 QUILO DE SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE.

• 383472 – 01 PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 137,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP (07.526.979/0001-85)	Adjudicado em: 26/04/2023 08:35:58 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KIT - CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.000	584.500,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:15580B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATALIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CPF:079.785.674-94, referentes a aluguel de liquidação nº36/2023, datada 08/05/2023 do empenho nº.503.001/2023**, no valor de **R\$:5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor da tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2E71A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº306/2023, datada de 12/04/2023 do empenho nº404.002/2023, no valor de R\$:3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5484 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 10 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:654CF592

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº382/2023, datada de 02/05/2023 do empenho nº427.001/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5484 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de sistema integrado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 10 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:C54AF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E. F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIELI CNPJ:33.539.273/0001-68**, referentes a nota de liquidação nº154/2023, datada 18/04/2023 do empenho nº417.001/2023 no valor de R\$:32.250,00(TRINTA DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº136. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:E8F79AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº199/2023, datada 03/05/2023 do empenho nº502.001/2023 no valor de R\$:2.850,00(DOIS MIL E OIOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº5555. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço na câmara fria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:374327BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº202/2023, datada 08/05/2023 do empenho nº503.001/2023 no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº5561. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço na qualidade de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:CAD50E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº252/2023, datada 24/04/2023 do empenho nº419.004/2023 no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL ENOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº34. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria e consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2D0CA189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº259/2023, datada 25/04/2023 do empenho nº419.005/2023 no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº95. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria e consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FDAEAC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **IGOR BARBOSA BRNAADÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
400/2023	08/05/2023	502.001/2023	1927	20.235,60
364/2023	26/04/2023	403.001/2023	1868	19.272,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:64A62F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
104/2023	16/03/2023	310.004/2023	7644	53.508,46
105/2023	16/03/2023	310.003/2023	7645	57.330,50
106/2023	16/03/2023	310.004/2023	7646	61.152,53

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B6BDE9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:10.501.873/0001-31**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
22/2023	31/03/2023	328.002/2023	1584	11.550,00
206/2023	31/03/2023	328.005/2023	1585	3.920,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de tendas .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7AD8BB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME CNPJ:11.478.304/0001-85.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
21/2023	31/03/2023	328.001/2023	1318	3.862,00
205/2023	31/03/2023	328.004/2023	1319	5.352,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de locação de estrutura de eventos . Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:91211FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
317/2023	13/04/2023	411.002/2023	5485	15.000,00
316/2023	13/04/2023	413.001/2023	5487	15.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de locação de tentas, mesas e cadeiras Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:ECE05960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **HELLEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
33/2023	26/04/2023	419.001/2023	2057	9.166,66
34/2023	26/04/2023	419.002/2023	2058	9.166,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de locação de SOFTWARE. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:64280A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
237/2023	317.002/2023	900,00	129508	
236/2023	317.001/2023	900,00	129509	
182/2023	313.001/2023	840,00	127589	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de processamento de dados (software do laboratório).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:28AAD996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
183/2023	316.001/2023	13.871,00	1522	
246/2023	316.010/2023	13.783,50	1552	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C269028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
177/2023	231.004/2023	2.505,00	115771	
176/2023	215.001/2023	3.000,00	115912	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3132F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 190/2023 datada de 28/03/2023 do empenho 322.004/2023, nota fiscal número 83748, no valor de 14.535,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CDF642C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENHIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 300/2023 datada de 27/04/2023 do empenho 425.004/2023, nota fiscal número 1417, no valor de 13.389,50 (Treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D6AC2D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que às 08h00min do dia 11/05/2023 (Horário de Brasília/DF) até 17/05/2023, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 042401/2023 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de box de atordoamento para pequenos animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.joaodias.rn.gov.br, <https://novobbmnet.com.br/> e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cplpmjdias@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, a partir do dia 10/05/2023.

NILDEMARCIÓ BEZERRA,
Presidente Comissão de Contratação.

DATA: 10.05.2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A51D6D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09050001/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
 08322808445
 PROCESSO DE ORIGEM: 09050001/2023
 OBJETO: Formação sobre o tema "Educação Integral em Movimento: tecendo saberes, construindo futuros", tendo como público-alvo monitores para atuarem na Educação em Tempo Integral, com carga de 12 horas, a ser realizado na Escola Municipal 4 de Outubro.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO: 594 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 09/05/2023 à 09/05/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38242BB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09050001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09050001/2023

Objeto: Formação sobre o tema "Educação Integral em Movimento: tecendo saberes, construindo futuros", tendo como público-alvo monitores para atuarem na Educação em Tempo Integral, com carga de 12 horas, a ser realizado na Escola Municipal 4 de Outubro.

Contratado : KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
 08322808445

Valor: R\$: 4.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 09/05/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B4691A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 291/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A07C3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 292/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68420E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 293/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CDE8F2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 294/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89E70B43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 304/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de Participar da 2ª edição do Encontro Formativo : Undime/RN em Movimento que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC545D35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 296/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DAF2BA23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 297/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8734D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 298/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84F11F49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 299/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD721E5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 300/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E219697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 301/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F2F70A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 302/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1C7EB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A3C91769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018.546.524-27
RG: 001.515.536
CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: O servidor irá acompanhando pacientes até o Instituto do Câncer do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE, com paciente que irão passar por procedimentos medico no referido Instituto no dia 11 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 11 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FAD49458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.555.994-83
RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: Irá cumprir Agenda Oficial do Executivo Municipal em Brasília/DF, onde será realizada visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar assuntos de interesse do Município de Jucurutu/RN, de 15 a 19 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 19 de maio de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C7B1C8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE DE JUCURUTU RELAÇÃO DOS
 CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA
 IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE DE JUCURUTU
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
 DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Francisco Lourenço Silva de Araújo
- 2 – Josué João Alexandre da Silva
- 3 – Pedro Jorge Neto
- 4 – Aline Batista dos Santos Alves
- 5 – Francinaldo Duarte da Silva
- 6 – Josiane Amaro da Silva
- 7 – João Paulo da Silva
- 8 – Aleff Guida da Silva
- 9 – Everton Cleiton Araújo de Azevedo
- 10 – Eduarda Frutuoso da Silva
- 11 – Edinalva Batista de Oliveira Silva
- 12 – Ledson Samuel Batista Pereira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 533/2005 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Rua Professor João Bezerra, centro, nº14, no horário das 08 às 12 horas.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023.

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB303A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **11 e 12 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F4F56A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 05050001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **REVISÃO DE 120.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **VIA DIESEL**

DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA (CNPJ: 01.937.258/0001-81), perfazendo uma importância global de **R\$ 12.076,59 (doze mil e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 120.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4A6A66F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05050001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA (CNPJ: 01.937.258/0001-81). OBJETO: REVISÃO DE 120.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05. VALOR TOTAL: R\$ 12.076,59 (doze mil e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:39885E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 33/2023

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 07, zona rural, Santa Fé - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 078.870.854-62

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000028/2023.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento
P/ LOCADOR: Josilma Lima do Nascimento Costa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CD84864D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 378/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO
02 – ANGÉLICA DANTAS COSTA
03 – BÁRBARA NATHÁLIA PADILHA MARTINHO
04 – CLÁUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA
05 – EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA
06 – EVERALDO RIBEIRO
07 – JOSELMA BRAGA SILVA DOS SANTOS

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, no horário das 8:00h às 12:00h.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de maio de 2023.

ELIZABETH DE LIMA ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:34295112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.018.705/0001-18, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância/segurança desarmada visando a atuação nos festejos do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:56234B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. CLAUDINO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 04.478.238/0001-88, visando a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para doação por sorteio em evento do dia das mães no município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:27C6FCC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
411.019/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023 CONTRATO
024/2023

CONTRATO: 024/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** HDF PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº. 00.886.833/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA CANINANA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de maio de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:13FAB003

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
411.019/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023 CONTRATO
025/2023

CONTRATO: 025/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº. 27.141.623/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA TETÊ PESSOA & CIRCUITO MUSICAL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de maio de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:8D5872D2

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 411.019/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023 CONTRATO 026/2023

CONTRATO: 026/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 32.447.721/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FORRÓ XEGADO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de maio de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D20C165E

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 78/1997

LEI Nº: 078 /97

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criado o fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento de ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de lei.

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo 1º - A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Constará do Plano Direto do Município.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrara o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pela Secretaria Municipal ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direitos público e privados pela execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benéficos eventuais, conforme o disposto do inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo obrigado a repassar 5% do Fundo de Participação dos Municípios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ROCHA PONTES
Prefeito

Lagoa de Pedras, 22 de 05 de 1997

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1FCF6C13

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023****Resolução CMAS/ nº 004/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício vigente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de maio de 2023

MÁRCIO TARGINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:89496725

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023****Resolução CMAS/ nº 005/2023**

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município ao Confinamento Estadual referente ao exercício vigente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova aprovação da Adesão do Município ao Confinamento Estadual referente ao exercício vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2023

MÁRCIO TARGINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:71C0E587

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
ATA Nº 04/2023****Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Nº 004/2023 - CMAS

01 de maio de 2023

Aos dias 01 de maio de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Lagoa de Pedras/ RN, aconteceu reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A mesma teve como objetivo principal a apresentação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social especial em Médio Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, para sua

devida aprovação. O Presidente Márcio Targino iniciou dando as boas vindas a todos os presentes e apresentou o Termo de Aceite recebido em forma de ofício. A secretária Renata Gabriella de Lima Fernandes, fez uma explanação e a leitura do Termo onde todos os os presentes aprovou por unanimidade e se colocaram a disposição para a providência de toda documentação exigida no termo, estando presente: o senhor Márcio Targino da Silva (presidente e representante titular da secretaria de assistência social), João Victor de Souza Silveira (representante suplente da secretaria de assistência social), Heloysa Thayná Coutinho de Moraes (representante titular da secretaria de saúde), Augusto Pereira de Andrade (representante suplente da secretaria de saúde), (Wendell Ermeson Pereira (representante titular da secretaria de planejamento e finanças), Francisca Maria de Jeus Cabral Araújo (representante suplente da secretaria de planejamento e finanças), Cicero Afonso da Silva (representante suplente da igreja católica), Maria Gesivânia Herculano Silva (representante titular da igreja católica) Selma Fernandes de Jesus (representante titular da Secretaria Municipal de Educação), (Vanda Maria da Costa (representante titular dos trabalhadores do SUAS) e João Paulo Soto de Araújo (representante suplente dos trabalhadores do SUAS). Na sequência o presidente Márcio agradeceu a presença de todos e pra finalizar foram feitos alguns informes e oferecido um coffee break.

Eu Ariane Martinele dos Santos, secretária executiva, lavro essa ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:7187757B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
EDITAL Nº 01/2023****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN****EDITAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO de Lagoa de Pedras – RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras.

Inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Ana Paula da Costa (Deferido)
- 2 – Maria José dos Santos (Deferido)
- 3 – Tiago de Lima Silva (Deferido)
- 4 – Sônia Maria Pessoa (Deferido)
- 5 – Benedita Fernanda da Silva Gomes (Deferido)
- 6 – Fernanda Venâncio da Rocha (Deferido)
- 7 – Ana Grazielly Aguiar Fernandes (Deferido)
- 8 – Francirene Alves da Costa (Deferido)
- 9 – Marcos Antônio Fernandes (Deferido)
- 10 – Lucas Nunes de Oliveira (Deferido)
- 11 – Maria Mônica Fontoura da Silva (Deferido)
- 12 – Emily Aparecida Macedo da Luz (Deferido)
- 13 – Joana Raiane da Silva Oliveira (Deferido)
- 14 – Tanizi Teixeira da Silva (Deferido)

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 009/05, Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer

impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Coronel Francisco Tomaz, SN, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Lagoa de Pedras - RN, 10 de maio de 2023.

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0AD45488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2401202303/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pórtico, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, uma vez que o ideal seria ter sido feita a licitação por item, e não por lote.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO 2401202303/2023 – MODALIDADE **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, cujo objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pórtico, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município do Município de Lagoa de Velhos/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3886257E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202307/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, não assinou a mesma, conforme e-mail enviado e publicação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO os itens 06, 08, 09 e 83, favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, com valor total estimado de **R\$ 14.852,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 748.443,89 (Setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7650610B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 66ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, **CNPJ:** 12.931.455/0001-00, COM SEDE NA RUA PADRE VICTOR, Nº 11 – BAIRRO ALTO DA CAPELA – CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59680-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:89B0C66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR AMAZAN PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 66ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, Nº 502 – BAIRRO COMISSÃO – JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59343-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:149D08F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 66ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00, COM SEDE NA RUA PADRE VICTOR, Nº 11 – BAIRRO ALTO DA CAPELA – CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59680-000.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:36719259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 1.425/2023

O Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 003/2023, de 13 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 11/05/2023;
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/05/2023 às 08h (oito) horas;
- 3 – Data e hora de término da fase de lances 16/05/2023 às 14h (quatorze) horas;
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PORTÁTEIS COM TAMPO DE VIDRO E CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180KG, PARA SUBSIDIAR AS CONDICIONALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,20 (vinte centavos)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “c at” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo no subitem acima.

O prazo previsto para assinatura ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexos desta Dispensa;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é aquele estipulado na ARP.

Durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação definidas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir).

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:3F36535C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 812/2023

Lei Municipal nº 812/2023 Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

“ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2023, reajuste de 10% (dez por cento) no salário base dos profissionais do Magistério do Município de Lagoa Nova/RN, para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º- Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:1431D5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º1.382/2023 Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

CONSIDERANDO o percentual de inadimplência dos munícipes e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a urgência na plena execução do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 810, 05 de maio de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal –REFIS 2023, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12º da Lei Municipal nº 810/2023.

DECRETA:

Art. 1o. Determina o dia 15 de maio de 2023 como data de início do prazo para que os contribuintes possam aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023.

Art. 2º O presente Decreto estabelece que o prazo de 60 (sessenta) dias para adesão ao REFIS 2023, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto, desde que a prorrogação do Programa apresente-se como favorável ao interesse público e as finanças públicas.

Art. 3º. Este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:B2BD34AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: T. DE S. C. CARVALHO ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.465.585/0001-20, SEDIADO(A) NA RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, SALA 05, CENTRO, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS LABORATORIAS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 111.835,00 (CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5A7EFCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Número de Inscrição	Nome:
001	Josefa Josimária da Costa
002	Iranilde Evaristo da Costa
003	Irândi da Silva Farias
004	Maria do Céu Ferreira da Silva
005	Maria de Fátima da Silva
006	Francisco Ferreira de Souza
007	Vanderléia Sabino Soares

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 732/2021 e Resolução nº 001, de 30 de Março de 2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (período de: 12 a 18 de Maio de 2023)**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova RN, situada no endereço: Rua João Bezerra Galvão, nº443, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h às 12horas.

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:05449627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.237.304/0001-51, SEDIADO(A) NA RUA MAJOR VAZ, 130, DIAS MACEDO, CEP: 60.860-100, FORTALEZA/CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

VALOR: R\$ 328.980,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CC4C46BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CESSÃO**

TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a prorrogação de prazo de vigência.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730- Centro – Lagoa Nova/RN – SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado, **a União, por intermédio do Ministério do Trabalho / Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte/ Agência Regional do Trabalho em Currais Novos**, sediada na Rua da Fosforita, 2327-A- Conjunto Potilândia – Natal/RN, CEP: 59120-076, representada pelo Senhor Claudio Gabriel de Macedo Junior, Superintendente Regional do Trabalho no RN, brasileiro, Servidor Público Federal, portador do CPF nº 414.200.714-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** aditar o termo de cessão supracitado mediante os termos de cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de cessão do servidor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviço Geral), Matrícula Funcional n.º0001473, lotado na Secretaria Municipal de educação de Lagoa Nova/RN, com vigência de **03 de maio de 2023** a dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no termo de cessão.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova, 03 de maio de 2023.

CLAUDIO GABRIEL DE MACEDO JUNIOR

Superintendente Regional do Trabalho do RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

ANDERSON DIEGO DE MENESES

Auxiliar de serviços gerais

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:870C3141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CESSÃO**

TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a prorrogação de prazo de vigência.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730- Centro – Lagoa Nova/RN – SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado, **a União, por intermédio do Ministério do Trabalho / Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte/ Agência Regional do Trabalho em Currais Novos**, sediada na Rua da Fosforita, 2327-A- Conjunto Potilândia – Natal/RN, CEP: 59120-076, representada pelo Senhor Claudio Gabriel de Macedo Junior, Superintendente Regional do Trabalho no RN, brasileiro, Servidor Público Federal, portador do CPF nº 414.200.714-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** aditar o termo de cessão supracitado mediante os termos de cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de cessão do servidor **JABISAEL ALBINO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviço Geral), Matrícula Funcional n.º0001472, lotado na Secretaria Municipal de educação de Lagoa Nova/RN, com vigência de **03 de maio de 2023** a dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no termo de cessão.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova, 03 de maio de 2023

CLAUDIO GABRIEL DE MACEDO JUNIOR

Superintendente Regional do Trabalho do RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

JABISAEL ALBINO RIBEIRO DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9FCA5192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAFAELA KELLY DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.967 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-55, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 04 DE MAIO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6E730A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): RANIERE JOSÉ SIMÕES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.516 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-28, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 321, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **OPERADOR DE MAQUINA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A0EF1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023 – SMADMRH

Portaria nº 065/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1465	LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Motorista	05.06.2023 a 04.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:684B7CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15

OBJETO: Aquisição de Combustível no Município de Lagoa Salgada/RN.

DO VALOR:

Com o presente termo, será acrescido à meta contratada o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecerem alteradas pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 2 de maio de 2023 à 3º de maio de 2023.

Lagoa Salgada/RN, em 2 de maio 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante e

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F5C822B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA - RN - EDITAL Nº
003/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 02/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Salgada, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa;
- 2 – Amanda Beatriz Moura Felipe;
- 3 – Eliane Mendonça da Silva Alves;
- 4 – Erica Luciana Marques da Silva;
- 5 – Fernando Balbino da Silva;
- 6 – Gilmar Gabriel Ferreira;
- 7 – Hélio de Pontes Fideles;
- 8 – José Francisco de Lima Confessor;
- 9 – Kamila Matias da Dilva;
- 10 – Laudiceia dos Santos Rodrigues;
- 11 – Maria Aparecida da Silva;
- 12 – Pedro Jerônimo da Silva Neto;
- 13 – Rafaela Pontes de Oliveira;
- 14 – Zezildo Gomes Cardoso.

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 233/2006, Resolução nº 003/2023 e Edital nº 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Maria Xavier de Lima, nº 84, centro, antiga casa da cultura no horário de 08h às 12h.

Lagoa Salgada, 09 de maio de 2023.

FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FD114E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 - SRP**

O Pregoeiro oficial da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de maio de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de

materiais permanentes, para atender as necessidades da Apami, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da referida Associação, no horário das 08:00h às 13:00h.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

PREGOEIRO

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DBBD8FC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 026/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 045/2023
Licitação nº 081/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 24/05/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail cpl@lajes.rn.gov.br ou através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0F5778FB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023**

**Processo administrativo nº 1140/2022
Licitação nº 072/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº

072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: C303657F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023. Processo Administrativo nº 1140/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: DE4A08A6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023. Processo Administrativo nº 1199/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: CEF980A9

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2023**

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN.

DO RELATÓRIO

TWN INFORMÁTICA LTDA no edital do Pregão Eletrônico 025/2023, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN”.

A impugnante alega que o disposto no item 5.1 do Termo de Referência não se coaduna com a realidade, visto que comprometeria a competitividade do certame, ao exigir o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da emissão da ordem de compra para a entrega dos computadores ao município.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A **TWN INFORMÁTICA LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no item 5.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 025/2023 estaria restringido o caráter competitivo do certame, visto que o prazo de 10 (dez) dias se mostraria inviável para o objeto em questão.

É unânime na jurisprudência dos Tribunais de Contas que qualquer exigência que tenha como objetivo diminuir a competitividade de uma licitação, salvo os casos em que seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto, devem ser retirados do edital.

Ora, ao analisar a possibilidade de uma exigência editalícia estar ou não ferindo a competitividade do certame, também precisamos trazer à discussão a real necessidade do órgão licitante, ou seja, ponderar os motivos que o trouxeram a prever tal exigência em seu instrumento convocatório.

Dessa forma, a Administração Pública possui discricionariedade para dispor em seus editais de exigências que estejam em harmonia com a realidade municipal e suas reais necessidades, que no caso em tela se mostra na aquisição de computadores para Secretaria de Educação.

Ainda que se trate de um Registro de Preços, onde o objetivo da realização do pregão eletrônico com tal procedimento auxiliar se mostra na prestação do serviço de forma futura e parcelada, a exigência de 10 (dez) dias se dá pela própria forma de execução do objeto.

É de extrema importância trazer o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93 em seu §1º, I, que dispõe sobre cláusulas e condições do edital, como vemos a seguir:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;''

Ora, em momento algum o prazo de 10 (dez) dias para entrega de um "computador" é considerada uma exigência que "restringa ou frustrem o seu caráter competitivo", por se tratar de item de fácil envio e aquisição, ou seja, não faz o menor sentido que o Município de Lajes/RN altere o prazo para 30 dias, como requerido pela empresa, visto que seria um claro prejuízo para Administração, que previu a exigência de 10 (dez) dias por se tratar de sua necessidade real.

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pela manutenção do prazo de entrega previsto no item 5.1 do edital, por se tratar de uma exigência que não altera o caráter competitivo do certame, mas apenas que traduz a realidade e necessidade do município no instrumento convocatório.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, reconheço ambas as impugnações, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa TWN INFORMÁTICA LTDA.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** o recurso interposto e, no mérito, julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo órgão solicitante.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FD134257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RELAÇÃO DE INSCRITOS - CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

ADEILMA OLINTO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA
CARLOS DANIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
CLEITON EVARISTO LOPES
ESMAEL SUEL DA SILVA
FRANCISCA EDILENE DA SILVA
GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA
INÊZ MANUELA DE LIMA BEZERRA
LYLIANA SOARES DA SILVA MORAIS
MARÍLIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO
SILVANEIDE DOS SANTOS SILVA

I – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 170/2005 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA (CONVIVER), situado no endereço Rua José Varela, S/N, no horário das 8 às 12 horas.

Lajes Pintadas/RN, 10 de Maio de 2023.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:882DFC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09050123

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PREMIAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE À COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.002,00 (CINCO MIL E DOIS REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE MAIO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:84409C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050423

NOME DO CREDOR: FELIPE OLIVEIRA SOARES

CPF: 086.812.274-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A MESMA. OBS: A INCLUSÃO DO MATERIAL FICA POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:30719C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023062

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 08050423

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FELIPE OLIVEIRA SOARES

CPF.....: 086.812.274-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A MESMA. OBS: A INCLUSÃO DO MATERIAL FICA POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE MAIO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....10 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:12BAB9D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050223

NOME DO CREDOR: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.714.002/0001-90

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 5ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 1.086,00 (UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DA75ADAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050123

NOME DO CREDOR: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.714.002/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 5ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 1.716,10 (UM MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 10 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:284EA829

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 945/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 09 de maio de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Centenário Nelson Maia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A6D9FD86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 946/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 08 de maio de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Rio Grande. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9D41C76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 013-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 13-PE/2023. Objeto: aquisição de Medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 11/05/2023 data de abertura das propostas: 26/05/2023, as 08h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e na nova plataforma <https://novobmnet.com.br/>. Novo BBMNET.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AB33347B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1-TP/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para os serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 29/05/2023, a partir das 09h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –

Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F754F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 06-DLE/2023. Objeto: aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado a empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.447.823/0001-95, que apresentou proposta aceita pela administração no valor de R\$ 55.619,50 (cinquenta e cinco mil seiscientos e dezenove reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:70D63CD2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Dispensa Eletrônica nº 07/2023

Número de Contrato: 2023.05.09-0001

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos deste município, com o tema “COM FÊ E FAZENDO FESTA NA TERRA DE SANTO ANTÔNIO, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00022/2023.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA – MEI, 48.384.985/0001-22.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Evelem Aline Diniz da Costa, pela empresa.

Valor: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Data da Assinatura do contrato: 09/05/2023.

Vigência: 11/05/2023 a 11/11/2023.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:49A35652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90.

Objeto: O Presente Aditivo tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada para os serviços de tratamento e destinação final de Resíduos sólidos do Município de Maxaranguape/RN, oriundo da INEXIGIBILIDADE 420002/2022, conforme celebrado em 10/05/2022.

Dotação:

Unidade: 1801- Sec. Mun de Infraestrutura e Mob. Urbana

Projeto/Atividade: 2.134 - Manut. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Público

Natureza da Despesa: 33.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1750000000 – Cide

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações vincula-se a Inexigibilidade n.º 420002/2022.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERNEIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81
Contratada: HENRIQUE MUNIZ DANTAS – Diretor Presidente, CPF: 671.712.574-87.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8A518149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Artista FLÁVIO ROCHEDA representado pela empresa FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 97.550.879/0001-87, cujo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para realização de 01 (uma) apresentação na Praça de Eventos, no dia 13 de maio de 2023, alusivo a “Festa das Mães 2023” no Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A207ADAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESSIAS TARGINO - MESSIASPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I a V, §2º da Lei Municipal 591/2017, resolve:

Art. 1º. **REPUBLICAR** a Portaria nº 004/2019 - GP/PREVI, publicada no Diário Oficial de Messias Targino de 05 de junho de 2019, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 102031/2019 – TC, Notificação nº 000007/2023 – DAE) para **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 020/1998, c/c Art. 3º incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 87, incisos I a V, §2º da Lei Municipal 591/2017, a **JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA**, portadora do RG nº 894.289 SSP/RN, inscrita no CPF nº 423.346.674-04, funcionária de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino, com matrícula nº 02, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, resultando no valor de **R\$1.696,48** (mil

seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento base	R\$ 1.304,99
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 391,50
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$1.696,48

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA
Presidente da MESSIASPREV.

Publicada no Diário Oficial de ____/____/____

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FBA36765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 7000000038/2023

OBJETO: Serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas, junto a comissão permanente de licitação (CPL) e contratos administrativos da Messias Targino - RN

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)(Revogado)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto)

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00074/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Messias Targino e a firma W A ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº. 48.622.513/0001-60

OBJETO: Serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas, junto a comissão permanente de licitação (CPL) e contratos administrativos da Messias Targino - RN

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 7000000038/2023

DOTAÇÃO: Orçamento ano 2023 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-339039 -Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Recursos: FPM e Próprios

VALOR: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2024

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:23DDE7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

PROCESSO DE DESPESA: 239/2022

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº s/n, centro, tendo como beneficiária a Sra. Severina Vicente de Lima, inscrita no CPF sob nº 083.024.514-60 e RG: 2.199.447-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA
CPF: 048.797.894-37

ORIGEM: Dispensa nº 000145/2022

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 09 de maio de 2023.

Montanhas/RN, 09 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EBC610B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 063/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da creche municipal mundo encantado no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 32.301.940/0001-07

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de abril à 29 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC1E2845

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - LISTA PRELIMINAR
DE CANDIDATURAS HABILITADAS À MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2028

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 427/2015 e suas alterações, torna público a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 – ALESSANDRA CHACON ALVES – (INDEFERIDA) / (EDITAL 4.4 – ITEM C e H)
02 – ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA – (DEFERIDA)
03 – ANA PAULA PEREIRA DA COSTA – (DEFERIDA)
04 – CLETEMBERG DO NASCIMENTO – (DEFERIDO)
05 – DANILO DA SILVA MARQUES BRITO – (INDEFERIDO) / (EDITAL 4.4 – ITEM H)
06 – DENISE DOS SANTOS BISPO – (INDEFERIDA) / (EDITAL 4.4 – ITEM H)
07 – DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA FERNANDES – (DEFERIDO)
08 – ELIDIANE DA SILVA – (INDEFERIDA) / (EDITAL 4.4 – ITEM C e H)
09 – HÉLIO RAMOS DA SILVA – (DEFERIDO)
10 – JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA – (DEFERIDO)
11 – JOSÉ ROGÉRIO DE MENDONÇA OLIVEIRA – (DEFERIDO)
12 – KATIANE ROGERIA BEZERRIL – (DEFERIDA)
13 – LINCOLN RODRIGUES PESSOA – (INDEFERIDO) / (EDITAL 4.4 – ITEM H)
14 – MÁRCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA – (DEFERIDO)
15 – MARIA HELENA PEREIRA DE CARVALHO – (INDEFERIDA) / (EDITAL 4.4 – ITEM H)
16 – MAYARA DA SILVA SANTANA – (DEFERIDA)
17 – PRISCILA VICENTE DA SILVA – (DEFERIDA)
18 – ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA – (INDEFERIDO) / (EDITAL 4.4 – ITEM I)
19 – SILVIANE DE MEDEIROS COSTA LIMA – (DEFERIDA)

Montanhas/RN, 10 de Maio de 2023.

MIGUEL MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:836616DO

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 256/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de março de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo)	I				178.500,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					90.000,00

	2028 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	90.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					88.500,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				88.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	88.500,00

Montanhas/RN, 01 de março de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:96577FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 79/2023

Processo de Despesa nº: 502009/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 79/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço voltado a utilização de ferramenta de banco de preços para atender a cotações de preços no uso de contratações públicas no município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 11.580,00(onze mil, quinhentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN,

Em 10/05/2023

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6BA6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº79/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço voltado a utilização de ferramenta de banco de preços para atender a cotações de preços no uso de contratações públicas no município de Monte Alegre/RN, em favor da empresa **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E**

GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: **07.797.967/0001-95**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 11.580,00(onze mil, quinhentos e oitenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B30D8E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	12 e 13.05.2023	150,00		225,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 9ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E302AA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	12 e 13.05.2023	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 9ª Femtupur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F3E4758A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 074.410.214-64

Cargo/Emprego/Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	12 e 13.05.2023	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 9ª Femtupur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CA0E0135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 109.335.534-47

Cargo/Emprego/Função: COORD. DE TRABALHO E DES. SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	12 e 13.05.2023	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 9ª Femtupur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CA1CC0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOAO FABIANO DE OLIVEIRA

CPF: 008.302.954-02

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	13.05.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de transportar os adolescentes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes-NUCA e Artesãos, para participar da 9ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AFF0F70C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Capacitar profissionais para CURSO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMO FAALAR EM PUBLICO E NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, em Pau dos Ferros – RN.

FAVORECIDO.....: FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EST DO RN - FEMURN, CNPJ sob n.º 04.383.627/0001-20.

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:127C4EDE

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – JOAB RODRIGUES DE PONTES EMÍDIO
- 2 –MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA
- 3 – JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES
- 4 – JOSÉ ROBERTO PONTES VIANA
- 5 – JOSÉ ERIVALDO LEONARDO
- 6- MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO
- 7- SUZANA MARIA FIGUEIREDO BRITO BEZERRA
- 8- ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 336/2014 e Resolução nº 134/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Justiniano da Costa, S/nº, no horário das 08 às 11 horas.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C3D075CC

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 003/2023 – 3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, a fim de atender a convocação do Edital nº 04, de 05/05/2023 para Terceira

Assembleia Ordinária, com os seguintes pontos de pauta: 1 – Trâmites do processo de escolha conforme disposição publicada no Edital do CMDCA de nº 02/2023, Item 6 e subitens 6.1, 6.2 e 6.3, dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028; 2 – Ações sobre o dia nacional de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; e 3 – Outros assuntos. De início o Sr. Presidente deu boas vindas a todos e tratou do ponto da pauta 1, onde destacou o item 6 e subitens 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital nº 02, de 23/03/2023 e republicado em 20/04/2023 por incorreção, que trata da quantidade de inscritos ao processo de escolha unificado, apenas 8 (oito) candidatos se inscreveram, desta forma foi publicada em 09/05/2023 a Resolução nº 003/CMDCA, de 08/05/2023, que faz jus a primeira retificação ao Edital nº 02/2023 supracitado quanto ao cronograma das inscrições que ficou definido uma nova data de conclusão das inscrições no subitem 5.1: Período de 20/04/2023 a 10/05/2023, as demais etapas continuam normalmente, inclusive a publicação da relação dos inscritos em 11/05/2023. Em seguida passou para o ponto da pauta 2, onde tratou do Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em 18 de maio de 2023, houve uma breve discussão e decidiu-se que o CMDCA, o Conselho Tutelar e os Órgãos Administrativos: Educação (Escolas municipais), Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz) e Saúde trabalhariam em parceria para desenvolver atividades no decorrer da Semana alusiva a esta temática, ficando assim: Palestras nas Escolas urbanas e rurais (municipais e estadual) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos dias 15 a 17 e 22 a 24 de maio no período de funcionamento e no dia 18/05 (Dia “D”) Caminhada de Conscientização pelas ruas da cidade, onde todos participam, inclusive a sociedade em geral, nesse ponto foi falado também da Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, que institui a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; dando continuidade a pauta, o ponto 3 – Outros assuntos, foi destacado: 3.1. Elaborar o Regimento Interno do Conselho a ser aprovado em próxima reunião do CMDCA. Nada mais tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5FBED451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros da agricultura, pelo período de 12 meses, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de maio de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3505D486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática do tipo Tablets para atender às necessidades e atividades da Prefeitura de Nísia Floresta.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de maio de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DF869A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 124/2023 publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 3028, de 10 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BDBFD80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 63, a senhora **JANE CLÁUDIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.070.664-19, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F088F780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023051001

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 2023051001****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MACIO DA SILVA MORAIS – CPF: 110.979.034-19**PROCESSO DE ORIGEM: 7929/2023 – 050803 IN****OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O “BOY DO ARROCHA” – MÁRCIO DA SILVA MORAIS, CPF: 110.979.034-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 22 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.**VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339036.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 10/05/2023 à 30/07/2022.**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023****Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8D6F0F15**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 929/2023 – IN - 050803****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 929/2023 – IN - 050803**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa MÁRCIO DA SILVA MORAIS, CPF: 110.979.034-19, Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7D54C4BB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050803 - IN****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo: 929/2023 – INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação: 050803 - IN****Objeto:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O “BOY DO ARROCHA” – MÁRCIO DA SILVA MORAIS, CPF: 110.979.034-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 22 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado: MÁRCIO DA SILVA MORAIS, CPF: 110.979.034-19****Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00****Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/05/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C19583AF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 051001 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2023****Dispensa: 051001 - DI****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.**Contratado e Valor Total Julgado: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - CNPJ: 08.468.889/0001-48, com o valor total de R\$ 6.360,00****Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/05/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:01461086**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 051001 – DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 051001 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - CNPJ: 08.468.889/0001-48, com o valor total de R\$ 6.360,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E19FFF32**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 019/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.****DECRETO Nº. 019/2023, de 10 de maio de 2023.***Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 013/2023, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sr.ª. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;**CONSIDERANDO** os serviços complementares aos profissionais de saúde ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados por **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (11.339.844/0001-88)**.

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares aos profissionais de saúde ao município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (11.339.844/0001-88)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 70.072,00 (setenta e dois mil e setenta e dois reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo municipal de Saúde de Olho D'água do Borges.				
Unidade Orçamentária	001	Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.				
Função	10	Saúde.				
Subfunção	122	Administração Geral.				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo.				
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações Restituições	e	Fonte	15001002	R\$ 70.072,00

Art. 3º - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4A6377A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - ADRIANO LINHARES DOS SANTOS CARIAS;
- 2 - DANIELE ALVES DA SILVA;
- 3 - EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN;
- 4 - FRANCISCO ERIJANIO AVELINO;
- 5 - KELY CAROLINE SANTOS DA SILVA;
- 6 - LARA MILENA DE MEDEIROS;
- 7 - LARISCE DIANNA DA SILVA;

- 8 - LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA;
- 9 - MANOEL HENRIQUE DE PAIVA;
- 10 - MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE;
- 11 - MARIA FABILENE LEITE;
- 12 - MARIA PAULA DA SILVA DE ALECAR FERNANDES;
- 13 - THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS e
- 14 - WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ.

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 348/2005 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Etelvino Sales, S/N, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Olho D'água do Borges /RN, 10 de maio de 2023.

MARISA SOUZA NOBRE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2DD2BEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Brink Bem Brinquedos e Móveis do Nordeste LTDA - EPP**, CNPJ nº 35.237.304/0001-51. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Leysson Leite Chagas, CPF nº 677.276.973-20, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CAFD52C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Canapu Comércio de Distribuição LTDA - ME**, CNPJ nº 08.449.096/0001-81. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecento e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, CPF nº 953.895.634-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:21C20AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Catfelli (Catfelli Design Comércio LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.460.306/0001-04. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 11.550,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF nº 055.622.814-65, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2B429A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comercial TXV (Comercial TXV Comércio e Serviço LTDA) - EPP**, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 847,70** (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Gabriel Teixeira Viana, CPF nº 082.361.706-83, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D79E1584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Gaúcha Comércio de Colchões (Gaúcha Comércio de Colchões LTDA) - ME**, CNPJ nº 16.620.059/0001-12. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Bruno Rafael Gomes Klein, CPF nº 020.443.390-80, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F241F725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 054/2022 – PRGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): M.H. Chianca de Araújo Comércio Serviços, CNPJ no 20.953.509/0001-66. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo contrato administrativo nº 029/2023. Vigência: de 08 meses, 10/05/2023 a 10/12/2023, valor do contrato R\$ 207.723,48 (duzentos e sete mil, setecentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura: 10.05.2023

Ouro Branco/RN, 10 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B16EFF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **G. H. P. S. Barreto (G. H. P. S. Barreto) - ME**, CNPJ nº 27.103.616/0001-44. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Gustavo Henrique Pinta Sá Barreto, CPF nº 029.558.154-97, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DA54D1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **GQS Equipamentos (GQS Eletros e Equipamentos LTDA) - EPP**, CNPJ nº 11.427.407/0001-16. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Talita Medeiros Costa Queiroga, CPF nº 012.742.983-26, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:22354519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA) - EPP**, CNPJ nº 48.277.417/0001-22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.792,40** (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Jeferson Aparecido Costa Pessoa, CPF nº 351.817.628-59, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:66374BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Rumo Cultural (Marcos Juliano da Silva LTDA) - EPP**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 38.075,00** (trinta e oito mil e setenta e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marcos Juliano da Silva, CPF nº 084.309.524-54, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9D03B189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MG Comércio e Serviços (MGH Comércio e Serviços LTDA) - ME**, CNPJ nº 37.653.978/0001-62. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 6.193,40** (seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Hellen Cristina Rodrigues de Araújo, CPF nº 072.029.324-31, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6BBA868B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MVB Music (MVB Music LTDA) - ME**, CNPJ nº 39.432.161/0001-90. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 16.603,70** (dezesesseis mil, seiscentos e três reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Mathias Vogt Barden, CPF nº 951.139.160-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9AE49710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Negi Equipamentos Hospitalares LTDA - ME**, CNPJ nº 37.182.085/0001-86. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 6.224,85** (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Emerson Nunes do Egito, CPF nº 262.802.998-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:963FC795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Viva Distribuidora e Serviços (Viva Distribuidora de Produtos LTDA) - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.002,50** (dois mil, dois reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:80161CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 041/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, em favor dos licitantes:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 29.190,00;
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, perfazendo um valor de R\$ 13.194,00;
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.237.304/0001-51, , perfazendo um valor de R\$ 4.000,00;
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, perfazendo um valor de R\$ 18.750,00;
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, perfazendo um valor de R\$ 11.550,00;
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 847,70;
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 35.453,00;
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 16.620.059/0001-12, perfazendo um valor de R\$ 7.600,00;
GHPS BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, perfazendo um valor de R\$ 3.450,00;
GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.460.520/0001-65, perfazendo um valor de R\$ 69.888,00;
GQS ELETROS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16, nos; perfazendo um valor de R\$ 5.400,00;
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 11.700,00;
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.965.390/0001-59, , perfazendo um valor de R\$ 7.811,50;
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, no item 12, perfazendo um valor de R\$ 8.792,40;
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77, perfazendo um valor de R\$ 35.893,80;
MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 38.075,00;
MGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.653.978/0001-62, perfazendo um valor de: R\$ 6.193,40;
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92, perfazendo um valor de R\$ 980,00;
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54, perfazendo um valor de R\$ 12.250,00;
MVB MUSIC LTDA, CNPJ: 39.432.161/0001-90, perfazendo um valor de R\$ 16.603,70;
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.182.085/0001-86, perfazendo um valor de R\$ 6.224,85;
NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, perfazendo um valor de R\$ 8.276,65;
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, perfazendo um valor de R\$ 734,00;
SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03, perfazendo um valor de R\$ 39.778,00;
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.247.782/0001-33, perfazendo um valor de R\$ 9.622,30;
SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, perfazendo um valor de R\$ 47.085,15;
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE , CNPJ: 19.918.905/0001-73, perfazendo um valor de R\$ 17.225,00;
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06, perfazendo um valor de R\$ 67.080,00;
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.0001/0001-16, perfazendo um valor de R\$ 69.370,65;
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.830/0001-17, perfazendo um valor de R\$ 2.002,50;

Valor Global de R\$ 605.021,60.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:018C7710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/202, em favor dos licitantes:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, nos itens 06, 17, 28 perfazendo um valor de R\$ 29.190,00;

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, no item 13 perfazendo um valor de R\$ 13.194,00;

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.237.304/0001-51, no item 05, perfazendo um valor de R\$ 4.000,00;

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, nos itens 23, 54 perfazendo um valor de R\$ 18.750,00;

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, nos itens 09, 25, perfazendo um valor de R\$ 11.550,00;

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60, nos itens 80, 91, perfazendo um valor de R\$ 847,70;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 04, 32, 33, 35, perfazendo um valor de R\$ 35.453,00;

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 16.620.059/0001-12, no item 24, perfazendo um valor de R\$ 7.600,00;
GHPS BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, no item 44, perfazendo um valor de R\$ 3.450,00;

GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.460.520/0001-65, nos itens 02, 03, perfazendo um valor de R\$ 69.888,00;

GQS ELETROS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16, nos itens 60, 61; perfazendo um valor de R\$ 5.400,00;

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, nos itens 16, 41, perfazendo um valor de R\$ 11.700,00;

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.965.390/0001-59, no item 36, perfazendo um valor de R\$ 7.811,50;

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, no item 12, perfazendo um valor de R\$ 8.792,40;

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 48, 59, 70, 75, 76, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 95, 97, 100, 103, 105, 106, 109, 113, perfazendo um valor de R\$ 35.893,80;

MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 10, 22, 55, 65, 72, 114, 118, perfazendo um valor de R\$ 38.075,00;

MGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.653.978/0001-62, nos itens 40,73, perfazendo um valor de: R\$ 6.193,40;

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92, no item 71, perfazendo um valor de R\$ 980,00;

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54, no item 56, perfazendo um valor de R\$ 12.250,00;

MVB MUSIC LTDA, CNPJ: 39.432.161/0001-90, nos itens 21, 50, 51, 67, 68, perfazendo um valor de R\$ 16.603,70;

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.182.085/0001-86, nos itens 26,58, perfazendo um valor de R\$ 6.224,85;

NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, nos itens 11, 57, perfazendo um valor de R\$ 8.276,65;

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, nos itens 79, 82, 93, perfazendo um valor de R\$ 734,00;

SINERGIA COMERCIO E SERVIOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 39.778,00;

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.247.782/0001-33, nos itens 83, 87, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 102, 104, 107, 110, 111, 112, perfazendo um valor de R\$ 9.622,30;

SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, nos itens 52, 53, 74, perfazendo um valor de R\$ 47.085,15;

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ: 19.918.905/0001-73, nos itens 27, 30, 39, 42, perfazendo um valor de R\$ 17.225,00;

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06, nos itens 07, 08, 15, 18, 20, 37, 38, 43, 45, 46, 47, 49, 59, 66, perfazendo um valor de R\$ 67.080,00;

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.0001/0001-16, nos itens 14, 19, 29, 31, 62, 63, 64, 115, 116, 117, perfazendo um valor de R\$ 69.370,65;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.830/0001-17, no item 108, perfazendo um valor de R\$ 2.002,50;

Valor Global de R\$ 605.021,60.

Ouro Branco/RN, 08 de maio de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1CE818E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANÁ, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 001 – MARIA CLARA DUARTE BERNARDO
- 002 – JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS
- 003 – JOSE EVERTON DA SILVA
- 004 – LUCIANA MAIA LOPES
- 005 – GISLANIA DUARTE SILVA
- 006 – MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
- 007 – MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES
- 008 – KARINA GOMES DUARTE
- 009 – ANDERSON GABRIEL DA COSTA
- 010 – MARIA LAINE ROCHA DA SILVA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 459/2022, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05

(cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço rua João Bernardo, nº 179, Vila Caiçara – Paraná/RN no horário de 07h00min às 13h00min horas.

Paraná/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS
Presidente Do CMDCA e Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ
Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCA ANTONIA MAIA ANDRADE
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5EB31F1B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de roço manual nas estradas vicinais e margens da RN 117 deste Município de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 4.544.6.2.221 – Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05100/2023 - 10.05.23 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 42.160,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F6861609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2022 - PE Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, vem por meio de este comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pertencentes a rede municipal de saúde de Parazinho/RN, tendo como detentor da ata a empresa Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ 37.039,855/0001-55, localizada na Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN. A fundamentação legal para o cancelamento da Ata de Registro de Preços encontra amparo no item 5.9.1 da referida ata.

Parazinho/RN, 10 de maio de 2023. –

CARLOS VERIANO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EDBA7F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 14 de junho de 2023 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Juciara Bezerra de Lima;

II – Maria da Vitória Nóbrega;

III – Ayane Pereira de Oliveira Azevedo;

IV – Ozileide dos Santos Azevedo.

§2º A Comissão Organizadora terá a atribuição de avaliação as propostas e deliberações da 13ª Conferência de Assistência Social realizada em 2021.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de maio de 2023.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador: 1E6F5E27

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

Da baixa na inscrição de entidades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Dar baixa na inscrição de entidades junto à este Conselho Municipal de Assistência Social.

I - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS, CNPJ nº 10.872.711/0001-00, por motivos de pendências documentais;

II – ASSOCIACAO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES, CNPJ nº 01.020.413/0001-09, por descontinuidade de suas ações e transição de pessoa jurídica.

Parágrafo único. Serão descredenciadas as entidades e suas respectivas ofertas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de maio de 2023.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador: 93D8F1DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23 PROCESSO
Nº 3.904/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23****PROCESSO Nº 3.904/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para o seguro de veículo do carro do gabinete civil, tendo em vista uma maior proteção contra possíveis acidentes que compreendem, colisão, capotagem, derrapagem, danos causados por terceiros e afins.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60					
Representante: - RG:					
Item	Quant.	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	2.675,40	2.675,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.675,40 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

república por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 72ED8A89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23
PROCESSO Nº 3.904/2023****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23****PROCESSO Nº 3.904/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO

JUSTIFICATIVA

A solicitação é necessária para o seguro de veículo do carro do gabinete civil, tendo em vista uma maior proteção contra possíveis acidentes que compreendem, colisão, capotagem, derrapagem, danos causados por terceiros e afins.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vendedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60					
Representante: - RG:					
Item	Quant.	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	2.675,40	2.675,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.675,40 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretária Designada do Gabinete Civil e Ouvidoria

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8ED95BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.904/2023 DISPENSA 23/2023 CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.904/2023

DISPENSA 23/2023

CONTRATO Nº 72/2023

Objeto: **SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**

Data: 03/05/2023

Vigência: 03/05/2023 até 03/05/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ:61.198.164/0001-60

Representante: Neide Oliveira Dantas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Unit.	Valor	Total
------	-----------	---------	--------	-------	-------	-------	-------

				(R\$)	(R\$)
0001	0019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	1	R\$ 2.675,40	R\$ 2.675,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.675,40					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:995936DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2023

PORTARIA DE Nº 123/2023 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Sr.ª. SORAIVA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na Creche Francisca Pereira Luciano, matrícula nº 100389-5, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:967DE71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2023 – término: 09:00 horas do dia 23/05/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F5059EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 002/2023
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina/PR.
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de
Passagem/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,
e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 13/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 109.003/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023, cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, com a finalidade de atender pessoas que necessitam de cadeiras especiais para melhor acomodação**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Termo de Referência, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRAS Nº 227/2023**, datadas do dia 28 de fevereiro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Passagem/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima do Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12.640.687-8 – SESP/PR, e do CPF nº 084.265.219-16, residente e domiciliada na Rua Tupi, 329 – APT 1603 – Centro – Londrina/PR, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Passagem – RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 013/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Passagem/RN no endereço eletrônico:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023.

SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO
Sec Mun de Administração e Planejamento

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3FC4D2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 002/2023
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Planalto – Martins/RN.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 14/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 109.003/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023, cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, com a finalidade de atender pessoas que necessitam de cadeiras especiais para melhor acomodação**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Termo de Referência, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRAS Nº 228/2023**, datada do dia 28 de fevereiro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Passagem/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Terceira do Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, situada na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07 – Planalto – Martins/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.797.560 – SSP/RN, e do CPF nº 084.309.524-54, residente e domiciliado no Sítio Serra Nova, SN – Zona Rural – Martins/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Passagem – RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 014/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Passagem/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023.

SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO

Sec Mun de Administração e Planejamento

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AAF78301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2023**

Eu, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá no dia **15 DE MAIO DE 2023**, onde a pauta será:

Criação de Comissões da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social E outros Assuntos

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a partir das 09:30 Hs.

Passagem-RN, 24 de Abril de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:328CB277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Danielle Maria de Lima Silva
- 2 – Dalyane Cristina de Oliveira Pereira
- 3 – Francisco das Chagas da Silva
- 4 - Francisca Patrícia de Medeiros Coutinho Costa
- 5 – Jucimar Câmara
- 6- Marcos José Gomes dos Santos
- 7- Maria Milena da Silva Alves Melo
- 8- Sandra Lopes da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 274/2003 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Senador João Câmara, nº 21, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Pedra Preta/RN, 10 de maio de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:78E842FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Empresas contratadas:

- **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, com o valor total de R\$ 150.803,87 (cento e cinquenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 28/04/2023

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/contratado (a) (s)

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:100721FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10, DE MAIO DE 2023

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- CARLA DANIELLE DE AQUINO – INDEFERIDO
DEBORA RENATA BRAZ SILVA – DEFERIDAO
ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA – DEFERIDO
FERNANDA ROSA DA SILVA – INDEFERIDO
FRANCIMARIO DA SILVA FREITAS – DEFERIDO
FRANCINARIA SOARES ABREU – DEFERIDAO
FRANCISCA DALIANE DA SILVA – DEFERIDO
FRANCISCA TAYSIANE DE ARAUJO CAMARA – DEFERIDO
GEAN CARLOS DO OLIVEIRA SILVA – DEFERIDO
IARA POLIANA MENDES – DEFERIDO
IVANA KRINA DE LIRA PEREIRA – DEFERIDO
JOSE RAWAN DE ARAUJO – INDEFERIDO
JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO – DEFERIDO
KATIA SUELY BEZERRA TEODORO – DEFERIDO

MONICA FREITAS AZEVEDO – DEFERIDO
NELSON RODRIGUES JUNIOR – DEFERIDO
RENATO FLAVIO DE FRANÇA – INDEFERIDO
SIMONE BARBOSA DA SILVA – DEFERIDO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 847/2021, Resolução nº 02/2023 e edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço rua Raimundo Cavalcante, nº SN, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Pedro Avelino RN, 10 de maio de 2023.

RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:97AFB36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 910/2023 - BOLSA ESTÁGIO

LEI Nº: 910/2023

“INSTITUI PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E AUTORIZA A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, COM AMPARO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Pedro Avelino, sem vínculo empregatício, de estagiários estudantes de nível médio e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado.

Art.2º. O estágio será realizado no âmbito da Câmara Municipal com a finalidade de proporcionar experiência ao estudante no desempenho do estágio.

Art.3º. Será indicado, no mínimo um servidor da Câmara Municipal, para orientar, avaliar e supervisionar o (s) estagiário (s).

Art.4º. A duração do contrato será de no máximo dois anos, renovado semestralmente em termo de compromisso entre as partes.

Parágrafo único : A renovação de que trata o “caput” deste artigo obedecerá ao interesse da Administração Pública e a comprovação, por parte do estagiário, de frequência mínima e aproveitamento escolar.

Art.5º. A jornada de atividade diária máxima do Estagiário será de 04 (quatro) horas, correspondente a 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo Único: A jornada de estágio descrita no “caput” deste artigo deverá ser compatível com o horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.

Art.6º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, assegurado o direito, no entanto, ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais).

Art.7º. A cada período de 12 (doze) meses de atividade em estágio, o estagiário poderá usufruir do recesso remunerado de até 30 (trinta) dias, que poder ser fracionado em até 02 (dois) períodos, a critério da administração pública.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do recesso em pecúnia.

Art.8º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 6º, poderá ser reajustado anualmente a critério da administração pública, tomando-se por base o índice do IPCA divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período de doze meses.

Art.9º. São obrigações do Estagiário:

- Apresentar para início de cada estágio, o termo de compromisso assinado pela instituição de ensino;
- cumprir o horário ajustado;
- respeitar as normas e eficiência no local de estágio;
- apresentar, no início de cada semestre, atestado de frequência do curso; V - atualizar os dados cadastrais anualmente;
- comunicar a mudança de curso, de Instituição de Ensino ou a desistência do estágio;
- seguir as normas e orientações recebidas para cumprimento de suas obrigações.

Art.10. As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de qualquer obrigação prevista no artigo 9º desta lei;

II - desistência da bolsa de estágio concedida;

III- Inobservância das normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Pedro Acometimento de 05 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou 10 (dez) interpoladas, anualmente, ou no prazo de vigência do termo de compromisso, quando interior a 12 (doze) meses;

IV - reprovação do curso no semestre ou no ano letivo, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

Art.11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Pedro Avelino, 10 de Maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:819D9E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 220/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 220/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCDC89B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 221/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BA6A2DE7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 008 – PROFESSOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº001 DO EDITAL Nº 008 – PROFESSOR PEDAGOGO (A)

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos vem por meio desta, publicar errata referente os itens descritos abaixo:

ONDE SE LÊ:

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;

LÊ-SE:

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão ser contratados no Processo Seletivo Simplificado:

a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 152/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7CE18349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, matrícula nº **372**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial**, duas diárias, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, nos dias **12/05/2023 a 14/05/2023** na cidade de **Natal/RN**, para participar a 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR no Centro de convenções em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6701B6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PUREZA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pureza, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - JOSE ADILSON FIDELIS DA COSTA
- 2 - MARIA ROSENILDA DA SILVA
- 3 - LEILA ALVES DA SILVA
- 4 - MARIA JEANE DE SOUZA
- 5 - ETEMILSON FERREIRA DA COSTA
- 6 - FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO
- 7 - FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO JUNIOR
- 8 - FRANCIARA GONCALVES OTAVIANO
- 9 - MAGNA LUCIANA VICENTE DA SILVA ARAUJO
- 10 - LUCIENE CAPISTRANO DE MOURA
- 11 - ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA
- 12 - MANOEL LUCIEL DA SILVA
- 13 - DÁRIO BEZERRA DA SILVA

14 – RASLANE SILVA DE MOURA
15 – HENRIQUE BARBOSA DE BRITO
16 – KARINA CLEMENTE DOS SANTOS

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 222/2005 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Travessa Rua Maxaranguape (CRAS) no horário das 8h às 16h horas.,

Pureza/RN, 10 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AF7ACEF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 004/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 004/2023 Pureza/RN, 10 de maio de 2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “9ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 12 e 13/05/2023, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:590FE19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 005/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 005/2023 Pureza/RN, 10 de maio de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Dayele da Silva Pereira, Auxiliar Administrativa, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “9ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 12 e 13/05/2023, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A589B801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 006/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 006/2023 Pureza/RN, 10 de maio de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Franklin Lopes, Assistente Administrativa, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “9ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 12 e 13/05/2023, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:45A6B032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.1002.102.0031.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 1.500.1002.102.0031.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230510/2023 - 10.05.23 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.192,60.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FFDF942B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
030.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - WANECI B.
RODRIGUES (GESTORA P. LEITE POTIGUAR)**

PORTARIA Nº. 030/2023 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 10 de maio de 2023.

Designar a servidora pública municipal WANECI BARBOZA RODRIGUES, como Gestora Responsável do Programa Leite Potiguar no município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município e o que dispõe as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **Waneci Barboza Rodrigues** como Gestora responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4F338409

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
031.2023 - PORTARIA - INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE**

PORTARIA Nº. 031/2023 – SME/PMRG

Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN, 10 de maio de 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021 que nomeia o Secretário Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Rafael Godeiro - RN, o **Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene** para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro-RN, em 10 de maio de 2023

JEDSON CORTEZ DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E24296E4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO - CONSELHO TUTELAR - EDITAL
Nº 02.2023 - RELAÇÃO DE INCRITOS**

EDITAL Nº 02/2023

ANEXO VI do EDITAL Nº 01/2023

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL
GODEIRO/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução nº 08/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Godeiro - RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Marcondes Augusto Ferreira - DEFERIDO

2. Josivan dos Santos Oliveira - DEFERIDO
3. Meima Maiana de Oliveira - DEFERIDO
4. Francisca Regicleide Felipe Oliveira - DEFERIDO
5. Rita Maria Pereira da Silva - DEFERIDO
6. Fernanda Maria Lima de Souza - DEFERIDO
7. Mismilane Batista Alves - DEFERIDO
8. Fabiana Cavalcante de Oliveira - DEFERIDO
9. Maria Elizomara Elias da Silva - DEFERIDO
10. Elziane Pereira de Lima - DEFERIDO
11. Renata Maria de Oliveira Silva - DEFERIDO
12. Lucas Paiva da Silva - DEFERIDO
13. Márcio Paiva Santos - DEFERIDO
14. Lucas Estevam Rocha Alves - DEFERIDO
15. Jandira Solidade dos Santos - DEFERIDO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 419/2023, Resolução nº 08/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, no horário de 08h às 12h horas.

Rafael Godeiro/RN, 10 de maio de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:0FE6E298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100501/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100501/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF de nº 011.785.444-19, referente à CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA 1ª CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	LOCUTOR PARA 1ª CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ.	01	Serviço	1.000,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:23F8D9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030505/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030505/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista "ANDRÉ LUVI" a se apresentar no dia 28/06/2023, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI -
CONTRATADA

ANDRE LUÍS VIEIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6802F89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030505/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030505/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista "ANDRÉ LUVI" a se apresentar no dia 28/06/2023, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ/MF nº 19.720.588/0001-86

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7CD35750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030505/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.720.588/0001-86, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “**ANDRÉ LUVI**” a se apresentar no dia 28/06/2023, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e tradicional “**32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:54FDA4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030505/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 27040029/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “**ANDRÉ LUVI**” a se apresentar no dia 28/06/2023, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional “**32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano. Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C1C99EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030505/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030505/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “**32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “**ANDRÉ LUVI**” a se apresentar no dia 28/06/2023, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.720.588/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “**ANDRÉ LUVI**” a se apresentar no dia 28/06/2023, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E3AB84CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030502/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030502/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “**TOCA DO VALE**” a se apresentar no dia 27/06/2023, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos,

localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -
CONTRATADA

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA -
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:22FD7961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030502/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030502/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “TOCA DO VALE” a se apresentar no dia 27/06/2023, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.484.236/0001-18

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CF579CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030502/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 030502/2023

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.484.236/0001-18, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “TOCA DO VALE” a se apresentar no dia 27/06/2023, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:408FC932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030502/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 27040027/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “TOCA DO VALE” a se apresentar no dia 27/06/2023, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8BBA9DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030502/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030502/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano,

visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista "TOCA DO VALE" a se apresentar no dia 27/06/2023, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.484.236/0001-18, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista "TOCA DO VALE" a se apresentar no dia 27/06/2023, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9AA66381

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030501/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030501/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "ZÉ CANTOR", no dia 28/06/2023, no evento sociocultural e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS

TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8AEC03B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030501/2023

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030501/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista "ZÉ CANTOR", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7A2F5DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030501/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO 030501/2023

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista "ZÉ CANTOR", no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: FFE3A409

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030501/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030501/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 24040015/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“ZÉ CANTOR”**, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional **“32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 712171A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030501/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030501/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional **“32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista **“ZÉ CANTOR”**, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em

vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista **“ZÉ CANTOR”**, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 054DD9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030503/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030503/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda **“PEGADA DO COYOTE”** a se apresentar no dia 27/06/2023, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA
ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2CF69D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030503/2023

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030503/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "PEGADA DO COYOTE" a se apresentar no dia 27/06/2023, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 48.025.331/0001-02
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:83C641DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030503/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO 030503/2023

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.025.331/0001-02, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "PEGADA DO COYOTE" a se apresentar no dia 27/06/2023, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7004DAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030503/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030503/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 28040028/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "PEGADA DO COYOTE" a se apresentar no dia 27/06/2023, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0264B8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030503/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030503/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "PEGADA DO COYOTE" a se apresentar no dia 27/06/2023, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.025.331/0001-02, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "PEGADA DO COYOTE" a se apresentar no dia 27/06/2023, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1977FF41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030504/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030504/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "FORRÓ RESENHA" a se apresentar no dia 27/06/2023, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

A A DA CUNHA PESSOA - CONTRATADA

AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AFACD85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030504/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030504/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**,

Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "FORRÓ RESENHA" a se apresentar no dia 27/06/2023, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA., inscrita no CNPJ/MF nº 07.194.997/0001-07

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E3865593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030504/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 030504/2023

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **A A DA CUNHA PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.194.997/0001-07, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "FORRÓ RESENHA" a se apresentar no dia 27/06/2023, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e tradicional "32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5CC12B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030504/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030504/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 27040028/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "FORRÓ RESENHA" a se apresentar no dia 27/06/2023,

no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano. Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:10F7AE85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030504/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030504/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda “FORRÓ RESENHA” a se apresentar no dia 27/06/2023, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **A A DA CUNHA PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.194.997/0001-07, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda “FORRÓ RESENHA” a se apresentar no dia 27/06/2023, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C393A8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100509/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 100509/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE RIACHO DA CRUZ.

Contratado: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, CPF Nº 074.287.804-03, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B3BEF5C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 100509/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100509/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100509/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE RIACHO DA CRUZ**, pelo valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), em favor de JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, CPF Nº 074.287.804-03.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5E916114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 30.840,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C55B35A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: Contratação da atração musical da Banda Brasas do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CA8FCDA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: Contratação de atração Artística de Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:12899AFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda Cavalo de Pau para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:40AFDCB5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação da atração musical da Banda Brasas do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R\$ 60.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C70B0B9D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de atração Artística de Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAN PRODUÇÕES LTDA - R\$ 140.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EB2C17FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação da apresentação artística da Banda Cavalo de Pau para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:82F69E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretária Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES – ME (OFICINA J.M.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.668.747/0001-80, sediada à: Rodovia BR 304-9, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.** Com Hora Técnica trabalhada no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), mediante contratação direta, com vigência entre 10/05/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor por hora (R\$)
1	Hora Técnica referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins	Hora	1.000	R\$ 105,00

Riachuelo/RN, em 10 de maio de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:957A1516

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME (FC ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.459.211/0001-06, sediada à: Rua São José, 2202, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, que consistirá na: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da cultura, esporte, lazer educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL da prefeitura de Riachuelo/RN.** No valor mensal estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mediante contratação direta, com vigência entre 10/05/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da cultura, esporte, lazer, e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	Mês	08	R\$ 3.900,00

Riachuelo/RN, em 10 de maio de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:19E66F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.599.374-57.

END: Rua Absalão Campos, 272, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas,

visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

VALOR R\$: 1320,00 reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SETHAS

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024.

LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, EDSON DE AZEVEDO CRUZ.

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:08C001D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.916.324-70.

END: Rua Irieneia Fernandes da Silva, 37, Nova Descoberta Zona Rural, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

VALOR R\$: 1320,00 reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SETHAS

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024.

LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:E24E1D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: MARIA LUZIMARA CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.203.364-99.

END: Rua Francisco Florênci, 19, Cachoeira do Sapo, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: credenciamento de oficineiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

VALOR R\$: 660,00 reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SETHAS

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024.

LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARIA LUZIMARA CONSTANTINO.

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:64CF44E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: LAUDICEIA SABINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.874.544-64.

END: Praça Manoel Severiano, 18, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: credenciamento de oficineiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

VALOR R\$: 660,00 reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SETHAS

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024.

LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, LAUDICEIA SABINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:17706B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN, publica a relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

ANA LUIZA DA SILVA SOARES
ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA
ANDRÉA SILVA
ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA
CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS
EVANIA LISBOA DE LIMA
GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO
GISLENE VICTOR DE FRANÇA
JOSY ROGERIO DA SILVA
LEYLA VITÓRIA DE LIMA FERNANDES
LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES
MAXWELL KELLY VIEIRA
MOISÉS VICENTE DE SANTANA
SCARLET ALVES DA CUNHA
VALÉRIA LUCAS URBANO

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 011/2007 e na Lei Municipal Complementar nº 030/2015 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Avenida 17 de Setembro, SN, Centro, no horário das 09h às 11:30h.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:60B37C5B

GABINETE DO PREFEITO
01292023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº gabinete 106001/2023 nf 10270, empenho 106002/2023 nf 10278, empenho 106003/2023 nf 10268, Educação empenho 106002/2023 nf 10266, agricultura empenho 106001/2023 nf 10279, tributação empenho 106001/2023 nf 10269, empenho 106002/2023 nf 10272, obras empenho 106001/2023 nf 10273, empenho 106002/2023 nf 10274, empenho 106003/2023 nf 10275, empenho 106004/2023 nf 10267, empenho 106005/2023 nf 10271, empenho 301001/2023 nf 10276, no valor total R\$ 38.903,51 (trinta e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos), sugestivo ao período de 16 a 31/03/2023.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E6A82317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 – GPMRF

Portaria nº 089/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “9ª FEMPTUR – Feira dos municípios e produtos turísticos do RN”, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:848CD700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 – GPMRF

Portaria nº 090/2023 – GPMRF

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “9ª FEMPTUR – Feira dos municípios e produtos turísticos do RN”, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E24F8BBE

GABINETE DO PREFEITO
01302023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de construção de um campo de futebol, na localidade de Zumbi neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Tomada de Preço nº 003/2022 de 14/02/2023.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.073.477/0001-56**, referente ao empenho nº 314001/2023 no valor de R\$ 37.340,93 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos) referente a NFS-e nº 23.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:832E4238

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2022 – PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE MONTE ALEGRE/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57

Objeto do contrato: Aquisição de dois (02) veículos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Valor Total: R\$ 231.400,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamentação: Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - CPF 030.552.074-16 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57 – Carlos André Cosme França - CPF nº 983.551.554-91

Rio do Fogo- RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EB1789A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que mesmo diante de um regime chuvoso no período de janeiro a maio, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município;

II - Que conforme análise microbiológica de água dos dois maiores reservatórios do município (Açude Riachão e Açude Sossego), as amostras não atendem aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, que trata dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano) e seu padrão de potabilidade, e pela Portaria CM/MS nº 888, 04 de maio de 2021, publicada em 07/05/21, a qual dispõe sobre o controle e vigilância da água para consumo humano - a qual revoga o anexo XX da Portaria de Consolidação que trata das ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de setembro de 2017), sendo consideradas impróprias para o consumo humano;

III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2023 da Defesa Civil do Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Rodolfo Fernandes/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EE43A6B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 40.005.409/0001-15, com sede na AV 5-B (CJ JEREISSATI II), 201, JEREISSATI II, Maracanaú/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (40.005.409/0001-15) pelo valor de **R\$ R\$ 17.000,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE

OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44000FBC

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0018/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA

(40.005.409/0001-15)

Rodolfo Fernandes/RN, 10/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:52AC9797

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.10-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 40.005.409/0001-15, com sede na Rua AV 5-B (CJ JEREISSATI II), 201, JEREISSATI II, LETRA H, Maracanaú/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Luis Moura dos Santos, CPF: 238.176.153-53. Objeto: Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/05/2023 à 29/12/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de maio de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS –

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

LUIS MOURA DOS SANTOS,

CPF: 238.176.153-53.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C4042009**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0032/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais de corte de terra dos agricultores do município, considerando que a paralisação nesse período chuvoso causaria grande perda para todos os beneficiários que vivem da agricultura;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
527	R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:11522F35**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0033/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1091	R\$ 6.789,60 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
1092	R\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
1090	R\$ 14.307,36 (quatorze mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D650B7F0**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0034/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 0453, no valor total de R\$ 28.817,82 (vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9D14EFAD

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0035/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliar, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos municípios e a paralisação não seria somente do veículo da Infraestrutura mais também como o veículo das ações administrativas;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000514	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000513	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B6A3817A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0036/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos.;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
3971	R\$ 3.262,55 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
3970	R\$ 5.699,94 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CEB73A10

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0037/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
3313	R\$ 10.014,23 (dez mil, quatorze reais e vinte e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D23B0F15

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0038/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a

uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELLO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
015.475	R\$ 1.513,54 (um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
015.578	R\$ 10.369,65 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
015.577	R\$ 11.553,85 (onze mil reais, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9208457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0018/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (40.005.409/0001-15)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/05/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0F7A8CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 40.005.409/0001-15, com sede na Rua AV 5-B (CJ JEREISSATI II), 201, JEREISSATI II, LETRA H, Maracanaú/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Luis Moura dos Santos, CPF: 238.176.153-53 – Processo Administrativo Nº 0035/2023, Dispensa Nº 0018/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência Contratual: 10/05/2023 à 29/12/2023. –

Rodolfo Fernandes/RN – 10 de maio de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3CC8C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DA TRIGESIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

NOME	SITUAÇÃO
ANA MARIA FERREIRA MAIA	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:738812B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 – PP/PMRF Nº
0004/2022PP - CONTRATO: Nº 2022.06.06-0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0004/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2022.06.06-0001, para Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 04/05/2023 até 04/04/2024 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 04 de maio de 2023. SIGNATARIOS FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Sec. de Saúde e Saneamento - CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFB8977C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230063**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 27040001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA EPP, CNPJ nº 08.832.562/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, visando atender os eventos institucionais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BCFC36B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 254/2023 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 254/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 312/2023/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA**, Mat: 42.420, datilógrafa, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2025**, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022**, celebrado entre esta **Município e o Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de julho de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90E76141

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 265/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 265/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **ALINE DORGIVANIA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: 085.****-61, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de abril de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F2784959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 828/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a Aquisição de kit natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para programas sociais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS e seus programas sociais no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de maio às 13h00min.

Santa Maria, 10 de maio 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:38271C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Reinaldo Vicente de Araújo
- 2 – Willem Nelson Inocêncio de Sales
- 3 – Karliane Angélica Alves Macêdo
- 4 – Rosângela Maria da Silva
- 5 – Lidiane Felix Farias da Silva
- 6 – Edemilza André de Souza
- 7 – Renata Vivaldo da Silva
- 8 – José Aelisson de Macedo de Araújo
- 9 – Douglas Maximiano Batista
- 10 – Luciene Alves de Medeiros
- 11 – Edvânia Maria da Cruz
- 12 – Ilana Tainá Lopes da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de

Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 312/2023 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no horário das 9:00h às 13:00h.

Santa Maria/RN, 10 de Maio de 2023.

LENILDA QUIRINO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto dos seguintes membros da Comissão Especial

1. JOSÉ ROMÃO DA SILVA
2. JOSEFA XAVIER DA SILVA
3. ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA
4. JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA
5. LENILSON ELIAS TEIXEIRA

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A5B3FFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS À MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Matos/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1. Aliete Lima de Araújo (Deferido)
2. Lucijam Alfredo da Cunha (Deferido)
3. Maria Da Guia da Silveira (Deferido)
4. Teódulo Batista dos Santos (Deferido)
5. Evânia Maria de Oliveira (Deferido)
6. Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva (Indeferido)
7. Wellington Felipe Costa de Macêdo (Deferido)
8. Paulo Roberto Damasceno (Deferido)
9. Maria de Fatima de Carvalho Cipriano (Deferido)
10. Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo (Deferido)
11. Larissa Stephanie dos Santos Mendes (Deferido)
12. Alberany Alves Tomaz (Deferido)
13. Maria Luiza dos Santos Ribeiro (Deferido)
14. Francisco Edson da Silva (Deferido)
15. Ana Paula Marques dos Santos (Deferido)
16. Lazaro Mateus Nunes Porfirio Batista (Indeferido)
17. Arthur Vinicius de Sousa dos Santos (Indeferido)

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tomem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 973/2023 e Resolução nº 003/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, situado no endereço Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, no horário das 7h às 13h.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023.

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8D7B6E8B**GABINETE DA PREFEITA****CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 462/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 001/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53., visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:3A75D3BA**GABINETE DA PREFEITA****CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:9DD6CA0C**GABINETE DA PREFEITA****CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PREVIA, com prazo de validade até 18/04/2024, em favor do empreendimento (CNOJUNTO DE SEIS SALAS) PADRÃO

FNDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TERESA, ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:D50A9B42**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE Nº 083/2023**

Portaria nº 083/2023 – GP Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o quadriênio 2023-2027, os seguintes membros:

- Presidente: **FERNANDO PEREIRA DE LIMA** – Representante dos professores da educação básica pública.
- Vice-Presidente: **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA** – Representante das escolas do campo.

MEMBROS TITULARES

- **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas.
- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante do poder executivo.
- **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA** - Representante do poder executivo.
- **JOSE EUDIMAYKE DA SILVA** - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.
- **MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **RAFAEL ALVES BARBOSA** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **THEREZA HELLEN JALES DE MELO** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **LUCIA MARIA DE SOUZA** - Representante do conselho municipal de educação.
- **FRANCISCO EDSON DA SILVA** - Representante do conselho tutelar.
- **ANDRE DA CUNHA LOBATO** - Representante de organizações da sociedade civil.
- **LENILSA KIVIA IDALINO DA SILVA** - Representante de organizações da sociedade civil.

MEMBROS SUPLENTE

- **IVANILDA PEREIRA DE BRITO** - Representante dos professores da educação básica pública.
- **AURELIA SERGIO AVELINO** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas.
- **IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS** - Representante do poder executivo.
- **MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA** - Representante do poder executivo.
- **LIDIANE RODRIGUES CALDAS** - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.
- **HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.

- **DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **JOÃO VITOR DE LIMA** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **LUANA RUTE DE LIMA CAETANO** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **JOÃO CORCINO BARBOSA NETO** - Representante do conselho municipal de educação.
- **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO** - Representante do conselho tutelar.
- **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO** - Representante de organizações da sociedade civil.
- **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** - Representante de organizações da sociedade civil.
- **MARIA DAS GRACAS MARTINS DELMIRO** - Representante das escolas do campo.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2023-2027, conforme data da publicação e disposto Lei Municipal nº 912/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9E063017

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 839/2023**

Portaria de diária nº 839/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F655307D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 838/2023**

Portaria de diária nº 838/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D360BE91

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 837/2023**

Portaria de diária nº 837/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D16627A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 836/2023**

Portaria de diária nº 836/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4F964A94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 835/2023**

Portaria de diária nº 835/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C2A53481

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 834/2023**

Portaria de diária nº 834/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CE592817

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 833/2023**

Portaria de diária nº 833/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D6EA81B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 832/2023**

Portaria de diária nº 832/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1B62CBD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 831/2023**

Portaria de diária nº 831/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5982B019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 830/2023

Portaria de diária nº 830/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D13164C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 829/2023

Portaria de diária nº 829/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:778F1A78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 840/2023

Portaria de diária nº 840/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa no dia 07 de fevereiro de 2023, para Reunião na IV USARP, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C95F4B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 840/2023

Portaria de diária nº 840/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa no dia 07 de fevereiro de 2023, para Reunião na IV USARP, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A989276

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3779/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14; LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00; MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0E0E4EB4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.714.702/0001-00, GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 33.152.064/0002-48** do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. diante exposto declaro a licitação **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F97DACE6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 4853/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **26/05/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **16/05/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:648404BE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 1561/2023

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/06/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **22/05/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EC52C4BF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2023

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2023**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2023**, às **09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1B8E2F5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **RANIELA MACEDO MARTINS**, CPF: 063.652.434-56, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na UNIDADE XIII SEVERINO MACEDO XAVIER DA COSTA ENS. FUNDAMENTAL, em

substituição do servidor Luiz Valcacer de Carvalho (mat. 260) que encontra-se afastado por atestado médico.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **08 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **08 de maio de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RANIELA MACEDO MARTINS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8E90FD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 274/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 274/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, oriunda do contrato de Repasse de Nº 915574/2021/MDR/CAIXA, em favor da licitante a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o Nº 10.465.480/0001-10, na qual apresentou o valor global de R\$ 355.690,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B870BBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 274/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 274/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, oriunda do contrato de Repasse de Nº 915574/2021/MDR/CAIXA, em favor da licitante a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o Nº 10.465.480/0001-10, na qual apresentou o valor global de R\$ 355.690,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:39991DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2023**

EDITAL Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2023

Torna público a relação dos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN do ano de 2023 e abre prazo para impugnações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.
I – INSCREVERAM-SE OS SEGUINTESS CIDADÃOS:

- CLISTILEIDE PEREIRA DA SILVA
- MANOEL MARCOS DE SOUZA
- LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO
- LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA
- FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS
- MIKAELA DOS SANTOS BATISTA
- SÉRGIO SATURNINO DE LIMA
- MARIA LIZONEIDE SANTOS VALENTIM
- GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO
- FERNANDA DOS SANTOS LIMA
- JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA
- MARIA SALETE OLIVEIRA DE A. CABRAL

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 0616/2022 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada no endereço: Casa dos Conselhos nº 294 na Avenida Zezé Aprígio - Centro Santana do Seridó/RN no horário das 09h às 12h.

Santana do Seridó/RN 09 de maio de 2023.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:15C15582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 0190/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ORIVAN GOMES DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5D51A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 059/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSIVAN SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de **Coordenador da Junta Militar CC-3**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 11 de maio 2023, com fim de participar de uma **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DA JUNTA MILITAR**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 059/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F15F29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 060/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Subcoordenador do CADÚnico CC-4**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 11 e 12 de maio 2023, com fim de participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 060/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EAB7EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0191/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 0191/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC de Santana do Seridó - RN, ficando assim constituído:

a). Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Titular: Francisco de Assis Moraes de Medeiros

Suplente: Gerson Rodrigues da Silva

b). Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Titular: Douglas de Azevedo Cabral

Suplente: Maria de Fatima Souza Santos

c). Representantes Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Neilton Lima dos Santos

Suplente: Rayonara Santos da Silva Souza.

d). Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreza de Oliveira Silva

Suplente: Ana Luzia da Costa Souza Fernandes

e) Representantes da EMATER/RN

Titular: Rademaker Souto de Figueiredo

f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Edilene Santos Farias

Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo

g) Representantes do Poder Legislativo

Titular: Juarez Bezerra de Azevedo

Suplente: Flavio Azevedo de Macedo

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 10 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3544BC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0192/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 0192/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS - Coordenador
JOSINEIDE DA SILVA - Secretária
GERSON RODRIGUES DA SILVA – Setor Operacional
ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO – Setor Técnico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 10 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C7383CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, nº 04/2015 e nº 021/2021, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao que dispõe na resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: 12 de junho de 2023, das 08 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº. 000001/2023, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN ou Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 10 de maio de 2023.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F1E33112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: MARIA DÉBORA BARROSO LORETO
REPRESENTAÇÕES – ME

CNPJ: 12.383.194/0001-30.

OBJETO: Aquisição material recreativo para os serviços realizados pelo (CREAS), com o objetivo de dinamizar e enriquecer os serviços, além de possibilitar a flexibilização de regras, espaço, tempo, movimento. Dessa forma ampliaremos as habilidades básicas e favorecendo a participação e a convivência.

VALOR ESTIMADO: R\$: 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:92FF3485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.**

PROCESSO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARIA DÉBORA BARROSO LORETO
REPRESENTAÇÕES – ME –

CNPJ: 12.383.194/0001-30.

OBJETO: Aquisição material recreativo para os serviços realizados pelo (CREAS), com o objetivo de dinamizar e enriquecer os serviços, além de possibilitar a flexibilização de regras, espaço, tempo, movimento.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.024 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub-função:** 1037 – Proteção Social; **Projeto Atividade:** 2157 – Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/07/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

MARIA DÉBORA BARROSO LORETO

CPF: 371.811.063-68.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5B897A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 592 de 05 de maio de 2023 que alterou o quadro de vagas

CONSIDERANDO atender as demandas das Secretarias de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

* NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
* FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	Professor Série Iniciais
* ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	Professor Série Iniciais
* ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	Professor Série Iniciais
* MURILO EDEN DA SILVA	108.950.374-16	Professor de Geografia
* CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	Professor de Matemática
* HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	035.557.334-27	Professor de Português
* ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	Professor de Ciências

Art. 2º - Os CANDIDATOS CONVOCADOS no artigo anterior deverão comparecer no dia 11/05/2023 no horário de 07:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cconsultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril-2023);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;

16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação – COVID-19
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo/Função:		
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:07D3E333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONSELHO TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 0012023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de São Bento do Norte, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO
- 2 – EDILSON PEREIRA CÂMARA
- 3 – EUDISMAR DOMINGOS DE FRANÇA
- 4 – GERLANE ARAUJO DOS SANTOS
- 5 – JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO
- 6 – MARIA EDUARDA LUCAS PAULINO
- 7 – VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 364/2003, Resolução nº 003/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 254, no horário de 8h às 14 horas.

São Bento do Norte/RN, em 10 de maio de 2023

LUCAS ACÚRCIO DA SILVA

Secretário Executivo do CMDCA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0B98A47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Josimeire de Azevedo
- 2 – Ivoneide Silva de Medeiros
- 3 – Edineide Cassiano da Silva
- 4 – Abdiel de Almeida Souza
- 5 – Elaine Rayssa Farias
- 6 – Marcia Martins de Medeiros
- 7 – Lindomar Barroso de Lima
- 8 – Carlos Alexandre de Souza Costa
- 9 – Adriano Gonsalves de Medeiros
- 10 – Maria Emília Bernardo do Nascimento
- 11 – Iranilson Pereira de Souza Moraes
- 12 – Maria Edina Vicente da Silva
- 13 – Irisson Luiz de Oliveira Nascimento
- 14 – Raissa de Oliveira Soares

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 233/2004, Resolução nº 04/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Sede da Secretaria

Municipal de Educação no Endereço: Rua Theodorico Bezerra nº 292, Centro, São Bento do Trairi/RN no horário de 8h às 11 horas.

São Bento do Trairi/RN 09 de maio de 2023

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:AEC5F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2023 - GP

Portaria nº 054/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARIA GORETE DIAS**, conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Campo Redondo/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, para participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:699CC9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2023 - GP

Portaria nº 055/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS**, conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Campo Redondo/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, para participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência. O

treinamento será realizado no Laboratório de Informática da Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B130255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2023 - GP

Portaria nº 056/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JOSIMEIRE AZEVEDO**, conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Campo Redondo/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, para participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8E0BFCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2023 - GP

Portaria nº 057/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **EDINEIDE CASSIANO DA SILVA**, conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Campo Redondo/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, para participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:712AEB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2023 - GP

Portaria nº 058/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA**, conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Campo Redondo/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, para participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D1C17133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 24/05/2023, às 08h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoeplsf@gmail.com na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 10/05/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A9CCB2CB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0298/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal n.º01088**, no valor total de R\$ 5.040,11.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:9891C108

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0299/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal n.º01117**, no valor total de R\$ 4.089,32.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:C91B9C74

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0300/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40nota fiscal n.º01122, no valor total de R\$ 1.176,05.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:52A88F07

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0301/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO**

DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40nota fiscal n.º01083, no valor total de R\$ 967,11.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1BC27EBA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0302/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40nota fiscal n.º01118, no valor total de R\$ 1.547,94.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BDD5AC30

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0303/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal n.º01079**, no valor total de R\$ 2.578,82.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6987B44E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0304/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal n.º01081**, no valor total de R\$ 5.140,45.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A83072B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0305/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.335.072/0001-22 **nota fiscal n.º0462**, no valor total de R\$ 25.000,60.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D9A96148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C1F3A300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:91D7E37C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CECE84FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4895921D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:62EB1B92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3E598139

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B573A125

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A682F13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da inscrição de candidatos para Processo de Escolha do Conselho Tutelar Unificado do Conselho Tutelar de São João do Sabugi-RN”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE –CMDCA- de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e fundamentado nas Leis do município.

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, devido ao baixo numero de inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 15 de maio de 2023, o prazo para inscrição de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São João do Sabugi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da aprovação.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:F9FFB8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023, ART. 24, INCISO X,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IVAN BATISTA DA SILVA – CPF: 721.169.944-20	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F50C4AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CMDCA DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
PARA CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR
2023

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

ADRIENE VIEIRA CLEMENTINO
 ALEXANDRA COSTA DA SILVA
 ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO
 BRUNO PONTES VIANA
 CLECIA MARIA CARLOS SILVA
 DANIEL DAMIÃO PEREIRA
 DANILO PAIVA DE SOUZA
 DAYANE DA SILVA SANTOS
 DOUGLAS CALIXTRATO DE MELO
 FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
 GERDSON LEANDRO AVELINO
 HELDER HENRIQUE TINOCO DA SILVA
 JOSÉ CARLOS DA SILVA
 KALYNE PEREIRA
 LINDOMAR BENJAMIM DE ANDRADE
 MARIA LUCICREA DA SILVA
 MARIA LUCIENE BENTO
 MATEUS GONÇALVES DA ROCHA
 PEDRO WILLIAN HOLANDA
 RAFAEL DÁRIO DA SILVA
 RENATO CORDEIRO DA SILVA
 RICARDO CORDEIRO DA SILVA
 ROSA CAETANO DA COSTA
 SEBASTIÃO DA SILVA
 WAINE MARTINS DE OLIVEIRA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.306/2023 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 12/05/2023 a 18/05/2023, devidamente instruído com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Praia de Pipa, nº 63, Centro no horário das 8:30 às 15:30 horas.

São José de Mipibu, 11 de Maio de 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:839A0304

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CMDCA DIVULGA CONTEÚDO DO EXAME DE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2023
 SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

CONTEÚDO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, publica, conforme edital nº 01/2023, conteúdo do exame de conhecimento específico, que ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo), em local e horário posteriormente informados no Diário Oficial Municipal e Site da Prefeitura:

•
CONTEÚDO PROVA DE LINGUA PORTUGUESA – PROVA OBJETIVA:

•
 Interpretação de texto

•
 Ortografia

•
 Pontuação

•
 Acentuação gráfica

•
 Termos da oração

•
CONTEÚDO PROVA DE INFORMÁTICA BÁSICA – PROVA OBJETIVA E PRÁTICA:

•
 Pacote Office

•
 b) Produção de documento (ofício) e envio por e-mail.

•
 c) Salvar arquivos em PDF

•
 d) Converter arquivo JPEG para PDF

•
CONTEÚDO DA ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA:

•
 Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

São José de Mipibu, 11 de Maio de 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:70A9F6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALESSANDRA JOYCE FONSECA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 120.194.804-50, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3A5F3485

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 473.830.704-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2F87EBB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 059.116.594-50, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F9F15243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 059.116.594-50, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1AA51A4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 473.830.704-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8215F781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar e abre prazo para impugnação de candidatura.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó - RN publica a relação dos candidatos inscritos no processo de escolha de Conselheiro Tutelar e abre prazo de cinco dias uteis para que qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer inscrito impedido ou inapto para a candidatura de conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, juntamente com provas que instruem o ato.

Art. 2º As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Sede dos Conselhos Municipais, situada na Travessa Elias Uchoa, S/N, Centro, São José do Seridó/RN, no horário das 7h as 13h.

I – Relação dos inscritos

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira	Deferida
02	Deuzirana Araújo	Deferida
03	Geovane Alves da Silva	Deferida
04	Gilmara Batista de Araújo	Deferida
05	Isabel Aryallayne Silva de Oliveira	Indeferida de acordo com o item 3.1 do edital 002/2023
06	Danaina Costa Santos	Deferida
07	Jucilene Dantas	Deferida

08	Josemário Hugo de Medeiros	Deferida
09	Iziane Gomes da Silva	Deferida
10	Ravelle Dantas de Oliveira	Deferida
11	Sâmia Raíza Medeiros Costa	Deferida
12	Taliany Cristina dos Santos Alves	Deferida
13	Alcileide Dantas dos Santos	Deferida

São José do Seridó - RN, 10 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:193BC8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de produtos gráficos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D3BC2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de limpeza, descartáveis e higiene pessoal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EE8D630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 060/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L P LATICÍNIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 44.569,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais); VALIDADE: 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:0C8A8785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023 INEX**

OBJETO: Feira dos municípios visando divulgar os mais diversos serviços concernentes as prefeituras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 26 - FEMURN - FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO RN 04.383.627/0001-20, objetivando a Feira dos municípios visando divulgar os mais diversos serviços concernentes as prefeituras, com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/05/2023

FÁBIO SOARES DE CARVALHO

Gabinete Civil

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:FF8472A4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023 INEX**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 26 - FEMURN - FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO RN 04.383.627/0001-20, objetivando a Feira dos municípios visando

divulgar os mais diversos serviços concernentes as prefeituras, com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/05/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:82687AFF

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
SUELY GRECCO FRANCO CPF: 873.802.188-91	MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 26.145.027/0001-66

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA

ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2343 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (26.145.027/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
64	7749 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON IL PRETA A BASE DE AGUA MARCA: MTSI COMPATÍVEL	UNID	125	50,00	6.250,00
TOTAL					6.250,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRIVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 26.145.027/0001-66

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:21487494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA E FORMAÇÃO MUNICIPAL DE
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO PAULO
DO POTENGI**

Aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no auditório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município, no município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a 2ª Audiência Pública do Conselho Provisório de Juventude, tendo como pauta do dia a apresentação e leitura do documento do regime do Conselho Municipal de Juventude de São Paulo do Potengi e conseguinte eleição para eleger os membros da diretoria. Após ocorrida a referida votação, foi eleito o senhor Higor de Farias Pessoa como presidente provisório, a senhorita Islany Nayara Moraes de Souza como vice-presidente provisória e o senhor Israel de Araújo Dantas como secretário provisório. O conselho provisório pediu uma pausa de 10 minutos e solicitou a votação para a formação do conselho efetivo, sendo eleitos como o mais votado com nove votos o senhor Madson Monielson da Silva Dantas como presidente, e como a segunda mais votada com um voto a senhorita Crisnara Ribeiro de Almeida, como vice-presidente. Os discursos dos eleitos foram feitos em seguida. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente Madson Monielson da Silva Dantas, declarou encerrada a presente reunião. Eu, José Lucas de Farias, secretário *ad hoc* _____ lavrei a presente ata, que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura da Presidente e demais conselheiros presentes.

MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Juventude de São Paulo do Potengi

Conselheiros presentes:

Adayanne Vitoriano Cabral
Anne Carolline da Silva Pereira de Araújo
Wellington Valdevino da Silva
José Everton Dantas de Sales
Rudmilla Isnara de Oliveira
Maria Cibelle Isídio da Cruz
José Lucas de Farias
Madson Monielson da Silva Dantas
Crisnara Ribeiro de Almeida
Islany Nayara Moraes de Souza
Silvério Alves da Silva Filho
Higor de Farias Pessoa

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:EEDF7156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001 2023**

**PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001 2023**

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 001/2023**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino em conformidade**

com o Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, no dia 02 de junho de 2023 às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 10 de maio de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:397E8E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI.

CNPJ: 09.604.264/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:ABD2A7E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2023 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2023 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1172/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO o disposto na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1172, DE 02 DE MAIO DE 2023, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023”.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, no município de São Pedro/RN, com base nos termos da MP nº 1172/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1EB5E027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2023 DE 10 (DEZ) DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2023 DE 10 (dez) DE MAIO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 (doze) DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO O Feriado de quinta-feira 11 (onze) de maio de 2023, em virtude da celebração da Emancipação Política do Município de São Pedro/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na sexta-feira, dia 12 (doze) de maio de 2023, em função do feriado de quinta-feira 11 (onze) de maio de 2023 da Emancipação Política do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º - A exceção à regra deste decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede, e a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde que funciona na Sede deste município funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de limpeza urbana e atendimento funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8FD46B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 44/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 44/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada na disponibilização de licença de uso de plataforma web incluindo, customização, migração de dados, manutenção, hospedagem, treinamento, suporte técnico e serviço de desenvolvimento web sob demanda, para atender a Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso à informação atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 30.470.338/0001-78, situada no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 10 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de licença de uso de plataforma web incluindo, customização, migração de dados, manutenção, hospedagem, treinamento, suporte técnico e serviço de desenvolvimento web sob demanda, para atender a Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso à informação atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: 30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 30.470.338/0001-78.

Valor total: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 10 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38E7B3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25244779/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº
009/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A EMPRESA ALPHA SERVICOS E
CONSTRUCOES LTDA - ME – CNPJ Nº
14.104.393/0001-98.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **14.104.393/0001-98**, com sede na Est para Pium, 92, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-400, neste ato representado pelo seu procurador o senhor **João Victor de Souza Reis Alves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **06190803042** e do CPF/MF nº **089.783.174-80**, residente e domiciliado em Rua Lúcia Viveiros, 615, Bairro de Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-005, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023**, Processo nº 25244779/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DOS
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos infectantes ou biológicos hospitalar e ambulatoriais Sub grupo AI e A5, descarte ambiental, e destinação correta das cinzas.	Unidade	500	100.0000	50.000,00
Total do contrato.....					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na ADESÃO 009/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização da ADESÃO 009/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54,

da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ADESÃO 009/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000– TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL -

BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2064– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ADESÃO 009/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 10 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Alpha Servicos e Construcoes LTDA - ME
CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
CPF Nº 067.629.734-00
Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8EF04AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 PROCESSO Nº 39339074/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 14/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na organização e estruturação dos seus processos e operações, bem como dos serviços e programas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como escolhida a empresa **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.224.052/0001-99, com sede no município de Parelhas/RN, com o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 10 de maio de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na organização e estruturação dos seus processos e operações, bem como dos serviços e programas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.224.052/0001-99.

Valor total: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 10 de maio de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A7CA2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI Nº 258, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos a Lei nº 258, de 27 de maio de 1998 os Artigos 117-A, Art. 117-B, Art. 117-C, Art. 117-D, Art. 117-E, Art. 117-F, Art. 117-G, Art. 117-H, com as seguintes redações:

DA LICENÇA – MATERNIDADE

Art. 117-A. A servidora gestante e àquela que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, mediante

apresentação de documento oficial comprobatório do nascimento ou termo oficial de adoção ou guarda.

§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, caso em que poderá ser antecipada em até 28 (vinte e oito) dias do parto, a licença será concedida a partir da 36ª (trigésima sexta) semana gestacional, por prescrição médica.

§ 2º No caso de natimorto ou de nascimento com vida seguido de óbito, a servidora reassumirá suas funções depois de decorridos 30 (trinta) dias do evento, caso seja julgada apta.

§ 3º No caso de aborto ocorrido entre a 1ª (primeira) e a 20ª (vigésima) semana gestacional atestado pela Junta Médica do Estado, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias do benefício de que trata este artigo.

§ 4º O período remanescente da licença remunerada de que trata o caput deste artigo será deferido ao servidor, mediante solicitação e comprovação documental, em caso de morte da mãe da criança ou de abandono da criança por sua mãe.

§ 5º No caso de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança ou adolescente, o benefício será deferido somente mediante apresentação de termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, expedido pela autoridade judiciária competente.

Art. 117-B. Na hipótese de o período da licença-maternidade coincidir com o da fruição de férias, este será automaticamente alterado pela Administração para a data imediatamente posterior ao término da licença-maternidade.

Art. 117-C. A servidora deverá comunicar imediatamente eventual revogação da guarda judicial, cessando a fruição da licença.

Art. 117-D. Após o término da licença, a servidora disporá de uma hora por dia, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos cada, para amamentação do filho, até os 12 (doze) meses de idade.

DA LICENÇA – PATERNIDADE

Art. 117-E. Ao servidor será concedida licença remunerada de 20 (vinte) dias, com a remuneração ou o subsídio do cargo, em razão de nascimento de filho, adoção conjunta ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção conjunta de criança ou adolescente, mediante apresentação de documento oficial comprobatório do nascimento ou termo oficial de adoção ou guarda.

Parágrafo único. A licença - paternidade será concedida inclusive em casos de natimorto.

Art. 117-F. Ao servidor será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de adoção uniparental ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, quando ele for o único responsável pela criança ou adolescente, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da adoção ou guarda, expedido pela autoridade judiciária competente.

Art. 117-G. O servidor deverá comunicar imediatamente eventual revogação da guarda judicial, cessando a fruição da licença - paternidade.

Art. 117-H. No caso de o período da licença - paternidade coincidir com o da fruição de férias, este será automaticamente alterado pela Administração para a data imediatamente posterior ao término da licença - paternidade.

Art. 2º - Fica acrescido a Lei nº 258, de 27 de maio de 1998 o Art. 143-A, com a seguinte redação:

Art. 143-A. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou a lactação, de quaisquer atividades ou operações

insalubres e exercerá atividades ou operações salubres, observado o disposto nos parágrafos.

§ 1º O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo pela gestante ou lactante somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades.

§ 2º Cabe a administração pública municipal pagar o adicional de insalubridade à servidora afastada do exercício de atividade ou operação insalubre durante a gestação e o gozo da licença maternidade.

Art. 143-B. Fica assegurada a servidora afastada do exercício de atividade ou operação insalubre durante a gestação e o gozo da licença maternidade, a percepção de quaisquer verbas de natureza transitórias recebidas em período imediatamente anterior ao afastamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 10 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C2887FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143 - GP, DE 10 DE MAIO DE 2022

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EXCLUSIVAMENTE NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir exclusivamente os trabalhos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2023, Proc. Administrativo nº 033/2023, a saber:

PREGOEIRA:

Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

EQUIPE DE APOIO:

Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09

Maria Eduarda de Araújo Santos – CPF: 700.104.434-28

Art. 2º Os servidores nomeados por esta Portaria exercerão as suas funções sem direito a remuneração ou demais vantagens inerentes ao respectivo cargo, tendo em vista se tratar de objeto específico sem a continuidade no desempenho das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A92FCC67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Suzana Barbosa Gundim Araújo**, brasileira, casada, portadora do CPF 664.233.684-49, Matrícula nº 000299, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação feita pelo representante legal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5454FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Mariane Ruth Costa de Macêdo**, brasileira, casada, portadora do CPF 121.416.614-80, Matrícula nº 000946, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de A. S. G, para exercer suas funções na Câmara Municipal de São Vicente/RN, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação feita pelo representante legal do Poder Legislativo do município de São Vicente/RN, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4B34EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Creuzimar Digna de Medeiros Souza**, brasileira, casada, portadora do CPF 566.012.984-68, Matrícula nº 000062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação feita pelo representante legal do Poder Executivo do município de Rio Verde/GO, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EADCD57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN, publica a relação dos candidatos inscritos, por ordem de inscrição.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Rosângela Bezerra da Silva
- 2 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima
- 3 – Fátima Ferreira Soares Nobre
- 4 – Josivanda Pereira de Souza Cunha
- 5 – Maria Luiza da Silva
- 6 – Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino
- 7 – Maria Eliza da Silva Costa
- 8 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa
- 9 – Damiana Medeiros Brizo Soares
- 10 – Jonis Pedro da Costa
- 11 – Elisângela Araújo de Lucena
- 12 – Antônio Alexandre da Silva (desistente)
- 13 – Maria Eliane Souza de Lima
- 14 – Rosiane Lopes Pessoa de Medeiros
- 15 – Terezinha Moizinho Silva de Lima

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022 e Resolução nº 002/2023 - CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,

na sede da Prefeitura, situada na Praça Joaquim Araújo, Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, até o dia 18 de maio de 2023, no horário das 08:00h às 13:00 horas.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral (Resolução nº 001/2023)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65EB9BF2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS**, exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe C, Mat. nº 0000493, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “D”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:791FF62A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MAGNOLIA SOARES SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “F”, Mat. nº 0000321, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “G”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C03B1B71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B2053CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnold da Silva Oliveira	Motorista	48h

007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF417C75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156/2023 - ADM/RH

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento do Servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir a pedido, as vantagens do servidor público municipal, Sr. PAULO MARTINS DE SOUZA, mat. nº 0000224, da função gratificada de Diretor de Endemias do município, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47DC43DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE 2023

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de alunos que preenchem os requisitos do Edital 02/2023, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Darlan Miguel da Silva Regis	129.618.304-19	DEFERIDO
002	Tawana Ferreira de Andrade	708.977.384-11	DEFERIDO

Senador Georgino Avelino, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BFBDB6D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, Secretária Municipal de Saúde, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional - CIR, que acontecerá no dia 11 de maio de 2023 das 09:00h as 14:00h, no Município de Monte Alegre/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:187BE037

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 967.368.284-49, Auxiliar de Secretaria, Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para participar da capacitação da versão 7 do sistema Cadastro Único, que será realizada nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, das 09:00h as 17:00h, no Imirá Plaza Hotel, na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN. O valor da meia diária será no importe R\$ 100,00 (cem reais). Totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E6219B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005801

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO

AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, Serrinha-RN, CEP 59258-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2024. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:90DC4D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física responsável pela equipe de locação que prestará os serviços nos eventos futuros do município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: MARCILIO DO NASCIMENTO SILVA

Valor.....: 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Maio de 2023

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F07D97EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 –** **PROCESSO Nº 320.001/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2023, com o objetivo de aquisição de notebooks educacionais para a rede municipal de ensino conforme emenda parlamentar 41420002/2021, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/05/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 23/05/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 10 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8C3B67C7

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1082/2023, GP – DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Estabelece o reajuste ao vencimento dos Assistentes Sociais da rede pública municipal de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Assistentes Sociais da Rede Pública Municipal passarão a receber a título de remuneração a razão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DB21D8C5

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1083/2023, GP – DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como,

a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Serra Caiada/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Serra Caiada/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas

em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
- II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:895ECABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2023

1. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-INSCRITOS PARA CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

1.1. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Presidente da Comissão Especial Eleito, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023, e considerando a Lei Municipal nº 890/2014 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2027:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ – INCRITOS:

Nº	NOME	CPF
01	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00
02	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	011.902.134-00
03	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	018.004.324-29

04	JOSÉ PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52
05	FABIANA BARBOZA ALVES	083.488.534-48
06	KREGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18
07	MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70
08	DUDIANE DA SILVA ALVES	054.375.084-17
09	EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA	152.538.124-58
10	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA	008.830.984-31
11	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.123.367-41
12	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01

1.2 O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, situada na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, 32 – Centro, nos dias Seg. e Sex. das 08:00 às 14:00 e Ter, Qua. e Qui. Das 08:00 às 17:00 horas.

Serra Caiada/RN, 10 de maio de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:01D803F4

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para “Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira” que acompanhará a Secretária Maria Andrea Vicente, a mesma participará nos dias 16 e 17 de maio de 2023, de reunião com o SEBRAI dia 16 e dia 17 outra reunião com Guilherme Saldanha, Secretário Estadual de Agricultura, que serão realizados em Natal/RN.

Reunião nos dias 16 e 17 de maio de 2023, que será realizada no SEBRAI e na governadoria do estado do Rio Grande do Norte – RN, reuniões estas que tem como pautas a “Prestação de contas do projeto cajucultura” e a “Em busca da Concessão do Lote 01”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:61DB7D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.

RECORRENTE: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRARRAZOANTE: JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão do Certame, Recurso, Contrarrazões e Decisão do Pregoeiro, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, RATIFICO o entendimento, pelo qual DECIDO por conhecer o recurso apresentado pela empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, no sentido de manter o resultado do Pregão Eletrônico ora objeto de análise. Face a necessidade legal, ADJUDICO E HOMOLO o presente certame, nos termos da Ata da Sessão e Mapa de Preços. Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas. Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 27 de abril de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6B189BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 36 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 36 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 15 a 16 de maio de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
 - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;*
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
 - Carteira de Identidade;*
 - Cartão do PIS ou PASEP;*
 - Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2023

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
7º.	Aldenor Tomas Bezerra	24/07/1995		7,7

SERRA DO MEL/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A098A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para a Secretária “Maria Andrea Vicente”, a mesma participará nos dias 16 e 17 de maio de 2023, de reunião com o SEBRAI dia 16 e dia 17 outra reunião com Guilherme Saldanha, Secretário Estadual de Agricultura, que serão realizados em Natal/RN.

Reunião nos dias 16 e 17 de maio de 2023, que será realizada no SEBRAI e na governadoria do estado do Rio Grande do Norte – RN, reuniões estas que tem como pautas a “Prestação de contas do projeto cajucultura” e a “Em busca da Concessão do Lote 01”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D5380597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305090002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras do centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KGM LAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME** apresentou o melhor preço nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo a importância global de **R\$ 3.633,45** (três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa **CD TELECOMUNICACOES LTDA**

apresentou o melhor preço para o item: 06, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo a importância global de **R\$ 6.633,45** (seis mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), com o fornecimento e execução em até dez (10) dias do recebimento da ordem de execução de serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras do centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6DAF3832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305090002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CD TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 15.609.920/0001-89; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras do centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; PERCENTUAL: Recurso Ordinários 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:29741BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305090002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KGM LAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 18.217.682/0004-05; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras do centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 3.633,45 (três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15000000; PERCENTUAL: Recurso Ordinários 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:12D7FE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2305100001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
014/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços de aquisição e instalação de divisórias no centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 11.976.281/0001-39**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.058,00** (cinco mil e cinquenta e oito reais), com o fornecimento e execução em até dez (10) dias do recebimento da ordem de execução de serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços de aquisição e instalação de divisórias no centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:48969C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 014/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 11.976.281/0001-39; OBJETO: Execução dos serviços de aquisição e instalação de divisórias no centro administrativo do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: com o fornecimento e execução em até dez (10) dias do recebimento da ordem de execução de serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de consumo; FONTE: 15000000; PERCENTUAL: Recurso Ordinários 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB7ECF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2305100002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2023**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de maio de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F4A775F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 204/2023

PORTARIA Nº: 204/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Pau dos Ferros - RN	10 de maio de 2023	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Pau dos Ferros - RN, no dia 10 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DBEDC21F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 147/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Ralson Pereira de Araújo

Cargo: Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Matrícula: 2356

CPF nº 937.xxx.xxx.834-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:59B66CE6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 148/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. (a) **ERISLANDIA WANDERLEY MONTEIRO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BAAF281A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Inexigibilidade nº 13/2022

ORIGEM: Inexigibilidade nº 13/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

CNPJ nº: 22.918.738/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 13/2022.

Vigência: 07/05/2023 até 06/05/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 14.133, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

CNPJ nº: 43.011.876/0001-46

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

CPF: 017.787.934-36

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:44FC4D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONS. MUN. DOS
DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA /
EDITAL Nº 02/2023**

EDITAL Nº 02/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar de Serrinha dos Pintos/RN e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS
ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
FABIANA LÍLIA DE QUEIROZ LOPES
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS
LIDIANI MARIA DE QUEIROZ
MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ
MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ
PRISCILA MARIA DOS SANTOS AQUINO
SARA TALITA DA SILVA
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A564157E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEVERIANO MELO/RN

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 03 de Maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 25 de Maio de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.**

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Francisca Alves de Paiva;

II – Grazielly de Melo Carvalho;

III – Maria das Graças Leite Freitas.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Antônio Nunes de Oliveira Junior;

II – Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SEVERIANO MELO/RN, 10 de Maio de 2023.

MARIA DAMIANA GOMES PINTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EABFCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de acordo com IN90 e seus anexos para a sala de raios-X fixo digital do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, que atenda as exigências da subcoordenadoria do Estado do Rio Grande do Norte e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: CAMILA FERREIRA LEAL (38.106.333/0001-72)

Dotação Orçamentaria: 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 1.600,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:739ADE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN..

Contratado.....: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA (24.958.096/0001-63)

Dotação Orçamentaria: 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 14.700,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:34FB8343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2023

Severiano Melo/RN, 10 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**ERIKA RODRIGUES OLIVEIRA**,CPF: 712.193.624-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A2CE927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2023

Severiano Melo/RN, 10 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA FRANCISCA SILVA**,CPF: 017.823.424-94, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:98CFA5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2023

Severiano Melo/RN, 10 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA SOCORRO FERREIRA SOUSA SILVA**,CPF: 706.692.504-14, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C2F55F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2023

Severiano Melo/RN, 10 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**SIMONE SANTOS BATISTA**,CPF: 701.695.684-90, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:42535C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023TP

Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 02/2023TP

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA Presidente, GEANIA MARIA MAIA, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro da comissão, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 02/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 02/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase da propostas de preço.

Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01).

- 2 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00).
 3 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90).
 4 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85).
 5 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (20.870.919/0001-43).
 6 - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (12.613.080/0001-30).
 7 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (26.747.948/0001-07).
 8 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14.650.895/0001-14).
 9 - R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA (43.403.364/0001-25).
 10 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85) - Valor da Proposta: R\$ 330.525,91 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme se vê:

1 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85) - Valor da Proposta: R\$ 330525,91 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

2 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01) - Valor da Proposta: R\$ 334279,52 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00) - Valor da Proposta: R\$ 339927,47 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

4 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90) - Valor da Proposta: R\$ 340003,49 (trezentos e quarenta mil e três reais e quarenta e nove centavos).

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

(**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**)
 Presidente

(**GEANIA MARIA MAIA**)
 Membro

(**MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA**)
 Membro Suplente

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:B94F8D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA
 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023TP**

Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 01/2023TP

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA Presidente, GEANIA MARIA MAIA, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro da comissão, abaixo assinados, encarregados, nos termos do

Processo de Licitação nº 01/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 01/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase da propostas de preço.

Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

- 1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01).
 2 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90).
 3 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14.650.895/0001-14).
 4 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00).

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01) – Valor da Proposta: R\$ 113.401,84 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme se vê:

1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01) - Valor da Proposta: R\$ 113401,84 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

2 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90) - Valor da Proposta: R\$ 116782,91 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

3 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14.650.895/0001-14) - Valor da Proposta: R\$ 117062,47 (cento e dezessete mil e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

4 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00) - Valor da Proposta: R\$ 117961,48 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

(**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**)
 Presidente

(**GEANIA MARIA MAIA**)
 Membro

(**MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA**)
 Membro Suplente

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:09B36C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE
 EDITAL Nº 02/2023 CMDCA**

Edital nº 02/2023 CMDCA

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
 DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo - RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Maria Leandra da Silva Medeiros
- 2 – Sílvia Glauciana de Oliveira
- 3 – Maria Goreth Mafra
- 4 – Dayane da Silva Gonçalves
- 5 – José Jonas Augustinho
- 6 – Rosimere dos Santos Silva
- 7 – Maria Vanderlúcia de Medeiros
- 8 – Maria Aparecida Paula da Silva
- 9 – Maria Ozanita da Rocha
- 10 – Francisco Tiago da Silva
- 11 – José Stênio Alves
- 12 – Deisicly Rodrigues de Carvalho
- 13 – Nathalia Paloma Silva Carneiro
- 14 – Josean Felix
- 15 – José Valdir Ribeiro
- 16 – Yasmin Ponciano de Lima
- 17 – Aurilana Cláudia Belarmino da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/1990, na Lei Municipal nº 486/2022 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Jose Ferreira Lima, nº 11, Centro, Sítio Novo – RN, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Sítio Novo – RN, 10 de maio de 2023.

GÉSIA MARIA SILVA MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:CD02F432

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social Sítio Novo-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN**, a senhora Andrezza Brasil Souto Bezerra em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora Maria Kleciane de Lima no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplas e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social,

conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 277/2005.

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social** com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no **dia 07 de Maio de 2023** das 08 às 14hs na Escola Estadual José Nunes de Carvalho, localizada a Rua Sebastiao Ferreira Lima, Centro – Sítio Novo/RN.

Art. 3º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da **X Conferência Municipal**, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social**, será organizada pela Comissão Organizadora da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sítio Novo – RN, em 10 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

MARIA KLECIANE DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B8AA9510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 23 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 10/05/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3C32771C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RECISÃO CONTRATUAL

TERMO RECISÃO CONTRATUAL E/OU DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 COM A EMPRESA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABIL EIRELLI LTDA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 11.556.869/0001-33

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual a pedido - referente a prestação de serviços de Consultoria Contábil, conforme especificações contidas no Termo – Inexigibilidade Nº 002/2021.

CLÁUSULA 2ª FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 3ª DO FORO

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangara/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

Pela Contratado
CPF (MF) nº 414.595.984-15

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8EF95A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Eletrônico (Setor público) – Edital Nº 9/2023-0020 – Processo Nº 920230020

A Autoridade Competente da(o) Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 920230020, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2023-0020, que instituiu(a) Pregão Eletrônico (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	G8S LIQUEFEITO DE PETR8LEO, BOTIJSO DE 13KG
Quantidade:	330 Unidade(s)
Marca:	Brasil Gás
Valor Unitário:	R\$ 117,00
Valor Total:	R\$ 38.610,00
Participante Vencedor:	J Lacerda de Freitas
CNPJ / CPF:	09.010.508/0001-45
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	VASILHAME DE BOTIJSO DE G8S
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	Brasil Gás
Valor Unitário:	R\$ 218,33
Valor Total:	R\$ 5.458,25
Participante Vencedor:	J Lacerda de Freitas
CNPJ / CPF:	09.010.508/0001-45
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,33

Tenente Ananias - RN, 9 de Maio de 2023

Larissa Lisiane Da Cunha Rocha Jacome,

Promotor: Tenente Ananias,

Unidade de Compra: Tenente Ananias

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C67EAA57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ 14.148.901/0001-30, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO EM GESSO NA ESCOLA M. JOAQUIM BOAVENTURA DO NASCIMENTO E EM PRÉDIO ANEXO DA ESCOLA M. ANA REGINA ALVES FERNANDES, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/05/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A06883DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 23/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3D588955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 24/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:44BC7CF0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - Nº 13/2023

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
Assunto:Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 1.166,78** (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **70.166.350/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032 – Centro, Caicó/RN, para Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39, conforme Solicitação de nº 57/2023 e processo nº 1844/2023 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de maio de 2023.

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:111511FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: NORDESTE SÊMEN LTDA
35.353.432/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DO BOTIJÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa., que será pago após o tramite normal do processo da despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 05 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:793737A5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 –
PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JORGE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2543450- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.xxx.xxx-64, residente e domiciliado no Sítio José Antonio, Nº 60, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 025/2023 –PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2023.

JORGE BARBOSA DA SILVA

CPF: 064.xxx.xxx-64

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:67537FD6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 052/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob matrícula de nº63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 11 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:03E11A1E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 053/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MANOEL NAZARENO DA SILVA JUNIOR**, cargo efetivo de **SEPULTADOR**, sob matrícula de nº134, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 11 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3B881615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 235/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **00:46** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:095E5C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 235/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **05:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B05DB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 235/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **20:55** e retornando as **06:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:985E38F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 321/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 321/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 236/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **05:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4A3560B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 322/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 322/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 237/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Maio de 2023**, saindo de **12:50** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C2476366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 323/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 323/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 237/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AE50AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 237/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo de **07:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:453F1320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 237/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Maio de 2023**, saindo de **09:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DED06707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

CONTRATO: 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo em mais 5(Cinco) meses, com vigência de 29/04/2023 à 26/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B59CEDE

GESTOR DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 94/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:06/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP CNPJ 13.385.475/0001-95

CONTRATO: 94/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo em mais 60(sessenta) dias, com vigência de 30/04/2023 à 29/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:919FCF75

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - CNPJ: 70.066.840/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2023 - Término: 02/05/2024

Valor: R\$ 88.778,00, (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P /Contratante

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
Administrador - P /Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5C66A95B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 35.283.273/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2023 - Término: 02/05/2024

Valor: R\$ 16.890,00, (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MATHEUS FERNANDES TAVARES DE MIRANDA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2C10C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 050/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
050/2023-DF/SEMURBMO	2023/001214-5	CONSTRUTORA PIPA RIO GRANDE DO NORTE	*****0001-01

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18) INCISO IX	SANÇÕES: Multa pecuniária de R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
--	--

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:12191A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **02) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **03) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **04) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **05) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **06) JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **07) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34. Compulsando a documentação verificou que as empresas estão habilitadas são:

- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI; e
- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.

As empresas abaixo nominadas **estam inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

a. A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, **por deixar de cumprir o item 6.2.3.3**, ou seja, quanto a capacidade técnico-profissional, não foi juntado **acervo técnico suficiente** que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame; **por deixar de apresentar o balanço patrimonial vigente(apresentou o balanço de 2021), nos termos do item 6.2.4.2**, ou seja, quanto a falta de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa; **por deixar de apresentar o 6.2.2.6**, ou seja, a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b. A empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, **por deixar de apresentar o balanço patrimonial vigente (apresentou o balanço de 2021), nos termos do item 6.2.4.2**, ou seja, quanto a falta de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c. A empresa IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, **por deixar de cumprir o item 6.2.3.2**, ou seja, não apresentou prova da capacitação técnico-operacional da licitante; **por deixar de cumprir o item 6.2.3.3**, ou seja, quanto a capacidade técnico-profissional, não foi juntado **acervo técnico suficiente** que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame; **por deixar de apresentar o balanço patrimonial vigente (apresentou o balanço de 2021), nos termos do item 6.2.4.2**, ou seja, quanto a falta de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

d. A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, **por deixar de apresentar o balanço patrimonial vigente (apresentou o balanço de 2021), nos termos do item 6.2.4.2**, ou seja, quanto a falta de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

e. A empresa JCL ENGENHARIA EPP, **por deixar de cumprir o item 6.2.3.3**, ou seja, quanto a capacidade técnico-profissional, não foi juntado **acervo técnico suficiente** que comprovasse que a empresa

fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 18 de maio de 2023, às 10h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -

Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –

Membro da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:851B1861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 918/2023

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00

PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS – CNPJ: 40.757.908/0001-69.

ENDEREÇO: AV: ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE Nº 701, CAPIM MACIO – NATAL /RN, CEP: 59.078.600

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Nova Fiorina Endurece 1.4 MCA de placa RGL 7A93/RN do Município de Touros/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 1.817,85 (um mil oitocentos e dezessete e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2023

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

3.3.90.30.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas
com ações e serviços públicos de saúde
02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2081 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

3.3.90.30.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas
com ações e serviços públicos de saúde

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Constitucional

GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Pessoa Jurídica:

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS

CNPJ: 40.757.908/0001-69

TOUROS/RN 08 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D188675C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de atração artística (Messias Paraguai), em atenção à demanda da Gabinete Civil, para apresentação no dia das Mães do município a ser promovida durante o dia 13 de maio do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Touros/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a (MESSIAS LOPES PARAGUAI), com sede na (Rua Abreulandia Nº 2380 Planalto), fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

Gestão/Unidade.

Gestão/Unidade:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA-PJ

33.90.39.99 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:DC894CA8

GABINETE CIVIL

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ATA
SRP: 28/2023.**

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.910.694/0001-13.	Telefone: 84 – 99889- 1537.	Email:fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com
Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150 Loja 05, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270.		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 28/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação de Cultura, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.910.694/0001-13.	Telefone: 84 – 99889- 1537.	Email:fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com
Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150 Loja 05, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270.		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05.		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 10 de maio de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:41C8F8DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 59/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.		
CNPJ: 11.512.339/0001-93.	Telefone: 8488940266	Email: nt-construcoes@hotmail.com
Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.		
Representante: Nilson Ferreira de Souza - CPF: 703.388.094-49.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0025470 - Veículos tipo grande porte, caçamba basculante, 03(três) eixos, tracionadas, trucadas, capacidade mínima de 13(treze) toneladas com no máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de funcionamento com todos os itens necessários para atender ao código de trânsito brasileiro, incluindo itens de segurança como: lona para conter os resíduos transportados na estrada. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo bem como com hodômetro e medidor de combustível em perfeito estado de funcionamento. com motorista, estadia, alimentação e com carga horário de expediente diurna de 08 horas por dia. (OBS: podendo ser contratado meia diária, mediante a necessidade do serviço e previamente solicitado), por conta do contratado. Manutenção do veículo por conta do contratado. Combustível por conta da contratante de acordo com a demanda do serviço, podendo ser contratado até 10 veículos ao mesmo tempo. O caminhão de devera rodar no mínimo 100 (cem) quilômetros por diária e no máximo 300 (trezentos) quilômetros por diária.	DIARIA	1000,00	1.499,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 09/05/2024.

Touros/RN, 10/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 126C5759

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA.		
CNPJ: 29.297.729/0001-53.	Telefone: 84 3322-4834.	Email: essantosoliveira@hotmail.com
Endereço: RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 1049, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-220		
Representante: EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 702.367.104-86		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0025471 - Veículos tipo grande porte, caçamba basculante, 03(três) eixos, tracionadas, trucadas, capacidade mínima de 13(treze) toneladas com no máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de funcionamento com todos os itens necessários para atender ao código de trânsito brasileiro, incluindo itens de segurança como: lona para conter os resíduos transportados na estrada. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo bem como com hodômetro e medidor de combustível em perfeito estado de funcionamento. com motorista, estadia, alimentação e com carga horário de expediente diurna de 08 horas por dia, manutenção do equipamento bem como combustível do veículo pelo	Km	160000,00	13,00

contratado, podendo ser contratado até 10 veículos ao mesmo tempo, com quilometragem livre (OBS: sendo informado pelo contratante previamente a rota a ser executada) e de acordo com a demanda.			
--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 09/05/2024.

Touros/RN, 10/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: CB220C89

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 60/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada, para fornecimento e abastecimento de água potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME.				
CNPJ: 07.993.161/0001-72.				
Endereço: Rua Principal, 1130, Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000.				
Representante: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 032.269.684-40.				

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0025776 - FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE CAMINHÃO CISTERNA COM ÁGUA POTÁVEL	M3	62000,00	5,650

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 09/05/2024.

Touros/RN, 10/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EDUARDO VIEIRA DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: E21A450D

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL - PROCESSO Nº. 767/2023 - DISPENSA Nº. 11/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 58/2023.

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem que deve incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema.

Empresa: José Roberto Gomes Nunes – CNPJ: 15.328.766/0001-77 – Classificada.					
Classificação	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1º	Hospedagem do DATACENTER E-SUS (PEC).	Mês	12	1.150,00	13.800,00

Empresa: São Well Tecnologia LTDA – CNPJ: 25.279.413/0001-88 – Classificada.					
Classificação	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2º	Hospedagem do DATACENTER E-SUS (PEC).	Mês	12	1.200,00	14.400,00

Empresa: Infra do Brasil Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 70.946.330/0001-50 – Desclassificada.					
Classificação	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3º	Hospedagem do DATACENTER E-SUS (PEC).	Mês	12	1.350,00	16.200,00

Empresa Classificada e Habilitada – Empresa: José Roberto Gomes Nunes – CNPJ: 15.328.766/0001-77. Demais informações: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN – CEP – 59.584-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licita@touros.rn.gov.br.

Touros, 10 de maio de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação
Port.: 231/2023

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:274A3782

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 11/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 11/2023, parte integrante do Processo nº 767/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de José Roberto Gomes Nunes – CNPJ: 15.328.766/0001-77, referente à contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e manutenção do sistema e-SUS PEC incluindo o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Touros/RN, pelo valor Global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 10 de maio de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BA75B671

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 305/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **LINDONOR PATRIOTA MACHADO JÚNIOR**, Motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula nº 17965-1, inscrito no CPF/MF sob nº 323.724.934-34, 01(uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E400A5BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 306/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ JAIRO MORAIS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Touros/RN, Matrícula nº 3188-3, inscrito no CPF/MF sob nº 120.235.464-51, 01(uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D57FF2E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 307/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE**, coordenadora de equipe multidisciplinar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2162-3, inscrito no CPF/MF sob nº 033.765.964-84, 01(uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor

unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:621706EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 308/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FLÁVIO MARIA DOS SANTOS**, Diretoria de Cultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2315-1, inscrito no CPF/MF sob nº 012.434.674-01, 01(uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:62DA925F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 309/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RICARDO DA SILVA LIMA**, motorista do Município de Touros/RN, Matrícula nº 3188-3, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, 03(três) ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00,00 (setenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, a serviço da saúde, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E9958C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0188, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0188, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 028/2023, datado de 05/05/2023, de autoria da servidora MERI GLACY FREIRE BEZERRA DE FIGUEIREDO, matricula 400;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MERI GLACY FREIRE BEZERRA DE FIGUEIREDO, matricula 400, de 09/05/2023 a 06/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:89DFA4F2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0190/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 33.642,30 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMMANUEL MACIEL CORREIA, CPF: 465.296.594-04

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 38.282,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 27.578,50 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 048/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 049/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 850.115.174-20

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 38.765,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 050/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 012.128.784-00

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 051/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.465-40

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 37.177,50 (trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 052/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 10 de Maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56BA0F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Tomada de Preços n.º 002/2023

Processo n.º 1202/2023

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 26 de Maio de 2023 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 10 de Maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0CAC45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2023 – SMAS DE 03 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 012/2023 – SMAS DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. Juianne Khary Nhadydelly Castro Bezerra, Entrevistadora do Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Sistema V7 com a Caixa Econômica Federal

Período do Afastamento: 16 e 17 de maio de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 03 de maio de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9D6C8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 024/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.

**republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: CIRILO VIEIRA DA SILVA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de Maio de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:37242E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

VÁRZEA/RN
Lei Municipal nº 499/2019
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 03/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Várzea/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 499/2019 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 1 – Daniel da Silva Teixeira
- 2 – Gildison Gomes da Silva
- 3 – Jerson Pereira da Silva
- 4 – João Pereira de Souza
- 5 – Jonas Pereira da Silva
- 6 – José André da Silva Júnior
- 7 – José Fernando Silva do Rêgo
- 8 – Juliana Barbosa Gomes Fernandes
- 9 – Laércio Silva Paulino
- 10 – Leandro Alves da Silva
- 11 – Licia Mirella Paulino de Meireles
- 12 – Luana Maria Avelino Bezerra
- 13 – Rosileide Venceslau da Silva Soares
- 14 – Rubens Belo da Silva Júnior
- 15 – Klayton Anacleto do Nascimento
- 16 – Silvânia Rêgo da Silva Oliveira
- 17 – Tamila Rodrigues de Lima
- 18 – Tarcísio Fernandes de Lima

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, situada na Rua José Bento, nº 28, Centro, CEP.: 59.185-000 – Várzea/RN, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

Várzea/RN, 08 de maio de 2023.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AEB3261E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: F C Q DE LIMA – ME, CNPJ: 05.109.014/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa eletrônica por justificativa n.º 10/2023

OBJETO: Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.534,80 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 115 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**
126 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**
329 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.49 . 0 . 339032 - **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:955E2D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÃO DO INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E
EDUCACIONAL**

RESOLUÇÃO 004/2023- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

1º **APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO** de inscrição do INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

2º **APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO INSTITUTO POTIGUAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERA CRUZ/RN**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Vera Cruz, RN 05 de maio de 2023

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CC7032E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 08050002/23

Objeto: Adquirir os serviços para a realização de exames médicos de sangue, destinado para a criança Adrian Raphael Santos de Sales, para que assim possa obter resultados mais precisos e por ser pessoa sem condições financeiras.

Contratado: DNA Center Ltda.
CPF: 03.787.962/0001-20

Valor Total Julgado: R\$ 850,80 (Oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E2623374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ /RN
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2022 – SRP/PME

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2022, da Prefeitura Municipal de EXTREMOZ /RN, pelo método CARONA, serviço de confecção de próteses dentaria, moldagem, adaptação, instalação e ajuste, tendo como fornecedor a empresa **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 10.940.739/0001-37.

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 09 de Maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CDA5D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 19/2023-SMAF.
Em, 10 de Maio de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três e meio) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, então Agente de Endemias Silvano dos Santos Oliveira, onde o mesmo participou do Treinamento de Morfologia e Identificação dos vetores Transmissores das Arboviroses com Montagem de Lâmina, no período de 24 a 28 de Abril de 2023 na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F3BC6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Instituto Potiguar Social e Educacional no Conselho Municipal de Assistência social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução:

Art. 1º - Aprova o requerimento de inscrição do Instituto Potiguar Social e Educacional.

Art. 2º - Aprovação da inscrição do instituto potiguar no Conselho Municipal de Assistência Social – Vera Cruz/RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN 05 de maio de 2023.

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:893F3DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
- PP/PMV

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - PP/FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PP/FMS
(Processo Administrativo n.º 02050002/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00** do dia **23/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2023 - PP/PMV**, tipo Menor preço por LOTE, para **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços, para os equipamentos lotados em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social**

(CRAS) e no Prédio do Complexo de Secretarias 1 e 2, todos localizados na zona urbana de Viçosa/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23/05/2023 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo e-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 10/05/2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7E836CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 010/2023 PMVF/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência**, teve como vencedores as empresas: **ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.044.149/0001- 30; FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.910.694/0001-13**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Vila Flor/RN, em 10 de Maio de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:451B00D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 010/2023 PMVF/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS**

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas: **ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.044.149/0001- 30**, com o valor global estimado de R\$ 164.679,06 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove mil, seis centavos); **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.910.694/0001-13** com o valor global estimado de R\$ 209.572,80 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 10 de Maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:E24A0C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.044.149/0001- 30**.

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 164.679,06 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove mil, seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Esmeralda Comercio e Serviços LTDA,

CNPJ: 24.044.149/0001- 30.

Representante O

SR. JOÃO CARLOS SILVA OLEGÁRIO/

CPF/MF: 092.854.854-64

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:563A1429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.910.694/0001-13.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 209.572,80 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.910.694/0001-13.

Representante o Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA / CPF/MF: 070.007.094-05

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:28BECA07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 1º da Lei nº14.039/2020.

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante Termos Aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

Florânia - RN, 05 de maio de 2023.

Município de Florânia - RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:6BEDB68C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 1º da Lei nº14.039/2020.

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante Termos Aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

Florânia - RN, 05 de maio de 2023.

Município de Florânia - RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:05A5A8C5

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA J. PAIVA LOPES NETO CNPJ 37.902.281/0001-88, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado Prefeito Constitucional, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. PAIVA LOPES NETO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.902.281/0001-88, sediado(a) na RUA DEP ARISTOFANES FERNANDES 766, JAIME BATISTA, ANGICOS-RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE PAIVA LOPES NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3171852, expedida pela (o) ITEP-GO, e CPF nº 016.652.894-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato objetivando o fornecimento de combustíveis, o que fazem nos seguintes termos:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e encerramento em 29 de agosto de 2023.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

JOSE PAIVA LOPES NETO

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FE99F850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2023-COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORÂNIA-RN RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Adriano da Silva Sousa

Alessandra Milsa dos Santos

Antônio Ricardo de Moraes

Fabiana Targino Barbosa da Costa

Jeferson Thiago dos Santos Silva

Marcia Nestor da Silva

Maria das Graças Pereira

Maria das Graças Salustino da Silva

Raissa Borges Gouveia de Azevêdo

Sheila Maria de Medeiros

Walison Pereira da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 536/2004 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço: Rua Professora Edil Medeiros, nº 05 – Paz e Amor – Florânia/RN pelo período de: 12 de maio a 18 de maio de 2023, das 7h às 11h, excetuando-se feriados e finais de semana.

Florânia-RN, 10 de Maio de 2023.

JANAINA KELLE FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:49FAE333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E7D1AA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 568/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E805F79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 569/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2068ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A9DE830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 571/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4294A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 572/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E47DF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
CONTRATO 47/2023 ORIUNDO DE ARP 09/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023-PMAB-RN

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2022.

CONTRATO Nº 47/2023.

CONTRATO Nº 47/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.413.029/0001-44, endereço: Rua do Cajueiro, Nº 133, Loja A, Bairro Golandim, Cep: 59.290-000, Sao Goncalo do Amarante /RN, representante: Sr. Francisco Márcio Nunes, CPF: 875.202.494-68, e-mail: stopcomercio@hotmail.com.br TEL.: (84) 3664-5360, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo nº 3522/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização do contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 09/2022, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$ 56.180,49 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid	Preço Unit (R\$)
00011	BENGALA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	KRONA	Unid	10,20
00024	Cabo flexível PP 3x10,0 mm 750V	COBRECUM	M	21,90
00029	CAIXA DE EMBUTIR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	Unid	18,90
00035	CAIXA DE SOBREPOR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	Unid	21,90
00040	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC Para 6/8 DISJUNTORES	STECK	Unid	28,90
00041	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	WORKER	Unid	14,99
00043	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	WORKER	Unid	7,49
00046	CINTO ORGANIZADOR P/ ELETRICISTA	VONDER	Unid	98,00
00063	CONJUNTO RJ11 EMBUTIR 4X2 BRANCO	ILUMI	Unid	6,60
00064	CONJUNTO RJ45 EMBUTIR 4X2 BRANCO	ILUMI	Unid	7,25
00067	DISJUNTOR RESIDUAL(DR) 25A	STECK	Unid	8,99
00078	ELETRODUTO 25mm 3m preto	KRONA	Unid	5,99
00079	ELETRODUTO 32mm 3m preto	KRONA	Unid	7,50
00082	ELETRODUTO 40mm 3m preto	KRONA	Unid	8,90
00092	FITA AÇO INOXIDÁVEL 0.50X19 mm	VONDER	M	3,99
00099	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	INTELLI	Unid	22,90
00100	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	INTELLI	Unid	35,90
00101	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE CIRC. 13 X 2400 mm	INTELLI	Unid	39,90
00119	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	ILUMI	Unid	22,90
00120	LUMINARIA TETO LED SOBREPOR 36W,COMP. 120 CM, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6000K, Min. 80 Lúmens/W	AVANT	Unid	65,96
00121	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLEGADA	VESTPELLI	Unid	349,00
00125	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	INTELLI	Unid	3,90
00126	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M16 X 300 mm COM PORCA	INTELLI	Unid	5,40
00132	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/200	PINCOL	Unid	1.150,00
00133	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11/200 D=23CM(TOPO)	PINCOL	Unid	1.280,00
00134	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14/200 D=23CM(TOPO)	PINCOL	Unid	1.690,00
00152	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTALLIGHT	Unid	102,00
00153	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTALLIGHT	Unid	116,00

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como: salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em **até 2 (dois) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação/ordem de compra/serviço;
- comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.
- demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) tratores simultaneamente com operadores e combustível, devendo, em caso de urgência, alocar quantos tratores se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Responsabiliza-se pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível.

Em caso de quebra/falha da máquina providenciar a imediata correção do problema, ou substituir o equipamento quando a falha ocasionar a paralisação dos serviços por um tempo superior a 4h (quatro horas).

A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamentos de indenização devidas;

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes, sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, matérias e equipamentos correrão por conta da contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

As horas de trator a serem contratadas referem-se à grade de controle com 14 e 16 discos, grade hidráulica com 24 e 28 discos, podendo ser requeridos de acordo com a conveniência dos agricultores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SECF. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 –SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

153. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- não celebrar o contrato;

- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.

19.1. Fica o servidor EDJARLE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1181, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Stop Comercio e Servicos LTDA

Inscrita no CNPJ: 07.413.029/0001-44

FRANCISCO MÁRCIO NUNES

CPF: 875.202.494-68

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____-
CPF: _____

_____-
CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4644A928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/03/2023**, processo administrativo n.º 24030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os Agentes de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades**

estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 70.157.680/0001-37

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
001	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA Camisa gola polo manga longa, em malha pique 25% poliéster e 75% algodão, com logomarca do município, cor e tamanho a combinar	UND	CONFORME EDITAL	30	37,99	1.139,70
002	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA Camisa gola polo manga curta, em malha pique 25% poliéster e 75% algodão, com logomarca do município, cor e tamanho a combinar	UND	CONFORME EDITAL	6	35,99	215,94
003	Calça em Jeans azul tamanho a combinar	UND	CONFORME EDITAL	36	71,98	2.591,28
Total (R\$):						3.946,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

A Nova Solução EIRELI,
CNPJ: 70.157.680/0001-37,

Rep. Por:

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7BED79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/03/2023**, processo administrativo n.º 24030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os Agentes de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - LC123: Sim - CNPJ: 10.685.202/0001-78.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
004	BOTAS Tipo: Botina de segurança • Sem bico de aço • Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo • Fechamento em elástico • Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel • Solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal • Resistente à absorção de energia	UND	BRACOL	18	76,84	1.383,12

	• Cor: Preto • Tamanhos a combinar.						
Total (R\$):							1.383,12

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Uniao Comercio E Servicos LTDA - ME - LC123: Sim - CNPJ: 10.685.202/0001-78,

Rep. Por:

JOANA DARC ALVES MISAEL,
CPF Nº 011.936.104-35 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:53513686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17/03/2023**, processo administrativo n.º 14030007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MIDIA VISUAL, Para atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Ltda/Eireli - CNPJ: 07.805.649/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
28	9377 - Confeção de cartazes 30x42 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	Própria	600	2,05	1.230,00
Total (R\$):						1.230,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME - LTDA/EIRELI - CNPJ: 07.805.649/0001-29

- Rep. Legal: ,

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,

CPF: 132.832.354-49,. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F7B1FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17/03/2023**, processo administrativo n.º 14030007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, Para atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	9352 - PLACA DE INAUGURAÇÃO, MEDINDO 40 X 60, EM AÇO INOX ESCOVADO AISI, COM 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	UND	PRÓPRIA	40	802,00	32.080,00
2	7037 - Adesivos vinil impressão a base de solvente(impressão digital 30x20)	UND	PRÓPRIA	6.000	3,04	18.240,00
3	7038 - Canetas personalizadas para eventos diversos EM METAL.	UND	PRÓPRIA	1.000	4,16	4.160,00
4	7039 - PLACA HOMENAGEM PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA AÇO ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA 20 CM, LARGURADA PLACA 15 CM. ESTOJO MADEIRA. MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO VELUDO PRÉTO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO PRÉTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PRÓPRIA	100	73,47	7.347,00
5	7040 - M2 DE PELÍCULA 75% ORIGINAL	M²	PRÓPRIA	600	48,71	29.226,00
6	7041 - M2 DE PELÍCULA 100% ORIGINAL	M²	PRÓPRIA	600	72,00	43.200,00
7	7042 - impressão em papel sulfite 90g auto cad tamanho A0 . Preto e Branco para impressão de projeto de arquitetura.	UND	PRÓPRIA	1.000	13,28	13.280,00
8	7044 - Esquadria, material: acm (aluminum composite), acabamento: letras galvanizadas, texto em acrílico recortado, tipo: fachada predial	M²	PRÓPRIA	60	458,49	27.509,40
9	7045 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 10 CM, COR 4/4, APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	UND	PRÓPRIA	50.000	1,16	58.000,00
10	9701 - Adesivo Vinil impressão digital para serviços diversos	M²	PRÓPRIA	2.000	28,80	57.600,00
11	7063 - ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 10X15	UND	PRÓPRIA	30.000	0,78	23.400,00
12	7065 - Bottons adesivos vinil impressão digital 7x7. corte e formato de acordo com a necessidade o evento	UND	PRÓPRIA	15.000	0,33	4.950,00
13	9702 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA STARFLEX, 440G, IMPRESSÃO EM LATEX, ALTA DEFINIÇÃO, MEDIDAS: 0,80 X 1,20M COM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES E BARBANTE PARA FIXAÇÃO.	UND	PRÓPRIA	1.000	31,07	31.070,00
14	7073 - PAINEL ANÚNCIO, MATERIAL REVESTIMENTO LONA COMPRIMENTO 300 CM LARGURA 300 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO TIPO PAINEL BACKDROP MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO COR 4 X 4	UND	PRÓPRIA	400	141,74	56.696,00
15	7048 - Crachas em pvc com impressão em fargo. Com cordão sem personalização, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	PRÓPRIA	1.200	2,49	2.988,00
16	9703 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COM IMPRESSÃO, 2 CM, 20 CM, PAPEL SINTÉTICO, RESISTENTE À PROVA D'ÁGUA, CONTROLE DE ACESSO, NÃO RASGA/NÃO DESMANCHA, LACRE PICOTADO INVIOUÁVEL	UND	PRÓPRIA	8.000	0,21	1.680,00
17	7047 - M2 de adesivos digital para aplicação diversas no local.	M²	PRÓPRIA	300	49,00	14.700,00
18	7066 - M2 letras de inox com acabamento e aplicação. arte, projeto de acordo a necessidade do evento. Tamanhos diversos, formatos diversos, instalação, aplicação, montagem da estrutura. Arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	PRÓPRIA	100	459,00	45.900,00
19	7067 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 30 CM, ALTURA 15 CM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PRÓPRIA	450	7,06	3.177,00
20	9358 - Impressão de folhas em tamanho A3 29,7x42cm, papel tipo offset 75g colorida 4x0 cores a laser digital para beneficiamento em panfletos, cartazes, papel timbrado, folder's, mini revista, informativos memorandos, flyers e filipetas.	UND	PRÓPRIA	500	3,78	1.890,00
21	9705 - Chaveiro personalizado em acrílico medindo aproximadamente 60mm X 27mm com a arte a ser estampada 4x4 cores, e o formato do chaveiro e dizeses a ser enviada posteriormente pelo contratante.	UND	PRÓPRIA	1.300	4,98	6.474,00
22	9706 - Chaveiros em metal, 5 x 4cm personalizado, brinde para diversos eventos, modelo a combinar.	UND	PRÓPRIA	1.200	5,35	6.420,00
23	9707 - Adesivo microperfora com impressão digital para serviços diversos	M²	PRÓPRIA	500	53,89	26.945,00
24	9708 - SACOLA. MATERIAL PAPEL DUPLIX, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 41 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA, CORDÃO, ILHÓS, PERSONALIZADA, GRAMATURA 210 G/M2	UND	PRÓPRIA	6.000	8,60	51.600,00
25	9709 - Cartilha A5 6 folhas 12 páginas em papel couchê fosco, 170gm, 4x4 cores, acabamento grampo.	UND	PRÓPRIA	1.000	3,95	3.950,00
26	9372 - Adesivos para recorte eletrônico monocromático tipo super calandrado durabilidade 04 anos.(Acabamento : recortado ,depilado, mascarado e aplicado)	M²	PRÓPRIA	800	39,00	31.200,00
27	9376 - Confeccão de folder 21x30 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	PRÓPRIA	12.000	1,10	13.200,00
29	7051 - MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM	UND	PRÓPRIA	1.500	3,80	5.700,00
30	7053 - TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 22 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER	UND	PRÓPRIA	200	25,00	5.000,00
31	9710 - Certificados, papel couche 300g, 29,7x21 colorido 4x0, impressão a laser	UND	PRÓPRIA	900	1,15	1.035,00
32	3112 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO COM CORDÃO	UND	PRÓPRIA	7.000	1,09	7.630,00
33	9362 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO CONVITE GRAMATURA 240 G/M2 COMPRIMENTO 15 CM LARGURA 21 CM COR COLORIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PRÓPRIA	4.000	2,00	8.000,00
34	9711 - Púlpito em acrílico transparente, sem iluminação, com as seguintes dimensões: 115 cm (A) x 60 cm (L) x 40 cm (P); 08 mm de espessura.	UND	PRÓPRIA	2	900,00	1.800,00
Total (R\$):						646.047,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Francisco Flavio de Carvalho - ME –

CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,

CPF: 968.471.824-15. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F580E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124618/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **009/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA						
CNPJ: 12.927.760/0001-28	Email: astecendio@hotmail.com			Telefone: (83) 99983-9703		
Endereço: Rua Feliciano Dourado, 724, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6 KG	-	SERV	30	97,34	2.920,20
05	RECARGA PARA EXTINTOR AP 10 LITROS	-	SERV	40	57,33	2.293,20
06	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 4 KG	-	SERV	35	57,33	2.006,55
Total do Vencedor R\$						7.219,95

Vencedor: AUTHENTIC PREVENT LTDA						
CNPJ: 27.654.093/0001-24	Email: licitacoes.authenticprevent@gmail.com			Telefone: (84) 99994-6005		
Endereço: Rua Açú, 418, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2), UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), AGENTE EXTINTOR: GÁS À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). CORPO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COPANT 1541 NBR NM 87:2000. REPUXADO, COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, MODELO CO-6. RECIPIENTE: A SUA FABRICAÇÃO É PARTIR DE UM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA SAE 1541, PELO PROCESSO DE REPUXO A QUENTE. O FUNDO É OBTIDO ATRAVÉS DE CALDEAMENTO E CONFORMAÇÃO MECÂNICA EM PRENSA HIDRÁULICA COM FERRAMENTA PRÓPRIA. NO CILINDRO É EFETUADO UM TESTE HIDROSTÁTICO, A UMA PRESSÃO DE 210KGf/CM², O QUAL DEVE SER REFEITO A CADA PERÍODO DE CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES. O ACABAMENTO DO CILINDRO JATEADO A METAL BRANCO E PINTADO COM TINTA NA COR VERMELHA. MANGUEIRA: EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, COM Ø1/4" X 750 MM DE COMPRIMENTO, ACOPLADO COM UMA LIGA METÁLICA NÃO FERROSA JUNTO A VÁLVULA, TIPO GATILHO INTERMITENTE, COM ROSCA 3/4" NGT, FABRICADO EM LATÃO FORJADO E NA OUTRA PONTA COM O PUNHO E O DIFUSOR PARA SAÍDA DO CO2. PUNHO: FORNECIDO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DIFUSOR: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B. DEVE ATENDER A ABNT NBR 11716 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MOCELIN	Unid	10	695,00	6.950,00
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA, É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GÁS EXPELENTE N2, CLASSE A. CAPACIDADE DE 10 LITROS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MOCELIN	Unid	35	149,85	5.244,75
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC (PQS BC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA. MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 4 KG: Ø 1/2" X 550MM. CAPACIDADE: 4 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MOCELIN	Unid	35	140,00	4.900,00

Total do Vencedor R\$

17.094,75

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 24.314,70 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:03F872EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de BARAÚNA/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por fortalecer o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Baraúna/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas à prática de sala de aula.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e que tenham experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando na recomposição das aprendizagens;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possam garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. O período de inscrição será de 11 a 15 de maio, em dias úteis, de 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Baraúna – RN, comparecer com documento de identidade com foto, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.

5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum simplificado;

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola ou instituição na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.9. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo III** (entregue presencialmente no local onde foi feita a inscrição).

5.10. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação **em até 24 horas**.

DAS VAGAS:

6.1 - Serão disponibilizadas 06 (06) vagas mais cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	60 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola ou instituição na qual prestou serviços).	20 PONTOS

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado mural da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Baraúna/RN.

7.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 05 de junho no mural da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

7.8 Sobre o Quadro constante no item 7.2, não será admitida, em hipótese alguma, a contagem cumulativa da pontuação auferida pelo Diploma ou Declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio com a pontuação do Diplomação de Graduação em Pedagogia.

8-DOS RECURSOS

- 8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo V**) entregue à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
- 8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 8.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 8.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 8.6 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 8.7 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

9. DA LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência física e à capacidade para exercício da função.
- 9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Baraúna /RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
- 9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 10.2. As Unidades Escolares Municipais de Baraúna/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito a 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
- 10.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
- 10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Baraúna/RN.
- 10.8. Ao ser aprovado, o candidato selecionado para assumir a vaga de Voluntário do Programa Tempo de Aprender de Baraúna/RN deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário no Anexo VI do Presente Edital, corroborando a inexistência de vínculo empregatício com o município de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS

Membro Coordenadora do Programa Tempo de Aprender;

FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

Membro Técnico da Secretaria Municipal de Educação

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA FONSECA

Membro Técnico da Secretaria Municipal de Educação

LISANDRA MARIA DE LIMA PEREIRA

Membro Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino

MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS

Membro Representante De Diretor Das Escolas Contempladas Com O Programa Tempo De Aprender.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
CÓDIGO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____/_____/_____
Local Data Assinatura

ANEXO III**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

_____, _____, _____ Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no _____ Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de _____Código, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Baraúna/RN, de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____ Assinatura do responsável pelo recebimento:
--

() Defiro a proposição	Observação:
() Indefiro a proposição	

Baraúna/RN, de ____ de 2023.

Presidente

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Baraúna, RN ____/____/____

Local Data Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Publicação do Edital	10 de maio de 2023
Inscrições	11 a 15 de maio de 2023
Deferimento de Inscrições	18 de maio de 2023
Interposição de Recursos	19 de maio de 2023
Resultado da Prova de Títulos	30 de maio de 2023
Interposição de Recursos	31 de maio de 2023
Homologação	05 de junho de 2023

ANEXO VI**TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Nome: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado no endereço Rua/Av.: _____, Nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF _____, portador do CPF nº _____, Carteira de identidade nº: _____, órgão expedidor/UF: _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Baraúna / RN, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:** _____

Nome completo:	
Data de Nascimento: // RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO	Qual:
Formação Acadêmica:	
Curso: Instituição:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todas as regras no Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Baraúna/RN, / /2023

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56B6D1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 029/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 23 de março de 2022, Processo Administrativo Nº **18070002/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km, sem uso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-205						
REPRESENTANTE LEGAL: EGNALDO MEDEIROS DA COSTA						
E-MAIL: egnaldo@autobraz.com.br TELEFONE: (84) 4006-5000						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	VEICULO TIPO PASSEIO ZERO KM, ANO MODELO 2022, NA COR BRANCO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTENCIA DE NO MÍNIMO 73 CV, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, CAMBIO DE 5 MARCHAS MAIS A RÉ, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. COM EMPLACAMENTO INCLUSO.	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	FIAT	02	R\$ 68.000,00	R\$ 136.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Autobraz Comercio De Veículos LTDA
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1445DFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA, PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.400-260

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA – CPF: 666.650.604-97

E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com **TEL:** (81) 99699-2471

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0060	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	PROCITEX	225 UN	R\$ 10,14	R\$ 2.281,50
0103	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	3.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0104	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	3.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 900,00
0106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	SR	3.000 UN	R\$ 0,65	R\$1.950,00
0122	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	MEDSONDA	5.000 PC	R\$ 6,03	R\$30.150,00
0123	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	MEDSONDA	5.000 PC	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
0124	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	MEDSONDA	500 PC	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
0128	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	MEDSONDA	200 PC	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
0129	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	MEDSONDA	200 PC	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
0130	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	MEDSONDA	200 PC	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
0131	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	MEDSONDA	200 PC	R\$ 6,28	R 1.256,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.917,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:7E6913E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, LAGOA NOVA - NATAL/RN- CEP: 59.056-300

REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA – CPF: 034.432.794-90

E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br **TEL:** (84) 3322-1942

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0019	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX/MEDIX	100 UN	R\$ 4,53	R\$ 453,00
0043	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5	LATEX BR/LATEX BR	100 PAR	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0044	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	LATEX BR/LATEX BR	100 PAR	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0047	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIASCX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX/MEDIX	250 CX	R\$ 14,35	R\$ 3.587,50
0048	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX/MEDIX	500 CX	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
0049	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX/MEDIX	500 CX	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
0050	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX/MEDIX	400 CX	R\$ 13,63	R\$ 5.452,00
0068	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 35,50	R\$ 177,50
0069	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 35,50	R\$ 177,50
0070	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 34,50	R\$ 172,50
0071	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 34,50	R\$ 172,50
0072	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 34,50	R\$ 172,50
0073	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 34,30	R\$171,50
0074	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 43,00	R\$ 215,00
0075	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	MEDIX/MEDIX	5 CX	R\$ 44,00	R\$ 220,00
0077	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	HOSPFLEX/HOSPFLEX	100 UN	R\$ 4,02	R\$ 402,00
0078	GELCO N.14	MEDIX/MEDIX	100 UN	R\$ 0,77	R\$ 77,00
0079	GELCO N.16	MEDIX/MEDIX	150 UN	R\$ 0,77	R\$ 115,50
0080	GELCO N.18	MEDIX/MEDIX	100 UN	R\$ 0,77	R\$ 77,00
0081	GELCO N.20	MEDIX/MEDIX	175 UN	R\$ 0,73	R\$ 127,75
0082	GELCO N.22	MEDIX/MEDIX	175 UN	R\$ 0,73	R\$ 127,75
0083	GELCO N.24	MEDIX/MEDIX	175 UN	R\$ 0,85	R\$ 148,75
0165	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	MEDIX/MEDIX	225 PC	R\$ 7,84	R\$ 1.764,00
0176	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM - EMBALAGEM CO 100 UND	MEDIX/MEDIX	20 CX	R\$ 18,40	R\$ 368,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.049,25					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Rousseau Lacerda De França - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2A7AAF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ - NATAL/RN- CEP: 59.062-600

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ – CPF: 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com **TEL:** (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	BIOTEXTIL	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
41	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETORCÓPIO	PREVEMAX	13	R\$ 98,20	R\$ 1.276,60
42	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ ESTETÓSCOPIO	PREVEMAX	8	R\$ 98,20	R\$ 785,60
54	Equipo macrogotas com injetor lateral	LABOR IMPORT	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
55	Equipo microgotas com injetor lateral	TKL	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
56	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	CRAL	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
58	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VICPHARMA	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
59	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	CRAL	175	R\$ 5,68	R\$ 994,00
61	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	CRAL	75	R\$ 3,25	R\$ 243,75
62	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	CRAL	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
63	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	CRAL	175	R\$ 9,48	R\$ 1.659,00
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	KOLPLAST	450	R\$ 1,07	R\$ 481,50
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	KOLPLAST	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
66	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	KOLPLAST	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
76	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	MASTERFIX	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
84	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ESTERILCARE	45	R\$ 51,76	R\$ 2.329,20
86	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ESTERILCARE	60	R\$ 103,56	R\$ 6.213,60
87	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ESTERILCARE	50	R\$ 129,44	R\$ 6.472,00
88	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ESTERILCARE	25	R\$ 155,32	R\$ 3.883,00
91	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
92	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
93	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CRAL	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
94	LANCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	75	R\$ 4,94	R\$ 370,50
98	SCALP N.21 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
99	SCALP N.23 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
100	SCALP N.25 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
101	SCALP N.27 CX.C/100UND	SAFER	1000	R\$ 26,92	R\$ 26.920,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	DESCARPACK	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
140	FRALDA INFANTIL M PCT C/ 8 UND	CONFORT BABY	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7LT	DESCARBOX	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
149	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100 ML	AVVIO	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
162	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
164	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1000	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00
170	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNID	PREVEMAX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
171	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS LITRO	PROLINK	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
175	FIXADOR DE LÂMINA S RAY 100ML citológico	CRAL	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
VALOR TOTAL: R\$ 97.606,65					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E0A10A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 28.091.295/0001-78	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO, DIX-SEPT ROSADO - NATAL/RN- CEP: 59.052-475	
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA	CPF: 077.749.704-28
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com	TEL: (84) 2020-1298

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	NEVOA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
15	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	ANAPOLIS	3.600	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
16	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	ANAPOLIS	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
17	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	ANAPOLIS	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
18	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	ANAPOLIS	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
32	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	ANAPOLIS	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	ANAPOLIS	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCTC/500UND	ANAPOLIS	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
37	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ANAPOLIS	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
112	SONDA DE FOLEY N. 22	SOLIDOR	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
113	SONDA DE FOLEY N. 24	SOLIDOR	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
169	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VICFARMA	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
174	ESTOJO PORTA-LÂMINA TUBET P/ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, PCT C/ 100 UND	J. PROLAB	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
VA LOR TOTAL: R\$ 62.981,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Julio Cesar do Nascimento Miranda - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8EAEE76D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023– SRP – PROCESSO Nº. 18/2023.

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, PETRÓPOLIS - NATAL/RN – CEP: 59.012-290

REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA – CPF: 379.358.104-78

E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com **TEL:** (84) 99641-5137

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS	WATER QUALITY	25	R\$ 8,13	R\$ 203,25
51	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE	ON CALL PLUS	15	R\$ 39,89	R\$ 598,35
52	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	MEDIX	650	R\$ 5,70	R\$ 3.705,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	TKL	22.500	R\$ 0,19	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.781,60					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Bezerra Da Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:81065CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024

EMPRESA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ: 37.844.417/0001-40

ENDEREÇO: RUA DAS MOCAS, ARRUDA- RECIFE/PE- CEP: 52.120-320

REPRESENTANTE: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO – CPF: 059.873.894-02

E-MAIL: licitacao2@loghospitalar.com.br **TEL:** (81) 99609-4677

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
90	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50

116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
126	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	BIOSANI	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
127	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	BIOSANI	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
134	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	BELIFE	2.000	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
141	FRALDA INFANTIL G PCT C/ 7 UND	RECIFRALDAS	1.500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	GRANDESC	160	R\$ 5,84	R\$ 934,40
147	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 21LT	GRANDESC	85	R\$ 7,94	R\$ 674,90
VALOR TOTAL: R\$ 33.289,70					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erick Gomes Vieira De Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B2BA7067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 Á 02 DE MAIO DE 2024

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, TIROL - NATAL/RN – CEP: 59.014-630

REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - 075.171.464-08

E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com **TEL:** (84) 99918-5679

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ZERMATT	75	R\$ 56,27	R\$ 4.220,25
132	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	10	R\$ 31,66	R\$ 316,60
143	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	MEDSONDA	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.536,85					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Gomes Do Nascimento Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EB416EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 Á 02 DE MAIO DE 2024

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO, ALECRIM - NATAL/RN – CEP: 59.032-500

REPRESENTANTE: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - 075.547.854-19

E-MAIL: saudepotiguarhospitalar@gmail.com **TEL:** (84) 2226-8015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
3	AGULHA DESC.13X4,5CX.C/100UNID	SR	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80
4	AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID	SR	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
5	AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID	SR	5	R\$ 8,08	R\$ 40,40
6	AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID	SR	5	R\$ 8,08	R\$ 40,40
7	AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID	SR	25	R\$ 8,08	R\$ 202,00
8	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	SR	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
9	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	JALLES MACHADO	650	R\$ 6,02	R\$ 3.913,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	JALLES MACHADO	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
12	ALCOOL COMUM HIDRATAD A 92%LITRO	JALLES MACHADO	5	R\$ 9,71	R\$ 48,55

14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA MINIMA 40GR PACOTE C/ 10 UNID	ANAPOLIS	400	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00
20	BOLSA DRENÁVEL P/ COLOSTOMIA NÃO DESCARTÁVEL C/ RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	COLPLAST	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
21	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	MARKMED	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
25	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	SHALON	8	R\$ 110,24	R\$ 881,92
28	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	SHALON	3	R\$ 98,99	R\$ 296,97
29	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	SHALON	3	R\$ 98,99	R\$ 296,97
30	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	SHALON	3	R\$ 98,99	R\$ 296,97
31	VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	ETHICON	1	R\$ 249,99	R\$ 249,99
36	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	ANAPOLIS	15	R\$ 46,98	R\$ 704,70
38	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
45	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LEMGRUBER	350	R\$ 1,11	R\$ 388,50
46	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	LEMGRUBER	350	R\$ 1,11	R\$ 388,50
95	LANCETAS AUTOMÁTICA ESTERIL CX.COM 100UND	CRAL	1.000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
96	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	HNDESC	10	R\$ 10,36	R\$ 103,60
133	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	4R	5	R\$ 88,58	R\$ 442,90
148	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	MULTIGEL	15	R\$27,13	R\$ 406,95
VALOR TOTAL:					R\$ 28.798,52

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:407AFEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA*

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **locação de veículos sem condutor**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Secretaria	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso, 4x4 (pick-up) quatro portas, combustível (Diesel S10), capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Gabinete	Und.	02		
02	Locação de veículo com no máximo 03 (três) ano de uso, capacidade para 5 pessoas, motor 1.6, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Administração	Und.	04		
03	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Obras	Und.	04		
04	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível diesel, capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, com capacidade de 1.000kg, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Obras	Und.	01		
05	Locação de veículos com no máximo 03 (três) ano de uso, quatro portas (4) e sendo 7 lugares incluindo o condutor, para as necessidades da ESF, Hemodiálise, na cor branca ou prata, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	02		
06	Locação de veículos com no máximo 03 (três) anos de uso, Van Capacidade para 15 lugares , diesel ou diesel S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	01		
07	Locação de veículos com no máximo 03 (três) anos de uso, Van Capacidade para 21 lugares , diesel ou diesel S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	01		
08	Locação de veículo com no máximo 03 (três) anos de uso, combustível bicombustível, direção hidráulica, ar-condicionado, equipada com ambulância simples remoção, vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, revestimento interno na cor branca, três cintos de segurança para os ocupantes, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre,	Sec. Saúde	Und.	03		

	equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.				
09	Locação de Veículo tipo Ônibus com no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 44 pessoas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Educação	Und	02	
10	Locação de Veículo tipo Micro Ônibus no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 32 pessoas, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Educação	Und.	02	

* Republicação.

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D246D899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Silva, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4361CF5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Silva, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91808531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para realizar exames e consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 03/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/05/2023	R\$ 110,00	R\$110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83E9C9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Sena, para realizar consulta no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E346842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KATIA DANIELE DE AZEVEDO			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	0014709 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-71			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Treinamento Interprofissional para o cuidado de Pessoas com Doença de Parkinson, evento realizado pelo Instituto Santos Dumont (ISD), no instituto de Neurociências Edmond e Lily Safra e Lily Safra (IIN-ELS), em Macaíba/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1A11E298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Treinamento Interprofissional para o cuidado de Pessoas com Doença de Parkinson, evento realizado pelo Instituto Santos Dumont (ISD), no instituto de Neurociências Edmond e Lily Safra e Lily Safra (IIN-ELS), em Macaíba/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	05/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7486A9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Darliany Kyria de Araújo Dantas, da UNIMED Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 07/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE05FBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dogival Soares de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CE0ACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:		GOL OJW – 6D86		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar exames na Clínica Hemoclin, em Campina Grande/PB, no dia 08/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	08/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1E7CB589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 5,0 (Cinco Diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX	RG: XXX580XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18: hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA – DF PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DO GOVERNO. PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ /RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
5,0 diárias	Brasília-DF	14 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023	C/pernoite1.200,00	6.000,00

Importa a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

ANA PATRÍCIA DE MEDEIROS
Secretária Chefe de Gabinete
Mat. 1.999.796

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 102305A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 5,0 (cinco diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: XXX.090.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA DF, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS EM SUAS ATIVIDADES EXECUTIVAS, NO DIA 14/05/2023 A 19/05/2023.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
5,0 diárias	Brasília/DF	14 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023	C/pernoite 600,00	3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02C446FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 41/2023, DE 10 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroage os efeitos para o dia 10 de maio de 2023.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					23.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					9.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					2.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69913FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 111, de 10 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.045,31 (dez mil e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.045,31
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					10.045,31
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				10.045,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.045,31
Anexo II (Redução)					10.045,31
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					10.045,31
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				10.045,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.045,31

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0934E708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 109, de 10 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.500,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					19.500,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					19.500,00

02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					19.500,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BD721E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 110, de 10 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.535,61 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.535,61
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				22.535,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.535,61
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.535,61
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				22.535,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.535,61

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97D0ECCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 112, de 10 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:2AADDEC9

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA

RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA

Relação da 6ª liberação da Individualização do FGTS compreendido o período de 08/2005 a 12/2005; 01/2008, 06/2008, 09/2008, 10/2008, 10/2008, 11/2008; 02/2009, 03/2009, 04/2009, 05/2009, 06/2009, 07/2009, 08/2009.

Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

OS SERVIDORES QUE CONSTAM NA RELAÇÃO, NECESSITAM PROCURAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, SITO RUA HERACLIO VILAR, Nº 700, CENTRO, CEARÁ-MIRIM, NO HORÁRIO DE 8h ÀS 14h PARA RETIRADA DE CHAVE DE MOVIMENTAÇÃO E/OU VERIFICAR INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO.

NOME	PIS	SITUAÇÃO
ABNER BEZERRA DE MENEZES	170.07796.75-1	LIBERADA
ACLECIANE SOUZA DA SILVA	128.06241.64-4	INCONSISTENCIA
ADEMAR DA SILVA SANTOS	121.03566.81-7	LIBERADA
ADRIANA SALMA DA SILVA EVNGELISTA	203.49614.08-8	INCONSISTENCIA
AIGARA MARIA COSTA FERREIRA DE MACEDO	117.23550.83-8	INCONSISTENCIA
AILTON COELHO DE LIMA	170.31058.10-2	INCONSISTENCIA
ALISANDRA MARIA DE LIMA	190.11488.57-4	INCONSISTENCIA
ANA EULINA CAVALCANTI DOS ANJOS	107.38312.09-3	INCONSISTENCIA
ANA KARLA DA SILVA BEZERRA	201.31108.14-4	INCONSISTENCIA
ANA KILSA DE MELO BATISTA	119.72533.40-6	LIBERADA
ANA LUCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	124.04469.49-7	LIBERADA
ANA NERY DA PAZ JUSTINO	190.09343.46-7	INCONSISTENCIA
ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS	165.53084.30-1	INCONSISTENCIA
ANA PAULA DA SILVA SOARES	160.28331.34-2	INCONSISTENCIA
ANA PAULA MARINHO CAMARA DA SILVA	131.79020.64-3	LIBERADA
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	119.87740.84-4	INCONSISTENCIA
ANDREA KARLA MARINHO SALUSTINO	132.12711.64-6	INCONSISTENCIA
ANECAROLINE SILVA MESQUITA DE OLIVEIRA	116.83342.82-2	INCONSISTENCIA
ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	130.79643.64-9	INCONSISTENCIA
ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	200.71300.68-0	INCONSISTENCIA
ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	130.79205.64-1	INCONSISTENCIA
ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO FILHO	133.56729.27-5	INCONSISTENCIA
ANTONIO MANOEL FERREIRA DA SILVA	126.71676.64-8	LIBERADA
ANTONIO MEDEIROS NETO	125.94895.64-6	INCONSISTENCIA
ANTONIO WILLAME C MACEDO	170.02436.61-7	INCONSISTENCIA
ARIELMA BEZERRA DE MORAIS	209.32862.49-1	LIBERADA
ARIVANIA ELUI DE SOUZA	204.24556.17-5	INCONSISTENCIA
ARLETE NOGUEIRA NICACIO	130.92746.64-2	INCONSISTENCIA
AUGUSTO CÉSAR DE MOURA LOPES	190.08804.47-9	LIBERADA
BIANCA DE ARAUJO MELO	190.20581.98-0	INCONSISTENCIA
BRUNO HENRIQUE FERNANDES CABRAL FAGUNDES	132.55249.64-2	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	209.68254.07-6	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINTO	190.11654.16-4	INCONSISTENCIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA	129.64961.64-8	LIBERADA
CARLOS MAZZOLLO	190.22942.90-5	INCONSISTENCIA
CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO	125.09069.34-0	INCONSISTENCIA
CHARLENE BATISTA MENDES	209.66790.62-0	LIBERADA
CHIRLEY CARVALHO DA CUNHA	190.08804.43-6	INCONSISTENCIA
CIBELE DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO	168.61530.36-1	INCONSISTENCIA
CIBELE MACEDO SILVA	170.49092.55-8	INCONSISTENCIA
CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO	170.68897.13-2	LIBERADA
CLAUDIA MARIA A DOS SANTOS	170.68899.35-6	LIBERADA
CLAUDIA ROBERTA SOARES CAMARA CAVALCANTI	129.11760.64-8	LIBERADA
CONCEICAO DE MARIA CHAVES QUEIROZ	120.89629.69-1	INCONSISTENCIA
CRISTINA FERREIRA MALAQUÍAS	128.09025.64-0	LIBERADA
DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	122.84430.06-8	LIBERADA
DAMIANA DE LIMA E SILVA	117.64003.40-8	LIBERADA
DAMIANA VENANCIO DE SOUZA	128.33304.64-3	INCONSISTENCIA

DANIELLE CRISTINA DA ROCHA	128.40386.64-1	INCONSISTENCIA
DARILENE DE FARIAS MOURA	123.06361.88-8	INCONSISTENCIA
DENISE MARIA DE CASTRO P CAMARA	116.76578.65-4	LIBERADO
DJAIR MOURA DA SILVA	170.68898.81-3	LIBERADO
DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	135.89017.45-6	INCONSISTENCIA
EDCLEITON ELES DA SILVA	131.37652.64-1	INCONSISTENCIA
EDILENE MACIEL DA SILVA	170.02435.54-8	INCONSISTENCIA
EDILEUZA DE LIMA CAMPOS	124.04513.46-1	INCONSISTENCIA
EDILMA MELO DA SILVA CALAZANS	122.70519.62-2	INCONSISTENCIA
EDINALVA DOS SANTOS	170.51296.00-9	LIBERADA
EDNA HELENA BARACHO	119.60776.97-0	INCONSISTENCIA
EDNA MARIA DE LIMA SILVA	120.89586.89-5	INCONSISTENCIA
EDNICE BEUTTERNMULHER PEREIRA DE MENEZES	190.11636.72-7	LIBERADA
ELIETE COSTA DO NASCIMENTO	120.54211.63-1	INCONSISTENCIA
ELIONE ALBUQUERQUE DE SOUZA	121.30565.42-7	LIBERADA
ELIZABETH DA SILVA BEZERRA	170.68896.84-5	LIBERADA
ELIZANDRA PEREIRA TRINDADE	190.08804.27-4	LIBERADA
EMANUEL DA SILVA FERREIRA	128.92536.64-4	INCONSISTENCIA
EMILIA ROSA DA CONCEICAO R SANTANA SILVA	170.34351.12-9	INCONSISTENCIA
ERIBALDO SOARES DA CAMARA	120.89408.98-9	INCONSISTENCIA
ERICA DA SILVA NOBRE	160.93774.09-1	INCONSISTENCIA
ERIKA ROCHELLY DE C G DANTAS	126.20117.64-1	INCONSISTENCIA
ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	127.38015.64-8	INCONSISTENCIA
ERIVANIA MELO DE MORAIS	130.90009.64-0	INCONSISTENCIA
FABIANA DE FREITAS LEANDRO SILVA	160.93803.31-8	LIBERADA
FABIO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	116.78536.57-6	INCONSISTENCIA
FATIMA MARIA SOARES DE SOUZA	107.38547.15-5	LIBERADA
FERNANDO ANTONIO TORRES DE ARAUJO	100.85518.13-9	LIBERADA
FERNANDO GALDENCO DE OLIVEIRA FILHO	119.83770.95-1	INCONSISTENCIA
FLAVIA CRISTINA FONSECA	170.54098.26-7	LIBERADA
FLAVIA REJANE DE SOUZA	131.39047.64-8	INCONSISTENCIA
FRANCINEIDE COUTINHO DE ARAUJO	200.62348.81-1	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DOS SANTOS	161.94077.30-2	LIBERADA
FRANCISCA DE MELO SANTOS	119.71448.53-7	LIBERADA
FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	190.06787.34-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA MARIANO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	119.73665.39-0	INCONSISTENCIA
FRANCISCO FRANCIL DA ROCHA	125.08961.18-5	INCONSISTENCIA
FRANKLIN MARQUES DOS REIS	181.94693.63-8	LIBERADA
FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	119.73801.05-6	LIBERADA
GEDSON ARLEI DE ARAUJO MAIA	125.59347.64-6	INCONSISTENCIA
GILSON VIEIRA DA CAMARA	101.22202.50-0	INCONSISTENCIA
GISELDA MIGUEL SALUSTIANO	112.75196.16-5	INCONSISTENCIA
GIULIANO JEFFERSON DO NASCIMENTO	131.49164.64-7	LIBERADA
GLAUCIA MEDEIROS LYRA	135.43294.45-7	LIBERADA
GLEICE GOMES FONSECA	123.33138.44-2	INCONSISTENCIA
GLERISTANO RUBENS FERNANDES OLIVEIRA	170.10871.17-3	INCONSISTENCIA
GUIOMAR RODRIGUES DE LIMA	170.45839.37-3	LIBERADA
GUSTAVO JALES RODRIGUES DE ARAUJO	127.56631.64-9	LIBERADA
HEIDER OLIVEIRA CHAGAS	116.80077.31-1	INCONSISTENCIA
HUGO DE ALMEIDA VARELA	129.61149.64-0	LIBERADA
IENE SOARES REZENDE	124.45778.81-8	INCONSISTENCIA
INES ARRUDA DE MENEZES	106.88605.08-4	INCONSISTENCIA
IPITACIO DE ANDRADE FILHO	170.57871.44-7	INCONSISTENCIA
IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE	190.01666.35-6	INCONSISTENCIA
IVANEIDE DOS SANTOS BRITO	117.48678.39-0	LIBERADA
IVANILTON VARELA DE OLIVEIRA	127.62234.64-8	LIBERADA
IVETE GOMES DA SILVA	170.43215.19-4	INCONSISTENCIA
JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	209.22772.77-5	LIBERADA
JANAINA DA SILVA FREITAS	190.18847.92-8	INCONSISTENCIA
JANAINA VIEIRA CAMARA	201.33268.55-6	INCONSISTENCIA
JEANE GOMES BARACHO	127.98774.64-2	INCONSISTENCIA
JOAO FERNANDES SOBRAL NETO	126.36370.64-3	INCONSISTENCIA
JOELMA GONCALO DE ARAUJO	128.19005.64-2	INCONSISTENCIA
JORDANIA ALVES DA SILVA	133.53495.27-3	INCONSISTENCIA
JOSE BASTO DA SILVA NETO	125.32887.43-7	INCONSISTENCIA
JOSE MARIVALDO MELO DA COSTA	127.59862.64-1	INCONSISTENCIA
JOSE ROBERTO LOUZADA BRAGA	180.87995.33-9	INCONSISTENCIA
JOSEFA FRAGOSO DE MENDONÇA	190.20827.88-2	INCONSISTENCIA
JOSELIA CORDEIRO DE MOURA	126.22457.64-4	INCONSISTENCIA
JOSEMARIA LIRA DE LIMA	168.57463.14-0	INCONSISTENCIA
JOSINETE ESTEVAM SANTOS DA ROCHA	108.30298.30-1	INCONSISTENCIA
JOYCE FRANCELINO LIMA DOS S DAMASCENO	128.45506.64-5	INCONSISTENCIA
JOZEANE NASCIMENTO BELMIRO	162.25505.88-2	INCONSISTENCIA
JUCILEIDE BATISTA DA SILVA	131.56242.19-4	INCONSISTENCIA
JULYANA DANTAS PEREIRA	129.56163.64-9	INCONSISTENCIA
KAIO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA	125.09047.93-2	INCONSISTENCIA
KALINE KERCIA BARBOSA DE QUEIROZ	190.16025.81-5	INCONSISTENCIA
KALINE OLIVEIRA DA COSTA	135.67428.45-3	INCONSISTENCIA
KASSIA MICHELLINE DA SILVA BAY	126.20477.64-8	INCONSISTENCIA
KATIA GOMES DA SILVA	131.09975.64-4	INCONSISTENCIA
KATIA SUELI DA SILVA	127.16731.64-2	INCONSISTENCIA
LARISSA ROBERTA CAMPOS DE SOUZA	131.65240.64-6	INCONSISTENCIA
LATECIO OTAVIANO DE OLIVEIRA	190.13603.91-5	INCONSISTENCIA
LEILA CRISTINA AVELINO DA SILVA	117.90469.96-6	INCONSISTENCIA
LEILA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	126.92739.64-9	INCONSISTENCIA
LEILA MARLA CASTRO DE SOUZA	127.31166.64-0	INCONSISTENCIA
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	119.52201.16-5	INCONSISTENCIA
LEONARDO PONTES DE OLIVEIRA	129.75412.64-0	INCONSISTENCIA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	116.78552.93-8	INCONSISTENCIA

LUCIENE BARBOSA TEIXEIRA	116.78565.97-5	INCONSISTENCIA
LUIZ DUARTE RANGEL	107.38321.41-6	INCONSISTENCIA
LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO	190.04543.33-6	INCONSISTENCIA
MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	129.82152.64-0	INCONSISTENCIA
MARAIZA PEREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	119.70738.12-4	INCONSISTENCIA
MARCIA DA LUZ ANDRADE	123.56923.14-6	INCONSISTENCIA
MARCO ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	109.52548.22-1	INCONSISTENCIA
MARCOS BARBOSA CAMARA	170.50247.88-8	INCONSISTENCIA
MARGARETH DANTAS VILAR MATOS	170.39536.68-2	INCONSISTENCIA
MARIA ADRIANA PACHECO PEREIRA	119.72210.74-7	INCONSISTENCIA
MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	163.93991.24-1	INCONSISTENCIA
MARIA AUXILIADORA CAETANO	170.02452.64-7	INCONSISTENCIA
MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	136.96659.27-3	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO CARVALHO I DE MELO	127.21402.64-3	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO DIAS DE SA	123.93879.79-1	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO FELIZ MARTINS	116.93211.92-5	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO NUNES MOREIRA	170.45841.42-4	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE QUEIROZ	129.82231.45-1	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE QUEIROZ	129.82231.45-1	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO V PEREIRA	170.36574.83-4	INCONSISTENCIA
MARIA DA GLORIA LINO DO NASCIMENTO	127.99534.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA DA GLORIA LINO DO NASCIMENTO	127.99534.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA	170.54130.96-9	INCONSISTENCIA
MARIA DALVA DE ARAUJO	107.62136.29-1	INCONSISTENCIA
MARIA DAMIANA DE SOUZA ANDRADE	119.59769.07-8	INCONSISTENCIA
MARIA DAS DORES DA SILVA	119.73707.16-5	INCONSISTENCIA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	170.32604.28-3	INCONSISTENCIA
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	119.72715.73-3	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	108.30364.95-9	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA DE MELO	170.68897.62-0	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA DO CARMO MOURA	124.55525.21-1	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCI	130.80329.64-2	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA VITAL DE BRITO	127.79138.64-7	INCONSISTENCIA
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	170.61265.63-7	INCONSISTENCIA
MARIA DE LOURDES GONCALVES FEITOSA	123.42934.74-4	INCONSISTENCIA
MARIA DILMA DE MOURA COSTA	126.63458.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO DA CAMARA SILVA	116.78570.05-7	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINHARES	127.27717.64-6	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE ARAUJO	122.16664.19-9	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO PONTES DE AVELAR BEZERRA	123.56841.05-0	INCONSISTENCIA
MARIA DOS NAVEGANTES NASCIMENTO DA SILVA	136.28631.45-8	INCONSISTENCIA
MARIA EMILIA BARBOSA PAIVA DA NOBREGA	170.04004.26-9	INCONSISTENCIA
MARIA GLORIA SOARES DA SILVA	170.36575.39-3	INCONSISTENCIA
MARIA GORETTI MOURA DE FRANCA	119.65142.91-0	INCONSISTENCIA
MARIA JOSE DE ARAUJO MESSIAS	170.52268.65-3	INCONSISTENCIA
MARIA JULIANA PESSOA DE ARAUJO	163.78392.30-8	INCONSISTENCIA
MARIA LUCIA DANTAS DE MACEDO	113.88512.65-8	INCONSISTENCIA
MARIA LUIZA NOBRE DOS SANTOS	168.97741.40-0	INCONSISTENCIA
MARIA MANUELA SILVA DE ARAUJO	130.85388.64-7	INCONSISTENCIA
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	126.49356.64-4	INCONSISTENCIA
MARIA MYLLENE CARVALHO DA SILVA	130.91977.64-0	INCONSISTENCIA
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	126.24398.64-5	LIBERADA
MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS	132.01408.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA SILDETE DE FRANCA	116.83480.33-8	INCONSISTENCIA
MARIA SOLANGE SILVA DE LIMA	119.68080.25-7	LIBERADA
MARIA SUELI DE SOUZA	170.68898.12-0	LIBERADA
MARIA VENINA CUNHA DE OLIVEIRA	190.04633.89-0	LIBERADA
MARIANA LUIZA SANTIAGO	130.85088.64-3	INCONSISTENCIA
MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS	130.79551.64-7	LIBERADA
MARILDA MATOS DE ARAUJO	124.04664.51-6	LIBERADA
MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	170.50248.58-2	LIBERADA
MARILIA EUFRASIO DA SILVA	119.75176.69-8	INCONSISTENCIA
MARINALVAA GOMES DE LIMA	190.15807.15-1	LIBERADA
MARISTELA CARVALHO COSTA DA ROCHA	170.29378.93-6	LIBERADA
MAYARA MANUELA DE MELO GOMES	131.44574.22-7	INCONSISTENCIA
MAYSE DA SILVA OLIVEIRA	130.78233.64-1	INCONSISTENCIA
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	127.88301.64-4	LIBERADA
MONALIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	124.45837.68-7	INCONSISTENCIA
MONICA CAETANO DA SILVA	129.67030.64-5	LIBERADA
MONICA SUELY DA SILVA PONTES	131.32241.64-3	LIBERADA
MUCIO BARBOSA DA CUNHA	100.98377.64-4	LIBERADA
NAILMA FERNANDES DE ARAUJO SILVA	128.07643.64-9	LIBERADA
NEUMA MARIA CARVALHO DE FREITAS	209.29732.11-6	LIBERADA
NILZEIDE FRANCA DA SILVA	165.70170.18-0	LIBERADA
OCIRAN JOSE PEREIRA DE MAGALHAES	101.09879.26-8	LIBERADA
PATRICIA DANTAS FERNANDES DE S FREITAS	134.34485.45-6	LIBERADA
PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS	131.17635.64-4	INCONSISTENCIA
PAULO MATOS DE CASTRO	170.22496.51-8	INCONSISTENCIA
PEDRO FERREIRA DE MELO FILHO	120.89629.70-5	INCONSISTENCIA
PEDRO MENDES DE LIMA	127.91020.64-2	INCONSISTENCIA
PEDRO PAULO ALVES GAAG	128.33495.64-3	LIBERADA
RANIERY SOARES CAMARA	127.98672.64-5	INCONSISTENCIA
RAQUEL CUSTODIO DE QUEIROZ	132.37224.64-1	INCONSISTENCIA
RAQUEL JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	126.83437.64-3	INCONSISTENCIA
REGIVANIA MARIA SOUZA	170.39545.13-4	INCONSISTENCIA
RENATA KARLA TEOFILO DE AMORIM	133.87374.19-3	LIBERADA
RISONEIDE VICTOR PEREIRA	129.08107.64-5	LIBERADA
ROBERTO PAIVA DE ROCA	100.85745.98-4	INCONSISTENCIA
ROBERVAL EDSON PINHEIRO DE LIMA	123.42941.30-9	INCONSISTENCIA

ROMEIKA ARAUJO DO NASCIMENTO	168.83788.55-8	INCONSISTENCIA
RONILSON FERREIRA VIRGINIO	206.33686.09-8	LIBERADA
ROQUE BERNARDINO SOBRINHO	106.83508.72-2	INCONSISTENCIA
ROSANA BEZERRA DA CRUZ	120.89408.52-0	LIBERADA
ROSANE SILVA DA COSTA	165.75154.13-2	LIBERADA
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	126.10683.64-4	LIBERADA
ROSANGELA MARIA CRUZ RAMALHO	170.23076.66-0	INCONSISTENCIA
ROSANGELA MARIA T DE ANDRADE	170.62808.86-3	LIBERADA
ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO	201.33278.83-7	LIBERADA
ROSANIA BEZERRA DA CRUZ	170.31083.13-1	LIBERADA
ROSELY DOS SANTOS GUSMAO ATALLA LUIZ	128.50086.38-1	INCONSISTENCIA
ROSINEIDE MACEDO DA SIKVA	116.20655.48-3	INCONSISTENCIA
SANDRA MARIA COSTA DA CRUZ	124.08397.55-5	INCONSISTENCIA
SANDRA PAULA FIGUEIREDO COELHO LIMA	126.97608.62-3	INCONSISTENCIA
SEVERINA DO NASCIMENTO COSTA	170.68898.14-7	LIBERADA
SEVERINA LIMA DE ANDRADE	170.57880.99-3	LIBERADA
SHEILA DE LIMA SILVA	119.69402.92-4	LIBERADA
SHYGEAK SERGIO DE SOUZA	119.71315.82-0	INCONSISTENCIA
SILVIA LETICIA ALVES MEDEIROS RIBEIRO	132.59044.64-6	INCONSISTENCIA
SIMONE SILVA DE SOUZA	127.73256.64-8	INCONSISTENCIA
SOLANGE MARIA S NASCIMENTO	170.45844.42-3	LIBERADA
SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	120.74344.74-2	INCONSISTENCIA
SONIA MARIA SILVA ALVES	124.72958.59-7	INCONSISTENCIA
SUZANA ROSIANE DE MEDEIROS SILVA	130.24709.64-8	INCONSISTENCIA
TACIA MARIA DE LIMA	128.33992.64-7	INCONSISTENCIA
TASSIANE URSULA DAMASIO	128.42310.64-2	INCONSISTENCIA
TAZIA DA SILVA CAETANO	190.44741.57-0	INCONSISTENCIA
TEOFILO DO NASCIMENTO MOREIRA SOBRINHO	170.68897.96-5	INCONSISTENCIA
TERESA NEUMANN BEZERRA DANTAS	120.25250.40-3	INCONSISTENCIA
THIAGO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE	204.27685.01-4	INCONSISTENCIA
THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	129.24635.64-2	INCONSISTENCIA
VALDEMIR ELIAS SANTOS	170.10681.43-9	LIBERADA
VALERIA ROCHA PEREIRA	133.93734.19-8	INCONSISTENCIA
VERONICA MARIA DOS SANTOS	106.90866.31-0	INCONSISTENCIA
VILMA SILVA DE SOUZA	119.61471.24-2	LIBERADA
VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	165.72152.36-8	INCONSISTENCIA
WALMIR GONCALVES CAMILO	123.33094.53-4	INCONSISTENCIA
WALTER VENANCIO DA SILVA	190.00931.01-3	LIBERADA
WANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	132.70975.64-2	INCONSISTENCIA
WATSON GOMES BARBOSA	190.16144.77-6	INCONSISTENCIA
WELLINGTON DE OLIVEIRA MELO	190.41080.16-6	INCONSISTENCIA
WELLINGTON FLAVIO DA COSTA	190.41080.16-6	INCONSISTENCIA
YARA ARAUJO SOARES	132.54378.19-8	LIBERADA
ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO	127.53678.64-4	INCONSISTENCIA
ZELMA DA SILVA LOPES	125.80814.64-9	LIBERADA
ZENAIDE OLIVEIRA DE MELO	128.48775.64-7	LIBERADA
ZONALDO RONNY DE OLIVEIRA SILVA	170.50248.01-9	LIBERADA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:897A9B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/2023.**

“Altera a Lei nº 622/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN; a Lei nº 967/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá/RN, para o exercício financeiro de 2023; e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, regradada pela Lei nº 622/2009, passará a vigorar com as seguintes modificações:

I – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criada pelo art. 12, V, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*;

II – A Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, criada pelo art. 12, VI, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*;

III – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pelo art. 12, VII, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Educação*;

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal nº 622/2009, passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 12 – [...]

[...]

X – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, composta por:

Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

Coordenador do Setor de Turismo;

Coordenador do Setor de Cultura;

Assessor de Controle de Atividade do Turismo;

Assessor de Controle de Atividade da Cultura;

01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.

XI – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, composta por:

Secretário Municipal de Lazer e Desporto;

Coordenador do Setor de Lazer e Desporto;

Administrador do Campo de Futebol;

08 (oito) Auxiliar de Serviços Diversos.

XII – Secretaria Municipal de Transportes, composta por:

Secretário Municipal de Transportes;

Coordenador do Setor de Transportes;

Chefe de Transporte.

01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.”

Art. 3º - A estrutura da Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo art. 12, III, da Lei Municipal nº 622/2009, fica acrescida do seguinte cargo:

“Art. 12. [...]

III – [...]

j – Chefe do Setor de Recurso Humanos.”

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I- Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

II - Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

III - Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e pratica da receptividade local;

IV - Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

V - Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

VI - Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

VII - Retomar e promover eventos culturais tradicionais das comunidades com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;

VIII - Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

IX - Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;

X - Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;

XI - Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

XII - Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

XIII-Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

XIV - Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes, sempre que possível, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Transporte, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I – Planejar, coordenar, e dirigir as políticas adotadas para o transporte do município;

II – Encarregar-se da prestação de mão-de-obra visando a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade;

III – Cadastrar todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, em vista a racionalizar os custos de manutenção;

IV – Manter em estoque peças e acessórios necessários a uma manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;

V – Promover a manutenção preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;

VI – Manter programa permanente de esclarecimento a motoristas, operadores de máquinas, ajudantes, carregadores de modo que sempre estejam cientificados de medidas preventivas com vista a proteger os bens públicos;

VII – Estabelecer prioridade para o transporte municipal, em consonância com os interesses dos demais departamentos;

VIII – Programar com antecedência a necessidade de veículos a fim de atender programação dos departamentos da Prefeitura;

IX – Orientar todo o sistema de transporte municipal, a fim de racionalizar a sua utilização;

X – Controlar o uso de veículos e máquinas da Prefeitura, mantendo mapa de funcionamento e controle de consumo de combustíveis;

XI – Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da prefeitura, de modo que os mesmos sejam utilizados exclusivamente em serviços;

XII – Administrar a oficina e a garagem da prefeitura;

XIII – Executar e cumprir tarefas correlatas ou não a critérios e determinação do superior imediato.

Art. 8º - As Tabelas da Lei nº 967/2022, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá/RN para o exercício financeiro de 2023”, passarão a vigorar com as seguintes alterações especificadas nos parágrafos seguintes:

§1º - O projeto/atividade “2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, conforme especificações contidas nas tabelas I e II, abaixo, respectivamente.

Tabela I

Unidade Orçamentária	2.008 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	20 - Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/atividade	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Tabela II

Unidade Orçamentária	2.008 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
----------------------	---

Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§2º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na “Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, conforme especificações contidas na tabela III, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela III

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	2108 – Criação de Rotas Turísticas
Projeto/atividade	1039 – Restauração do Pórtico do Vale Vulcânico
Projeto/atividade	1065 - Manter o Conselho Municipal de Turismo
Projeto/atividade	1088 – Construção do Mercado de Artesanato
Projeto/atividade	1184 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Turismo
Projeto/atividade	2012 – Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia
Projeto/atividade	2049 – Logística Turística para Agentes Locais
Projeto/atividade	2094 – Manutenção das Ações do Setor de Turismo
Projeto/atividade	2104 – Revitalização e Modernização da Sinalização Turística
Projeto/atividade	2107 – Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico

I - Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, continuam vinculados a essa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§3º - O projeto/atividade “2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”, conforme especificações contidas nas tabelas IV e V, abaixo, respectivamente.

Tabela IV

Unidade Orçamentária	2.007 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”

Tabela V

Unidade Orçamentária	2.007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

§4º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Transportes”, conforme especificações contidas na tabela VI, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela VI

Unidade Orçamentária	2.011 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	1148 – Construção de Abrigos Rodoviários
Projeto/atividade	1191 – Sinalização de ruas, Avenidas e Logradouros
Projeto/atividade	2284 – Manutenção das Ações do Setor de Transporte

I – Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”, continuam vinculados a essa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§5º - O projeto/atividade “2040 – Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, conforme especificações contidas nas tabelas VII e VIII, abaixo, respectivamente.

Tabela VII

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura

Tabela VIII

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

§6º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, além das ações elencadas na tabela III, conforme especificações contidas na tabela IX, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela IX

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	1021 - Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	1016 - Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial
Projeto/atividade	1041 - Reforma e Ampliação do Cine Canário
Projeto/atividade	1415 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura
Projeto/atividade	2025 - Promoção de Eventuais Culturais
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/atividade	2244 - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura

I - Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Educação”, continuam vinculados a sessa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§7º - O projeto/atividade “2044 - Manutenção das Ações do Setor do Desporto”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, até então locado na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passará a ser denominado de “2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto” conforme especificações contidas nas tabelas X e XI, abaixo, respectivamente.

Tabela X

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações do Setor do Desporto

Tabela XI

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desporto

§8º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Lazer e Desporto”, conforme especificações contidas na tabela XII, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela XII

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esportes
Sub-função	1417 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desporto
Projeto/atividade	2245 - Promoção de Eventos Esportivos
Projeto/atividade	2246 - Apoio ao Atleta Local
Projeto/atividade	2298 - Aquisição de Materiais Esportivos
Projeto/atividade	2302 - Implantação de Programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos a vinculados ao esporte amador municipal, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social
Projeto/atividade	2311 - (Emenda Impositiva) Promoção, apoio e incentivo ao esporte equestre no município.
Projeto/atividade	2317 - Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município
Projeto/atividade	1416 - Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos

Art. 8º – Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 474/2003, em especial, os cargos por ela instituídos.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC-1	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Coordenador de Turismo	CC-4	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Coordenador de Cultura	CC-4	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Assessor de Controle de Atividade do Turismo	CC-6	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Assessor de Controle de Atividade da Cultura	CC-6	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário de Lazer e Desporto	CC-1	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Coordenador de Lazer e Desporto	CC-4	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto

Chefe do Campo de Futebol	CC-5	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
---------------------------	------	--

ANEXO III

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário de Transporte	CC-1	Secretaria Municipal de Transporte
Coordenador de Transporte	CC-4	Secretaria Municipal de Transporte
Chefe de Transporte	CC-5	Secretaria Municipal de Transporte

ANEXO IV

Cargo	Simbologia/Vencimentos	Órgão
Chefe do Setor de Recursos Humanos	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	Secretaria Municipal de Administração
Chefe de Gabinete	CC-2	Secretaria Municipal de Administração

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
 Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:22F63037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 15 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO), SISTEMA DE HIDROJATO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 12.000 LITROS. A EMPRESA DEVERA POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇO DEVIDAMENTE HABILITADO. TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS. - Quantidade: 80 Diária - Valor Referência: 2.733,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:14:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	136.000,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B3180564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 022/2023

Resultado da Homologação					
0001 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	200 Serviço	60,00	12.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	155,00	7.750,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - PRÓPRIA - Valor Referência: 111,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	110,00	16.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	90,00	4.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0005 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar) - PRÓPRIA - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	240,00	36.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 296,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	80 Serviço	250,00	20.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - PRÓPRIA - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	27,00	1.350,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	70,00	3.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar) - PRÓPRIA - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	70,00	10.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	100 Serviço	70,00	7.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - PRÓPRIA - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	20 Serviço	300,00	6.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	223,00	11.150,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:9C1CDECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 022/2023

Resultado da Homologação					
0001 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	200 Serviço	60,00	12.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	155,00	7.750,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - PRÓPRIA - Valor Referência: 111,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	110,00	16.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	90,00	4.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar) - PRÓPRIA - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	240,00	36.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 296,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	80 Serviço	250,00	20.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - PRÓPRIA - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	27,00	1.350,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	70,00	3.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar) - PRÓPRIA - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	150 Serviço	70,00	10.500,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas) - PRÓPRIA - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	100 Serviço	70,00	7.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - PRÓPRIA - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	20 Serviço	300,00	6.000,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - PRÓPRIA - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	PRÓPRIA	50 Serviço	223,00	11.150,00	Homologado em 10/05/2023 09:04:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: EFD031A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA
ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 10 X 10. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 862,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	3710	COLOPLAST	500	343.500,00
Item: 0002 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 15 X 15. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 971,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	3715	COLOPLAST	500	452.000,00
Item: 0003 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 99,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (57.532.343/0001-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC SILVER IV 10 X 10 CM	CURATEC/LM FARMA	600	34.200,00
Item: 0004 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 15 X 15 CM. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 161,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (57.532.343/0001-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC SILVER IV 15 X 15 CM	CURATEC/LM FARMA	600	57.600,00
Item: 0005 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA ÍONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 96,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 10X10	CONVATEC	500	27.500,00
Item: 0006 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA ÍONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 15 X 15 CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 174,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 15X15	CONVATEC	500	52.500,00
Item: 0007 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 10 X 10 CM. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 121,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	34110	COLOPLAST	800	97.360,00
Item: 0008 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 15 X 15 CM. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 191,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	34115	COLOPLAST	800	153.384,00
Item: 0011 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTECTOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5	DBS	300	2.400,00
Item: 0012 - ÓLEO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. EMBALAGEM DE 200 ML. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 34,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Cancelado na Adjudicação	PIELSANA	DBS	400	26.800,00
Item: 0013 - GEL ANTISSÉPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (57.532.343/0001-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	GEL COM PHMB 100ML	CURATEC/LM FARMA	300	18.300,00
Item: 0014 - GEL ANTISSÉPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 250 G. - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 167,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Heart Medical Material Médico (42.004.633/0001-18)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	AQUASEPT GEL 100G / bisnaga	WALKMED/AYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSM	300	37.029,00
Item: 0015 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2%, POLIDOCANOL, ALFA-BISABOLOL, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E GLICERYN COM AÇÃO. ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO, NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. PARA DESCONTAMINAÇÃO DÉRMICA. EMBALAGEM SPRAY, 100 ML. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 89,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Heart Medical Material Médico (42.004.633/0001-18)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	AQUASEPT PLUS 100ML / SPRAY	WALKMED/AYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSM	400	27.036,00
Item: 0016 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 100ML. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 55,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Robert Batista de Medeiros	PIELSANA	DBS	400	7.600,00

Item: 0017 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 132,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PIELSANA	DBS	200	13.800,00
Item: 0018 - BOTA DE UNNA É CONSTITUÍDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFÁTICOS. APRESENTAÇÃO: 10,2 CM X 9,14M. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (57.532.343/0001-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	CURATEC/LM FARMA	300	14.400,00
Item: 0019 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 75,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:42:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DERMAMON	DBS	500	18.500,00
Item: 0020 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFORADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA RETENÇÃO DO EXUDATO MESMO SOBRE COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA A LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DE EXUDATO. FACE SUPERIOR IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, AJUDA A MANTER O HABIENTE ÚMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 180,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	39639	COLOPLAST	500	52.470,00
Item: 0025 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFORADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICROORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 30 CM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 159,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	33401	COLOPLAST	300	25.020,00
Item: 0026 - CURATIVO TRANSPARENTE É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 209,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI (05.234.897/0001-31)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FIXPU1010	PHARMAFIX PU / PHARMAPLAST	300	28.170,00
Item: 0027 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 59,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda (58.950.775/0001-08)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	20705	VLWAKTIV® / LOHMANN & RAUSCHER	300	14.604,00
Item: 0028 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXÍDEO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM UNIDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 65,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (47.411.780/0001-26)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:07:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Atrauman Silicone 10cm x 20cm	Paul Hartmann	150	9.750,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0EDC4AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UM CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÉM ÍNTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 10 X 10. - 3710 - Valor Referência: 862,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	3710	500 Caixa	687,00	343.500,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0002 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÉM ÍNTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 15 X 15. - 3715 - Valor Referência: 971,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	3715	500 Caixa	904,00	452.000,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0003 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - CURATEC SILVER IV 10 X 10 CM - Valor Referência: 99,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CURATEC SILVER IV 10 X 10 CM	600 Unidade	57,00	34.200,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0004 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 15 X 15 CM. - CURATEC SILVER IV 15 X 15 CM - Valor Referência: 161,60						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CURATEC SILVER IV 15 X 15 CM	600 Unidade	96,00	57.600,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D. ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUÍDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA IONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. - AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 10X10 - Valor Referência: 96,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 10X10	500 Unidade	55,00	27.500,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D. ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUÍDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA IONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 15 X 15 CM. - AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 15X15 - Valor Referência: 174,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	AQUACEL AG FOAM N ADESIVO 15X15	500 Unidade	105,00	52.500,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUÍDO. TAMANHO 10 X 10 CM. - 34110 - Valor Referência: 121,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	34110	800 Unidade	121,70	97.360,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUÍDO. TAMANHO 15 X 15 CM. - 34115 - Valor Referência: 191,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	34115	800 Unidade	191,73	153.384,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5 - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5	300 Unidade	8,00	2.400,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPYLENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - GEL COM PHMB 100ML - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GEL COM PHMB 100ML	300 Bisnaga	61,00	18.300,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPYLENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 250 G. - AQUASEPT GEL 100G / bisnaga - Valor Referência: 167,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Heart Medical Material Médico	AQUASEPT GEL 100G / bisnaga	300 Bisnaga	123,43	37.029,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2%, POLIDOCANOL, ALFA-BISABOOL, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E GLICERYN COM AÇÃO. ATIVIDADE ANTISSEPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO, NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. PARA DESCONTAMINAÇÃO DÉRMICA. EMBALAGEM SPRAY, 100 ML. - AQUASEPT PLUS 100ML / SPRAY - Valor Referência: 89,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Heart Medical Material Médico	AQUASEPT PLUS 100ML / SPRAY	400 Unidade	67,59	27.036,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 100ML. - PIELSANA - Valor Referência: 55,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	PIELSANA	400 Unidade	19,00	7.600,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML. - PIELSANA - Valor Referência: 132,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	PIELSANA	200 Unidade	69,00	13.800,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - BOTA DE UNNA É CONSTITUÍDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFÁTICOS. APRESENTAÇÃO: 10,2 CM X 9,14M. - CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	300 Unidade	48,00	14.400,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - DERMAMON - Valor Referência: 75,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	DERMAMON	500 Unidade	37,00	18.500,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM IONS DE PRATA RETENÇÃO DO EXUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - 39639 - Valor Referência: 180,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	39639	500 Unidade	104,94	52.470,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 30 CM. - 33401 - Valor Referência: 159,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	33401	300 Unidade	83,40	25.020,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - CURATIVO TRANSPARENTE É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - FIXPU1010 - Valor Referência: 209,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI	FIXPU1010	300 Rolo	93,90	28.170,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/-3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM IONS DE PRATA. ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. - 20705 - Valor Referência: 59,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda	20705	300 Unidade	48,68	14.604,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 CM X 18 CM UNIDADE. - Atrauman Silicone 10cm x 20cm - Valor Referência: 65,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Atrauman Silicone 10cm x 20cm	150 Unidade	65,00	9.750,00	Homologado em 09/05/2023 13:42:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C7912A79**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1295, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno neste Município, com área medindo 17.348,50m² (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) de superfície, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura do cemitério municipal;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

CONSIDERANDO que a LEI Nº 1193, DE 14 DE MARÇO DE 2023, autorizou a aquisição, pelo Poder Executivo Municipal, de uma área medindo 17.348,50m² (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) de superfície, destinada à ampliação da estrutura do cemitério municipal, a qual deverá ser alvo de desapropriação por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Cruzeta/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: herdeiros e sucessores de JOÃO MARCELINO DE ARAÚJO.

ÁREA DESAPROPRIADA: área medindo 17.348,50m² (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) de superfície.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

QUADRO DE COORDENADAS				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS				
VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 01 AO 02	E= 744383	N= 9290343	154°58'59"	17,46
DO 02 AO 03	E= 744390	N= 9290328	106°55'39"	24,11
DO 03 AO 04	E= 744413	N= 9290321	196°19'37"	103,16
DO 04 AO 05	E= 744384	N= 9290222	222°8'42"	94,76
DO 05 AO 06	E= 744318	N= 9290154	301°18'15"	86,61
DO 06 AO 07	E= 744244	N= 9290199	41°5'58"	62,37
DO 07 AO 08	E= 744285	N= 9290246	340°29'51"	50,92
DO 08 AO 09	E= 744268	N= 9290294	69°15'41"	110,14
DO 09 AO 01	E= 744371	N= 9290333	50°11'40"	15,62
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 01 AO 03	RN 288			
DO 03 AO 04	RN 088			
DO 04 AO 05	IMÓVEL DO SR. JOÃO MARCELINO DE ARAÚJO			
DO 05 AO 06	ESTAÇÃO ESPERIMENTAL DE CRUZETA/RN			
DO 06 AO 08	IMÓVEL DO SR. PEDRO DONATO			
DO 08 AO 01	CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN			
ÁREA DO IMÓVEL (M2):			17348,50	
PERÍMETRO DO IMÓVEL (M):			565,15	

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 150000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do Município de Cruzeta/RN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Cruzeta/RN, 9 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 118AD0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2023**

Relação ordem cronológica / Abril de 2023.**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.729,00	31/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	03/04/2023	11/04/2023	Sim	Não
Antonia Leides da Costa Lima	4.090,00	03/04/2023	11/04/2023	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.510,00	03/04/2023	11/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.655,00	04/04/2023	12/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	6.198,00	04/04/2023	12/04/2023	Sim	Não
Marcelo Carvalho Andrade	1.300,00	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	612,75	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.129,82	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.972,77	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.294,55	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.933,88	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.839,64	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.540,19	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	2.167,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.088,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.026,10	18/03/2023	18/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	1.927,25	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Lidia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	27/03/2023	27/04/2023	Sim	Não
D F M De Souza	3.300,00	20/04/2023	28/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.803,64	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.201,03	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.685,73	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.731,30	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.030,50	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.942,37	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.800,47	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.600,23	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.300,65	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.002,70	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.008,95	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	7.164,00	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.600,00	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,55	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.724,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
Jacome & Sousa Clínica Medica LTDA	2.000,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	02/05/2023	09/05/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	6.002,86	10/04/2023	10/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.230,00	03/05/2023	10/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.218,00	03/05/2023	10/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.862,00	03/05/2023	10/05/2023	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.906,68	13/04/2023	13/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.201,90	13/04/2023	13/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.900,27	13/04/2023	13/05/2023	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	9.049,98	24/04/2023	24/05/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.200,00	27/04/2023	27/05/2023	Não	Sim
Lidia Mariana Guedes	2.500,00	02/05/2023	02/06/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.000,00	02/05/2023	02/06/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.800,00	02/05/2023	02/06/2023	Sim	Não
Clínica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.105,05	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.348,72	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.726,83	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.287,28	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.556,55	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.392,21	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.268,61	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
SIM Sociedade Integrada Medica LTDA	6.026,49	04/05/2023	04/06/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.010,45	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.200,15	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.065,27	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.817,86	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.561,35	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.754,95	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.646,20	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	6.806,34	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.132,00	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	5.972,78	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	7.904,00	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.002,12	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	804,85	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.501,86	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.648,75	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.956,10	20/04/2023	20/05/2023	Sim	Não

006/2023 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDA ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	13.650,50	09/05/2023	09/06/2023	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.000,10	12/04/2023	12/05/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.406,80	17/04/2023	17/05/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.945,25	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não

RECURSOS - EMENDA FEDERAL E OUTRAS VINCULAÇÕES

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	7.927,13	25/04/2023	25/05/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	21.279,00	24/04/2023	24/05/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.413,78	20/04/2023	20/05/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.062,05	24/04/2023	24/05/2023	Sim	Não
Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	3.108,23	25/04/2023	25/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	517,75	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.044,34	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.350,58	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.594,35	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.474,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.655,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.050,00	12/04/2023	19/04/2023	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	13/04/2023	20/04/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/03/2023	22/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	3.116,50	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	5.322,50	24/03/2023	24/04/2023	Sim	Não
D F M De Souza	3.850,00	20/04/2023	28/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,01	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	22.173,83	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.200,90	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.000,00	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.820,00	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	10.027,81	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.009,23	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.503,76	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	953,00	27/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
Arso Comercio e Serviços	1.600,00	02/05/2023	09/05/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	3.650,00	10/04/2023	10/05/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.011,00	03/05/2023	10/05/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	04/05/2023	11/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.642,73	20/04/2023	20/05/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	24/04/2023	24/05/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	28/04/2023	28/05/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	02/05/2023	02/06/2023	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	2.269,44	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	416,35	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.244,24	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.232,07	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.864,62	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.077,47	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.219,78	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	6.511,13	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.000,00	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.820,00	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	4.798,50	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.171,42	09/05/2023	09/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.273,37	09/05/2023	09/06/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	6.253,59	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	03/04/2023	11/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.116,90	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.326,07	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/05/2023	09/05/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.741,30	20/04/2023	20/05/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.056,73	03/05/2023	03/06/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.277,73	03/05/2023	03/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.306,26	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	7.024,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano -EPP	4.041,00	18/04/2023	26/04/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	892,00	03/05/2023	10/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Lauan Fernandes da Silva	437,00	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.073,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.951,00	06/04/2023	14/04/2023	Sim	Não
Madeira Sales	1.845,00	11/04/2023	18/04/2023	Sim	Não
D F M De Souza	6.600,00	20/04/2023	28/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,73	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.100,05	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.900,04	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.900,97	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.900,01	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.953,22	25/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,10	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.900,33	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	14.027,20	10/04/2023	10/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.538,54	27/04/2023	27/05/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.043,47	27/04/2023	27/05/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	31.741,38	27/04/2023	27/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.571,39	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.805,97	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.809,94	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	5.263,35	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.148,72	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Marcelo Carvalho Andrade	1.300,00	05/04/2023	13/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.330,59	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.476,22	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	28/04/2023	08/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.004,55	12/04/2023	12/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.081,30	12/04/2023	12/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.097,50	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.700,15	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
--------------	-----------	---------	------------	-----------	------------

		Liquidação	Pagamento	Efetuação?	
Distribuidora Pantanal LTDA	20.142,20	22/03/2023	22/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	17.060,99	12/04/2023	12/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.061,10	24/04/2023	24/05/2023	Não	Não
Damião Pereira de Souza	5.524,00	04/05/2023	04/06/2023	Não	Não
Maria Rita da Conceição Silva	234,50	04/05/2023	04/06/2023	Não	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.854,97	04/05/2023	04/06/2023	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	569,30	09/05/2023	09/06/2023	Não	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.836,60	09/05/2023	09/06/2023	Não	Não

Recurso: 6 – Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	17.591,38	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	10/04/2023	10/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.240,00	12/04/2023	12/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	18/04/2023	18/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.290,35	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.500,18	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,93	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.385,19	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.864,18	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.701,43	03/11/2022	03/12/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,25	03/11/2022	03/12/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.824,68	23/11/2022	23/12/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.859,35	02/12/2022	02/01/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.446,08	02/12/2022	02/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,85	27/12/2022	27/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.542,20	29/12/2022	29/01/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.604,66	08/03/2023	08/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.200,46	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.601,63	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.839,59	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.833,03	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.090,73	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.915,54	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.720,96	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.034,93	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.897,33	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não

Recurso: 1 – Recurso do FNAS – IGD/PAB

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,84	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.805,89	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.602,44	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.004,52	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.438,32	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.101,11	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	6.581,04	24/04/2023	02/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.274,04	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.108,70	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,53	05/04/2023	05/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.383,59	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.803,28	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	04/05/2023	04/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.635,50	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	3.110,82	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
-----------------------------	----------	------------	------------	-----	-----

Encanto/RN, 02/05/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos
Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:B31EC30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES - CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR do município de Guamaré/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

DEFERIDOS

Nº	NOME
01	ADEILSON DA SILVA BORGES
02	ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS
03	ANNA PRYSCLIA DE MORAIS SILVA
04	ARYSSON DA SILVA COSTA
05	EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA
06	ELEILDE DA SILVA MARQUES
07	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA
08	IANCA DA SILVA RIBEIRO
09	IRANI ABREU DA SILVA MELO
10	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA
11	JOÃO PAULO SANTANA DOS SANTOS
12	JOSÉ EMILIANO DE PAULA JÚNIOR
13	KEYLA DAYANE DE MELO ÍZIDIO
14	LEANDRO GARCIA DE MIRANDA
15	LENILDO NUNES DE PONTES
16	TATIANE BARBOSA CRUZ DE ARAÚJO
17	NAYDE DE OLIVEIRA FERREIRA
18	TELMA NUNES GASPAS DA SILVA
19	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES
20	WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO

INDEFERIDOS

Nº	NOME
01	ESTEFÂNIA SILVA DE ALMEIDA
02	EVERALDO DE ABREU MATOS
03	FRANCISCO MAÍVES DA SILVA
04	ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA
05	JEAN CARLOS DE LIMA
06	JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
07	MARIA RIVELSA DA COSTA WILKA
08	MANOEL ALVES DA SILVA NETO
09	MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA
10	NEEMIAS GALVÃO DE ANDRADE MIRANDA
11	TAYRONE FREIRE DE SOUZA
12	WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 454/2010, bem como a Lei Municipal 817/2023, Resolução nº 007/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, pelo período de 12/05/2023 à 18/05/2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:5540C931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 011-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>CESTAS BÁSICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 474371 - 02 QUILOS DE ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. • 458951 - 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. • 458918 - 01 EMBALAGEM DE 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. • 353155 - 02 QUILOS DE AÇÚCAR TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE. • 463567 - 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR – DIET. • 463692 - 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1. • 479080 - 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCOS, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃOTRANSGENICO. • 232930 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. • 232236 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAÍZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO. • 464553 - 02 QUILOS DE LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1. • 446019 - 02 EMBALAGENS DE 200 GRAMAS DE LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. • 461092 - 01 QUILO DE SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE. • 383472 - 01 PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE 	KIT CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.000 UN	R\$ 116,90	584.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 584.500,00

Valor Total: R\$ 584.500,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:311A18B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Homologação

0001 - CESTAS BÁSICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:

- 474371 - 02 QUILOS DE ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.
- 458951 - 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.
- 458918 - 01 EMBALAGEM DE 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.
- 353155 - 02 QUILOS DE AÇÚCAR TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE.
- 463567 - 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR – DIET.
- 463692 - 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.
- 479080 - 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCOS, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃOTRANSGENICO.
- 232930 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.
- 232236 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAÍZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO.
- 464553 - 02 QUILOS DE LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.
- 446019 - 02 EMBALAGENS DE 200 GRAMAS DE LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.
- 461092 - 01 QUILO DE SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE.
- 383472 - 01 PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE - KIT CESTA BÁSICA - Valor Referência: 137,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	KIT CESTA BÁSICA	5.000 Unidade	116,90	584.500,00	Homologado em 26/04/2023 08:37:11 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:16D266EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 80003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03030001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	600,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		14,70
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
2	LINHA DE MADEIRA 3X5 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
3	LINHA DE MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		65,66
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
4	MADEIRITE 12MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		235,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
5	MADEIRITE 5MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		178,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
6	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	120,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		5,39
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
7	TABUA PINUS LARGURA 30CM	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		29,40
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
8	TABUA PARA ESCORAMENTO E ANDAIME MINIMO 30CM DE LARGURA	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
9	MADEIRITE 14MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		284,20
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
10	LINHA DE MADEIRA 3X6 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		53,90

JOAO DIAS/RN, 10 de abril de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:35220869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 80003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 80003/2023, cujo objeto trata de Registro de Preços para

Futura e Eventual aquisição Madeira de Lei, a fim de atender a manutenção predial do Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	600,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		14,70
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
2	LINHA DE MADEIRA 3X5 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
3	LINHA DE MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		65,66
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
4	MADEIRITE 12MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		235,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
5	MADEIRITE 5MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		178,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
6	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	120,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		5,39
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
7	TABUA PINUS LARGURA 30CM	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		29,40
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
8	TABUA PARA ESCORAMENTO E ANDAIME MINIMO 30CM DE LARGURA	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
9	MADEIRITE 14MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		284,20
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
10	LINHA DE MADEIRA 3X6 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		53,90

JOAO DIAS/RN, 10 de abril de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AAC106C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas Sr Francisco Damiano de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº **80003/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 80003/2023**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. **Empresa vencedora:** M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Rod RN 075, nº 37, Zona Rural, – Cep: 59.960-000 – Pilões/RN Telefone fixo (84) 33840108, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, portador do CPF nº 070.285.494-88, documento de identidade nº 2537653 SSP/RN, Telefone celular (84) 996663029, e-mail altooesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Madeira de Lei, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	600,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		14,70
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.

2	LINHA DE MADEIRA 3X5 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
3	LINHA DE MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		65,66
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
4	MADEIRITE 12MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		235,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
5	MADEIRITE 5MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		178,50
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
6	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	120,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		5,39
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
7	TABUA PINUS LARGURA 30CM	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		29,40
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
8	TABUA PARA ESCORAMENTO E ANDAIME MINIMO 30CM DE LARGURA	M	800,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		44,10
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
9	MADEIRITE 14MM TAM 2,20M X 1,10M	UNID	150,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		284,20
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
10	LINHA DE MADEIRA 3X6 MASSARANDUBA	M	400,00
Empresas	Razão Social		Vencedor
Empresa 01	M H F DE FREITAS EIRELI		53,90

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80003/2023**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alexandria, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Francisco Damiano de Oliveira, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 10 de Abril de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito
 Prefeitura Municipal de João Dias
 CNPJ: 08.148.470/0001-09

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

Representante
 M H F DE FREITAS EIRELI
 CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: 1A015333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros,

nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	1360		
2	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400		
3	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	940		
4	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	KG	360		
5	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	KG	260		
6	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa	KG	460		
7	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	680		
8	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	KG	45		
9	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	KG	40		
10	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1200		
11	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000		
12	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1600		
13	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	1380		
14	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	170		
15	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcata, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1900		
16	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1990		
17	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1170		
18	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1410		
19	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie,	KG	1400		

	não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.			
20	CARNE MOIDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2200	
21	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1350	
22	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	Mol	250	
23	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1250	
24	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	500	
25	COCO SECO NATURAL – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	UND	140	
26	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	UND	200	
27	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Mol	2400	
28	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	KG	200	
29	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2100	
30	FELJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	KG	200	
31	FIGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	340	
32	FILE DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2100	
33	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	280	
34	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	400	
35	GOIABA – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	KG	450	
36	INHAME – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	KG	220	
37	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	710	
38	LEITE IN NATURA – Acondicionado em Recipiente Limpo, Livre de Sujidades, Apresentando Características Organolépticas.	LT	2100	
39	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	KG	130	
40	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	700	
41	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	KG	500	
42	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho,	KG	410	

	aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
43	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1300		
44	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de unidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	440		
45	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	390		
46	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600		
47	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e íntacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1550		
48	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1570		
49	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	KG	1520		
50	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	KG	320		
51	PERU TEMPERADO CONGELADO - Peru inteiro, embalado à vácuo, congelado, carne nobre, temperado. Embalagem com peso aproximado de 3,5 kg.	KG	150		
52	PEITO DE FRANGO CONGELADO – Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2200		
53	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabatiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	300		
54	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	250		
55	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300		
56	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	PCT	2600		
57	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá conter 400g.	PCT	1600		
58	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	PCT	2400		
59	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá conter 400g.	PCT	1400		
60	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	PCT	1900		
61	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	PCT	800		
62	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	PCT	2400		
63	PRESENTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	280		
64	PRESENTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	KG	310		
65	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	330		
66	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	330		
67	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	420		
68	QUEIJO PARMESÃO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	PCT	240		

	produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
69	QUELHO PRATO – 1ª Qualidade, fatiado, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	30		
70	QUITABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	40		
71	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	350		
72	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	350		
73	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	420		
74	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	300		
75	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	630		
76	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	350		
77	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	1600		
78	UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	350		
79	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa.	KG	350		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações contidas em cada item, devidamente acondicionados, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores, com prazo de validade conforme descrito e exido em cada item e/ou produto apto para consumo com características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) compatível com cada alimento.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para dar continuidade aos programas sociais e demais necessidades da administração pública em adquirir alimentos para as Secretarias Municipais, em seus diversos setores, com objetivo de garantir alimentação de pacientes diários na Unidade Hospitalar Terezinha Lula de Queiroz Santos, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), ações nas Unidades Básicas de Saúde, servidores públicos que executam suas atividades na prefeitura municipal e seus diversos setores. A compra de alimentos também se destina para realização de eventos promovidos pela prefeitura, reuniões entre servidores públicos no qual se estenda a um período significativo de tempo, festividades municipais, bem como promover apoio alimentar nas escolas da rede municipal de ensino, esportistas que representam o Município de Jucurutu/RN em competições fora da cidade, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no qual se necessita o fornecimento de alimentação. A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável nestes setores acima citados, no qual solicitamos urgência no andamento.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:CB32B199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 102/2023, SRP Pregão Presencial nº 009/2023, homologado em 05/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS	
CNPJ/MF Nº: 10.725.936/0001-33	TELEFONE: (84) 9612-0318
ENDEREÇO: ROD. RN 269, 25, SANTA LUZIA, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000	
E-MAIL: autoeletriacurimataui@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA GUEDES	
RG Nº: 705.036 SSP/RN	CPF/MF Nº: 336.721.724-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	MAGNUM	UND	18	499,00	8.982,00
2	PNEU 175/70 R14	FATO	UND	60	449,00	26.940,00
3	PNEU 175/70 R13	KELLY	UND	16	400,00	6.400,00
4	PNEU 195/55/16	WESTLAKE	UND	12	500,00	6.000,00
5	PNEU 165/70R13	KELLY	UND	16	400,00	6.400,00
6	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UND	36	2.700,00	97.200,00
7	PNEU 900/20	ANTEO	UND	30	2.040,00	61.200,00
8	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UND	24	139,00	3.336,00
9	PNEU 205/70 R15C 106/104	GT	UND	12	750,00	9.000,00
10	PNEU 1000 R 20	ANTEO	UND	24	3.550,00	85.200,00
11	CAMARA DE AR 1000 R 20	MAGNUM	UND	30	148,00	4.440,00
12	PNEU 1400 24 PN.14.G2/12	ROADGUIDER	UND	8	4.950,00	39.600,00
13	CAMARA DE AR 1400 24 N.14.G2/12	MAGNUM	UND	4	340,00	1.360,00
14	PNEU 12.5.80 18 DIANTEIRO	ROADGUIDER	UND	8	2.500,00	20.000,00
15	CAMARA DE AR 12.5.80 18 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	8	179,00	1.432,00
16	PNEU 19.5 L 24 TRASEIRO	ROADGUIDER	UND	8	5.499,00	43.992,00
17	CAMARA DE AR 19.5 L 24 TRASEIRO	MAGNUM	UND	8	490,00	3.920,00
18	PNEU 17.5 R 25	ROADGUIDER	UND	16	6.999,00	111.984,00
19	CAMARA DE AR 17.5 R 25	MAGNUM	UND	16	400,00	6.400,00
20	PNEU 750/16 116/114L AS22	PIRELLI	UND	36	1.120,00	40.320,00
21	CAMARA DE AR 7.50R 16	MAGNUM	UND	42	90,00	3.780,00
22	PNEU 18.4X30	ROADGUIDER	UND	6	6.190,00	37.140,00
23	CAMARA DE AR 18.4x30	MAGNUM	UND	6	449,00	2.694,00
24	PNEU 900X16	ANTEO	UND	6	1.950,00	11.700,00
25	CAMARA DE AR 900/16	MAGNUM	UND	12	135,00	1.620,00
26	PNEU 18.4X34	ROADGUIDER	UND	6	6.700,00	40.200,00
27	CAMARA DE AR 18.4X34	MAGNUM	UND	8	470,00	3.760,00
28	PNEU 14.9 X 24	ROADGUIDER	UND	6	3.600,00	21.600,00
29	CAMARA DE AR 14.9X24	MAGNUM	UND	8	240,00	1.920,00
30	PNEU 90/90 18 G.P. 452	VIPAL	UND	4	180,00	720,00
31	PNEU 275 18 G.P 65 DIANTEIRO	VIPAL	UND	4	195,00	780,00
32	PROTETOR ARO 25	ABC	UND	20	490,00	9.800,00
33	PROTETOR ARO 24	ABC	UND	20	400,00	8.000,00
34	PROTETOR ARO 20	ABC	UND	32	100,00	3.200,00
35	PROTETOR ARO 16	ABC	UND	30	90,00	2.700,00
36	PNEU 175/65/14	TORNEL	UND	32	390,00	12.480,00
37	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	ANTEO	UND	20	2.500,00	50.000,00
38	PNEU 215/75 R16 C "8 LONAS"	GT	UND	12	950,00	11.400,00
39	PNEU 215/75 R17.5	MAGNUM	UND	24	1.050,00	25.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 832.800,00	

Valor Total registrado de **R\$ 832.800,00** (Oitocentos e Trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 10.725.936/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:37BD52EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0901202307/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 24/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira – Natal/RN, CEP: 59012-010.	
E-MAIL: kleiber@eletropecasm.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA /20LITROS	DULUB	BALDES	150	209,00	31.350,00
2	FILTRO DE AR 11N6 27030	TECFIL	UND	6	109,00	654,00
3	FILTRO DE AR 11N6 27040	TECFIL	UND	6	136,00	816,00
4	FILTRO DE AR 227 7449/293 4053	TECFIL	UND	6	325,00	1.950,00
5	FILTRO DE AR 374 094 0104	TECFIL	UND	6	149,00	894,00
6	FILTRO DE AR 374 094 7204	TECFIL	UND	6	157,00	942,00
7	FILTRO DE AR 8428 6397	TECFIL	UND	6	100,00	600,00
8	FILTRO DE AR 8428 6399	TECFIL	UND	6	100,00	600,00
9	FILTRO AS 2474 DO ARLA	TECFIL	UND	6	159,00	954,00
10	FILTRO DE AR ARL 6071	TECFIL	UND	24	24,00	576,00
11	FILTRO DE AR ARL 8834	TECFIL	UND	6	11,00	66,00
12	FILTRO DE AR ARS 3003-ASR 203	TECFIL	UND	6	72,00	432,00
13	FILTRO DE AR ARS 8842	TECFIL	UND	6	73,00	438,00
14	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	UND	6	92,00	552,00
15	FILTRO DE AR ASR 807	TECFIL	UND	6	39,00	234,00
17	FILTRO DE AR CA 10 894 SY	TECFIL	UND	6	289,00	1.734,00
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	TECFIL	UND	6	12,00	72,00
19	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4150	TECFIL	UND	36	11,00	396,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 5053	TECFIL	UND	6	51,00	306,00
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	TECFIL	UND	6	15,00	90,00
22	FILTRO DE AR P616 050	TECFIL	UND	6	16,00	96,00
23	FILTRO DE AR XL 2107/XS 07	TECFIL	UND	6	128,00	768,00
24	FILTRO DE AR ARS 6223	TECFIL	UND	10	117,00	1.170,00
25	FILTRO DE AR ASR 223	TECFIL	UND	10	112,00	1.120,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11E1 70210	TECFIL	UND	6	161,00	966,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11E1 70010	TECFIL	UND	6	139,00	834,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 7003 994C1	TECFIL	UND	6	100,00	600,00

29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8434 8882	TECFIL	UND	6	94,00	564,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8441 2164	TECFIL	UND	6	176,00	1.056,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	TECFIL	UND	6	200,14	1.200,84
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF 5212	TECFIL	UND	6	233,50	1.401,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1070	TECFIL	UND	6	239,00	1.434,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	TECFIL	UND	36	35,00	1.260,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	TECFIL	UND	12	35,00	420,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155	TECFIL	UND	16	10,00	160,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	TECFIL	UND	16	22,00	352,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	TECFIL	UND	6	33,00	198,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	TECFIL	UND	6	56,00	336,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 878	TECFIL	UND	6	276,00	1.656,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PV 1059X	TECFIL	UND	6	119,00	714,00
42	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 11E1 70140	TECFIL	UND	6	159,00	954,00
43	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 8422 8488	TECFIL	UND	6	205,40	1.232,40
44	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FOBR 112	TECFIL	UND	6	119,00	714,00
45	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR LF 16015	TECFIL	UND	6	239,00	1.434,00
46	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PEL 108	TECFIL	UND	6	18,00	108,00
47	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PEL 2003	TECFIL	UND	6	10,00	60,00
48	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 352	TECFIL	UND	6	105,30	631,80
49	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 55	TECFIL	UND	12	28,20	338,40
50	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 560	TECFIL	UND	30	18,00	540,00
51	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 836	TECFIL	UND	6	38,00	228,00
52	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 962	TECFIL	UND	6	28,00	168,00
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5105501-7160	TECFIL	UND	6	216,00	1.296,00
54	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX 35163	TECFIL	UND	24	39,50	948,00
55	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP 809	TECFIL	UND	6	27,00	162,00
56	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO (ÔNIBUS MB/OF1519)	TECFIL	UND	6	399,00	2.394,00
57	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	TECFIL	UND	6	399,00	2.394,00
58	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO AL0012	TECFIL	UND	6	157,90	947,40
59	FILTRO DO SISTEMA DO FREIO K018014	TECFIL	UND	6	186,60	1.119,60
60	FILTRO HIDRÁULICO 3771 122 M92	TECFIL	UND	10	259,00	2.590,00
61	FILTRO HIDRÁULICO 380 0305 M91	TECFIL	UND	10	62,00	620,00
63	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012	TECFIL	UND	6	149,00	894,00
64	FILTRO HIDRÁULICO PSH 307	TECFIL	UND	6	79,00	474,00
65	FILTRO HIDRÁULICO ZF 0501 323154	TECFIL	UND	6	100,00	600,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE 7W 2326	TECFIL	UND	6	69,00	414,00
67	FILTRO PSH 367	TECFIL	UND	10	204,00	2.040,00
68	FILTRO PSL 619	TECFIL	UND	6	18,00	108,00
70	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 960/1	TECFIL	UND	6	136,46	818,76
71	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11LF 20920	TECFIL	UND	6	49,00	294,00
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1	TECFIL	UND	6	126,86	761,16
73	FILTRO PSL 900	TECFIL	UND	10	22,00	220,00
74	FILTRO 3742144C91 (CAMINHÃO PIPA DURASTAR 4400)	TECFIL	UND	6	208,00	1.248,00
75	FILTRO 5008 415 (CAMINHÃO PIPA DURASTAR 4400)	TECFIL	UND	6	499,00	2.994,00
77	ÓLEO DE MOTOR 15W40	DULUB	LITROS	1500	19,00	28.500,00
78	ÓLEO DE MOTOR 15W40 FLEX	DULUB	LITROS	392	19,00	7.448,00
79	ÓLEO DE FREIO DOT 4	DULUB	LITROS	20	20,00	400,00
80	ÓLEO DE FREIO 10W	DULUB	LITROS	15	39,25	588,75
81	ÓLEO HIDRÁULICO 68	DULUB	LITROS	200	19,00	3.800,00
83	ÓLEO THF 11	DULUB	LITROS	10	24,00	240,00
85	REFIL FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014	TECFIL	UND	12	74,00	888,00
86	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR W1.160	TECFIL	UND	12	129,00	1.548,00
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 10002/1X	TECFIL	UND	12	196,00	2.352,00
89	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	UND	12	74,00	888,00
90	FILTRO DE AR ASR 839	TECFIL	UND	12	70,00	840,00
91	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	TECFIL	UND	6	14,00	84,00
92	FILTRO DO MOTOR ARL 4161	TECFIL	UND	6	53,00	318,00
93	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 56	TECFIL	UND	6	12,00	72,00
94	FILTRO DE CABINE GI 04/07	TECFIL	UND	6	30,76	184,56
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 137.858,67

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:540C8669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0112202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 15/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 13.313.081/0001-21	TELEFONE: (84) 99945-1718
ENDEREÇO: Av. Drª Átila Paiva, nº 100, SL, nº 13, Vale do Sol – Parnamirim/RN.	
E-MAIL: agilelocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR	
RG Nº: 003.325.486 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 010.457.914-58

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Lagoa de Velhos/Nísia Floresta/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	40	120,00	4.800,00
9	Lagoa de Velhos/Macaíba/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	60	124,00	7.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 12.240,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

5.2. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.313.081/0001-21, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:68D28A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0112202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 15/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI					
CNPJ/MF Nº: 39.892.378/0001-82			TELEFONE: (84) 98705-6226 / 98116-6226		
ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000.					
E-MAIL: kjrempreendimentos@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR					
RG Nº: 1.729.200 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 043.859.224-70		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lagoa de Velhos/Natal/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	350	197,00	68.950,00
2	Lagoa de Velhos/Parnamirim/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar- condicionado.	VIAGENS	130	156,00	20.280,00
3	Lagoa de Velhos/São José de Mipibu/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar- condicionado.	VIAGENS	20	209,00	4.180,00
4	Lagoa de Velhos/São Paulo do Potengi/Lagoa de	VIAGENS	200	63,00	12.600,00
	Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar- condicionado.				

6	Lagoa de Velhos/São Tomé/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	100	66,00	6.600,00
10	Lagoa de Velhos/São Gonçalo do Amarante/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	40	202,00	8.080,00
12	Lagoa de Velhos/São Pedro/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	20	62,00	1.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 121.930,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

5.2. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 PMLV/RN e seus

anexos, bem como a proposta da empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2961F7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0112202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 15/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 06.089.757/0001-80	TELEFONE: (84) 3302-3091 / 98859-6629
ENDEREÇO: Av. Antônio Anselmo, nº 711, centro – Lagoa de Velhos/RN.	
E-MAIL: pelicano.construcoes@hotmail.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA	
RG Nº: 827.747 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 500.569.484-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Lagoa de Velhos/Bom Jesus/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04	VIAGENS	20	102,00	2.040,00

	passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.				
8	Lagoa de Velhos/Sítio Novo/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	25	76,00	1.900,00
11	Lagoa de Velhos/Santa Cruz/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	200	150,00	30.000,00
13	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Pedro/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	500	50,00	25.000,00
14	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Paulo/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	250	79,00	19.750,00
15	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Tomé/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	250	80,00	20.000,00
16	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Bom Descanso/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	70	63,00	4.410,00
17	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arapuá/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	70	59,00	4.130,00
18	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Jucurí/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	50	49,00	2.450,00
19	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Malhada Redonda/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	30	49,00	1.470,00
20	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Bom Destino/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	30	49,00	1.470,00
21	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Umarí/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VIAGENS	30	50,00	1.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 114.120,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

5.2. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: FBF8000E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0103202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologado em 31/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J M F SERVICOS EIRELI					
CNPJ/MF Nº: 22.120.334/0001-31			TELEFONE: (84) 2136-4849 / 98865-4815		
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 571, sala 702, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59141-090.					
E-MAIL: jmfterceirizacao@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: IZABELLE MÁRCIA DA COSTA OLIVEIRA					
RG Nº: 4.111.958 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 090.492.734-24		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	PEDREIRO	HORA	4200	15,97	67.074,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

5.2. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J M F SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.120.334/0001-31, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

IZABELLE MÁRCIA DA COSTA OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F647AED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0103202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologado em 31/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 41.964.044/0001-19	TELEFONE: (84) 99926-4991
ENDEREÇO: Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.	
E-MAIL: pedrabrutaengenharia@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO PESSOA MORENO	
RG Nº: 1.648.014 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 026.590.404-86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVENTE	HORA	4200	11,70	49.140,00
3	GARI DE VARRIÇÃO	HORA	24000	13,40	321.600,00
4	OPERADOR DE MAQUINA	HORA	3600	19,05	68.580,00
5	TRATORISTA	HORA	8400	16,55	139.020,00
6	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	HORA	2040	14,43	29.437,20
7	MOTORISTA DE CAMINHÃO	HORA	2040	17,85	36.414,00
8	MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA	HORA	2400	17,23	41.352,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 685.543,20	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

5.2. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.964.044/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO PAULO PESSOA MORENO
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1972A236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.383/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.383/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:9782A19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023**

**Processo administrativo nº 1199/2022
Licitação nº 075/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43**, estabelecida a Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, sendo representada pelo Sr. CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, inscrito no CPF nº 022.592.184-74 e RG nº 003.449.675 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADESIVO PRIME E BOND. 4ML PARA ESMALTE E DENT.	BIODINAMICA	100	UN	R\$ 33,00
2	ANESTÉSICO ODONT. NOVOCOL 2% COM VASOCONSTRICTOR. Caixa com 50 unid.	SS WHITE	480	CX	R\$ 89,00
3	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E E-SPEED FILM. KODAK .	KULZER	144	CX	R\$ 228,00
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR .	IODONTOSUL	60	UN	R\$ 8,80
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL .	RIOQUIMICA	120	UN	R\$ 15,80
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100UND .	PROCARE	120	UN	R\$ 48,00
8	ANESTÉSICO MERVAC, 3% S/VASO 50 X 1,8ML .	DLA	240	UN	R\$ 153,00
9	BROCA SHOFU CHAMA REF. 4702.	AMERICA	120	UN	R\$ 14,98
10	CIMENTO RESTAURADOR INTEREM. PÓ 38G + LIQ. 15ML .	BIODINAMICA	60	KIT	R\$ 42,00
11	ESCOVA DE ROBSON CA. BRANCA RETA TIPO PINCEL .	AF DO BRASIL	240	UN	R\$ 2,30
12	FIO DENTAL C/100 M (+50M GRÁTIS).	ALG	150	UN	R\$ 7,50
13	FLUOR GEL TÓPICO MENTA 200ML .	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 7,90
14	IONOMERO DE VIDRO VIDRION LIQ. 8ML .	FGM	60	UN	R\$ 25,90
15	IONOMERO DE VIDRO VIDRION PÓ 10G .	FGM	60	UN	R\$ 25,90
16	MATRIZ DE AÇO 5MM.	IMPERIO	100	UN	R\$ 2,50
17	MATRIZ DE AÇO 7MM .	IMPERIO	100	UN	R\$ 2,50
18	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	96	UN	R\$ 3,00
19	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	500	UN	R\$ 11,90
20	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA .	MICRODONT	240	UN	R\$ 2,30
21	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND.	IMPERIO	120	UN	R\$ 10,50
22	SERINGA CARPULE C/REFLUXO.	BRASVAL	100	UN	R\$ 41,00
24	COLHER DE DENTINA Nº0.	GOLGRAN	300	UN	R\$ 14,40
26	HOMOSTOP, RETRATOR GENGIVAL E HEMOSTÁTICO. SOLUÇÃO UNIDADE HEMOSTÁTICA TÓPICA.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 27,30
27	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%).	MAQUIRA	50	UN	R\$ 9,80
28	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA. KODAK.	KULZER	100	UN	R\$ 14,15
29	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA. KODAK.	KULZER	100	UN	R\$ 14,15
30	TIRAS DE POLISTER TRANSPARENTE.	IMPERIO	120	UN	R\$ 3,00
31	BROCAS CIRÚRGICAS, HASTE LONGA.	MICRODONT	120	UN	R\$ 16,55
32	PONTOS DE GUTAPERCHA, DENTSPLY.	DENTSPLY	60	UN	R\$ 38,00
33	BROCA DIAMANTADA 1º SÉRIE NÚMEROS DIVERSOS.	FAVA	500	UN	R\$ 3,40
34	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12G.	DFL	60	UN	R\$ 12,00
35	APLICADOR KG BRUSH C/100 UND.	FGM	120	UN	R\$ 10,00
36	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% 3,0ML.	AF DO BRASIL	60	UN	R\$ 4,50
37	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA COM 100.	AF DO BRASIL	60	UN	R\$ 8,28
38	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 100M.	MAQUIRA	40	UN	R\$ 33,45
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4G.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 11,98
40	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL).	MAQUIRA	100	CX	R\$ 32,05
41	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA.	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 12,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR HERJOS, TUTTI-FRUTTI.	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 5,00
43	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, MI CRODONT.	IMPERIO	120	UN	R\$ 9,00
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	BIODINAMICA	60	UN	R\$ 7,55
45	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, SS PLUS CONTÉM 100UND.	IMPERIO	2.000	PC	R\$ 3,00
46	PINÇA.	GOLGRAN	50	UN	R\$ 16,99
47	ESPÁTULA SUPRAFIL.	GOLGRAN	50	UN	R\$ 77,75
48	RESINA COMPOSTA A1.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 14,90
49	RESINA COMPOSTA A2.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 14,90
50	RESINA COMPOSTA A3.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 14,90
51	RESINA COMPOSTA A3.5.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 12,00
52	RESINA COMPOSTA A4.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 12,00
53	SELANTE DENTÁRIO.	BIODINAMICA	10	FR	R\$ 32,80
54	FIO RETRATOR GENGIVAL 00.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 22,00
55	FIO RETRATOR GENGIVAL 0.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 27,99
56	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº1.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 27,99
57	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/EPI 1.100.000.	DLA	24	CX	R\$ 120,00
58	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPI 1.100.000.	DFL	50	CX	R\$ 199,90
59	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%.	FGM	25	UN	R\$ 26,00
60	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 18,00
61	BROCA ESFÉRICA Nº 1012.	FAVA	100	UN	R\$ 3,30
62	BROCA ESFÉRICA Nº 1013.	FAVA	100	UN	R\$ 3,30
63	BROCA 3118F.	FAVA	50	UN	R\$ 3,30

64	DESCOLADOR DE MOLT.	GOLGRAN	20	UN	RS 49,75
65	PELICULA RADIOGRÁFICA.	KULZER	20	PC	RS 214,20
66	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO.	MAQUIRA	6	CX	RS 64,80
67	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR.	MAQUIRA	50	POTE	RS 13,00
70	AFASTADOR MINESSOTA.	GOLGRAN	10	UN	RS 13,00
71	ÁCIDO FÓSFORICO 37% - 3 UNIDADES.	AF DO BRASIL	50	PC	RS 6,90
72	ADESIVO AMBAR FGM.	FGM	100	FR	RS 48,00
73	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP.	DFL	25	POTE	RS 13,77
74	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	TOPMED	10	CX	RS 46,00
75	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	TOPMED	4	CX	RS 31,00
76	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100 UNIDADES.	SSPLUS	320	PC	RS 3,00
77	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE.	BIODINAMICA	10	FR	RS 27,00
78	LUVA CIRÚRGICA 7,5.	MEDIX	250	PAR	RS 2,85
79	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90 GRAMAS.	IODONTOSUL	20	TUB	RS 5,40
80	LUVA CIRÚRGICA 6,5.	MEDIX	250	PAR	RS 2,40
81	LUVA CIRÚRGICA 7,0.	MEDIX	250	PAR	RS 3,00
82	LUVA CIRÚRGICA 8,0.	MEDIX	250	PAR	RS 2,20
83	IONÓMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	10	UN	RS 98,00
84	ALAVANCA RETA.	GOLGRAN	60	UN	RS 31,00
85	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	AF DO BRASIL	500	UN	RS 0,80
86	AMÁLGAMA EM CÁPSULA.	SDI	6	PC	RS 179,80
87	BABADOR IMPERMEÁVEL.	SS PLUS	100	PC	RS 15,90
88	BROCA SHOFU REDONDA.	AMERICAN	100	UN	RS 20,00
89	CIMENTO CIRÚRGICO.	IODONTOSUL	6	UN	RS 114,90
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO.	CICLOFARMA	50	L	RS 35,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP,P, M, E G.	MEDIX	100	CX	RS 16,00
92	LUVA NITRILICA P (SEM PÓ).	MEDIX	50	CX	RS 16,00
94	POTE DAPPEN.	IODONTOSUL	30	UN	RS 4,50
95	SELANTE.	BIODINAMICA	20	UN	RS 24,00
96	SUGADOR CIRÚRGICO.	MAQUIRA	100	CX	RS 36,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM.	ESTERILCARE	10	RL	RS 38,90
98	FÓRCEPS 01.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
99	FÓRCEPS 65.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
100	FÓRCEPS 69.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
101	FÓRCEPS 150.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
102	FÓRCEPS 151.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
103	FÓRCEPS 18L.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
104	FÓRCEPS 18R.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
106	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	DENTEMED	12	KIT	RS 1.650,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AFA92B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1140/2022

LICITAÇÃO: 072/2023

Ao **décimo** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	BOMBONA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200(DUZENTOS) LITROS, NA COR AZUL, COM TAMPA ROSCÁVEL ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, COM PRESCRIÇÕES RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. O MATERIAL ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO E ORIGINAL, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE ALTERNATIVO, RECONDICIONADO OU RECUPERADO, ESTANDO ADEQUADAMENTE EMBALADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM AVARIAS, DEVENDO SER IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES PRECISAS, CORRETAS, CLARAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS, QUAIS SEJAM: QUALIDADE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM;	200L/RIBER TAMBORES	300	UN	R\$ 399,00
VALOR TOTAL:			R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta reais)		

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual..

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

MGH Comercio E Serviços LTDA
 CNPJ/MF: 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
 CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CE10117B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 198/2023
 Licitação nº 93/2022
 CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor **HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 106.624,00 (cento e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**. Conforme preços constantes na dispensa acima indicada e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA: PODENDO SER SOLICITADO OS SEGUINTE TIPOS: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PELVICA (GINECOLOGISTA), TRANSVAGINAL, ABDOME TOTAL, BILATERAL, OBSTETRICA, PROSTATA, ARTICULAÇÕES E TÓRAX.	SERV.	896	R\$ 119,00	R\$ 106.624,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 10 de maio de 2023 até 09 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

MC Soluções EIRELI
 CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES
 RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A37284BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Processo administrativo nº 1199/2022
 Licitação nº 075/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43**, estabelecida a Rua

Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, sendo representada pelo Sr. CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, inscrito no CPF nº 022.592.184-74 e RG nº 003.449.675 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADESIVO PRIME E BOND. 4ML PARA ESMALTE E DENT.	BIODINAMICA	100	UN	R\$ 33,00
2	ANESTÉSICO ODONT. NOVOCOL 2% COM VASOCONSTRICTOR. Caixa com 50 unid.	SS WHITE	480	CX	R\$ 89,00
3	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E E-SPEED FILM, KODAK .	KULZER	144	CX	R\$ 228,00
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR .	IODONTOSUL	60	UN	R\$ 8,80
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL .	RIOQUIMICA	120	UN	R\$ 15,80
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100UND .	PROCARE	120	UN	R\$ 48,00
8	ANESTÉSICO MERVAC, 3% S/VASO 50 X 1,8ML .	DLA	240	UN	R\$ 153,00
9	BROCA SHOFU CHAMA REF. 4702.	AMERICA	120	UN	R\$ 14,98
10	CIMENTO RESTAURADOR INTEREM. PÓ 38G + LIQ. 15ML..	BIODINAMICA	60	KIT	R\$ 42,00
11	ESCOVA DE ROBSON CA. BRANCA RETA TIPO PINCEL .	AF DO BRASIL	240	UN	R\$ 2,30
12	FIO DENTAL C/100 M (+50M GRÁTIS).	ALG	150	UN	R\$ 7,50
13	FLUOR GEL TÓPICO MENTA 200ML .	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 7,90
14	IONOMERO DE VIDRO VIDRION LIQ. 8ML .	FGM	60	UN	R\$ 25,90
15	IONOMERO DE VIDRO VIDRION PÓ 10G .	FGM	60	UN	R\$ 25,90
16	MATRIZ DE AÇO 5MM.	IMPERIO	100	UN	R\$ 2,50
17	MATRIZ DE AÇO 7MM .	IMPERIO	100	UN	R\$ 2,50
18	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	96	UN	R\$ 3,00
19	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	500	UN	R\$ 11,90
20	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA .	MICRODONT	240	UN	R\$ 2,30
21	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND.	IMPERIO	120	UN	R\$ 10,50
22	SERINGA CARPULE C/REFLUXO.	BRASVAL	100	UN	R\$ 41,00
24	COLHER DE DENTINA Nº0.	GOLGRAN	300	UN	R\$ 14,40
26	HOMOSTOP, RETRATOR GENGIVAL E HEMOSTÁTICO. SOLUÇÃO UNIDADE HEMOSTÁTICA TÓPICA.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 27,30
27	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%).	MAQUIRA	50	UN	R\$ 9,80
28	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA, KODAK.	KULZER	100	UN	R\$ 14,15
29	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA, KODAK.	KULZER	100	UN	R\$ 14,15
30	TIRAS DE POLÍSTER TRANSPARENTE.	IMPERIO	120	UN	R\$ 3,00
31	BROCAS CIRÚRGICAS, HASTE LONGA.	MICRODONT	120	UN	R\$ 16,55
32	PONTOS DE GUTAPERCHA, DENTSPLY.	DENTSPLY	60	UN	R\$ 38,00
33	BROCA DIAMANTADA 1º SÉRIE NÚMEROS DIVERSOS.	FAVA	500	UN	R\$ 3,40
34	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12G.	DFL	60	UN	R\$ 12,00
35	APLICADOR KG BRUSH C/100 UND.	FGM	120	UN	R\$ 10,00
36	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% 3,0ML.	AF DO BRASIL	60	UN	R\$ 4,50
37	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA COM 100.	AF DO BRASIL	60	UN	R\$ 8,28
38	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 100M.	MAQUIRA	40	UN	R\$ 33,45
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4G.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 11,98
40	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL).	MAQUIRA	100	CX	R\$ 32,05
41	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA.	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 12,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR HERJOS, TUTTI-FRUTTI.	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 5,00
43	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, MI CRODONT.	IMPERIO	120	UN	R\$ 9,00
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	BIODINAMICA	60	UN	R\$ 7,55
45	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, SS PLUS CONTEM 100UND.	IMPERIO	2.000	PC	R\$ 3,00
46	PINÇA.	GOLGRAN	50	UN	R\$ 16,99
47	ESPÁTULA SUPRAFIL.	GOLGRAN	50	UN	R\$ 77,75
48	RESINA COMPOSTA A1.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 14,90
49	RESINA COMPOSTA A2.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 14,90
50	RESINA COMPOSTA A3.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 14,90
51	RESINA COMPOSTA A3.5.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 12,00
52	RESINA COMPOSTA A4.	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 12,00
53	SELANTE DENTÁRIO.	BIODINAMICA	10	FR	R\$ 32,80
54	FIO RETRATOR GENGIVAL 00.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 22,00
55	FIO RETRATOR GENGIVAL 0.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 27,99
56	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº1.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 27,99
57	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/EPI 1:100.000.	DLA	24	CX	R\$ 120,00
58	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPI 1.100.000.	DFL	50	CX	R\$ 199,90
59	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%.	FGM	25	UN	R\$ 26,00
60	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 18,00
61	BROCA ESFÉRICA Nº 1012.	FAVA	100	UN	R\$ 3,30
62	BROCA ESFÉRICA Nº 1013.	FAVA	100	UN	R\$ 3,30
63	BROCA 3118F.	FAVA	50	UN	R\$ 3,30
64	DESCOLADOR DE MOLT.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 49,75
65	PELICULA RADIOGRÁFICA.	KULZER	20	PC	R\$ 214,20
66	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO.	MAQUIRA	6	CX	R\$ 64,80
67	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR.	MAQUIRA	50	POTE	R\$ 13,00
70	AFASTADOR MINNESSOTA.	GOLGRAN	10	UN	R\$ 13,00
71	ÁCIDO FÓSFORICO 37% - 3 UNIDADES.	AF DO BRASIL	50	PC	R\$ 6,90
72	ADESIVO AMBAR FGM.	FGM	100	FR	R\$ 48,00
73	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP.	DFL	25	POTE	R\$ 13,77
74	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	TOPMED	10	CX	R\$ 46,00
75	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	TOPMED	4	CX	R\$ 31,00
76	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100 UNIDADES.	SSPLUS	320	PC	R\$ 3,00
77	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE.	BIODINAMICA	10	FR	R\$ 27,00
78	LUVA CIRÚRGICA 7,5.	MEDIX	250	PAR	R\$ 2,85
79	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90 GRAMAS.	IODONTOSUL	20	TUB	R\$ 5,40
80	LUVA CIRÚRGICA 6,5.	MEDIX	250	PAR	R\$ 2,40
81	LUVA CIRÚRGICA 7,0.	MEDIX	250	PAR	R\$ 3,00
82	LUVA CIRÚRGICA 8,0.	MEDIX	250	PAR	R\$ 2,20
83	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	10	UN	R\$ 98,00
84	ALAVANCA RETA.	GOLGRAN	60	UN	R\$ 31,00
85	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	AF DO BRASIL	500	UN	R\$ 0,80
86	AMÁLGAMA EM CÁPSULA.	SDI	6	PC	R\$ 179,80
87	BABADOR IMPERMEÁVEL.	SS PLUS	100	PC	R\$ 15,90

88	BROCA SHOFU REDONDA.	AMERICAN	100	UN	R\$ 20,00
89	CIMENTO CIRÚRGICO.	IODONTOSUL	6	UN	R\$ 114,90
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO.	CICLOFARMA	50	L	R\$ 35,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP.P, M, E G.	MEDIX	100	CX	R\$ 16,00
92	LUVA NITRILICA P (SEM PÓ).	MEDIX	50	CX	R\$ 16,00
94	POTE DAPPEN.	IODONTOSUL	30	UN	R\$ 4,50
95	SELANTE.	BIODINAMICA	20	UN	R\$ 24,00
96	SUGADOR CIRÚRGICO.	MAQUIRA	100	CX	R\$ 36,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM.	ESTERILCARE	10	RL	R\$ 38,90
98	FÓRCEPS 01.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 83,00
99	FÓRCEPS 65.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 83,00
100	FÓRCEPS 69.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 83,00
101	FÓRCEPS 150.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 94,00
102	FÓRCEPS 151.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 94,00
103	FÓRCEPS 18L.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 94,00
104	FÓRCEPS 18R.	GOLGRAN	20	UN	R\$ 94,00
106	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	DENTEMED	12	KIT	R\$ 1.650,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1581CF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 251/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 953.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					953.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					953.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				298.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	298.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				655.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	655.000,00

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0C672A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 28914-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM NATAL-RN.			
PERÍODO: 05/05/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	
Total			125,00

Parelhas/RN, 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B93E95A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO Nº 66/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/07/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: SUPREMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

CNPJ: 23.159.220/0001-68

Representante: Moises de Brito Sousa

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0008541 - Fórmula infantil de partida ou seguimento em pó para nutrição oral ou enteral. Sem lactose, 100% aminoácidos livres, livre de proteínas, com DHA, ARA, TCM, com β-palmitatos. Formulado para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição à lactose e base de aminoácidos. Indicado para crianças com alergias a múltiplos alimentos ou a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400g. Similar ao Alfamino ou Neocate (COTA25)	LATA	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
0040	0007714 - Fórmula infantil de partida ou seguimento em pó para nutrição oral ou enteral. Sem lactose, 100% aminoácidos livres, livre de proteínas, com DHA, ARA, TCM, com β-palmitatos. Formulado para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição à lactose e base de aminoácidos. Indicado para crianças com alergias a múltiplos alimentos ou a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400g. Similar ao Alfamino ou Neocate	LATA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:D262AD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO Nº 67/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/07/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**CNPJ: 05.818.747/0001-75****Representante: Luana Batista de Macedo Lacet**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0007718 - Alimento com proteína isolada de soja, em pó, contendo óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Indicada para dietas com restrição a lactose. Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1(um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. Lata com 300g. Similar Suprasoy.	LATA	150	R\$ 30,80	R\$ 4.620,00
0013	0007723 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO contém GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 400g. Similar Nan soy.	LATA	100	R\$ 108,25	R\$ 10.825,00
0014	0007724 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCpufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g. Similar Pré-Nan.	LATA	100	R\$ 136,48	R\$ 13.648,00
0017	0007731 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya fiber	TRETAPAK	280	R\$ 21,79	R\$ 6.101,20
0018	0007733 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis, fibra 100% goma guar parcialmente hidrolizada. Usado na prevenção e tratamento de diarreia aguda ou crônica em pacientes com alimentação oral ou enteral que precisa de maior aporte calórico. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nova source GI control	TRETAPAK	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
0020	0007735 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica de 2,0kcal/ml. Fonte protéica a partir de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e l-arginina. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Tetra Pack de 200ml. Similar Nova source ren	TRETAPAK	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
0022	0007765 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras, de baixa osmolaridade. Com adequado teor protéico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolizada. E indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Similar Isosource mix	TETRAPAK	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
0025	0008544 - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3. Normocalórico e hiperprotéico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 200ml. similar Impact (COTA25)	TRETAPAK	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 77.042,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D368BCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO Nº 68/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/07/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 02.800.122/0001-98****Representante: José Bezerra de Araujo**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0005573 - Dieta especializada polimérica, em pó, nutricionalmente completa s/ fibras. Hipercalórica, hiperprotéica, normolipídica, c/ aminoácidos aromáticos e 100% de maltodextrina, isosmolar. Indicada p/ pacientes c/ insuficiência renal não dialisado. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Sachês com 90g. Similar ao Nutrison advanced nefro.	Sachê	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
0009	0007719 - Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade; acrescida de Prebióticos. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata com 400g. Similar Aptamil 1.	LATA	100	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
0010	0007720 - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g. Similar Aptamil 1 soja.	LATA	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
0011	0007721 - Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6	LATA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

	meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 400g. Similar Aptamil 2 soja				
0015	0007725 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 1	LATA	100	RS 43,40	RS 4.340,00
0016	0007726 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 2	LATA	52	RS 43,40	RS 2.256,80
0019	0007734 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor protéico. Contém mistura protéica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison energy multi fiber 1.5	TETRAPAK	29	RS 35,00	RS 1.015,00
VALOR TOTAL: RS 18.721,80					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3E27EB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
CONTRATO Nº 69/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/07/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME

CNPJ: 26.877.924/0001.64

Representante: Fátima Rosário de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0021	0007739 - Módulo de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia média. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Não contém GLÚTEM. Frasco com 250ml. Similar TCM ou Colagen	FRASCO	20	RS 46,00	RS 920,00
0026	0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Nutren Active.	LATA	234	RS 43,95	RS 10.284,30
0028	0007742 - Fibra alimentar com probióticos. Cepas dos probióticos: Lactobacillus, Casei, Lactobacillus Rhamnosus, Lactobacillus Acidophilus, Bifidobacterium bifidum; combinados com FOS (frutoligosacarídeos). Não contém GLÚTEM. Display com 15 sachês de 6G. Similar Simbioflora	CAIXA	140	RS 100,50	RS 14.070,00
0029	0007745 - Suplemento alimentar, em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Referência: albumina ou similar. Pacote com 500g. Similar Albumax	PACOTE	100	RS 54,00	RS 5.400,00
0031	0007747 - Produto a base de óleo de peixe extraído de águas frias e profundas, das regiões polares, sendo rico em ácidos graxos de cadeia longa, da série ômega 3. Seus constituintes são: ácido eicosapentaenoico (EPA) e ácido docosaenoico (DHA), sendo considerados ácidos graxos essenciais. Também possui vitamina E na sua composição. Matéria prima livre de metais pesados. Mínimo de 500mg de EPA e 400mg de DHA. Embalagem não poderá ser transparente e deverá apresentar filme protetor. Frasco com 31 Cápsulas. similar ômega 3	FRASCO	280	RS 35,00	RS 9.800,00
0032	0007751 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% hidrolisado de soro de leite). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 850 a 1200g	LATA	200	RS 103,50	RS 20.700,00
0034	0007756 - Colecalciferol (d3) 10.000 ui. Forma farmacêutica: comprimidos revestidos. Caixa com 10 comprimidos revestidos Suplemento isolado de vitamina D	COMPRIM	720	RS 2,85	RS 2.052,00
0035	0007757 - Cálcio citrato malato + colecalciferol (d3) + magnésio. Forma farmacêutica: comprimidos. Caixa com 60 comprimidos revestidos. Similar Polimineralínico	CÁPSULA	120	RS 1,95	RS 234,00
0036	0007759 - Ferro quelado glicinato 500mg (100 mg de ferro elementar/com). Forma farmacêutica: comprimido mastigável, 30 comprimidos. Suplemento isolado de ferro	COMPRIM	240	RS 2,95	RS 708,00
0037	0007760 - Composição mínima: retinol palmitato (vitamina a), tiamina, riboflavina, pantotenato de cálcio (vitamina B5), piridoxina (vitamina B6), biotina, ácido fólico (vitamina B9), cianocobalamina (vitamina B12), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D3), tocoferol, acetato (vitamina E), cromo, cobre, ferro, magnésio, manganês, molibidênio, zinco, selênio. Forma farmacêutica: caixa com 30 cápsulas ou comprimidos ou comprimidos revestidos. Polivitamínico + sais mineirais	COMPRIM	240	RS 0,85	RS 204,00
0038	0007763 - Vitamina B1 (tiamina) 100mg . Vitamina B6 (piridoxina) 100mg, Vitamina B12 (cobalamina) 5000mcg. Forma farmacêutica: drágeas. Caixa com 20 drágeas. Similar Complexo B	DRAG	380	RS 3,95	RS 1.501,00
VALOR TOTAL: RS 65.873,30					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0129AA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
 CONTRATO Nº 70/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

Data: 04/05/2023
 Vigência: 04/05/2023 até 31/07/2023;
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**CNPJ: 05.377.891/0001-13****Representante: Gutemberg Nicolau de Melo**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0027	0005570 - Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, constituído por mix de 6 fibras alimentares (polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Indicado para contribuir com a regularização do trânsito intestinal, minimizando os casos de diarreia e constipação. Auxilia também no controle de doenças como diabetes, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Não contém GLÚTEM. Lata com 225g.	LATA	150	R\$ 110,27	R\$ 16.540,50
0030	0007746 - Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese proteica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10g. Similar Nutri glutamine ou Glutamax.	SACHÊ	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.487,50					

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: B4E66917

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

DECRETO Nº 035, DE 1º de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.361,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 1º de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					286.361,50
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.284,00
	1155 Aquisição de Equipamentos				3.284,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.284,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					27.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					15.643,22
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				15.643,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.643,22

05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					20.865,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				20.865,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.865,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					97.632,18
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				11.047,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.047,52
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				38.043,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.193,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.850,12
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.063,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.063,80
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				31.795,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.795,20
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				3.682,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.682,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					97.807,09
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				97.807,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.550,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.256,17
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					24.130,01
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				12.090,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.090,01
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				12.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.040,00
Anexo II (Redução)					286.361,50
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					17.180,00
	1155 Aquisição de Equipamentos				1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				11.685,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.160,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				270,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	270,00
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral				1.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	275,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas				1.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	315,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	300,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					10.210,92
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				10.210,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.210,92
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					13.825,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				2.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME				100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	100,00

		PESSOAS FÍSICAS			
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS				1.045,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE				520,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					202.387,96
	1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria				350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				2.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.466,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.414,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe)				198.907,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	198.907,96
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					38.757,62
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				98,16
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12,66
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				1.018,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.018,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				405,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	405,00
	1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				3.682,72
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.582,72
	1054 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				525,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	525,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				6.122,60
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	747,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				3.553,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.503,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				11.165,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.090,92
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				2.501,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	401,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				2.100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				587,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	587,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				1.747,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	697,70
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					4.000,00
	1023 Construção do Complexo Turístico do Boqueirão				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: E994E625

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 035-A/2023

DECRETO Nº 035-A, DE 1º de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO

a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor R\$ 4.415.188,90 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 1º de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.415.188,90
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					43.440,27
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				43.440,27
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.680,06
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.760,21
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte					3.280.187,16
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				1.084,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.084,50
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				996.458,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.397,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	712.670,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	156.391,50
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				50.258,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.925,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	43.333,30
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				143.485,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	109.186,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.599,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.700,00
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	175.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.661.857,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.661.857,46
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				3.785,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.785,60
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				248.256,56

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	54.872,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	191.783,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.601,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					805.181,63
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica				2.530,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.530,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				284.143,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.323,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	198.819,50
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				26.520,68
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	26.520,68
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				8.390,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.371,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.018,62
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				195.020,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	97.200,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.669,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.150,38
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				75.877,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	75.877,30
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.549,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.549,73
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				4.302,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.683,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.619,59
	2019 Manutenção do CAPS				27.267,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.567,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				125.214,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.929,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	10,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.274,90
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				42.802,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.908,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	894,70
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				8.562,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.562,40
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					286.379,84
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				20.542,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.792,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				22,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,28
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				2.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.150,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				63.289,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.839,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.950,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				12.376,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.376,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)				161.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	161.000,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº240890420210002) R\$300.000,00				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					4.415.188,90
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					197.329,85
	1028 Aquisição de Veículo				19.135,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.135,10
	1155 Aquisição de Equipamentos				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				148.768,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.251,93
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.701,02
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.755,80
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.010,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				8.276,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	2.203,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.177,86
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	394,70
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					270.932,27
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
	1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				248.353,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	885,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.647,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.470,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	633,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	211.937,81
	2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				4.879,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	812,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.467,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					8.060,42
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal				2.625,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.625,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				5.435,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	435,42

05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					2.073.137,70
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				42.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	37.825,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	315,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	210,00
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.725,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1016 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				305.417,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	417,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				5.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				3.715,20
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40,20
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.625,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.050,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				8.804,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	945,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	669,60
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	834,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				773.059,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	307.769,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	210.289,90
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				2.436,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	911,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	525,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				4.638,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.938,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				207.884,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.150,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	525,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.840,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.806,91
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.866,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.635,86
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.090,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				60.699,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	43.333,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.625,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.434,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54,87
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	4.094,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	957,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.625,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				366.975,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.952,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.083,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.170,48
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	149.074,06
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	77.510,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.685,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				71.032,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.134,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.298,56
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.250,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				2.575,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.575,00
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				2.575,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.575,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				117.643,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	113.857,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.785,60
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				14.474,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.625,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,38
	2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes				5.092,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.092,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				72.765,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.594,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	118,70
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.272,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.780,00

06.001 Fundo Municipal de Saúde					129.097,57
	1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde				716,67
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	341,67
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	75,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				75,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	75,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				372,51
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	125,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	47,51
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	75,00
	1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação				150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	75,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	75,00
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				1.448,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	730,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	618,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.050,00
	1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária				1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.050,00
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50,00
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				785,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	260,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	525,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde				520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	260,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	260,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				15.156,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	419,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.867,23
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.050,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				80,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	80,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				10.351,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.832,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	447,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	3.150,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				5.411,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.536,44
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				8.466,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.466,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.448,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.448,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.549,73
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.549,73
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15001002	0001	50,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	50,00
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			10,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10,00
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			2.050,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
	2118	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
	2123	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			9.796,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.346,63
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	525,00
	2145	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			2.720,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	95,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.625,00
	2164	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			19.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.850,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.000,00
	2165	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(RECURSO FEDERAL)			8.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.000,00
	2166	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES FARMACEUTICA			4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
07 .001	Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.				604.709,00
	1041	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria			10.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	1042	Aquisição de Equipamentos			12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.500,00
	1043	Construção e Melhoria Habitacional Urbana			21.663,45
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.113,45
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1044	Construção e Melhoria Habitacional Rural			16.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

	1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar				5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1104 Aquisição de Veículo				15.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.750,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.050,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				3.070,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.575,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.575,00
	2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				1.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe				425.725,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	424.725,55
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				20.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,00
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude				700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	1195 APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - (PROGRAMAÇÃO Nº R\$ 100.000,00 240890420220001)				27.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	27.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					731.040,19
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				5.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				15.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.250,00
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				15.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.050,00
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				13.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				10.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				1.567,28
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.567,28
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				5.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				11.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.750,00
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				18.218,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.468,35
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.250,00
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				13.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas				5.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				6.646,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.646,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				298.952,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	101.014,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.408,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.403,17
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	226,50
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				9.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				4.626,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.626,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				100.275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	275,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				82.404,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.404,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					184.220,79
	1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria				2.725,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00

	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				10.575,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal				10.525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
	1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1079 Perfuração e Recuperação de Pocos Artesianos e Tubulares				8.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1081 Construção e Recuperação de Açudes, Barragem				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
	1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudanças				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudanças				5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.250,00
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1153 Aquisição de Caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1156 Aquisição de Perfuratriz				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				3.745,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.595,79
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	830,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil				8.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.050,00
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				18.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.000,00
	1199 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Proposta Plataforma +Brasil nº 032694/2022 - MAPA)				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					58.287,00
	1023 Construção do Complexo Turístico do Boqueirão				1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.250,00
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				3.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria				10.217,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.167,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos				5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.250,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				13.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				24.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.720,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					38.950,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				38.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.950,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					15.875,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município				4.725,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.725,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				11.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					103.549,11
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				103.549,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.549,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DC113879

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074, de 1º de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 8.286.898,74 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 1º de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo)	1				8.286.898,74
02	.001				12.096,23
Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				12.096,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.266,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.650,00
03	.001				9.562,50
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				9.562,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	237,50
04	.001				34.534,90
Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				34.534,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.519,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.015,00
05	.001				6.710.771,91
Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				113.774,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	93.445,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.328,50
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				13.759,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.759,86
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				78.733,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.575,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.487,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	607,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	768,66
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.493,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.493,10
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				157.380,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.914,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	120.466,54
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.759.064,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.317.333,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	441.730,67
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				3.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.380,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				211.830,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	53.917,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.747,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	141.666,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.500,00
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				4.354.855,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.678.235,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	676.620,10
06	.001				271.628,79
Fundo Municipal de Saúde					
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				5.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.060,00
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	12.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				15.952,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	7.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	827,34
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	500,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				91.102,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.078,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.024,33
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				9,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	9,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				3.884,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.544,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.286,12
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	53,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				8.123,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.123,80
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				14.855,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.855,31
	2019 Manutenção do CAPS				20.363,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.370,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.943,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	50,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				14.761,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.896,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	6.890,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.168,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	107,00
	2074 Manutenção do NASF				14.587,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.252,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.334,36
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				31.310,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.017,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.395,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	6.047,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.376,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.050,29
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	424,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				26.909,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.909,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				12.210,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.210,00
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.				97.803,76
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				3.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.090,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				16.042,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.792,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				13.655,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.026,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.098,50
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				22,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22,28
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				29.619,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.302,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.829,94
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.287,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.335,50

	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				15.843,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.843,50
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	570,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				15.760,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.572,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.188,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.073.434,82
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				4.112,73
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.112,73
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				5.065,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.065,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				10.246,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.246,34
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				123.400,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	46.869,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	76.531,65
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				64.242,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.142,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.200,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				2.563,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.563,80
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				26.803,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.803,80
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				837.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	530.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	167.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140.000,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					71.545,83
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				66.945,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.195,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	14.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					5.520,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.520,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					8.286.898,74
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					12.096,23
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				9.416,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	266,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	150,00

	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				2.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	780,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					9.562,50
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				9.325,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				237,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	237,50
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					34.534,90
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				24.234,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.015,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.219,90
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo				10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.300,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					6.710.771,91
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				2.530,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.525,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,12
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				241.666,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	141.666,60
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				60,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.304.377,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.487,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	230.153,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	307,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.300,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.488.030,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	228.030,20
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.206.480,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	147.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	953.434,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	31.537,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.077,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.431,07
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				468.573,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	304.849,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	163.723,98
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				5.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.250,00

	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				263,54
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	213,54
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				141.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	141.000,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.323.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	357.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	945.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.000,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.050,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	80,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				304.954,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	297.970,78
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.984,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				192.154,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	155.511,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.643,77
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					271.628,79
	1006 Construção de Academia de Saúde				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
	1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde				2.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				1.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				110,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				28.935,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.863,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	12.937,24
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.210,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	370,41
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				5.090,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.879,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	150,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				148.470,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.078,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	65.102,21
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.840,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.292,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	342,62
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	150,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	800,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				8.273,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.123,80
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	150,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	100,00
	2019 Manutenção do CAPS				3.940,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,24
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.527,34
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	141,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16,50
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				1.248,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	259,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39,20
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	250,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				12.345,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.263,94
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	66,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	151,82
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	153,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	360,00
	2074 Manutenção do NASF				13.452,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.252,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	200,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				10.160,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.070,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.050,29
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				1.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	225,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	175,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	165,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				15.171,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	215,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.295,40
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15001002	0001	111,04

		E COMUNICAÇÃO PJ			
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.846,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	229,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	417,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	200,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					97.803,76
	1042 Aquisição de Equipamentos				5.112,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.112,00
	1104 Aquisição de Veículo				19.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.850,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				2.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	550,00
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência				1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				10.496,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	315,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	287,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.893,50
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.606,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	816,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.868,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	480,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	463,57
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				1.047,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	372,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50,00
	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e				1.125,00

	reinserção social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				2.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				4.142,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	125,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.287,44
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				1.615,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência				1.252,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	302,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				1.926,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	501,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,00
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	325,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				947,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	372,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	575,00
	2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				1.148,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	100,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				1.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)				4.335,50
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.335,50
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				570,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16610000	0001	570,00
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				2.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.070,00
	2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				16.360,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.760,97
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.073.434,82
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				4.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.550,00
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				1.515,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.515,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				412,73
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	412,73
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e				6.531,65

	pontilhões				
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.531,65
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico				10.246,34
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.246,34
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				66.369,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	36.369,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				884.173,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	530.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	167.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.269,28
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.594,50
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.063,80
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.063,80
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				11.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				42.346,02
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.346,02
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				14.200,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				16.326,50
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.326,50
09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					71.545,83
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura				9.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				3.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				54.519,41
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.194,41
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	14.650,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				2.956,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.576,42
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil				1.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	290,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					5.520,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	270,00
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				4.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:109DEC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 327.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao Município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

ENDEREÇO: R. ANA DE PONTES – Nº 69 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN

REPRESENTANTE: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA

E-MAIL: Uniplansantoantonio@bol.com.br TEL.: (84) 3282-2680

LOTE 01				
Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - Urna: mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 M. de comprimento, preparo do corpo, limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Velas: mínimo 02 velas votivas.	UND	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00
2 - Urna: mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 M. de comprimento, preparo do corpo, limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Velas: mínimo 02 velas votivas.	UND	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
3 - Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do Município de passagem, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4 - Arranjo de flores naturais	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
5 -Translado Preço por quilometro de transporte do corpo inter-municipal e estadual	KM	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 85.350,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 09 de Maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

UNIPLAN Santo Antonio Servicos E Comercio LTDA

CNPJ: 06.538.203/00001-12

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA

CPF: 716.899.234-15

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:31771957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666,

de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050912023 - 09/05/2023						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	2400	5,10	12.240,00
3	MACARRÃO ESPARGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo esparguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g.	FORTALEZA	PACOTE	2100	3,69	7.749,00
5	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente Kg 600 de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	400	10,05	4.020,00
7	AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg	FAVO DE MEL	KG	1500	4,09	6.135,00
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega.	ESTRELA	PACOTE	1500	4,75	7.125,00
11	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	GUSTAVO	KG	250	0,98	245,00
13	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA CLARA	PACOTE	2000	2,10	4.200,00
17	CARNE BOVINA DE 1ª (COLCHÃO MOLE, PATINHO, CONTRA FILE E ALCATRA) resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	500	44,90	22.450,00
19	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	REAL	KG	500	15,62	7.810,00
21	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro	VITAGUT	LITRO	600	5,39	3.234,00
23	Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	800	8,99	7.192,00
27	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	200	5,69	1.138,00
29	Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PACOTE	100	3,59	359,00
30	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FRASCO	30	5,98	179,40
31	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	QUERO	Unidade	800	3,25	2.600,00
34	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor COCO, CHOCOLATE E LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Unidade	100	5,40	540,00
35	Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200	23,90	4.780,00
TOTAL						91.996,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050902023 - 09/05/2023						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	fortelli	KG	2000	4,99	9.980,00
4	FEIJÃO, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	duze	KG	360	9,99	3.596,40
6	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	duze	KG	300	9,70	2.910,00
8	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	nordestino	PACOTE	600	7,20	4.320,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	estrela	Unidade	800	4,55	3.640,00
12	Margarina vegetal cremosa com sal – 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de	delicata	Unidade	500	6,10	3.050,00

	validade, número do lote e tabela de informação nutricional.					
14	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	fortelli	PACOTE	500	7,90	3.950,00
15	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	nordestino	PACOTE	600	0,90	540,00
16	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	liza	Unidade	400	9,50	3.800,00
18	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	avivar	KG	500	12,45	6.225,00
20	Ovo de galinha, bandeja com 30 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	santo antonio	Unidade	450	21,00	9.450,00
22	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	dona clara	PACOTE	800	3,15	2.520,00
24	Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	nutry	Unidade	800	4,80	3.840,00
25	VINAGRE de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	folha verde	Unidade	200	2,40	480,00
26	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de Caixa 100 validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	kimimo	CAIXA	80	4,40	352,00
28	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	betania	UNIDADE	1000	8,50	8.500,00
32	Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 01kg e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	chocolatto	KG	3000	13,65	40.950,00
33	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Com validade de 05 a 10 dias.	zipan	KG	3000	12,10	36.300,00
TOTAL						144.403,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 17 - 19 - 21 - 23 - 27 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35.

Valor: R\$ 91.996,40

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 33.

Valor: R\$ 144.403,40

Total: R\$ 236.399,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E88EF632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100501/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100501/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA 1ª CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ., em favor de OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF de nº 011.785.444-19, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	LOCUTOR PARA 1ª CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ.	01	Serviço	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4CF2ABF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050252023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Bebedouro Água Garrafão, Tipo Vertical Elétrico, Capacidade 20 L, Voltagem 220v, Capacidade Refrigeração 4 L/H, Cor Branca, Saída Água Natural E Gelada, Características Adicionais 2 Torneiras. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	15	654,80	9.822,00
5	Bebedouro industrial em aço inox com as seguintes características: bebedouro industrial 100 lts; 04 torneiras cromadas pia frontal em chapa de aço inox com dreno; gabinete em aço inox ou em chapa eletro zincada com pintura na cor branca; reservatório de água em aço inox 304; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; tensão 220v. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	knox	UND	2	2.450,00	4.900,00
8	Liquidificador Industrial, Material Corpo Aço Inoxidável, Material Base Aço Inox, Capacidade 5 L, Potência Motor 0,50 Cv, Tensão Nominal 220 V, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	COLOMBO	UND	4	759,05	3.036,20
12	Freezer, tipo horizontal, capacidade 400 l, com duas portas, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, drenofrontal e 4 rodízios. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	3	3.050,00	9.150,00
13	Freezer, tipo horizontal, capacidade 309 l, com uma porta, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, drenofrontal e 4 rodízios. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	2	2.564,00	5.128,00
15	Ventilador, tipo parede, potência motor 240 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, inclinação vertical, controle de velocidade, material aço, diâmetro 50 cm, cor preta, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL	UND	15	194,90	2.923,50
TOTAL						34.959,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050292023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: GO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL / AGRATTO / Neo Top / ICST12FIR402+ICST12	UND	25	1.950,00	48.750,00
2	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 9.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL / AGRATTO / Neo Top / ICST9FIR402+ICST9FE	UND	10	1.800,00	18.000,00
3	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL / AGRATTO / Neo Top / ICS18FIR402+ICS18FER402	UND	10	2.950,00	29.500,00
TOTAL						96.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050262023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Ventilador, tipo coluna, potência motor 240 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, regulagem de altura e velocidade, material aço e plástico, diâmetro 60 cm, cor preta, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	MALLORY	UND	10	210,00	2.100,00
TOTAL						2.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050272023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 546L 2 PORTAS - Fabricado em aço pré-pintado interna e externamente, com isolamento em poliuretano, com puxador da porta em plástico resistente, com dreno frontal, separador horizontal, com fechadura, com rodízio, com termostato ajustável, potência mínima 331 W, produto podendo ser utilizado como refrigerador / congelador, com 02 tampas. Faixa de Temperatura °C: 2 a 8°C e -18 a -22°C / Faixa de Temperatura °F: 35,6 a 46,4°F e -0,4 a -7,6°F. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	UND	4	4.190,00	16.760,00
9	Liquidificador - Potência mínima 1000W, mínimo 5 velocidades, copo útil mínimo 2L, lâminas em aço inox, tensão/voltagem: 220V ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	MONDIAL	UND	5	190,00	950,00
14	Frigobar, capacidade 79 l, tensão alimentação 220 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis, porta reversível, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	MIDEA	UND	3	1.100,00	3.300,00
20	Cafeteira Elétrica, Especificações: Produto de Referência: Cafeteira Expresso, Modo, 220V, Vermelha, Três, 3 Corações, Similar ou de Qualidade Superior; Para Cafés Expressos e Demais Cápsulas De Bebidas; Cor: Vermelha, Possui Descarte Automático De Cápsulas; Pressão: 15 Bar; Dimensões: 17 x 26 x 32 cm; Reservatório De Água: 1,2 L; Material: Plástico; Consumo Em Uso: 13,00 Kw/H; Potência: 220V 870W; Garantia: 12 Meses	MONDIAL	UND	3	495,00	1.485,00
TOTAL						22.495,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050242023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	SMART TV LED 42" TV com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 40"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão horizontal: 178°; Ângulo de de visão vertical: 178°; brilho: 224 cd/m²; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de Tela: 16:9; Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas Busca automática de canais recepção em ATV, DTV E CATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; Entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A; Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; conversor digital integrado; Com controle remoto; 01 (um) Cabo de Alimentação AC; Base e Manual de Instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano.	AOC – 43S5195	UND	5	1.799,00	8.995,00
18	FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).	BRASLAR – SIRIUS PLUS 4BC	UND	3	596,00	1.788,00
19	MICRO-ONDAS – APROXIMADAMENTE 20L; Potência 620W; Display Digital; Luz Interna; Prato Giratório; Teclas De Pré-Programadas; Selo Procel categoria A; Trava De Segurança; Temporização; 110V; Garantia Mínima 12 Meses.	CONSUL 20L – CM020BFBNA	UND	3	649,00	1.947,00
TOTAL						12.730,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050282023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Refrigerador Frost Free (vertical) – Mínimo 2 portas, com capacidade mínima de 500L, com painel eletrônico, tensão/voltagem: 220V ou bivolt, com manual de instruções, garantia mínima de 12 meses. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	3	3.957,34	11.872,02
11	Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 320 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC	UND	3	2.576,00	7.728,00
17	Fogão industrial, produto com 06 bocas, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos porta painéis, botões fixos e Aquecimento a gás tipo glp – obs com forno.	VENANCIO	UND	2	1.369,34	2.738,68
TOTAL						22.338,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 4 - 5 - 8 - 12 - 13 - 15.

Valor: R\$ 34.959,70

- GO ATACADISTA LTDA.

44.060.520/0001-65

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 96.250,00

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

07.610.338/0001-04

Item(s): 16.

Valor: R\$ 2.100,00

- MARCOS JULIANO DA SILVA.

12.633.952/0001-21

Item(s): 7 - 9 - 14 - 20.

Valor: R\$ 22.495,00

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Item(s): 6 - 18 - 19.

Valor: R\$ 12.730,00

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Item(s): 10 - 11 - 17.

Valor: R\$ 22.338,70

Total: R\$ 190.873,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:30C1105A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo, com suas respectivas informações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, assim como as contratações realizadas com base neste edital;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base em única etapa com fins eliminatório e classificatório, qual seja, a análise curricular;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com devida motivação

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos respectivos documentos;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;

2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;

2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.7. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).

2.8. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre nos dias 11, 12 e 15 de maio de 2023, das 07h às 13h, no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato com a entrega de toda a documentação necessária e do currículo vitae.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado em fase posterior;

3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá entregar o seu currículo vitae na data da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.

5.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência acumulada e cursos, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

5.4. A Análise Curricular possuirá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento da planilha de pontuação acima.

5.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.7. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) com maior experiência prévia;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

7 DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 72 (setenta e duas) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- d) Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- e) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88.

9 DO CALENDÁRIO

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 08/05/23 a 09/05/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 10/05/23

9.1.c. Inscrições: 11/05/23, 12/05/23 e 15/05/23

9.1.d. Análise da documentação: de 16/05/23 a 17/05/23

9.1.e. Resultado preliminar: 18/05/23

9.1.f. Recurso: 19/05/23 e 22/05/23

9.1.g. Análise recursal: 23/05/23 a 25/05/23

9.1.h Resultado final e homologação: 26/05/23

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

10.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria diversa, observada a ordem de classificação.

10.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

10.7. Revogam-se as disposições constantes no EDITAL N° 001/2023, publicado no diário oficial da FEMURN no dia 05/05/23.

10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 10 maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição	
CPF:		RG:	
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de:
			UF:

Endereço Residencial:		
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:
CARGO PLEITEADO:		
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2023		
Local	Data:	Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº da Inscrição _____

CARGO PLEITEADO: _____

Santana do Matos/RN, ____/_____/2023.

Assinatura do Candidato._____
Responsável pela inscrição.**QUADRO DE VAGAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFV	Ensino médio completo
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFC	-

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	CREAS ou FMAS	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-
Agente Administrativo	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS – SEMARH

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

GABINETE DA PREFEITA

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria A/B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEMOP

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
GARI	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Operador de Máquinas Pesadas	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Curso de operador de máquinas pesadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Técnico de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Enfermeiro	4 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Técnico Radiologia	1 vaga + cadastro reserva	24h/Semanais	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

Médico	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Dentista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
ASD	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	
Copeiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	
Merendeira	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista – Transporte Escolar	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria D + Curso de Transporte Escolar/Motorista Escolar ou equivalente
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Licenciatura em Pedagogia	4 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Diploma/Certificado de formação em nível superior na respectiva área de formação
Professor de Letras Português/Inglês	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Matemática	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de História	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Ciências	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Geografia	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	

Republicado com alteração no Edital

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:FF46FDF8

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo nº 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 40.787.152/0001-09**ENDEREÇO:** Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150**REPRESENTANTE:** Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.**E-MAIL:** cirufarmalicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213 6910

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30480	Alendronato de sódio 70 mg	EMS	COM	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
30506	Carvedilol 25 mg.	EMS	COM	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
30507	carvedilol 3,125 mg	EMS	COM	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
30519	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. orodispersível	EMS	COM	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
30531	Dinitrato de isossorbida 10 mg	EMS	COM	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50
30532	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	EMS	COM	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
30537	Doxazosina 2mg	EMS	COM	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
30546	Finasterida 5 mg	EMS	COM	3.600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
30548	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml (fleet enema) – uso retal	Airela	FR	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
30557	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral	Natulab	FR	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
30560	Ivermectina 6 mg.	EMS	COM	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00
30600	Prednisona 5mg	Hipolabor	COM	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
30604	Dalbutamol 0,4 mg/ml solução oral	Natulab	FR	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.050,50 (onze mil cinquenta reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0B1B4A5B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo nº 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.130-080.

REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 4.145.398 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 666.668.724-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000.

E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br **TEL.:** (84) 3035 9050

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30538	Doxazosina 4 mg	Uniao Quimica	COM	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
30568	Losartana 50 mg	Prati Donaduzzi	COM	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
30581	Mononitrato de isossorbida 20 mg	ZYDUS	COM	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
30582	Mononitrato de isossorbida 40 mg	ZYDUS	COM	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
30610	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico	Uniao Quimica	BNG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.168,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
 A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
 A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
 Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.
 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
 A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
 A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
 No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
 O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
 A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
 Fica responsável pelo acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
MARIA ALICE SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 666.668.724-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: D25B269E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo n.º 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-340.						
REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.703.775 – SSP/RN – inscrito no CPF: 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº. 55, Centro – Upanema/RN – CEP: 59.670-000.						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TEL.: (84) 3213 6910						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30476	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10g	Brainfarma	BNG	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
30479	Albendazol 40mg/ml solução	Prati	FR	960	R\$ 1,51	R\$ 1.449,60
30485	Amoxicilina 250 mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5 mg/5ml. pó para suspensão oral	Prati	FR	600	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
30486	amoxicilina 250mg/ml. pó para suspensão oral	Prati	FR	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
30494	Azitromicina 500 mg	Prati	COM	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
30511	Cetoconazol 20 mg/ml shampoo	Cimed	FR	80	R\$ 7,62	R\$ 609,60
30514	Cetoprofeno 150 mg	Medley	COM	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
30517	Cloridrato de lidocaína geleia 2%	Pharlab	BNG	1.200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
30524	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Farmace	FR	1.200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
30525	Dexametasona 1 mg/g creme dermatológico	Greenpharma	BNG	600	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
30528	Diclofenaco potássico 50 mg	Geolab	COM	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
30534	Dipirona 500mg/ml gotas	Farmace	FR	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
30553	Hedera helix l. 7mg/ml xarope	Cimed	FR	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
30558	Ibuprofeno 100 mg/ml (gotas)	Natulab	FR	1.200	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
30563	Levotiroxina sódica 25 mc	Merck	COM	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
30576	Metoclopramida 1mg/ml solução oral gotas	Mariol	FR	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
30578	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	Prati	BNG	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
30583	Nifedipino 10 mg	Neoquímica	COM	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
30587	Nistatina 100.000 ui/4g creme vaginal	Greenpharma	BNG	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
30590	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Hipolabor	BNG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
30591	Nitrofurantoina 100 mg	Teuto	COM	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
30592	Norfloxacino 400 mg	Pharmasciense	COM	4.200	R\$ 0,48	R\$ 2.016,00
30598	Paracetamol 750	Brasterapica	COM	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.359,20 (cinquenta e sete mil trezentos cinquenta e nove reais vinte e centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
 A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
 A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
 Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.
 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
 A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
 A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
 No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
 O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
 A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
 Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 10.538.476/0001-34
MARIA ALICE SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 054.799.774-40
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:930FOEFA

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo n.º 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.

REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF: 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.

E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com **TEL.:** (84) 3321-5054

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30475	Aciclovir 200 mg	Prati	COM	3.600	RS 0,28	RS 1.008,00
30481	Ambroxol 7,5 mg/ml gotas	Nativita	FR	120	RS 5,79	RS 694,80
30484	Amiodarona 100 mg	Geolab	COM	2.000	RS 0,34	RS 680,00
30493	Azitromicina 40 mg/ml. pó para suspensão oral frasco contendo 13 g de pó para reconstituição + frasco com 9 ml de diluente + 1 seringa dosadora (600 mg)	Pharlab	FR	600	RS 9,02	RS 5.412,00
30505	Carvedilol 12,5 mg.	EMS	COM	18.000	RS 0,09	RS 1.620,00
30508	Carvedilol 6,25 mg	EMS	COM	18.000	RS 0,09	RS 1.620,00
30509	Cefalexina 250 mg/5ml. solução oral	Teuto	FR	720	RS 6,74	RS 4.852,80
30522	Complexo b xarope	Arte nativa	FR	500	RS 3,05	RS 1.525,00
30527	Dexametasona 4 mg	Teuto	COM	1.200	RS 0,19	RS 228,00
30535	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1mg/g creme	Geolab	BNG	50	RS 7,90	RS 395,00
30536	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1mg/g pomada	Geolab	BNG	50	RS 7,90	RS 395,00
30574	Metildopa 250 mg	EMS	COM	10.000	RS 0,44	RS 4.400,00
30575	Metildopa 500 mg	EMS	COM	10.000	RS 0,88	RS 8.800,00
30603	Sais para reidratação oral (pó para solução oral)	Natulab	ENV	500	RS 1,05	RS 525,00
30606	Secnidazol 1 g	Globo	COM	2.500	RS 1,12	RS 2.800,00
30607	Simeticona 75 mg/ml	Natulab	FR	500	RS 1,59	RS 795,00
30611	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40 mg/5ml suspensão oral.	EMS	FR	600	RS 4,34	RS 2.604,00
30620	Vitamina c 200mg/ml gotas (ácido ascórbico)	Natulab	FR	800	RS 1,25	RS 1.000,00
30621	Vitamina c 500 mg (ácido ascórbico)	Natulab	COM	8.000	RS 0,14	RS 1.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.474,60 (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 913.109.894-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8FFB383D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo n.º 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 15 A – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000						
REPRESENTANTE: Giullite Brenner Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 002.287.584 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.221.214-71, residente na Rua Manoel Januncio, 229 – Conjunto Santa Luzia – Bairro Santa Isabel – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.						
E-MAIL: farmaciabtrabalhadorjp@gmail.com TEL.: (84) 99601-4033						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30496	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Teuto	COM	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
30515	Cinarizina 75 mg.	Ranbaxy	COM	7.200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
30523	Desloratadina xarope 0,5 mg/ml	Geolab	FR	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
30555	Hidroclorotiazida 50 mg	Geolab	COM	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
30616	Supositório de glicerina adulto.	Geolab	UN	180	R\$ 1,62	R\$ 291,60
30619	Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Geolab	BNG	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.844,60 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Giullite B Medeiros
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 21.437.704/0001-04
MARIA ALICE SILVA	GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 049.221.214-71
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8EB0E015

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo nº 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98124-7844						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30487	Amoxicilina 500 mg	Unichen	COM	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
30491	Atenolol 100 mg	Prati donaduzzi	COM	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
30500	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg (buscopan composto)	Pharlab	COM	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
30510	Cefalexina 500 mg	Pharlab	COM	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
30512	Cetoconazol 200 mg	Pharlab	COM	3.600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
30518	Cloridrato de neбиволол 5 mg	Pharlab	COM	2.400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
30529	Diclofenaco sódico 50 mg	Geolab	COM	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
30530	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	COM	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
30542	Enalapril 5 mg	Belfar	COM	2.400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
30552	Guaco mikania glomerata s. 35 mg/ml xarope	Natulab	FR	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
30562	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	COM	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
30564	Levotiroxina sódica 50 mcg	Merck	COM	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
30566	Loratadina 1mg/ml xarope	Prati donaduzzi	FR	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
30572	Metformina 500 mg	Vitamedic	COM	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
30573	Metformina 850 mg	Geolab	COM	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
30577	Metronidazol 100 mg/g + nistatina 20.000 U/g creme vaginal	Prati donaduzzi	BNG	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
30580	Metronidazol 400 mg	Teuto	COM	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
30586	Nimesulida 50 mg/ml gotas	Geolab	FR	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
30588	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Prati donaduzzi	FR	250	R\$ 5,31	R\$ 1.327,50
30589	Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatológico	Hipolabor	BNG	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
30597	Paracetamol 500	Belfar	COM	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
30601	Propranolol 40 mg	Hipolabor	COM	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
30609	Sinvastatina 40 mg	Pharlab	COM	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
30612	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Vitamedic	COM	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
30613	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas	Airela	FR	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.358,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	Rep.
CPF: 597.533.074-20	JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO
Prefeita	CPF: 538.544.974-15 Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3F7D8DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN LEI
MUNICIPAL Nº 1.376 DE 11 DE JUNHO DE 2015. COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 002/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito 2024/2028 os seguintes cidadãos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Bruna Rayanna de Oliveira	DEFERIDO
002	Emmanuelle Maria Bezerra	DEFERIDO
003	Elaine da Silva Campelo	DEFERIDO
004	Erivan Félix de Lima	DEFERIDO
005	Estella Emylle dos Santos Alves	DEFERIDO
006	Geise Kelly Ferreira de Lima	DEFERIDO
007	Jefferson Jeronimo dos Santos	DEFERIDO
008	José Vitor Nunes Florêncio	DEFERIDO
009	Leonardo da Silva Mendonça	INDEFERIDO
010	Marcos Fabio de Paiva Marreiro	DEFERIDO
011	Maria José de Souza Ferreira Oliveira	DEFERIDO
012	Marinalva Alves de Lima	DEFERIDO
013	Marina Remilta da Silva Mendonça	DEFERIDO
014	Tiago Padilha Silva	DEFERIDO
015	Vera Lucia Diogo da Silva Oliveira	DEFERIDO
016	Wenderson Dantas Queiroz	DEFERIDO

II -O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, localizada na Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, s/n, Bairro Do Carmo, Santo Antônio/RN, das 08 às 14h.

Santo Antônio/RN, 10 de maio de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2EE7EBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0355/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 6.100,00
			Total da Ação:		R\$ 6.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 6.100,00
			Total da Ação:		R\$ 6.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.55 - Programa Acessibilidade			
			5 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FD5C8A80

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 356/2023**

DECRETO Nº 356/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.381,33 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
	727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 877,85
Total da Ação:			R\$ 877,85
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
	725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 29.853,35
Total da Ação:			R\$ 29.853,35
2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
	726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 650,13
Total da Ação:			R\$ 650,13
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 31.381,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 356/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	114.486,90
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	31.381,33
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/05/2023	83.105,57

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:41F44C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO Nº PP 016/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LATICÍNIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LP LATICINIOS EPP	11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
92	QUEIJO DE MANTEIGA, EMBALADO A VÁCUO, RÓTULO COM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	DONA GERTRUDES	400,00	35,7500	14.300,00
115	QUEIJO COALHO, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	DONA GERTRUDES	350,00	31,7000	11.095,00
4356	MANTEIGA DE GARRAFA, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500 ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SABOROSA	300,00	15,0000	4.500,00
4359	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CNPJ CONSERVAÇÃO DO PRODUTO MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO	LITRO	SABUGI	2.000,00	4,7000	9.400,00

	GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOUVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.					
5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	30,00	20,8000	624,00
6517	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES: MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO LISTA DE INGREDIENTES CONTEÚDO LÍQUIDO NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CNPJ CONSERVAÇÃO DO PRODUTO MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE EXPRESSÃO DE REGISTRO DO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOUVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.	UND	SABUGI	1.000,00	4,6500	4.650,00
					Total	44.569,00

Valor total da contratação 44.569,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:38850B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 016/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LATICÍNIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LP LATICINIOS EPP	11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
92	QUEIJO DE MANTEIGA, EMBALADO A VÁCUO, RÓTULO COM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	DONA GERTRUDES	400,00	35,7500	14.300,00
115	QUEIJO COALHO, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	DONA GERTRUDES	350,00	31,7000	11.095,00
4356	MANTEIGA DE GARRAFA, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500 ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SABOROSA	300,00	15,0000	4.500,00
4359	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CNPJ CONSERVAÇÃO DO PRODUTO MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOUVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.	LITRO	SABUGI	2.000,00	4,7000	9.400,00
5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	30,00	20,8000	624,00
6517	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES: MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	UND	SABUGI	1.000,00	4,6500	4.650,00

LISTA DE INGREDIENTES OU ESTABELECIMENTO	CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO	LÍQUIDO DO ESTABELECIMENTO	NOME SOCIAL DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DO ESTABELECIMENTO	CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	MARCA COMERCIAL DO PRODUTO	DATA DE FABRICAÇÃO	LOTE	EXPRESSÃO DE REGISTRO DO RÓTULO	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.
											Total	44.569,00

Valor total da contratação 44.569,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

São José do Seridó/RN, 10 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador: B739DC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01308/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
HIAN SLEY MARTINS BOBO CPF: 101.719.054-23	BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.341.731/0001-85

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1301 - BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	9032 - PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI. UNIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; E SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS	UNID	1	150.000,00	150.000,00
2	9064 - PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI. UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	1	50.000,00	50.000,00
3	9063 - PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI. UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	1	200.000,00	200.000,00
4	9062 - PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI. UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	1	490.000,00	490.000,00
TOTAL					890.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 35.341.731/0001-85

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D928ACB3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01312/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES	F N FERNANDES & CIA LTDA
CPF: 597.821.534-00	CNPJ: 40.800.864/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL (TECIDOS, LONAS, FRALDAS E PLÁSTICOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

435 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP (40.800.864/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL(R\$)
1	2454 - FLASH BACK MARCA: PARNASSA	METRO	550	7,89	4.339,50
2	2455 - FRAUDA PEÇA COM 50MTS MARCA: J ARY	PC	120	253,99	30.478,80
3	2456 - KIT PARA BANHEIRO COM 03 PEÇAS: 1 TAPETE 55CM X 37CM, 1 TAMPÃO DE VASO 37CM X 35CM E 1 TAPETE P/ VASO 40CM X 38CM). COMPOSIÇÃO: TECIDO: 51% POLIÉSTER / 49% ALGODÃO. BASE: 100% PVC. MARCA: ADOMES	KIT	90	89,89	8.090,10
5	2458 - PLÁSTICO NAPA MARCA: ETERMITE	METRO	550	16,99	9.344,50
7	2460 - PLÁSTICO COURINHO MARCA: ETERMITE	METRO	550	12,49	6.869,50
8	2461 - TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60X90 - 100 % POLIPROPILENO MARCA: CORTEX	UNID	160	17,99	2.878,40
9	2462 - TOALHA DE BANHO BORDADAS, AVELUDADAS EM DIVERSAS CORES - 0,70X1,35M - 100% ALGODÃO MARCA: SISA	UNID	260	31,99	8.317,40
10	2463 - TECIDO BRIM CAMPEÃO MARCA: J ARY	METRO	650	19,99	12.993,50
11	2464 - TECIDO BRIM CORINGA MARCA: J ARY	METRO	650	49,99	32.493,50
14	2468 - TECIDO FELTRO MARCA: J ARY	METRO	650	22,99	14.943,50
15	2469 - TECIDO FEUPO MARCA: J ARY	METRO	650	44,99	29.243,50
18	2472 - TECIDO OXFORDINE MARCA: J ARY	METRO	650	19,26	12.519,00
19	2473 - TECIDO PERCAL ESTAMPADO MARCA: TEXANA	METRO	650	40,80	26.520,00
22	2477 - TECIDO TEXTOLINE MARCA: J ARY	METRO	650	20,76	13.494,00
23	2478 - TECIDO TRICOLINE LISA MARCA: TEXANA	METRO	650	36,18	23.517,00
26	2481 - TECIDOS CHITA MARCA: MASCARENHA	METRO	650	16,99	11.043,50
30	2485 - TOALHA DE BANHO PROFISSIONAL MARCA: SISA	METRO	350	48,90	17.115,00
31	2486 - TECIDO PONGE MARCA: J ARY	METRO	650	14,75	9.587,50
32	2487 - TECIDO FILÓ MARCA: J ARY	METRO	650	15,49	10.068,50
35	7302 - RENDA MARCA: MINAS CHAME	METRO	650	44,50	28.925,00
37	7304 - TECIDO VOAL MARCA: CORTEX	METRO	650	22,38	14.547,00
39	7306 - TECIDO CREPE MARCA: MINASCHARME	METRO	650	30,55	19.857,50
40	7300 - TECIDO ORGANZA MARCA: J ARY	METRO	400	18,99	7.596,00
50	9962 - PLÁSTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS 0,15 X 1,40 - 100% POLIPROPILENO MARCA: MEGADIVE	METRO	100	46,99	4.699,00
53	9965 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 1,7 M MARCA: ADOMES	UNID	30	144,55	4.336,50
54	9966 - GUARDANAPOS SIMPLES 0,46X0,86 CM 100% ALGODÃO MARCA: IMPORTADO	UNID	500	7,60	3.800,00
57	9969 - TRAVESSEIRO 50X70 100% ALGODÃO MARCA: ALTERBURGUEE	UNID	20	72,00	1.440,00
58	9970 - CENTRO DE MESA 0,50 LARGURA 100% POLIPROPILENO MARCA: IMPORTADO	UNID	20	37,60	752,00
TOTAL					369.809,70

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

F N FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 40.800.864/0001-02

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C0CD7C94

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01312/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
TIAGO JOSÉ DE AQUINO	T J DE AQUINO - ME
CPF: 086.838.174-82	CNPJ: 10.482.689/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL (TECIDOS, LONAS, FRALDAS E PLÁSTICOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

191 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
6	2459 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0.15 MARCA: CIPATEX	METRO	500	11,30	5.650,00
12	2465 - TECIDO BRIM SOLASOL SANTISTA MARCA: SANTISTA	METRO	650	49,65	32.272,50
13	2466 - TECIDO CETIN CHARMOSO MARCA: ADAR IND COM LTDA	METRO	650	12,35	8.027,50
16	2470 - TECIDO JUTA MARCA: CASTANHAL IND COM	METRO	650	23,80	15.470,00
17	2471 - TECIDO LONA MARCA: DELFIM	METRO	650	30,63	19.909,50
20	2475 - TECIDO PERCAL LISO MARCA: TECELAGEM SÃO GERALDO	METRO	650	38,50	25.025,00
21	2476 - TECIDO SOFT CETIM MARCA: ADAR IND COM LTDA	METRO	650	12,97	8.430,50
24	2479 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA MARCA: TECELAGEM SÃO GERALDO	METRO	650	38,90	25.285,00
25	2480 - TECIDO DE FRANELA MARCA: MASCARENHAS	METRO	650	17,25	11.212,50
27	2482 - TECIDOS TNT MARCA: SANTA FÉ	METRO	1.850	3,94	7.289,00
28	2483 - TECIDO ALGODÃOZINHO MARCA: TECELAGEM SÃO GERALDO	METRO	775	16,30	12.632,50
29	2484 - MALHA HELANQUINHA MARCA: FRANCO MATOS	KG	650	24,23	15.749,50
33	7299 - ACRILON MARCA: ESSENCIAL	METRO	650	10,50	6.825,00
34	7301 - TULE MARCA: ADAR IND COM LTDA	METRO	650	13,50	8.775,00
36	7303 - MALHA TENSIONADA MARCA: FRANCO MATOS	METRO	650	26,60	17.290,00
38	7305 - TECIDO ENTRETELA MARCA: SANTA FÉ	METRO	650	10,33	6.714,50
45	9945 - ALMOFADAS 0,45 X 0,45 CM 100% POLIESTER MARCA: ADOMES	UNID	100	53,93	5.393,00
46	9959 - TAPETES - BOLINHA 0,40X0,60 100% POLIESTER MARCA: ROZAC	UNID	100	51,63	5.163,00
47	9960 - TOALHA DE ROSTO 0,50X0,70 100% ALGODÃO MARCA: TEKA	UNID	100	28,97	2.897,00
48	667 - TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS 1,00 X 1,50 100% POLIESTER MARCA: HEDRONS	UNID	50	62,63	3.131,50
49	9961 - TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS 1,00 X 1,50 100% POLIESTER MARCA: HEDRONS	UNID	50	93,97	4.698,50
51	9963 - KIT DE PANOS PARA COZINHA (KIT COZINHA) MARCA: HEDRONS	UNID	30	65,20	1.956,00
52	9964 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 2,6 M MARCA: ADOMES	UNID	30	184,50	5.535,00
55	9967 - GUARDANAPOS BORDADO 0,46X0,86 CM 100% ALGODÃO MARCA: DOHLER	UNID	200	18,60	3.720,00
56	9968 - FRONHAS DE TRAVESSEIRO 50X70 -100% ALGODÃO MARCA: ESTAMPARIA	UNID	20	24,97	499,40
TOTAL					259.551,40

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

T J DE AQUINO - ME
CNPJ: 10.482.689/0001-91

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:381046B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO	L C L DE AQUINO
CPF: 797.114.643-49	CNPJ: 09.346.854/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

185 - L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	7634 - BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG MARCA: CROWN	UNID	7	859,99	6.019,93
3	7636 - CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON MB 5110,5410 MARCA: CANON	UNID	30	1.152,00	34.560,00
8	7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS. MARCA: CONDUCCI	METRO	1.500	1,29	1.935,00
15	7650 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR MARCA: CANON	UNID	80	47,99	3.839,20
16	7651 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO MARCA: CANON	UNID	80	104,00	8.320,00
18	7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6 MARCA: INTELBRAS	UNID	3.000	0,74	2.220,00
21	7658 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS CABO 3M, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO MARCA: FORTREK	UNID	87	38,66	3.363,42
26	7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS	UNID	38	6.435,00	244.530,00

	(IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, CICLO MENSAL 150.000 PAGINAS, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 POL. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 40 FOLHAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: ETHERNET, WI-FI E USB 2.0 (IMPRESSORA DE REFERENCIA BROTHER MFC-L6902DW) MARCA: BROTHER				
27	7665 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PCs) MARCA: KASPERSKY	UNID	44	53,95	2.373,80
28	7666 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017 MARCA: MICROSOFT	UNID	48	340,00	16.320,00
29	7667 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10) MARCA: MICROSOFT	UNID	28	105,00	2.940,00
30	7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS MARCA: MARCA PRÓPRIA	UNID	180	48,99	8.818,20
31	7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MARCA: MARCA PRÓPRIA	UNID	172	64,96	11.173,12
34	7717 - MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO MARCA: MARCA PRÓPRIA	UNID	30	288,33	8.649,90
35	7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO MARCA: MULTILASER	UNID	65	79,48	5.166,20
38	7721 - MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO MARCA: MULTILASER	UNID	72	16,06	1.156,32
39	7722 - NOBREAK 600VA BIVOLT MARCA: INTELBRAS	UNID	43	439,73	18.908,39
41	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO 8GB 256GB SSD, TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10 MARCA: ASUS	UNID	28	2.789,99	78.119,72
43	7726 - PEN DRIVE 32GB MARCA: MASTER DRIVE	UNID	129	39,99	5.158,71
44	7727 - PEN DRIVE 64GB MARCA: MASTER DRIVE	UNID	50	49,99	2.499,50
45	7728 - PILHA AA REGARREGAVEL 2500MAH MARCA: ELGIN	UNID	306	53,99	16.520,94
46	7729 - PILHA AAA RECARREGAVEL 1000MAH MARCA: ELGIN	UNID	286	60,99	17.443,14
47	7730 - 7730 - PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 3.500 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA, HDMI VGA MARCA: GOLDENTEC	UNID	20	1.489,99	29.799,80
51	7734 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE GIGABIT 4 PORTAS LAN10/1000MBPS + 1 PORTA WA (EQUIPAMENTO DE REFERENCIA - W5-1200G) MARCA: INTELBRAS	UNID	119	388,83	46.270,77
52	7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE). MARCA: MARCA PRÓPRIA	HR	315	319,99	100.796,85
53	7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES MARCA: MARCA PRÓPRIA	UNID	295	139,99	41.297,05
54	7739 - SWITCH 8 PORTAS MARCA: INTELBRAS	UNID	33	87,99	2.903,67
55	7740 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 2,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 3GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10,1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE WIFI E 4G MARCA: SAMSUNG	UNID	45	1.199,99	53.999,55
56	7741 - TECLADO SLIM PRETO LASER USB MARCA: GOLDENTEC	UNID	70	39,99	2.799,30
57	7742 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO MARCA: GOLDENTEC	UNID	37	59,84	2.214,08
58	7743 - TECLADO USB WIRELESS MARCA: GOLDENTEC	UNID	39	94,83	3.698,37
60	7745 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON I1L PRETA A BASE DE AGUAPRETA MARCA: BULK INK	UNID	138	38,92	5.370,96
65	7750 - TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET – CP1525NW MARCA: PREMIUM	UNID	102	59,99	6.118,98
68	7753 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502 MARCA: PREMIUM	UNID	100	51,99	5.199,00
70	7755 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN MARCA: PREMIUM	UNID	50	59,99	2.999,50
75	7760 - TONER COMPATÍVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-6595 / CLX-8650ND / CLX-8640ND MARCA: PREMIUM	UNID	50	129,99	6.499,50
76	7761 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA MARCA: INDUSAT	UNID	33	129,97	4.289,01
77	7762 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA MARCA: INDUSAT	UNID	33	104,96	3.463,68
87	7642 - CABO VGA 3 METROS MARCA: FLEX	UNID	24	24,99	599,76
100	13235 - CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V MARCA: FLEX	UNID	10	89,33	893,30
TOTAL					819.248,62

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

L C L DE AQUINO
CNPJ: 09.346.854/0001-07

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:95D09393

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA CPF: 014.341.033-40	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A MARCA: POWERTEK	UNID	17	82,29	1.398,93
5	7638 - CABO DE AUDIO P2 E P10 MARCA: IT-BLUE	UNID	64	14,77	945,28
6	7639 - CABO EXTENSOR USB, 2 METROS MARCA: GLOBAL	UNID	61	16,29	993,69
7	7640 - CABO HDMI 3 METROS MARCA: INTELBRAS	UNID	61	16,49	1.005,89
9	7643 - CARTUCHO 662 COLOR MARCA: HP	UNID	40	54,99	2.199,60
10	7644 - CARTUCHO 662 PRETO MARCA: HP	UNID	40	49,99	1.999,60
11	7645 - CARTUCHO 664 COLOR MARCA: HP	UNID	40	59,99	2.399,60
12	7646 - CARTUCHO 664 PRETO MARCA: HP	UNID	40	49,99	1.999,60
13	7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070 MARCA: MASTERPRINT	UNID	80	59,99	4.799,20
20	7657 - FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS CABO 3M, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO MARCA: INTELBRAS	UNID	75	38,95	2.921,25
22	7659 - FONTE ATX 350 MARCA: GOLDENTEC	UNID	41	89,99	3.689,59
24	7661 - HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM MARCA: SEAGATE	UNID	34	209,99	7.139,66
25	7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI MARCA: CANON	UNID	37	1.299,98	48.099,26
36	7719 - MOUSE USB M-S25BK PRETO MARCA: GOLDENTEC	UNID	97	11,03	1.069,91
37	7720 - MOUSE WIRELESS MARCA: MULTILASER	UNID	61	33,88	2.066,68
48	7731 - RECARGA DE CARTUCHO MARCA: PROPIA	UNID	853	18,49	15.771,97
49	7732 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS MARCA: PROPIA	UNID	370	79,51	29.418,70
50	7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS MARCA: PROPIA	UNID	380	79,53	30.221,40
59	7744 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON 1L COLORIDA A BASE DE AGUA MARCA: QUALY INK	UNID	140	38,93	5.450,20
61	7746 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR A BASE DE AGUA MARCA: QUALY INK	UNID	137	29,99	4.108,63
66	7751 - TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET - M1132 MARCA: MASTERPRINT	UNID	103	23,99	2.470,97
67	7752 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540 MARCA: MASTERPRINT	UNID	100	35,99	3.599,00
69	7754 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN MULTIFUNCIONAL MARCA: MASTERPRINT	UNID	100	49,99	4.999,00
71	7756 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER MARCA: MASTERPRINT	UNID	50	49,99	2.499,50
72	7757 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR MARCA: MASTERPRINT	UNID	50	59,99	2.999,50
73	7758 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK MARCA: MASTERPRINT	UNID	50	49,99	2.499,50
79	9844 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240GB. MARCA: GOLDENTEC	UNID	20	139,99	2.799,80
80	9845 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480GB. MARCA: GOLDENTEC	UNID	20	239,99	4.799,80
82	9849 - IMPRESSORA JATO TINTA GRANDE COM CONEXÃO SEM FIO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (A4, CARTA). IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX COM ADF, 45 PAGINAS PRETO POR MINUTO E 25 PAGINAS COLORIDA POR MINUTO, LCD 2,7", CICLO DE TRABALHO: ATÉ 45.000 PÁGINAS/MÊS. GARANTIA DE 1 ANO OU 80.000 PAGINAS IMPRESSAS. MARCA: EPSON	UNID	24	3.299,99	79.199,76
83	9850 - MEMÓRIA RAM DDR3. MEMÓRIA RAM DDR3 MEMÓRIA RAM DDR3 -CAPACIDADE DE 4GB, FREQUÊNCIA DE 1333 MHZ ATÉ 2.400 MHZ. MARCA: GOLDENTEC	UNID	10	89,99	899,90
84	9851 - MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 APACIDADE DE 4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ MARCA: GOLDENTEC	UNID	10	129,99	1.299,90
94	9976 - TESTADOR DE CABOS REDE LAN RJ45 RJ11 MARCA: GLOBAL	UNID	7	37,38	261,66
95	9848 - SCANNER SCANNER SCANNER SCANNER - CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM. PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 X 600 DPI. PÁGINAS POR MINUTO: 35 PPM. CICLO DIÁRIO: 3000 PÁGINAS. TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM, CHEQUE. CONECTIVIDADE: USB 2.0. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM. CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS. TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM). ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. (MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER BROTHER ADS-2200) MARCA: CANON	UNID	15	2.899,99	43.499,85
96	9839 - ESTABILIZADOR 1000 ESTABILIZADOR 1000VA ESTABILIZADOR 1000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE A NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W). 05 OU 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (06 APENAS NO MODELO 2000 VA BIVOLT AUTOMÁTICO). FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT): AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. FUSÍVEL REARMÁVEL. FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. MARCA: MCM	UNID	10	339,99	3.399,90
97	9847 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO - GENERICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO -	UNID	40	149,99	5.999,60

PADRÃO: ATX 24 PINOS. POTÊNCIA: 530W REAL. VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL). CAPACITORES: SÓLIDOS. FREQUÊNCIA: 60/50HZ. VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO. ESPESSURA: 0,5MM. SISTEMA DE CABOS: PADRÃO. CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO. CONECTORES: 01 CONECTOR VGA PCI EXPRESS (6 PINOS), 02 CONECTORES ATA / IDE, 01 CONECTORES DE FLOPPY, 01 CONECTOR P4 (12V+12V), 03 CONECTOR SATA, 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS. MARCA: GOLDENTEC				
TOTAL				328.926,28

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CAB22823

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE MARCOS JULIANO DA SILVA CPF: 084.309.524-54	EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21
--	---

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁTAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1455 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	7649 - CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML MARCA: MAXPRINT	UNID	95	90,00	8.550,00
17	7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT MARCA: FACIL PC	UNID	19	1.900,00	36.100,00
19	7656 - ESTABILIZADOR SMS 500W MARCA: TS SHARA	UNID	66	180,00	11.880,00
23	7660 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO MARCA: WD	UNID	27	300,00	8.100,00
40	7723 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO 4GB SS D256 TELA 15,6" + WINDOWS 10 MARCA: ASUS	UNID	25	2.384,00	59.600,00
42	7725 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 10 GERAÇÃO 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15,6 + M2 240GB WINDOWS 10 MARCA: ASUS	UNID	29	3.650,00	105.850,00
62	7747 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON IL PRETA A BASE DE AGUA MARCA: MAXPRINT	UNID	135	39,00	5.265,00
63	7748 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON IL COLOR A BASE DE AGUA MARCA: MAXPRINT	UNID	127	39,00	4.953,00
74	7759 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W MARCA: MAXPRINT	UNID	50	39,00	1.950,00
86	7647 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z MARCA: MAXPRINT	UNID	50	49,00	2.450,00
88	7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT MARCA: FACIL PC	UNID	26	1.300,00	33.800,00
90	7662 - HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM. MARCA: WD	UNID	14	140,00	1.960,00
91	7764 - SCANNER PROFISSIONAL DUPLIX PRETO E COLORIDO, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI, CICLO : ATÉ 100 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO NO MÍNIMO 3000 DIGITALIZAÇÕES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLIX),(MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER ADS - 2800W MARCA: CANON	UNID	11	3.390,00	37.290,00
92	7765 - HD EXTERNO 2TB MARCA: WD	UNID	6	440,00	2.640,00
93	7766 - HD EXTERNO 4TB MARCA: WD	UNID	6	550,00	3.300,00
98	7737 - SSD 120 GB MARCA: GOLDENFIR	UNID	15	90,00	1.350,00
99	7738 - SSD 240 GB MARCA: GOLDENFIR	UNID	15	123,00	1.845,00
TOTAL					326.883,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D4B13E0A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DAVI VERNON CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 015.763.261-01	TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.260.627/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2349 - TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (33.260.627/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
32	7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) MARCA: BLUECASE - BM22D3HVW	UNID	55	570,00	31.350,00
33	7671 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) MARCA: BLUECASE -BM24D2HVW	UNID	28	780,00	21.840,00
TOTAL					53.190,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRTERIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.260.627/0001-30

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:55A29F35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JEAN CARLO PERIN ZUCCHI CPF: 061.080.219-42	TECHNO SOLUCOES EIRELI CNPJ: 27.499.665/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2351 - TECHNO SOLUCOES EIRELI (27.499.665/0001-48)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
81	9836 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB), SSD 240 GB, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N ETHERNET (10/100/1000 - RJ45). PORTAS FRONTAIS, 2 PORTAS USB 2.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 8 EM 1, PORTAS TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1. MARCA: PRÓPRIA BR	UNID	10	3.200,00	32.000,00
85	13041 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT MARCA: PRÓPRIA BR	UNID	30	2.990,00	89.700,00
TOTAL					121.700,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

TECHNO SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 27.499.665/0001-48

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:81BB79C9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01317/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
TIAGO PIZZATTO CPF: 082.065.579-11	TIAGO PIZZATTO CNPJ: 37.090.234/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2345 - TIAGO PIZZATTO (37.090.234/0001-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL(R\$)
89	7653 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT MARCA: EASYPCHQ	UNID	31	1.700,00	52.700,00
TOTAL					52.700,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

TIAGO PIZZATTO
CNPJ: 37.090.234/0001-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:06074D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302-6473 / 3302-6471	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATA/RN, CEP: 59.062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002428 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	TKL	Caixa	400,00	8,000	3.200,00
7	0002431 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	TKL	Caixa	400,00	8,000	3.200,00
8	0002432 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	TKL	Caixa	400,00	8,000	3.200,00
9	0000270 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	TKL	Caixa	400,00	8,000	3.200,00
10	0000271 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	TKL	Caixa	400,00	8,000	3.200,00
44	0002450 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	CRAL	Pacote	100,00	28,330	2.833,00
58	0000307 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	PROLINK	Litro	150,00	23,830	3.574,50
67	0002469 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	TKL	UND	2000,00	1,410	2.820,00
70	0002472 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	CRAL	Pacote	200,00	28,000	5.600,00
76	0002478 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	CRAL	UND	700,00	6,000	4.200,00
121	0000356 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	ADVANTIVE	Caixa	100,00	36,330	3.633,00
141	0000373 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	PREVEMAX	Caixa	900,00	6,000	5.400,00
142	0002510 - MÁSCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	UND	100,00	8,670	867,00
143	0002511 - MÁSCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	UND	50,00	8,670	433,50
171	0000400 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	Caixa	90,00	26,900	2.421,00
172	0000401 - SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	Caixa	60,00	26,900	1.614,00
173	0000402 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	Caixa	40,00	26,900	1.076,00
224	0002571 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA	ANXIN	UND	10,00	84,950	849,50
225	0002572 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	ON CALL PLUS	Caixa	1500,00	25,000	37.500,00
226	0000421 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PREVEMAX	Pacote	600,00	7,500	4.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 JM Comercio e Representação LTDA,
 CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 Proprietário

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:10F2808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 99939-0153	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000264 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	TALGE DESC	Pacote	300,00	4,970	1.491,00
3	0002427 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	UND	40,00	26,470	1.058,80
5	0002429 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX LTDA	Caixa	400,00	8,400	3.360,00
6	0002430 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX LTDA	Caixa	400,00	8,400	3.360,00
15	0000275 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES MACHADO	Litro	800,00	11,880	9.504,00
24	0002441 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	CONVATEC	UND	100,00	15,830	1.583,00
25	0000287 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAIID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CRAL PLAST	Caixa	30,00	13,390	401,70
34	0002443 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	ADLIN LTDA	UND	100,00	0,520	52,00
35	0000296 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	13,290	3.322,50
36	0000297 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	30,110	7.527,50
37	0000298 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	7,400	1.850,00
38	0002444 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	19,460	4.865,00
43	0002449 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	CRAL PLAST	UND	1200,00	0,450	540,00
61	0002463 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	SOLIDOR	Pacote	20,00	16,050	321,00
63	0002465 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	MEDIX LTDA	UND	5000,00	0,900	4.500,00
64	0002466 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	LAMEDID	UND	300,00	4,380	1.314,00
68	0002470 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	UND	100,00	2,780	278,00
69	0002471 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	RIOQUIMICA	UND	100,00	2,510	251,00
75	0002477 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 10MT	MISSNER	UND	300,00	14,530	4.359,00
78	0000320 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	THEOTO S.A	Pacote	300,00	8,790	2.637,00
82	0000326 - ETER ETILICO 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	12,00	39,120	469,44
86	0002586 - ETER ETILICO 1000ML.	RIOQUIMICA	Litro	12,00	39,540	474,48
92	0000339 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CIEX DO BRASIL	Rolo	45,00	4,160	187,20
102	0002490 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	CRAL PLAST	UND	36,00	6,830	245,88
104	0002491 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	FORTSAN	Galão	40,00	28,750	1.150,00
112	0002499 - HIDROGEL ANTISSÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES	PIELSANA	BISNAGAS	150,00	36,330	5.449,50
113	0002500 - IODO ATIVO 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	30,00	43,200	1.296,00
114	0002501 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	UND	20,00	19,660	393,20
115	0002502 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	UND	20,00	19,660	393,20
125	0000359 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CRAL PLAST	Caixa	1000,00	16,510	16.510,00
126	0000361 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	Pacote	20,00	26,990	539,80
127	0000362 - LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	Pacote	20,00	51,170	1.023,40
138	0000372 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	Caixa	400,00	14,370	5.748,00
145	0002513 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	UND	100,00	6,980	698,00

146	0002514 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU S/A	UND	100,00	5,220	522,00
152	0002520 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	RENYLAB	Kit	3,00	34,340	103,02
159	0000389 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	HOSPFLX	Rolo	120,00	39,940	4.792,80
161	0000393 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	Litro	100,00	38,330	3.833,00
162	0002523 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/ 144 UNIDADES	MADEITEX	Caixa	20,00	49,900	998,00
174	0002529 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	SALDANHA RODRIG	UND	16000,00	0,400	6.400,00
220	0002567 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	DESCARPACK	UND	12,00	54,000	648,00
221	0002568 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	DESCARPACK	UND	12,00	50,400	604,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Sócia Administradora

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F514D2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 153/2023 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei n° 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
N° DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
003	0001157	Andriele Ranany F de Araújo	Enfermeiro	24h
004	0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Tec. Enfermagem	48h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
006	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
007	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	56h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	56h
009	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
011	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	24h
012	0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	48h
013	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
014	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	24h
015	0000772	Teresa de Loudes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
017	0000770	Thaise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	24h

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9258B32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 104 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Educação Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	23.000,00
Total da Anulação (R\$)						23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:76676650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar e abre prazo para impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Serrinha, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Maria Leonice Venâncio da Rocha Silva	DEFERIDO
002	Marconi Ferreira de Lima	DEFERIDO
003	Ana Glória dos Santos	DEFERIDO
004	Maria Clara Augusta de Lima	DEFERIDO
005	Ruy de Oliveira Costa	DEFERIDO
006	Elicleide Amâncio Tavares	DEFERIDO
007	João Garcia de Araújo	DEFERIDO
008	Iranete Venâncio da Rocha Souza	DEFERIDO
009	Lucitásia de Assis Oliveira Araújo	DEFERIDO
010	Matheus Alves Henrique	DEFERIDO
011	Juliano Cesar. Fabrício da Silva	DEFERIDO
012	Pedro Junior de Souza	INDEFERIDO
013	João Maria de Assis da Silva	DEFERIDO
014	Josenir Gomes dos Santos	DEFERIDO
015	Gilvaneide Ribeiro Gomes da rocha	DEFERIDO
016	Eliane Tavares Bento Souza	DEFERIDO
017	Kaline Diani de Medeiros	DEFERIDO
018	Joabe de Medeiros	DEFERIDO
019	Maxwell Felipe de Lima	DEFERIDO
020	Sthefanny Karoline da Silva Araújo	DEFERIDO
021	Emanuelle Mendonça da Silva	DEFERIDO

II - O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, situado no Endereço: Rua José Correia de Andrade, nº 02, Centro Serrinha/RN, no horário de 08 às 11 horas.

Serrinha, 10 de Maio de 2023.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CCB612DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0020 SRP

OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 kg

VENCEDOR: J. LACERDA DE FREITAS ME, CNPJ 09.010.508/0001-45.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.068,25 (Quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTIJÃO DE 13KG. Especificações: Gás Liquefeito de petróleo – GLP. Evasado e/ou engarrafado em botijões de 13kg.	330	UND	Brasil gás	117,00	38.610,00
2	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS. Especificações: Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT 13 Associação Brasileira de Normas Técnicas.	25	UND	Brasil gás	218,33	5.458,25

VIGÊNCIA DA ATA 09/05/2023 a 09/05/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:90317798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Gera			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.800,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 300,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					6.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Gera			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2090	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.100,00
Total da Anulação (R\$)					6.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C157E9BB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EC1EB63

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				

Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para o Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2182	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2185	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9AA9B7F6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 043, DE 09 DE MAIO DE 2023 – GPMU.

DECRETO Nº 043, DE 09 de MAIO de 2023 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 978.691,50 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 978.691,50 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 978.691,50 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de maio de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					978.691,50
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					250,00
	2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO				250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	23.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.441,50
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.441,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.441,50
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					750.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				710.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	590.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					978.691,50
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					250,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.441,50

	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.441,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.441,50
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					750.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	750.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28BE856F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de VENHA-VER, por meio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e por intermédio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e a(s) Empresa(s): FERNANDES E PINHEIRO LTDA - CNPJ: 23.761.095/0001-61, com sede na RODOVIA RN 177, 1400, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN

ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ: 18.593.708/0001-69, com sede na R JULIETA FERNANDES, 14, CENTRO, Tenente Ananias/RN
Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 09/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), na cidade de Venha-Ver/RN, Óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 09/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 145 - FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	53 - GASOLINA COMUM	LT	120.000	6,36	763.200,00
10	52 - ÓLEO DIESEL S-10	LT	154.000	6,69	1.030.260,00
11	51 - OLEO DIESEL COMUM	LT	110.000	6,44	708.400,00
Valor Total					2.501.860,00

966 - ILMARFRAN LOPES DA SILVA CNPJ: 18.593.708/0001-69

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2012 - ÓLEO CX MAR 90 1LT	Und	267	33,50	8.944,50
3	2014 - ÓLEO HIDRAULICO 1 LT	Und	270	33,50	9.045,00
4	2018 - ÓLEO 5W30 SINTÉTICO1LT	Und	250	45,00	11.250,00
5	2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	Und	25	25,20	630,00

6	2020 - OLEO 90 20LT	Und	17	515,00	8.755,00
7	2021 - OLEO 20W50 1 LT	Und	250	40,00	10.000,00
8	2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	Und	250	35,00	8.750,00
9	2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	Und	28	38,00	1.064,00
12	2009 - OLEO 15W40 20LT	Und	230	540,00	124.200,00
13	2013 - OLEO DE TRANSMISSAO 20 L	Und	20	590,00	11.800,00
14	3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	BD	35	760,00	26.600,00
15	2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	Und	100	395,00	39.500,00
16	2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	Und	250	29,00	7.250,00
17	4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	Und	28	630,00	17.640,00
Valor Total					285.428,50

9.2. DA ENTREGA

9.3 – Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens deste Pregão; as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

9.4 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 – Prezando pelo princípio da economicidade, os interessados em fornecer os itens 01, 10 e 11 deverá possuir unidade de fornecimento com distância NÃO superior a 20km (vinte quilômetros) da sede do município em qualquer dos casos, a ordem de fornecimento indicará o endereço do local da entrega.

9.6 – A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN 05/05/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. de Administração e Tributação

Visto Das Unidades Solicitantes:

CRESILTO JACOME DA COSTA

Sec Mun. de Obras e Serviços Urbanos

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretário de Agricultura

FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

EMPRESAS REGISTRADAS

FERNANDES E PINHEIRO LTDA

CNPJ: 23.761.095/0001-61

ILMARFRAN LOPES DA SILVA

CNPJ: 18.593.708/0001-69

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3FF9A949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023**

Processo ____
Folha Nº ____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023
Pregão Eletrônico Nº7/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES					
CNPJ: 35.827.501/0001-20					
ENDEREÇO: Rua RUA MONTE REI 411 PLANALTO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.	LIMPA FACIL	UND	305,0000	R\$ 3,7100	R\$ 1.131,55
ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1,19, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	ASTRO	UNIDADE	6840,0000	R\$ 1,3500	R\$ 9.234,00
AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros	ASTRO	UNIDADE	400,0000	R\$ 4,6200	R\$ 1.848,00
BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco	NOBRE	UNIDADE	160,0000	R\$ 5,1000	R\$ 816,00
DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	ASTRO	UNIDADE	1836,0000	R\$ 3,5700	R\$ 6.554,52
DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar.	ASTRO	UND	650,0000	R\$ 1,5100	R\$ 981,50
DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml	DOM LIFE	UND	495,0000	R\$ 8,5900	R\$ 4.252,05
DETERGENTE componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Frasco com 02 litros	ASTRO	UND	850,0000	R\$ 3,6500	R\$ 3.102,50
DETERGENTE, componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Frasco com 05 litros	ASTRO	UND	1250,0000	R\$ 9,4200	R\$ 11.775,00
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	SANILAR	UND	147,0000	R\$ 4,8500	R\$ 712,95
ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm.	PAULISTINH A	UND	30,0000	R\$ 2,8800	R\$ 86,40
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	ASSOLAN	UNIDADE	720,0000	R\$ 1,7000	R\$ 1.224,00
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada. Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.	LIMPAMANIA	PACOTE	1920,0000	R\$ 0,5800	R\$ 1.113,60
FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	CRISTAL	UND	355,0000	R\$ 1,5000	R\$ 532,50
LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido	ASTRO	UND	225,0000	R\$ 7,6700	R\$ 1.725,75
LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	ASTRO	UND	165,0000	R\$ 3,3800	R\$ 557,70
LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre. sem a presença de amônia. Frasco com	ALICE	UND	310,0000	R\$ 2,7700	R\$ 858,70
NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias.	SANILAR	UND	415,0000	R\$ 1,8100	R\$ 751,15
PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas	SAO JOSE	UND	335,0000	R\$ 1,9000	R\$ 636,50
PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts.	BOREDA	UND	625,0000	R\$ 4,7700	R\$ 2.981,25
PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	ADIFLOR	UND	800,0000	R\$ 1,7800	R\$ 1.424,00
SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica.	GUARANI	UND	170,0000	R\$ 4,5500	R\$ 773,50
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid.	DESCAPACK	PC	1120,0000	R\$ 7,9900	R\$ 8.948,80
VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, com cerdas de nylon, mínimo de 30cm, cabo em madeira revestido de plástico, medindo mínimo de 1,20 Mts, cerdas com comprimento mínimo de 15cm.	PAULISTINH A	UND	595,0000	R\$ 7,7900	R\$ 4.635,05
Valor total					R\$ 66.656,97

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Floriania

JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES

024.267.254-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7B7FBC69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023**Pregão Eletrônico Nº7/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA					
CNPJ: 20.008.831/0001-17					
ENDEREÇO: Rua A S/N GALPAOA DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS-PE					
REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁLCOOL ETILICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	BELLOBELLA	UNIDADE	4900,0000	R\$ 5,1000	R\$ 24.990,00
ALCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	BELLOBELLA	UND	1250,0000	R\$ 6,8000	R\$ 8.500,00
BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	CRIVAL	PAR	70,0000	R\$ 45,8100	R\$ 3.206,70
FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades	OLHO	Maço	141,0000	R\$ 3,4200	R\$ 482,22
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHOS "M", "G" e "GG" pacotes com 08 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-terno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	CONFORT	PC	50,0000	R\$ 11,0900	R\$ 554,50
LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé.	SANREMO	UND	55,0000	R\$ 29,7000	R\$ 1.633,50
MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA EXTERNAS DE TNT E CLIP NASAL, máscara com elástico descartável de triplo revestimento com dois elásticos, de apoio e a ajustes à face. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%.	ABL	CX	310,0000	R\$ 9,7700	R\$ 3.028,70
PÁ COLETORA DE LIXO, cabo dobrável de madeira revestido de plástico, para facilitar o armazenamento, fecha automaticamente quando erguida do chão, equipada com rodinhas para facilitar transporte.	CRISTAL	UND	107,0000	R\$ 4,9800	R\$ 532,86
RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas.	CRISTAL	UND	80,0000	R\$ 5,7200	R\$ 457,60
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g. com embalagem plástica.	ABSOLUTO	UND	300,0000	R\$ 5,3800	R\$ 1.614,00
SABONETE LÍQUIDO, embalagem e de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	BELLOBELLA	UND	2190,0000	R\$ 15,0800	R\$ 33.025,20
SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg.	DONAPACK	UND	45,0000	R\$ 13,7500	R\$ 618,75
SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml.	PALMOLIVE	UND	210,0000	R\$ 9,8200	R\$ 2.062,20
VASSOURÃO DE PIAÇA, tipo gari, base e cabo de madeira; cabo mínimo 1,20 Mts e base 60 cm.	CRISTAL	UND	110,0000	R\$ 12,3900	R\$ 1.362,90
Valor total					R\$ 82.069,13

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

071.955.624-41
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2ED53153

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023
Pregão Eletrônico Nº7/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2023, que parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO					
CNPJ: 20.755.100/0001-35					
ENDEREÇO: Rua RUA CORONEL GURGEL 1311 LOJA 4 ALTO DA CONCEICAO - MOSSORÓ-RN					
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	FLANEBERG	UNIDADE	144,0000	R\$ 6,7700	R\$ 974,88
BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros	PLASMONT	UND	52,0000	R\$ 7,8900	R\$ 410,28
BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros	POLYUTIL	UND	43,0000	R\$ 12,0000	R\$ 516,00
BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros	POLYUTIL	UND	52,0000	R\$ 6,2000	R\$ 322,40
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros	POLYUTIL	UND	96,0000	R\$ 6,5200	R\$ 625,92
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros.	POLYUTIL	UND	86,0000	R\$ 14,0000	R\$ 1.204,00
BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	POLYUTIL	UNIDADE	47,0000	R\$ 12,9000	R\$ 606,30
CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas.	SORISSO	UND	100,0000	R\$ 2,5500	R\$ 255,00
ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm 2,5cm	UTIL BAZAR	UNIDADE	80,0000	R\$ 3,2000	R\$ 256,00
ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UTIL BAZAR	UND	62,0000	R\$ 2,9500	R\$ 182,90
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	MEGAFRAL	PC	250,0000	R\$ 18,0000	R\$ 4.500,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	MEGAFRAL	PC	250,0000	R\$ 14,5000	R\$ 3.625,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	MEGAFRAL	PC	250,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.000,00
LIMPA PISO DILUIVEL, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml.	MARILUX	UND	1300,0000	R\$ 2,1900	R\$ 2.847,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros.	POLYUTIL	UND	46,0000	R\$ 6,0000	R\$ 276,00
LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG".	NOBRE	PAR	230,0000	R\$ 2,9700	R\$ 683,10
LUVA PVC, com forro, flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "M", "G" e "GG".	NOBRE	PAR	110,0000	R\$ 2,9700	R\$ 326,70
PA COLETORA DE LIXO, tipo noviça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm 25cm x 8,5cm.	ICOPLAN	UND	128,0000	R\$ 5,2000	R\$ 665,60
PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	FLANEBERG	UND	140,0000	R\$ 4,2200	R\$ 590,80
PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	FLANEBERG	UND	425,0000	R\$ 2,6800	R\$ 1.139,00

PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 60 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und.	NOBRE	PC	240,0000	R\$ 2,7000	R\$ 648,00
PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts.	GUARUFILME	UND	645,0000	R\$ 13,0900	R\$ 8.443,05
PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples.	COALA	FARDO	485,0000	R\$ 45,0000	R\$ 21.825,00
PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos.	COALA	FARDO	1915,0000	R\$ 48,3500	R\$ 92.590,25
RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha.	ICOPLAN	UND	148,0000	R\$ 6,1400	R\$ 908,72
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões: 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	300,0000	R\$ 16,1000	R\$ 4.830,00
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões: 63cm x 80cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	2650,0000	R\$ 11,2000	R\$ 29.680,00
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	7100,0000	R\$ 33,0500	R\$ 234.655,00
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	1550,0000	R\$ 15,0000	R\$ 23.250,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	600,0000	R\$ 11,3200	R\$ 6.792,00
TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros	MERCONPLAS	UND	58,0000	R\$ 41,0000	R\$ 2.378,00
Valor total					R\$ 451.006,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por despacho do

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

Município de Florania

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HILTON COSTA CORDEIRO

601.822.964-15

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9431A78C

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023**Pregão Eletrônico Nº7/2023**

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 7/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA					
CNPJ: 49.695.571/0001-87					
ENDEREÇO: Rua DELMIRO GOUVEIA 16 NEÓPOLIS - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml	PLATINA COSMETICO S LTDA - EPP	UND	170,0000	R\$ 10,6800	R\$ 1.815,60
CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS	ANAMARIA INDUSTRIA	UND	60,0000	R\$ 1,9000	R\$ 114,00
HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	COTTON	EMBALAGEM	510,0000	R\$ 2,0400	R\$ 1.040,40
Valor total					R\$ 2.970,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA

021.674.954-98
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7AA85334

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

Pregão Eletrônico Nº7/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2023, que parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA					
CNPJ: 10.655.938/0001-01					
ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras 65 LOJA 07 IGAPO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade número de registro LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis superfícies lisas, frasco não inferior 200ml	MARILUX AUDAX	UND UND	902,0000 115,0000	R\$ 4,8300 R\$ 3,6300	R\$ 4.356,66 R\$ 417,45
SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	MARILUX	UND	1070,0000	R\$ 3,4400	R\$ 3.680,80
SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados.	NIPS	UND	1151,0000	R\$ 2,7000	R\$ 3.107,70
SABONETE LÍQUIDO, embalagem de litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	FLOR DE LIZ	UND	170,0000	R\$ 4,4000	R\$ 748,00
VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	IMPERIAL	UND	150,0000	R\$ 7,1000	R\$ 1.065,00
Valor total					R\$ 13.375,61

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

671.046.224-20

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4B627DA2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023**Pregão Eletrônico Nº 7/2023**

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 7/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
CNPJ: 26.405.348/0001-52					
ENDEREÇO: Rua das Águas 309 INDEPENDENCIA - BELO HORIZONTE-MG					
REPRESENTANTE: Luiz Antônio da Silva					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé.	RS	UND	81,0000	R\$ 79,9900	R\$ 6.479,19
Valor total					R\$ 6.479,19

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Municipio De Floriania

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

613.284.566-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:704B8C29

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

